

**Sumário**

**SEÇÃO I**

Atos do Poder Executivo .....	1
Secretaria de Gestão Administrativa .....	5
Secretaria de Fazenda e Planejamento .....	6
Secretaria de Educação .....	8
Secretaria de Ação Social .....	11
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras .....	12
Secretaria de Agricultura e Abastecimento .....	13
Secretaria de Segurança Pública .....	13
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação .....	13
Procuradoria Geral do Distrito Federal .....	21
Tribunal de Contas do Distrito Federal .....	21

**SEÇÃO II**

Atos do Poder Executivo .....	21
Secretaria de Gestão Administrativa .....	23
Secretaria de Fazenda e Planejamento .....	31
Secretaria de Educação .....	33
Secretaria de Saúde .....	34
Secretaria de Ação Social .....	35
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras .....	35
Secretaria de Agricultura e Abastecimento .....	36
Polícia Civil do Distrito Federal .....	36
Polícia Militar do Distrito Federal .....	37
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos .....	37
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação .....	38
Procuradoria Geral do Distrito Federal .....	38

**SEÇÃO III**

Atos do Poder Legislativo .....	38
Atos do Poder Executivo .....	38
Secretaria de Gestão Administrativa .....	40
Secretaria de Fazenda e Planejamento .....	40
Secretaria de Educação .....	41
Secretaria de Saúde .....	41
Secretaria de Infra-Estrutura e Obras .....	42
Secretaria de Agricultura e Abastecimento .....	42
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos .....	43
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação .....	43
Secretaria de Assuntos Fundiários .....	46
Tribunal de Contas do Distrito Federal .....	47
Ineditoriais .....	47

**SEÇÃO I**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

LEI Nº 2.651, DE 27 DE DEZEMBRO 2000 (\*).

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, que "dispõe quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS".

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - o art. 21, I, "c" fica alterado como segue:

Art.21.....

"I.....

"c) o do estabelecimento que transfira a propriedade, ou o título que a represente, de mercadoria por ele adquirida no país, e que por ele não tenha transitado;"

II - o art. 21, I, "d", 1 fica alterado como segue:

Art.21.....

"I - .....

d).....

"1 - o do estabelecimento onde ocorrer a entrada, no Distrito Federal, no caso de importação própria ou cuja mercadoria ou bem não transitar pelo estabelecimento do importador estabelecido em outra unidade federada;"

III - o art. 21, III, "a" fica alterado como segue:

"Art.21.....

"III-

"a) o da prestação do serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagem, assim entendido o da geração, emissão, transmissão e retransmissão, repetição, ampliação e recepção de serviço de comunicação de qualquer natureza;"

IV - fica acrescentada ao art. 21, III a seguinte alínea b-1:

"Art.21.....

"III-

"b-1) o do estabelecimento ou domicílio do tomador do serviço, quando prestado por meio de satélite;"

V - fica acrescentado ao art. 21 o seguinte § 4º:

"Art.21.....

"§ 4º Na hipótese do inciso III do caput deste artigo, tratando-se de serviços não medidos, que envolvam localidades situadas em diferentes unidades da Federação e cujo preço seja cobrado por períodos definidos, o imposto devido será recolhido em partes iguais para as unidades da Federação onde estiverem localizados o prestador e o tomador;"

VI - o art. 33, § 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.33.....

§ 1º O direito de utilizar o crédito extingue-se após decorridos cinco anos contados da data de emissão do documento que lhe deu origem, salvo disposição desta lei em contrário;"

VII - o art. 34, § 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.34.....

"§ 4º Para efeito do disposto no caput do art. 32, relativamente aos créditos decorrentes de entrada de mercadorias no estabelecimento destinadas ao ativo permanente, deverá ser observado:

"I - a apropriação será feita à razão de um quarenta e oito avos por mês, devendo a primeira fração ser apropriada no mês em que ocorrer a entrada no estabelecimento;

"II - em cada período de apuração do imposto, não será admitido o creditamento de que trata o inciso I, em relação à proporção das operações de saídas ou prestações isentas ou não tributadas sobre o total das operações de saídas ou prestações efetuadas no mesmo período;

"III - para aplicação do disposto nos incisos I e II, o montante do crédito a ser apropriado será o obtido multiplicando-se o valor total do respectivo crédito pelo fator igual a um quarenta e oito avos da relação entre o valor das operações de saídas e prestações tributadas e o total das operações de saídas e prestações do período, equiparando-se às tributadas, para fins deste inciso, as saídas e prestações com destino ao exterior;

"IV - o quociente de um quarenta e oito avos será proporcionalmente aumentado ou diminuído, pro rata die, caso o período de apuração seja superior ou inferior a um mês;

"V - na hipótese de alienação dos bens do ativo permanente, antes de decorrido o prazo de quatro anos contado da data de sua aquisição, não será admitido, a partir da data da alienação, o creditamento de que trata este parágrafo em relação à fração que corresponderia ao restante do quadriênio;

"VI - serão objeto de outro lançamento, além do lançamento em conjunto com os demais créditos, para efeito da compensação prevista nos arts. 31 e 32, em livro próprio ou de outra forma definida no regulamento, para aplicação do disposto nos incisos I a V deste parágrafo;

"VII - ao final do quadragésimo oitavo mês contado da data da entrada do bem no estabelecimento, o saldo remanescente do crédito será cancelado"

VIII - o art. 35, V passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.35.....

"V - objeto de operação ou prestação subsequente, beneficiada com redução de base de cálculo, ou com valor aplicável à saída inferior ao da respectiva entrada, hipótese em que o estorno será proporcional à redução ou à diferença."

IX - o art. 38, parágrafo único passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.38.....  
"Parágrafo único. Para efeitos deste artigo, os débitos e créditos devem ser apurados em cada estabelecimento, compensando-se os saldos credores e devedores entre os estabelecimentos do mesmo sujeito passivo localizados no Distrito Federal."

X - o art. 79, II e IV passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.79.....  
"II - 1º de novembro de 1996, o crédito correspondente à aquisição de serviços de transporte intermunicipal e intermunicipal e o correspondente à entrada de bens do ativo permanente";  
"IV - 1º de janeiro de 2001:

"a) o crédito relativo à entrada de energia elétrica no estabelecimento, quando:

"1 - for objeto de operação de saída de energia elétrica;  
"2 - consumida no processo de industrialização;  
"3 - seu consumo resultar em operação de saída ou prestação para o exterior, na proporção destas sobre as saídas ou prestações totais;

"b) o crédito relativo ao recebimento de serviços de comunicação utilizados pelo estabelecimento: "1 - ao qual tenham sido prestados na execução de serviços da mesma natureza;

"2 - quando sua utilização resultar em operação de saída ou prestação para o exterior, na proporção desta sobre as saídas ou prestações totais;

XI - fica acrescentado ao art. 79 o seguinte inciso V:

"Art.79.....  
"V - 1º de janeiro de 2003:

"a) o crédito relativo à entrada de energia elétrica no estabelecimento e o relativo ao recebimento de serviços de comunicação utilizados pelo estabelecimento, nas demais hipóteses não previstas nas alíneas "a" e "b" do inciso anterior, respectivamente;

"b) o crédito fiscal relativo à entrada dos demais bens destinados ao uso ou consumo do estabelecimento, a que se refere o art. 33."

XII - ficam acrescentados ao art. 79 os seguintes §§ 2º e 3º, renumerando-se o atual parágrafo único para § 1º:

"Art.79.....  
"§ 2º Os saldos credores de que trata o parágrafo anterior, acumulados em 31 de dezembro de 1999, que não tenham sido compensados ou transferidos, na forma de seus incisos I e II até 31 de julho de 2000, poderão ser transferidos a outros contribuintes do Distrito Federal, observado o disposto no parágrafo seguinte.  
"§ 3º A transferência do saldo acumulado de que trata o parágrafo anterior será precedida de requerimento do interessado à Administração Tributária, na forma do regulamento, que, reconhecendo a existência desse crédito, determinará a quantidade de parcelas para compensação."

Art. 2º Fica revogado o art. 35, § 1º, I e §§ 4º ao 9º da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.  
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de janeiro de 2001  
113º da República e 41º de Brasília  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no DODF nº 246 de 28 de dezembro de 2000.

#### LEI Nº 2.683, DE 19 DE JANEIRO DE 2001

(Autores do Projeto: Deputados Distritais Maria José - Maninha e Daniel Marques)  
Dispõe sobre o Transporte Coletivo Alternativo Privado de Fretamento por Vans, nos locais e condições que menciona.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica permitida a condução de passageiros, devidamente identificados, dos parcelamentos com regularidade concedida ou em processo de concessão, localizados no território do Distrito Federal, por meio de Transporte Coletivo Privado de Fretamento por Vans.

Art. 2º O transporte de passageiros de que trata o artigo anterior será efetuado mediante contrato de fretamento entre as partes interessadas.

Parágrafo único. V E T A D O.

Art. 3º O Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU-DF expedirá autorização provisória, com prazo de sessenta dias, para contratação do serviço ou início de sua execução, respeitadas as exigências de segurança do veículo e a exclusividade do transporte.

Art. 4º Decorrido o prazo de que trata o artigo anterior e, mediante a apresentação do contrato firmado entre as partes, o DMTU-DF expedirá a autorização para a execução do serviço pelo prazo de validade do contrato, respeitado o limite máximo de trinta e seis meses.

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput poderá ser renovado por igual período e sucessivamente, mediante requerimento dos interessados.

Art. 5º Cabe ao DMTU-DF proceder à fiscalização e vistoria dos veículos utilizados na execução dos serviços de que trata esta Lei, aplicando as penalidades cabíveis, na forma da legislação vigente.

Art. 6º Os veículos do transporte de que trata esta Lei terão idade máxima de cinco anos e capacidade mínima de sete e máxima de dezesseis lugares, incluindo motorista e auxiliar.

Art. 7º O Sistema de Transporte de que trata esta Lei não poderá concorrer com os Sistemas de Transporte Público Coletivo ou Alternativo do Distrito Federal.

Parágrafo único. Considerar-se-á concorrente, para os efeitos desta Lei, a coincidência de trajetos em cem por cento com linhas de transporte público coletivo ou alternativo.

Art. 8º V E T A D O.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de janeiro de 2001  
113º da República e 41º de Brasília  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

#### LEI Nº 2.684, DE 19 DE JANEIRO DE 2001

(Autores do Projeto: Vários Deputados)

Dispõe sobre a entrega domiciliar de medicamentos e produtos farmacêuticos no Distrito Federal. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A entrega domiciliar de medicamentos e produtos farmacêuticos no território do Distrito Federal poderá ser efetuada por meio da utilização de motocicletas ou de outro meio de transporte, sem prejuízo da legislação de trânsito aplicável.

Art. 2º A venda de medicamentos e produtos farmacêuticos com entrega domiciliar obedecerá às normas ministeriais da vigilância sanitária nacional, às normas da Secretaria de Saúde do Distrito Federal e às demais normas referentes ao setor farmacêutico.

Art. 3º Terão prioridade para a venda com entrega domiciliar pessoas com sessenta e cinco anos ou mais, deficientes físicos, portadores de doenças graves e crônicas, pessoas acamadas ou com internação domiciliar e situações previstas no Sistema Único de Saúde do Distrito Federal.

Art. 4º Os estabelecimentos responsáveis pela venda dos produtos farmacêuticos com entrega domiciliar são obrigados a cumprir as normas de acondicionamento, transporte, segurança e integridade dos medicamentos.

Art. 5º A realização de entrega domiciliar de medicamentos sem o cumprimento das condições impostas por esta Lei sujeitará o infrator, além de outras sanções específicas para o setor de farmácias, ao seguinte:

I - advertência, na primeira ocorrência;

II - multa do equivalente em reais a 1000 UFIR, dobrada na reincidência.

Art. 6º Os recursos resultantes de multas aplicadas em decorrência de infrações a esta Lei serão destinados ao Fundo de Saúde do Distrito Federal e utilizados em ações de promoção e prevenção em saúde, e na humanização da assistência à saúde de idosos, de portadores de deficiência física e de portadores de doenças graves, inclusive na assistência domiciliar.

Art. 7º É facultado ao Governo do Distrito Federal, com a interveniência da Secretaria de Saúde, celebrar convênios e outros instrumentos de cooperação com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como com universidades e organizações não governamentais, visando ao acompanhamento e à avaliação das ações decorrentes desta Lei.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de janeiro de 2001  
113º da República e 41º de Brasília  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 361, DE 19 DE JANEIRO DE 2001

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Gim Argello)

Dispõe sobre a desafetação de área e a criação de lote que especifica, na Região Administrativa do Guará - RA X.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação original, passando à categoria de bem dominial, a área situada no Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, lindeira à Área Especial nº 56, entre a via IA 1 e a Estrada Parque Taguatinga - EPTG (DF-085), na Região Administrativa do Guará - RA X, conforme o mapa anexo.

Parágrafo único. A desafetação de que trata o caput será precedida de audiência pública, nos termos do art. 51, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 2º A área de que trata o art.1º será destinada à criação de lote para uso industrial.

Art. 3º O Poder Executivo adotará as providências necessárias ao cumprimento desta Lei Complementar no prazo de sessenta dias.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de janeiro de 2001  
113º da República e 41º de Brasília  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

**Redação e Administração:**

**Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.**

**CEP: 70075-900, Brasília - DF.**

**Telefones: (0XX61) 321-6736 - 223-6848 - 323-9012**

**Editoração e impressão: IMPRENSA NACIONAL.**

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**  
**Governador**

**BENEDITO DOMINGOS**  
**Vice-Governador**

**WELIGTON LUIZ MORAES**  
**Secretário de Comunicação Social**

**LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS**  
**Diretor da Diretoria de Divulgação**

## LEI COMPLEMENTAR Nº 362, DE 19 DE JANEIRO DE 2001

(Autor do Projeto: Deputado Distrital Nijed Zakhour)

Dispõe sobre a criação do Anel Viário de Brasília.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado o Anel Viário de Brasília, constituído pelo sistema viário arterial que interliga as Regiões Administrativas cujos limites externos coincidem com o perímetro geográfico do Distrito Federal.

Parágrafo Único. Para efeito desta Lei Complementar, vias arteriais são aquelas que ligam duas cidades ou dois pontos de uma área conurbada, permitindo o tráfego livre e o desenvolvimento de velocidade.

Art. 2º Compõem o sistema viário arterial do Anel Viário de Brasília as seguintes vias:

I - rodovia DF 290, a partir de sua interseção com a rodovia federal BR 040 até o ponto de confluência com a rodovia DF 180;

II - rodovia DF 180, até sua interseção com a rodovia DF 220;

III - rodovia DF 220, até o Km 10,5;

IV - Estrada Parque Contorno - EPCT, até a rodovia federal BR 020;

V - rodovia federal BR 020, até a rodovia DF 345;

VI - rodovia DF 345, até a rodovia DF 130;

VII - rodovia DF 130, até a rodovia DF 251;

VIII - rodovia DF 251, até a interseção com a rodovia federal BR 040;

IX - rodovia federal BR 040, até a confluência com a rodovia DF 290.

Art. 3º Ficam estabelecidas as seguintes diretrizes de intervenção para as vias arteriais, obedecidas as restrições e proibições relativas à ocupação do solo existentes na Lei Complementar nº 017, de 27 de janeiro de 1997, a qual estabelece o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT:

I - reserva de áreas nas laterais das vias, para ampliação futura;

II - reserva de áreas nas laterais externas, além das faixas de domínio, para futuros assentamentos populacionais;

III - criação de vias marginais, nos trechos que coincidam com áreas de alta densidade demográfica;

IV - criação de vias de acesso que permitam a interligação rápida e segura com as demais vias do sistema viário do Distrito Federal;

V - transformação em rodovias das estradas de categorias distintas;

VI - sinalização nas vias de acesso a Brasília, visando orientar os condutores de veículos que se utilizam do sistema viário com vistas a localidades fora do Distrito Federal.

Art. 4º Será criada a via de ligação entre a rodovia DF 220 e a EPCT, conforme indicado no mapa em anexo.

Art. 5º A implantação do Anel Viário de Brasília fica condicionada à disponibilidade e capacidade dos equipamentos públicos urbanos e comunitários onde se fizerem necessário, bem como às condicionantes ambientais.

Parágrafo único. O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, realizará no prazo de até cento e oitenta dias da data de publicação desta Lei Complementar, as pesquisas, estudos e levantamentos necessários à implantação do Anel Viário de Brasília, atendendo às condicionantes previstas no caput.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de janeiro de 2001  
113º DA REPÚBLICA E 41º DE BRASÍLIA  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

## DECRETO Nº 21.922, DE 23 DE JANEIRO DE 2001

Dispõe sobre a nova estruturação, organização e competências do Conselho de Habitação do Distrito Federal CONHAB/DF, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando:

o teor do Decreto nº 16.636, de 18 de julho de 1995, que criou o primeiro Conselho de Habitação do Distrito Federal, com o nome de Conselho de Habitação e Saneamento do Distrito Federal;

o teor do Decreto nº 18.438, de 15 de julho de 1997, que criou o novo Conselho com a atual nomenclatura de Conselho de Habitação do Distrito Federal - CONHAB/DF;

o teor do Decreto nº 20.199, de 30 de abril de 1999 que alterou a estrutura e as competências do CONHAB/DF;

a necessidade de se adequar a nomenclatura dos órgãos representativos do Poder Público nesse órgão Colegiado, tendo em vista a reestruturação administrativa do Distrito Federal, objeto do Decreto nº 21.170 de 05 de maio de 2000, e

a necessidade de adequação das competências do CONHAB/DF à nova realidade administrativa, DECRETA:

Art. 1º O Conselho de Habitação do Distrito Federal, CONHAB/DF, é o órgão Colegiado, vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, criado com o objetivo de auxiliar, dentro de suas competências, a gestão da Política Habitacional do Distrito Federal.

Parágrafo único - O CONHAB/DF constituir-se-á por plenária composta pela maioria de seus Conselheiros e, quando necessário, por Grupos Técnicos ou Comissões Especiais ou Câmaras, a serem definidos em seu Regimento Interno.

Art. 2º Compete ao Conselho de Habitação do Distrito Federal - CONHAB/DF:

I. aprovar as diretrizes, estratégias e instrumentos da Política Habitacional, estabelecendo suas prioridades;

II. definir e acompanhar a alocação dos recursos do FGTS e outras fontes, destinados a programas de habitação e infra-estrutura no Distrito Federal, relacionados aos projetos habitacionais, após ouvir os órgãos competentes;

III. exercer a função de Conselho Fiscalizador do FUNDHABI e de quaisquer outros fundos criados com vistas ao atendimento à Política Habitacional, de modo a:

a) estabelecer as diretrizes gerais de aplicação desses recursos;

b) acompanhar e avaliar sua gestão econômica e financeira;

c) avaliar o desempenho dos Programas e projetos aprovados;

d) aprovar, anualmente, o orçamento do Fundo;

e) supervisionar convênios e contratos para a execução de Programas e projetos habitacionais com esses recursos.

IV. apreciar propostas e projetos de intervenção do Governo do Distrito Federal, relativos às ocupações, transferências e assentamentos de população de baixa renda;

V. examinar, sob o enfoque da localização do empreendimento, o perfil dos futuros beneficiários e a capacidade de pagamento dos lotes e/ou unidades habitacionais, dos diversos Programas Habitacionais;

VI. supervisionar a utilização de recursos, provenientes de fontes oficiais, para projetos habitacionais de atendimento às organizações comunitárias;

VII. apreciar a Política de financiamento e subsídios no Distrito Federal;

VIII. fixar critérios para a admissão de agentes promotores e candidatos a financiamentos e empreendimentos;

IX. buscar a compatibilização da Política Habitacional com as demais Políticas Públicas, estabelecendo relações com os órgãos, Conselhos e Fóruns do Distrito Federal afetos à definição da Política Urbana e de Habitação do Distrito Federal;

X. analisar a viabilidade e propor a aprovação dos projetos habitacionais dos diversos agentes promotores.

XI. propor convênios destinados à execução dos projetos habitacionais, bem como para as melhorias urbanas;

XII. constituir Grupos Técnicos ou Comissões Especiais ou Câmaras e convidar técnicos e profissionais, quando julgar necessário, para auxiliar no desempenho de suas funções, indicando os coordenadores;

XIII. acompanhar o gerenciamento das áreas destinadas aos Programas Habitacionais de Interesse Social, instituídos pelo Governo do Distrito Federal;

XIV. elaborar seu Regimento Interno, a ser aprovado pela maioria absoluta de seus Conselheiros;

XV. rever suas próprias decisões, em grau de recurso, sempre que julgar conveniente;

XVI. apreciar, em grau de recurso, matérias que tenham sido indeferidas pela SEDUH ou pelo extinto Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB, após o julgamento das instâncias cabíveis desses órgãos;

XVII. determinar a realização de auditorias em assuntos de competência do Conselho;

XVIII. colaborar para que o Poder Público exerça o poder de embargo e tome providências cabíveis

contra aqueles empreendimentos e obras habitacionais, oriundos de ações da Política Habitacional, quando executados em desacordo com as prescrições legais;

XIX. propor a rescisão de contratos, acordos e convênios, referentes à sua área de competência, quando julgar conveniente e oportuno;

XX. propor sanções aos beneficiários e empreendedores que tenham descumprido o estabelecido em contrato firmado junto à SEDUH.

Art. 3º O CONHAB/DF será composto por 22 (vinte e dois) Conselheiros, sendo 11 (onze) representantes do Poder Público e 11 (onze) representantes da sociedade civil e entidades de classe, sob a presidência do Governador do Distrito Federal.

§ 1º - São representantes do Poder Público os Conselheiros indicados pelos seguintes órgãos:

I. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH;

II. Subsecretaria de Promoção à Moradia - SUMOR/SEDUH;

III. Subsecretaria de Política Urbana e Informação - SUPIN/SEDUH;

IV. Secretaria de Estado de Infra Estrutura e Obras - SO;

V. Secretaria de Estado de Assuntos Fundiários - SEAF;

VI. Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento - SEFP;

VII. Secretaria de Estado de Ação Social - SEAS;

VIII. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH;

IX. Secretaria de Estado de Articulação para o Desenvolvimento do Entorno - SEADE;

X. Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP;

XI. Companhia de Saneamento do Distrito Federal - CAESB.

§ 2º - São representantes da sociedade civil e das entidades de classe:

I. Um representante da área de engenharia e saneamento;

II. Um representante da área de arquitetura;

III. Um representante de classe ligado à Construção Civil;

IV. Um representante de Universidade ou Faculdade do DF;

V. Um representante da Associação Brasileira de COHAB's - ABC;

VI. Um representante da Organização das Cooperativas do Distrito Federal - OCDF;

VII. Um representante dos Conselhos Locais de Planejamento Urbano: Quatro representantes indicados pelas seguintes entidades de classe: 1 (um) pelas Associações de Moradores; (um) pelas Prefeituras Comunitárias; 1 (um) pelos Sindicatos, e 1 (um) pelas Cooperativas instituídas com finalidades habitacionais.

§ 3º - Caberá ao Governador do Distrito Federal a nomeação dos Conselheiros, que terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 4º - A cada Conselheiro titular concorrerá um suplente;

§ 5º - São Conselheiros natos do CONHAB, os representantes do Poder Público, quando titulares dos órgãos governamentais citados no § 1º do art. 3º.

Art. 4º O CONHAB/DF será presidido pelo Governador do Distrito Federal.

Parágrafo único - Nos casos de impedimento do Governador, o substituirá na Presidência do CONHAB/DF o titular da SEDUH.

Art. 5º São atribuições do Presidente do CONHAB/DF:

I. presidir as reuniões;

II. dirigir os trabalhos e apurar os resultados;

III. designar relator;

IV. submeter à discussão e votação a Ata da sessão anterior;

V. representar o Conselho ou, em caso de impedimento, designar outro membro para fazê-lo;

VI. assinar com o relator as Deliberações dos processos apreciados;

VII. determinar as diligências necessárias à instrução de processos a serem relatados;

VIII. estabelecer prazo nas concessões dos pedidos de vista;

IX. cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno e as Deliberações do Colegiado;

X. submeter à aprovação do Colegiado as justificativas de falta às reuniões;

XI. assinar juntamente com os demais Conselheiros as Atas do Conselho;

XII. proferir voto de qualidade no caso de empate.

Art. 6º A Secretaria Executiva do CONHAB/DF será exercida por servidor especialmente designado para tal função pelo titular da SEDUH.

Parágrafo único - Compete à Secretaria Executiva do CONHAB/DF praticar todos os atos administrativos indispensáveis à organização dos serviços a seguir relacionados:

I. organizar a pauta das reuniões plenárias;

II. registrar os documentos encaminhados ao Conselho, atuando-os em processos quando necessário;

III. examinar os documentos e instruir os processos a serem encaminhados ao Colegiado;

IV. elaborar, distribuir e divulgar a pauta das reuniões;

V. promover os trabalhos destinados à realização das reuniões;

VI. assessorar os Conselheiros nos assuntos pertinentes ao Colegiado;

VII. lavrar as respectivas Atas e elaborar as Deliberações, promovendo suas publicações;

VIII. inter-relacionar as atividades dos Conselhos Locais de Planejamento das diversas Regiões Administrativas com as do Colegiado, quando for o caso;

IX. acompanhar junto à Assessoria Parlamentar do Gabinete do Governador as matérias pertinentes ao CONHAB/DF/DF em apreciação, e aprovadas na Câmara Legislativa;

X. promover as demais ações administrativas, econômicas, financeiras, técnicas e operacionais do Conselho, sob a supervisão do titular da SEDUH.

Art. 7º Enquanto não for votado o Regimento Interno, as decisões do Conselho serão tomadas pelo voto de, no mínimo, 70% (setenta por cento) de seus Conselheiros, tendo o Presidente o "voto de qualidade".

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se os Decretos nº 18.438, de 15 de julho de 1997, e o de nº 20.199 de 30 de abril de 1999, bem como as demais disposições em contrário.

Brasília, 23 de janeiro de 2001  
113º DA REPÚBLICA E 41º DE BRASÍLIA  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DESPACHOS DO GOVERNADOR  
Em 23 de janeiro de 2001

PROCESSO Nº : 220.000.024/2001.

INTERESSADO : Sociedade Esportiva Gama.

ASSUNTO : Utilização de área (Gama x Vila Nova - GO)

I. Com base no artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 20.452, de 28 de julho de 1999, AUTORIZO a isenção da taxa para utilização das instalações do Estádio Mané Garrincha, no dia 24 de janeiro de 2001, onde se realizará o jogo entre Gama x Vila Nova - GO, válido pela Copa Centro-Oeste.

II. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Esporte e Lazer para as providências complementares.

E2301024Aut

PROCESSO : 220.000.004/2001

INTERESSADO : Comitê da Paz

ASSUNTO : Utilização de área (Organização Mundial do Boxe)

1. Com base no artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 20.452, de 28 de julho de 1999, AUTORIZO a isenção da taxa para utilização das instalações do Ginásio Nilson Nelson, no dia 27 de janeiro de 2001, onde se realizará o evento denominado "Luta pela Paz", que consiste na defesa do Título Mundial de Boxe do Campeão Acéline de Freitas "Popó", promovido pelo Comitê da Paz.

2. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Esporte e Lazer para as providências complementares

Referência	: Processo nº 0052-001585/2000
Interessado	: Polícia Civil do Distrito Federal
Assunto	: Convênio

1. Fica delegada competência ao Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, para representar o Distrito Federal na assinatura do ajuste a ser celebrado entre o DF/ Polícia Civil e a Fundação Universidade de Brasília, podendo subdelegar ao Diretor Geral da Polícia Civil do Distrito Federal, se assim houver por bem.

2. Publique-se.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

## SUPERINTENDÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 19 DE JANEIRO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e conforme determina o Decreto nº 596, de 08 de março de 1967 bem como o Decreto nº 7.667, de 02 de setembro de 1983, regulamentado pela Portaria nº 001/84, de 11 de janeiro de 1984, torna público que apreendeu os materiais abaixo discriminados e que encontram-se no depósito desta RA-I, devendo os proprietários, num prazo de 30 (trinta) dias apresentarem os documentos fiscais para a sua retirada, após o que serão considerados abandonados.

TERMO DE APREENSÃO Nº 9888 – DATA 18/01/2001 – HORA 10:00 – LOCAL: SCS Q. 7 – EM FRENTE AO PÁTIO BRASIL – NOME OU RAZÃO SOCIAL: DESCONHECIDO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
250	CAIXAS PLÁSTICAS DE CD
01	APARELHO DE SOM PHILIPS PORTÁTIL
01	BATERIA DE CARRO USADA

TERMO DE APREENSÃO Nº 9889 – DATA 18/01/2001 – HORA 10:00 – LOCAL: SCS Q. 7 – EM FRENTE AO PÁTIO BRASIL – NOME OU RAZÃO SOCIAL: DESCONHECIDO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	CARRINHO METÁLICO DE CHURROS COM BUJÃO DE GÁS DE TREZE KILOS

TERMO DE APREENSÃO Nº 9890 – DATA 18/01/2001 – HORA 10:00 – LOCAL: SCS Q. 7 – EM FRENTE AO PÁTIO BRASIL – NOME OU RAZÃO SOCIAL: DESCONHECIDO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	BOLSA AZUL
01	PANO BRANCO COM BIJOUTERIAS DIVERSAS

TERMO DE APREENSÃO Nº 9891 – DATA 18/01/2001 – HORA 10:00 – LOCAL: SCS Q. 7 – EM FRENTE AO PÁTIO BRASIL – NOME OU RAZÃO SOCIAL: DESCONHECIDO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
05	SACOS COM TRINTA E CINCO GRAMAS CADA UM C/ SALGADINHOS QUEIJO R\$8,46 EM MOEDAS

TERMO DE APREENSÃO Nº 9892 – DATA 18/01/2001 – HORA 10:00 – LOCAL: SCS Q. 7 – EM FRENTE AO PÁTIO BRASIL – NOME OU RAZÃO SOCIAL: DESCONHECIDO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
09	CAIXAS PEQUENAS DE DOCES DIVERSOS
01	CARRINHO VERDE COM RODAS DE BICICLETA

TERMO DE APREENSÃO Nº 9893 – DATA 18/01/2001 – HORA 10:00 – LOCAL: SCS Q. 7 – EM FRENTE AO PÁTIO BRASIL – NOME OU RAZÃO SOCIAL: DESCONHECIDO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
04	CAIXAS DE DOCES PEQUENAS

TERMO DE APREENSÃO Nº 9894 – DATA 18/01/2001 – HORA 10:00 – LOCAL: SCS Q. 7 – EM FRENTE AO PÁTIO BRASIL – NOME OU RAZÃO SOCIAL: DESCONHECIDO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	CAIXA PLÁSTICA VERMELHA COM DIVERSOS OBJETOS

TERMO DE APREENSÃO Nº 9895 – DATA 18/01/2001 – HORA 10:00 – LOCAL: SCS Q. 7 – EM FRENTE AO PÁTIO BRASIL – NOME OU RAZÃO SOCIAL: DESCONHECIDO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	BOLSA PRETA COM BIJOUTERIAS DIVERSAS

TERMO DE APREENSÃO Nº 9896 – DATA 18/01/2001 – HORA 10:00 – LOCAL: SCS Q. 7 – EM FRENTE AO PÁTIO BRASIL – NOME OU RAZÃO SOCIAL: DESCONHECIDO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
01	BOLSA VERMELHA COM BIJOUTERIAS DIVERSAS

TERMO DE APREENSÃO Nº 9898 – DATA 18/01/2001 – HORA 10:00 – LOCAL: SCS Q. 7 – EM GENTE AO PÁTIO BRASIL – NOME OU RAZÃO SOCIAL: DESCONHECIDO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
98	ÁGUAS MINERAIS DIVERSAS
108	REFRIGERANTES DIVERSOS

TERMO DE APREENSÃO Nº 9899 – DATA 18/01/2001 – HORA 10:00 – LOCAL: SCS Q. 7 – EM FRENTE AO PÁTIO BRASIL – NOME OU RAZÃO SOCIAL: DESCONHECIDO

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO
70	RELÓGIOS DE PULSO

EURÍPEDES LEÔNIO CARNEIRO

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ATO DO ADMINISTRADOR

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da RA-XI, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29 de novembro de 1994, conforme determina a Lei 1.172 de 24 de julho de 1996, regulamentado pelo Decreto 18.256 de 19 de maio de 1997, artigo 37, resolve:

Publicar a relação de bens apreendidos, os quais se encontram no depósito desta RA para que os proprietários interessados apresentem documentos fiscais para sua retirada no prazo de 30 (trinta) dias; caso contrário, serão considerados abandonados ou incorporados a esta Administração Regional.

ITEM	QUANTUNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	01 UN.	Trailer azul com 6 m x 2 m
02	01 UN.	1 Geladeira sem condições de uso
03	01 UN.	Fogão sem condições de uso
04	02 UN.	Televisão sem condições de uso
05	01 UN.	Mesa em aço desdobrável
06	05 UN.	Cadeira em aço desdobrável sem condições de uso

FRANCISCO PIRES

DESPACHO DO ADMINISTRADOR  
Em 22 de janeiro de 2001

PROCESSO Nº : 139.000.884/2.000

INTERESSADO: CASA DO BOI PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA

ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida referente a despesas de material de consumo, relativo ao mês de dezembro de 2.000.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os Incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o Inciso I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no Valor de R\$ 964,32 (novecentos sessenta e quatro reais e trinta dois centavos), notas fiscais nrs 2585 e 2586 em favor da CASA DO BOI PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA. Publique-se encaminhe-se à DAG, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 04.122.0100.2342.0001, na Fonte 100, do Elemento de Despesa 349092, Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO Nº : 139.000.879/2.000

INTERESSADO: CASA DO BOI A PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA

ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida referente a despesas de material de consumo, relativo ao mês de dezembro de 2.000.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os Incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o Inciso I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no Valor de R\$ 1.053,10 (um mil cinquenta e três reais e dez centavos), nota fiscal nr 2587 em favor da CASA DO BOI PROD. AGROPECUÁRIOS LTDA. Publique-se encaminhe-se à DAG, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 04.122.0100.2342.0001, na Fonte 100, do Elemento de Despesa 349092, Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO Nº : 139.000.843/2.000

INTERESSADO: PAPA LIX PLÁSTICOS E DESCARTÁVEIS LTDA

ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida referente a despesas de material de expediente, relativo ao mês de dezembro de 2.000.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os Incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o Inciso I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no Valor de R\$ 278,60 (duzentos setenta e oito reais e sessenta centavos), nota fiscal nr 4495 em favor da PAPA LIX PLÁSTICOS E DESCARTÁVEIS LTDA. Publique-se encaminhe-se à DAG, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 04.122.0100.2342.0001, na Fonte 100, do Elemento de Despesa 349092, Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO Nº : 139.001.196/1.999

INTERESSADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - EBCT

ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida referente a despesas de serviços postais, relativo ao mês de dezembro de 2.000.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os Incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o Inciso I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no Valor de R\$ 106,26 (cento e seis reais e vinte e seis centavos), nota fiscal nr 99.12.10.9261 em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS - EBCT. Publique-se encaminhe-se à DAG, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 04.122.0100.2342.0001, na Fonte 100, do Elemento de Despesa 349092, Despesas de Exercícios Anteriores.

PROCESSO Nº : 139.000.815/1.999

INTERESSADO: SYNC MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA

ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida referente a despesas de prestação de serviço e manutenção e apoio técnico em micro-informática, relativo ao mês de dezembro de 2.000.

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, e de acordo com o que estabelece os Incisos II e IV do Artigo 39, combinados com o Inciso I do Artigo 38, do citado diploma legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da Nota de Empenho no Valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), nota fiscal nr 2693 em favor da SYNC MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA. Publique-se encaminhe-se à DAG, para emissão da respectiva Nota de Empenho à conta da Dotação Orçamentária do Programa de Trabalho 04.122.0100.2342.0001, na Fonte 100, do Elemento de Despesa 349092, Despesas de Exercícios Anteriores.

FRANCISCO PIRES

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

PROCESSO: 132.000.184/2001

INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista do contido nos autos, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 500,29 (quinhentos reais e vinte e nove centavos), com amparo nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16094/94, em favor de EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAGOS, referente ao pagamento de tarifa postal no exercício de 2000, bem assim AUTORIZO a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho – ORDINÁRIO – e respectivo pagamento, com base nos artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, do supramencionado diploma legal, correndo a despesa por conta do elemento 349092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Atividade 2425-0001, fonte 100, condicionado o pagamento a existência de recursos na dotação orçamentária própria e as disponibilidades desta Região Administrativa.

VALDEMAR DA SILVA AGUIAR

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

PROCESSO: 135.000008/2001

INTERESSADO: CEB – COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38, combinado com os incisos II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida no valor de R\$ 18.132,22 (dezoito mil, cento e trinta e dois reais e vinte e dois centavos), em favor da CEB – COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, para pagamento de despesas com serviços prestados pela Empresa nos meses de novembro e dezembro de 2000, bem como parte do mês de setembro/2000, elemento de despesa 34.90.39.

PROCESSO: 135.00010/2001  
 INTERESSADO: TELEBRASÍLIA CELULAR S/A  
 ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38, combinado com os incisos II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida no valor de R\$ 2.722,57 (dois mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos), em favor de TELEBRASÍLIA CELULAR S/A, para pagamento de despesas com serviços prestados pela Empresa nos meses de novembro e dezembro/2000, elemento de despesa 34.90.39.

PROCESSO: 135.000902/99  
 INTERESSADO: CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA  
 ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38, combinado com os incisos II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida no valor de R\$ 291.198,17 (duzentos e noventa e um mil, cento e noventa e oito reais e dezessete centavos), em favor de CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, para pagamento de consumo de energia elétrica no sistema de iluminação pública nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro/2000, elemento de despesa 34.90.39.

PROCESSO: 135.000007/2000  
 INTERESSADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DF/CAESB  
 ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38, combinado com os incisos II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida no valor de R\$ 72.522,15 (setenta e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais e quinze centavos), em favor de COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL/CAESB, para pagamento de fornecimento de água e esgoto dos próprios pertencentes a RA-VI e outros serviços nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro/2000, elemento de despesa 34.90.39.

PROCESSO: 135.000297/98  
 INTERESSADO: ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIS E TELÉGRAFOS  
 ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38, combinado com os incisos II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida no valor de R\$ 42,47 (quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos), em favor da ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, para pagamento de serviços postais no período de 16 a 31 de dezembro/2000, elemento de despesa 34.90.39.

PROCESSO: 135.000009/2000  
 INTERESSADO: TELEBRASÍLIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA  
 ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38, combinado com os incisos II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida no valor de R\$ 12.661,98 (doze mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa e oito centavos), em favor da TELEBRASÍLIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA, para pagamento de serviços de telefonia de linhas fixas dos meses de novembro e dezembro/2000, elemento de despesa 34.90.39.

CLÁUDIO FLÁVIO ORNELAS ARAÚJO

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESA (\*)

PROCESSO: 135.000.925/2000  
 INTERESSADO: Administração Regional de Planaltina  
 ASSUNTO: APLICAÇÃO DE MULTA

Face o pronunciamento da Seção de Material e Patrimônio/DAG, com base nas atribuições que me são conferidas pelo Regimento Interno e de conformidade com o Edital de Convite nº 264/2000-CPL/CC/SEF e o disposto no inciso II do artigo 87 da Lei 8.666/93, aplico a Empresa ELETRO RIO LTDA, CGC 56024714/0001-94, MULTA no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) pelo atraso de 43 (quarenta e três) dias na entrega do material constante da Nota de Empenho nº 2000NE00365. Publique-se e encaminhe-se à SOF/DAG para os demais procedimentos administrativos.

NILTON GONÇALVES GUIMARÃES

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no dodf nº 245 de 27/12/2000, pág. 08

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO

DESPACHO DO ADMINISTRADOR  
 Em 22 de janeiro de 2001

PROCESSO: 148.000040/2001  
 INTERESSADO: Administração Regional do Riacho Fundo  
 ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

I - Tendo em vista as instruções contidas no presente Processo e o disposto nos artigos 80/81, do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, que aprova as Normas de Execução Orçamentárias, Financeira e Contábil do Distrito Federal, combinado com o artigo 39, incisos II e IV, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO A DESPESA e determino a emissão de Notas de Empenho Ordinário no valor de R\$ 5.229,41 (cinco mil duzentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos), em favor da Empresa BRASIL TELECOM S/A, referente às despesas com pagamento de tarifas telefônicas convencional dos próprios desta Administração, referente às faturas nºs 4.678.128, 902.915, 4.865.814 e 4.866.592 - Natureza da Despesa 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores - Projeto/Atividade 24560001 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais;

II - Publique-se e encaminhe à DAG/SOF, para providências complementares.

PROCESSO: 148.000041/2001  
 INTERESSADO: Administração Regional do Riacho Fundo  
 ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida

I - Tendo em vista as instruções contidas no presente Processo e o disposto nos artigos 80/81, do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, que aprova as Normas de Execução Orçamentárias, Financeira e Contábil do Distrito Federal, combinado com o artigo 39, incisos II e IV, do citado diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO A DESPESA e determino a emissão de Notas de Empenho Ordinário no valor de R\$ 1.029,41 (um mil vinte e nove reais e quarenta e um centavos), em favor da Empresa TELEBRASÍLIA CELULAR S/A, referente às despesas com pagamento de tarifas telefônicas móvel desta Administração, referente às faturas nºs 518.631 e 518.631 e 399.241 - Natureza da Despesa 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores - Projeto/Atividade 24560001 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais;

II - Publique-se e encaminhe à DAG/SOF, para providências complementares.

MILTON BARBOSA RODRIGUES

### ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 18 DE JANEIRO DE 2001

A ADMINISTRADORA REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 16.247 de 29 de dezembro de 1994, e em face ao que dispõe o Item 49.3 da Portaria Conjunta de 27 de setembro de 1984 combinado com o art. 12 da Lei nº 657/94 e art. 175 do Decreto 944/69, torna público a apreensão dos materiais abaixo discriminados que encontram-se no depósito desta RA V, devendo os proprietários, no prazo de 30 (trinta) dias apresentarem os documentos fiscais para sua retirada; após este prazo serão considerados abandonados.

TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA
0469	DESCONHECIDO	QUADRA CENTRAL AO LADO DA ADMINISTRAÇÃO 21/11/2000 15:00 h
QTD	ESPECIFICAÇÃO	
02	CARRINHOS DE SUPERMERCADO	
TERMO	IDENTIFICAÇÃO	LOCAL/DATA/HORA
0470	DESCONHECIDO	QUADRA 07 ENTRE AS CL's 06 e 08 23/11/2000 09:20 h
QTD	ESPECIFICAÇÃO	
01	BARRACA EM ARMAÇÃO DE FERRO EM ESTADO PRECÁRIO	

ELIZABETE MARIA GASPAROTTO DE OLIVEIRA

### AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS (\*)  
 Em 22 de janeiro de 2001

Processo nº	: 030.000.582/2000
Assunto	: Reconhecimento de Dívida
Interessado	: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

À vista da instrução contida no presente processo, e do disposto nos artigos 38, inciso I, 39, incisos II e IV, 51 a 64, 80 e 81, do Decreto nº 16.098/94, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão de nota de empenho, nota de lançamento e previsão de pagamento, no valor de R\$ 8.891,69 (oito mil oitocentos e noventa e um reais e sessenta e nove centavos) em favor da CEB - COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA, referente ao pagamento de fatura relativa ao mês de dezembro/2000, correndo a despesa à conta da dotação do Elemento de Despesa 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 26.122.0100.2825.0113 - Manutenção e Conservação da Rodoferroviária do Orçamento da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se o presente à DAG/ST, para as devidas providências.

PEDRO MAURICIO CABRAL TEIXEIRA

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no DODF nº 12, de 17 de janeiro de 2001 e no DODF nº 16, de 23/1/01, Seção I, pág. 09).

### SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA  
 Em 19 de janeiro de 2001 (\*)

PROCESSO Nº : 030.000.131/2001  
 INTERESSADO : BANCO DE BRASÍLIA S.A E OUTROS  
 ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação

Ratifico nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e de acordo com atribuições regimentais, a Inexigibilidade de Licitação a favor das firmas, conforme discriminação abaixo, para fazer face às despesas com aquisição de vales transporte para os servidores desta Secretaria, para o uso durante o mês de janeiro/2001.

EMPRESAS	N.E	VALOR
BANCO DE BRASÍLIA S/A	2001NE00007	25.988,90
VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA	2001NE00008	2.018,24
EMPRESA SANTO ANTº TRANSP. E TURISMO LTDA	2001NE00009	577,90
TAGUATINGA TRANSP. E TURISMO LTDA (Ta- guatur)	2001NE00010	204,80

A Inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o Caput do Artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa e a documentação constante do processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Apoio Operacional/SGA para os demais procedimentos administrativos.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

(\*) Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 15, de 22.01.2001, pág. 04.

DESPACHO DA SECRETÁRIA  
 Em 23 de janeiro de 2001

PROCESSO Nº : 030.000.156/2001  
 INTERESSADO : BANCO DE BRASÍLIA S.A E OUTROS  
 ASSUNTO : Inexigibilidade de Licitação

Ratifico nos termos do Artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e de acordo com atribuições regimentais, a Inexigibilidade de Licitação a favor das firmas, conforme discriminação abaixo, para fazer face às despesas com aquisição de vales transporte para os servidores da CODEPLAN, para o uso durante o mês de janeiro/2001.

EMPRESAS	N.E	VALOR
BANCO DE BRASÍLIA S/A	2001NE00059	11.092,90
VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA	2001NE00060	816,80
TRANSPORTE PROGRESSO LTDA	2001NE00061	74,80
RÁPIDO PLANALINA LTDA	2001NE00062	250,80
TAGUATINGA TRANSP. E TURISMO LTDA (Taguatur)	2001NE00063	70,40

A Inexigibilidade foi fundamentada de acordo com o Caput do Artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa e a documentação constante do processo acima citado. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Apoio Operacional/SGA para os demais procedimentos administrativos.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

### ATO DA CHEFE DE GABINETE

DESPACHO DA CHEFE DE GABINETE  
Em 19 de janeiro de 2001

PROCESSO Nº : 030.005.006/99  
INTERESSADO : DISBRAVE DISTRIBUIDORA BRASÍLIA DE VEÍCULOS S/A  
ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e em conformidade com a alínea i, item I, da Portaria 27 de 25/07/2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 18.713,74 (dezoito mil, setecentos e treze reais e setenta e quatro centavos), a favor da empresa DISBRAVE DISTRIBUIDORA BRASÍLIA DE VEÍCULOS S/A, referente aluguel e condomínio de 06 (seis) salas ocupadas pela Subsecretaria de Previdência/SGA, sito à SEP 504, nº 100 Bl "A" - 1º andar ( W/3 Norte), correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 04.0100.2593.0001 - Manutenção de Bens Imóveis, Fonte 100, Elemento de Despesa 3.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Secretaria de Gestão Administrativa. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Apoio Operacional/SGA para os demais procedimentos administrativos.

MARIA LOPES DE MORAIS

(\* Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DODF nº 15 de 22.01.2001, pág. 05.

## SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 39, DE 16 DE JANEIRO DE 2001 (\*)

Autoriza o Banco de Brasília S/A. - BRB a contratar empréstimo com a empresa Autotrac Comércio de Telecomunicações S/A., na forma dos arts. 11 e 12 do Decreto nº 20.957, de 13 de janeiro de 2000. O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 11 do Decreto nº 20.957, de 13 de janeiro de 2000, e considerando o que consta do Processo nº 160.003.610/2000 e ainda a Resolução nº 118, de 21 de dezembro de 2000, do Conselho de Política de Desenvolvimento Integrado do Distrito Federal - CPDI/DF, publicada no DODF de 26 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º Fica o Banco de Brasília S/A. - BRB autorizado a contratar financiamento na forma do § 1º do art. 2º do Decreto nº 20.957, de 13 de janeiro de 2000, com a empresa Autotrac Comércio de Telecomunicações S/A., inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal sob o nº 07.326.039/001-70 e no CNPJ/MF sob o nº 40.281.347/0001-74, estabelecida na UNB Campus Universitário, Setor Sul, Ed. Autotrac - Asa Norte - Brasília/DF, observadas as seguintes condições:

I - prazo para fruição do benefício, considerando a data da ocorrência do fato gerador: termo inicial: 1º de janeiro de 2001;

termo final: 180 meses a contar do termo inicial, ou até a amortização total do valor do financiamento concedido, o que ocorrer primeiro;

II - valor total do financiamento a ser concedido: R\$ 106.931.286,00 (cento e seis milhões, novecentos e trinta e um mil e duzentos e oitenta e seis reais);

III - atividades incentivadas: importação de bens para o ativo permanente e importação para comercialização de componentes de informática e telecomunicação, classificados na NBN-SH sob os números 8525.20.13, 8544.51.00 e 8536.90.10;

IV - percentual de incentivo: 70% (setenta por cento) do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, relativo às atividades incentivadas.

Art. 2º A liberação de cada parcela do financiamento condiciona-se a apresentação à Subsecretaria da Receita, do seguinte:

a) comprovante de recolhimento mensal de:

1) 30% do ICMS devido pela importação de bens para o ativo permanente e equipamentos de telecomunicação para comercialização;

2) 30% do ICMS de suas atividades próprias;

3) ICMS proveniente do diferencial de alíquota relativamente a material de consumo e bem destinado ao ativo permanente;

4) ICMS devido por substituição tributária;

5) emolumento em favor do Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal - FUNDEF, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor de cada parcela liberada, efetuado na Agência 100 do BRB, na conta corrente nº 100.800.086-6;

b) apresentação mensal do livro Registro de Apuração do ICMS;

c) apresentação mensal das Declarações de Importação;

d) apresentação de comprovante, até o primeiro dia útil do mês subsequente ao do pagamento dos juros de 0,2% (dois décimos por cento), efetuado no mês de janeiro de cada ano, incidente sobre o saldo devedor, de janeiro a dezembro do ano anterior, das parcelas liberadas do principal.

Art. 3º O percentual do incentivo creditício tributário e o valor total do financiamento serão revisados no mês de janeiro de cada ano, com base na análise de geração de emprego e recolhimento do ICMS do empreendimento incentivado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

(\* Republicada por haver saído com incorreção, no original, publicado no DODF nº 15, de 22 de janeiro de 2001, pág. 5/6.

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
Em 23 de janeiro de 2001

PROCESSO	: 112.009.186/98
INTERESSADO	: CODEPLAN
ASSUNTO	: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com o item II e IV do artigo 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 151.648,76 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos), em favor da COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL-CODEPLAN, referente a despesa com a prestação de serviços executados de forma contínua, correspondente a disponibilização de serviços para o Sistema de Gestão de Recursos Humanos - SIGRE, durante os meses de julho/98 a novembro/98, conforme faturas 718, 719, 957, 958, 959, 961, 962, 963, 964, 965, constantes do processo.

Encaminhe-se o presente processo ao DAG, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento, à conta do elemento 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 2.652.0001 - Manutenção e Funcionamento do Sistema de Gerenciamento de Recursos Humanos.

PROCESSO	: 040.003.316/2000
INTERESSADO	: BANCO CIDADE S/A
ASSUNTO	: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do art. 38 combinado com o item II e IV do art. 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 85,60 (oitenta e cinco reais e sessenta centavos), em favor do BANCO CIDADE S/A, referente a despesas com a prestação de serviços de arrecadação de tributos e outras receitas públicas do Distrito Federal e respectiva prestação de contas por meio magnético, por transmissão eletrônica de dados ou mediante entrega física de documentos, pelos estabelecimentos do Agente Arrecadador, durante o mês de dezembro/2000, conforme documento constante à fl. 64 dos autos.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAG, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento, à conta do elemento 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 8.501.0017 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Fazenda e Planejamento, que apresenta saldo disponível.

PROCESSO	: 040.000.381/2000
INTERESSADO	: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
ASSUNTO	: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do art. 38 combinado com o item II e IV do art. 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais), em favor do BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, referente a despesas com a prestação de serviços de arrecadação de tributos e outras receitas públicas do Distrito Federal, durante o mês de dezembro/2000, conforme Ofício 01/2001, constante à fl. 109 dos autos.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAG, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento, à conta do elemento 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 8.501-0017 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Fazenda e Planejamento, que apresenta saldo disponível.

PROCESSO	: 040.000.773/2000
INTERESSADO	: INEPE - INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS/MEC
ASSUNTO	: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do art. 38 combinado com o item II e IV do art. 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e Pagamento, no valor R\$ 3.064,99 (três mil, sessenta e quatro reais e novecentos e nove centavos), em favor da empresa INEPE - INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS/MEC, referente a ressarcimento salarial da servidora SUELI MACEDO SILVEIRA do mês de dezembro/2000.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAG, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento, à conta do elemento 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 8.502-0017 - Administração de Pessoal da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

PROCESSO	: 040.000.818/2000
INTERESSADO	: BANCO DO BRASIL S/A
ASSUNTO	: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do art. 38 combinado com o item II e IV do art. 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e Pagamento, no valor de R\$ 17.709,75 (dezessete mil, setecentos e nove reais e setenta e cinco centavos), em favor da empresa BANCO DO BRASIL S/A, referente a ressarcimento salarial dos servidores ADEILSON MOREIRA CAMPOS e RAIMUNDO NONATO DE QUEIROZ do mês de dezembro/2000.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAG, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento, à conta do elemento 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 8.502-0017 - Administração de Pessoal da Secretaria de Fazenda e Planejamento.

PROCESSO	: 040.002.433/2000
INTERESSADO	: BRASIL TELECOM S/A
ASSUNTO	: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do art. 38 combinado com o item II e IV do art. 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 703,17 (setecentos e três reais e dezessete centavos), em favor da BRASIL TELECOM S/A, referente a despesas com serviços de telecomunicações na modalidade de PABX Virtual, através da Central Telefônica Pública da contratada, para a Central de Compras/SEFP, conforme fatura nº 902.921, constante do processo.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAG, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento, à conta do elemento 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 8.501-0017 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Fazenda e Planejamento, que apresenta saldo disponível.

PROCESSO	: 040.000.181/2000
INTERESSADO	: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ASSUNTO	: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do art. 38 combinado com o item II e IV do art. 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 23.046,82 (vinte e três mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e dois centavos), em favor da XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, referente a despesas com a locação de um sistema de impressão, uma envelopadora e uma serrilhadora para esta Secretaria, durante o mês de dezembro/2000.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAG, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento, à conta do elemento 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 8.501.0017 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Fazenda e Planejamento, que apresenta saldo disponível.

PROCESSO	: 040.003.550/2000
INTERESSADO	: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ASSUNTO	: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos arts. 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do art. 38 combinado com o item II e IV do art. 39, do citado diploma legal, reconheço a dívida e autorizo a emissão da Nota de Empenho e pagamento, no valor de R\$ 5.539,50 (cinco mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), em favor da XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, referente a despesas com a locação de uma copiadora modelo 5690, para esta Secretaria, durante o mês de dezembro/2000.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo ao DAG, para emissão da respectiva Nota de Empenho e pagamento, à conta do elemento 34.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Subatividade 8.501.0017 - Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Fazenda e Planejamento, que apresenta saldo disponível.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

**SUBSECRETARIA DA RECEITA  
GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO**

ATO DECLARATÓRIO Nº 2/00 - CECON/GERAR/SUREC/SEFP

O SUPERVISOR DA CÉLULA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 088-SUREC, de 20/07/2000, DECLARA que foram autorizadas as seguintes compensações:

- 01- Pagamento indevido do IPTU dos exercícios de 1998 e 1999 do imóvel de inscrição nº 4750157X, no valor de R\$ 150,39, com os débitos de IPTU/TLP-2000, do mesmo imóvel. (processo nº 040.002.566/00).
- 02- Pagamento em duplicidade do IPTU/TLP-98 do imóvel de inscrição nº 14033526, no valor de R\$ 551,94, com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas em nome de Múcio Sevclo Campos CPF nº 000.758.091-68.(processo nº 040.002.819/00).
- 03- Pagamento a maior do IPTU/TLP-99 do imóvel de inscrição nº 20112784, no valor de R\$ 233,52, com as 1ª, 2ª e 3ª cotas do IPTU/TLP-2000 do mesmo imóvel. (processo nº 042.000.242/00).
- 04- Pagamento indevido do IPTU-97 do imóvel de inscrição nº 47305800, no valor de R\$ 27,70, com os débitos em aberto de IPTU-98 e 99 do mesmo imóvel.(processo nº 040.003.808/00).
- 05- Pagamento indevido do IPTU referente aos exercícios de 1997 e 1998 do imóvel de inscrição nº 47443138, no valor total de R\$ 165,38, com os débitos inscritos em Dívida Ativa/Outras Receitas em nome de Geraldo Magela Serapião CPF nº 154.543.550-20.(processo nº 040.000.087/00).

Brasília, 19 de janeiro de 2001.  
ADRIANO SANCHES SÃO PEDRO  
Supervisor

DESPACHO DO SUPERVISOR  
Em 19 de janeiro de 2001

PROCESSO: 040.011.373/99

INTERESSADO: CHIHIKO YAMAGUCHI HIGA  
ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DE TRIBUTO

O Supervisor da Célula de Controle do Crédito Tributário da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, tendo em vista o Decreto nº 16.106, de 30/11/94, considerando o que consta nos autos do processo nº 040.011.373/99, INDEFERE o pedido de restituição de tributo formulado pela requerente Chiiko Yamaguchi Higa, CPF nº 606.135.051-15.

PROCESSO: 042.002.718/00

INTERESSADO: MARCOS TEIXEIRA DA SILVA  
ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DE TRIBUTO

O Supervisor da Célula de Controle do Crédito Tributário da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, tendo em vista o Decreto nº 16.106, de 30/11/94, considerando o que consta nos autos do processo nº 040.002.718/00, INDEFERE o pedido de restituição de tributo formulado pelo requerente Marcos Teixeira da Silva, CPF nº 381.529.401-00.

PROCESSO: 040.002.872/00

INTERESSADO: MARIA CÉLIA DE AZEVEDO MENDES  
ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DE TRIBUTO

O Supervisor da Célula de Controle do Crédito Tributário da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, tendo em vista o Decreto nº 16.106, de 30/11/94, considerando o que consta nos autos do processo nº 040.002.872/00, INDEFERE o pedido de restituição de tributo formulado pela requerente Maria Célia de Azevedo Mendes, CPF nº 067.807.681-20.

PROCESSO: 040.002.361/00

INTERESSADO: AURORA DA SILVA PEREIRA  
ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DE TRIBUTO

O Supervisor da Célula de Controle do Crédito Tributário da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, tendo em vista o Decreto nº 16.106, de 30/11/94, considerando o que consta nos autos do processo nº 040.002.361/00, INDEFERE o pedido de restituição de tributo formulado pela requerente Aurora da Silva Pereira, CPF nº 137.778.741-91.

PROCESSO: 040.003.469/00

INTERESSADO: ELIANE BORGES  
ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DE TRIBUTO

O Supervisor da Célula de Controle do Crédito Tributário da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, tendo em vista o Decreto nº 16.106, de 30/11/94, considerando o que consta nos autos do processo nº 040.003.469/00, INDEFERE o pedido de restituição de tributo formulado pela requerente Eliane Borges, CPF nº 259.449.591-34.

PROCESSO: 040.003.884/00

INTERESSADO: OVIDIO GOMES DE SOUZA  
ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DE TRIBUTO

O Supervisor da Célula de Controle do Crédito Tributário da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, tendo em vista o Decreto nº 16.106, de 30/11/94, considerando o que consta nos autos do processo nº 040.003.884/00, INDEFERE o pedido de restituição de tributo formulado pelo requerente Ovídio Gomes de Souza, CPF nº 004.620.121-15.

PROCESSO: 040.004.463/00

INTERESSADO: CAIXA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO DA AERONÁUTICA  
ASSUNTO: RESTITUIÇÃO DE TRIBUTO

O Supervisor da Célula de Controle do Crédito Tributário da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, tendo em vista o Decreto nº 16.106, de 30/11/94, considerando o que consta nos autos do processo nº 040.004.463/00, INDEFERE o pedido de restituição de tributo formulado pela requerente em nome de seu procurador Francisco de Assis Valadares, CPF nº 042.874.521-00.

O SUPERVISOR DA CÉLULA DE CONTROLE DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 088-SUREC, de 20/07/2000, AUTORIZA as restituições discriminadas abaixo:

Processo nº	Interessado	Tributo	Valor em R\$
040.013.935/99	ANTONIO JOSÉ DA SILVA	ITBI	1.678,38
040.000.264/00	CAIXA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO DA AERONÁUTICA	IPTU	234,41
046.000.525/00	ANTÔNIO VIEIRA DE PAULA	IPTU/TLP	72,82
040.002.892/00	ANNA MARIA BRUM	IPTU/TLP	313,21
042.000.534/00	ANOIDES DE PAULA E SOUZA	IPTU/TLP	211,38
040.002.622/00	CLÁUDIO VASCONCELOS DOBBIN	ITBI	3.472,97
040.000.134/00	CAIXA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO DA AERONÁUTICA	IPTU	209,11
040.012.950/99	CAIXA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO DA AERONÁUTICA	IPTU	128,71
040.012.946/99	CAIXA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO DA AERONÁUTICA	IPTU	260,51
040.013.439/99	CAIXA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO DA AERONÁUTICA	IPTU	216,38
040.012.957/99	CAIXA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO DA AERONÁUTICA	IPTU	28,03
040.013.841/99	DIONE ARRUDA ROCHA	ITBI	673,56
042.001.466/00	GERCINA VELLOZO DE SÃO JOSÉ	IPTU/TLP	779,85
040.013.565/98	IGNO JEOVA DA SILVA	IPTU/TLP	180,66
048.002.813/00	JOCÉLIA OLIVEIRA CAMARGO	ITCD	634,10
040.002.150/00	LUIZ ANTÔNIO MANZANO FERREIRA HORTA	IPTU/TLP	75,80
040.002.959/00	LUIS ALFREDO ALVES CORRÊA	IPTU/TLP	4.472,54
044.001.343/99	MARIA ROSA DE SENA	IPTU/TLP	57,07
040.007.652/99	MICHEL LEITE DE ARAÚJO	OUTRAS/RECEITAS	22,14
040.011.734/99	NEURILANDE RODRIGUES DOS SANTOS	IPTU/TLP	14,61
040.001.531/00	ZULMIRA ANTINIA DE OLIVEIRA	IPTU/TLP	111,49

ADRIANO SANCHES SÃO PEDRO

**GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE  
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA**

ATO DECLARATÓRIO Nº 4/2001- AGSIA/GEATE/SUREC/SEFP

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94 e no art. 98, inciso X, da Portaria nº 1.103, de 01/12/94, alterada pela Portaria nº 104/00, que lhe foi delegada pela alínea a do inciso II do art. 1º da Ordem de Serviço nº 88, de 20/07/00, e fundamentado na Lei nº 1.362 de 30/12/96, declara: Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP no exercício de 2001, os aposentados/pensionistas, abaixo nominados, processo nº. 043.000.115/2001, no tocante aos respectivos imóveis.

INTERESSADO	IMÓVEL	INSCRIÇÃO
ALVINA ALVES LOUREIRO	QE 04 CONJ. G CS 95 GUARÁ I	18416500
ALVINO NORBETO SCHIMIDT	QI 07 CONJ.M CS 32 GUARÁ	18171761
ANGELINA B. DE PAPADOPOLIS	QI 07 CONJ. Q LT 34 GUARÁ I	18172008
ANNA ROSA BARBOSA	QI 27 BBL.. 06 APT 211 GUARÁ II	30852196
ANTONIA DELFINO BORGES	SRIA QI 1 CONJ. Q CS 84 GUARÁ I	18102131
ARLINDO C. DE OLIVEIRA	QI 07 CONJ. L LT 14 GUARÁ	18171532
CANDIDA R. DO CARMO	SRIA QE 30 CONJ. P CS 08 GUARÁ	18495826
DINAIR RIBEIRO MELO	SRIA QI 04 CONJ U CS 114 GUARÁ	18137784
JOSÉ FAGUNDES SOBRINHO	SRIA QE 4 CJ D LT 194 GUARA	1841553-9
LÁZARA VAZ DA SILVA	SRIA QI 09 CJ B CS 75 GUARÁ I	18192963
LUZIA RITA M. DA SILVA	QE 42 CONJ. L CS 10 GUARÁ II	4723511X
MANOEL A DA S. SOBRINHO	QI 04 BL E AP 216 GUARÁ	30389259
MARIA AUGUSTA DO AMARAL	QE 28 CONJ. R CS 48 GUARA II	18487998
MARIA DO CEU PEREIRA	SRIA QE 28 CONJ. T CS 16 GUARÁ	18488455
MARIA F. DOS SANTOS	QE 15 CJ D LT 36 GUARÁ	18446043
PEDRO RODRIGUES DA SILVA	QE 38 CONJ. G CS 25 GUARA	45182566
RAIMUNDA G. DE SOUSA	SRIA QE 38 CJ. I LT 14 GUARA	45183589
SANDOVAL LOPES XAVIER	SRIA QI 4 CONJ B CS 15 GUARÁ	18135129
TERESA DE JESUS C. ROQUETE	QE 34 CJ D LT 33 GUARÁ	18505570
TEREZA DIDI FALCÃO	QE 28 CONJ O LT08 GUARÁ II	18486517
TIAGO ALVES DA SILVA	QI 18 CJ J CS03 GUARÁ I	18263577

Cumprido esclarecer que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos § 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília, 22 de janeiro de 2001  
EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

## ATO DECLARATÓRIO N.º 6/2001- AGSIA/GEATE/SUREC/SEFP

Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-SIA, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto n.º 16.106, de 30/11/94 e no art. 98, inciso X, da Portaria n.º 1.103, de 01/12/94, alterada pela Portaria n.º 104/00, que lhe foi delegada pela alínea a do inciso II do art. 1º da Ordem de Serviço n.º 88, de 20/07/00, e fundamentado na Lei n.º 1.362 de 30/12/96, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP no exercício de 2001, os aposentados /pensionistas, abaixo nominados, processo n.º 043.000.069/2001, no tocante aos respectivos imóveis.

INTERESSADO	IMÓVEL	INSCRIÇÃO
ADELINA M. DA SILVA	SRIA QE 5 CJ C CS 64 GUARÁ I	18418740
AGNELO CRUZ	QI 02 BL H APT 301 GUARÁ	30495539
ALOISIO CORDEIRO	SRIA QI 11 CONJ. V CS 08 GUARÁ	18218822
ANTONIO BARBOSA DA SILVA	QI 01 CONJ. K CS 20 GUARÁ	18101445
AVELINA DE MOURA FRANCO	SHCES QD 203 BL. G AP 205 CRUZEIRO	1960551X
CAROLINA VERALDINO FREIRE	SRIA QI 22 CONJ. M CS 26 GUARÁ	18286755
CLEONICE B. DE ARAÚJO	QE 28 CONJ. E CS 23 GUARÁ	18482112
DERCIDIA M. MOREIRA	QI 02 CONJ. J CS 32 GUARÁ	1811296X
DIMAR BEZERRA DA SILVA	SRIA QI 09 CJ K CS 03 GUARÁ I	18194176
FAUSTINO FERREIRA LIMA	SRIA QI 05 CONJ. D LT 74 GUARÁ	1814716X
FRANCISCA M. DE FIGUEIREDO	SHCE/S QD 105 BL. B APT 101	19601654
FRANCISCA PEREIRA LEITE	SRIA QI 09 CJ W LT 15 GUARÁ	18196098
FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA	QE 28 CONJ. S CS 26 GUARÁ	18488315
GERALDO POLICARPO DE LIMA	QE 26 CONJ. D CS 26 GUARÁ	18472753
JOÃO LUIZ DE SOUSA	QE 04 CJ F LT 104 GUARÁ	18416292
JOSÉ CANDIDO LARA	QI 09 CONJ. V CS 21 GUARÁ I	18195504
LUZINETE EULALIA MARINHO	QI 25 LT 5/17 BL F APT 204 GUARÁ II	30951100
MARIA FRANCISCA DE SALES	QE 38 CONJ. B CS 03 GUARÁ II	45180512
RAIMUNDO S. DA SILVA	SRIA QI 09 CONJ. R CS 44 GUARÁ	18195016
TEREZA RODRIGUES MARINHO	SRIA QE 28CJ F CS 34 GUARÁ	1848283X
WALDIVINA SANTOS NERI	QI 10 CONJ F CS 54 GUARÁ	18205623

Cumpra esclarecer que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos § 3º e 4º do art. 12 do Decreto n.º 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Brasília, 22 de janeiro de 2001.  
EDMAR ANDRADE DE ALMEIDA

## AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE

## ATO DECLARATÓRIO N.º 7/2001- AGNOR/GEATE/SUREC/SEFP

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto 16.106 de 18/11/94 e no art. 98, X, da PORTARIA 1.013 de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104/00, que lhe foi delegada pela alínea a, inciso II, art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO n.º 88 de 20/07/00, e fundamentado na Lei n.º 1.362 de 30 de dezembro de 1996, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2000, referente aos respectivos imóveis, os aposentados/pensionistas abaixo relacionados, no tocante ao respectivo imóvel:

Nº PROCESSO	INTERESSADO	IMÓVEL/INSC.
048.000.054/00	Teodorio Rodrigues da Silva	46516123
048.000.054/00	Balduino Noberto dos Santos	47560991

Vale lembrar que o benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto n.º 16.100/94).

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

NILSON DE CASTRO LOPES

## ATO DECLARATÓRIO N.º 8/2001-AGNOR/SUREC/SEFP

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, no uso das atribuições previstas na Portaria n.º 104, artigo 111, inciso X, de 09.05.2000, e tendo em vista a delegação de competência feita pela Ordem de Serviço n.º 088, art. 1º, alínea "b", de 20 de julho de 2000, e ainda, fundamentado no artigo 1º, incisos I e II, e no artigo 2º da Lei n.º 1.343, de 27.12.96 e, considerando ainda o que consta do processo n.º 048.104.237/2000, declara:

Isenta do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD a transmissão causa mortis dos bens deixados por: MARIA DE LOURDES MARINS MARTINS.

Nº PROCESSO	INTERESSADO	DATA ÓBITO
048.104.237/2000	VERA MARINS MARTINS NOGUEIRA	16/02/2000

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

NILSON DE CASTRO LOPES

DESPACHO DO CHEFE  
Em 18 de dezembro de 2000

O CHEFE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NORTE, no uso da competência prevista no art. 70 do Decreto 16.106 de 18/11/94 e no art. 98, X, da PORTARIA 1.013 de 01/12/94, alterada pela PORTARIA 104/00, que lhe foi delegada pela alínea a, inciso II, art. 1º da ORDEM DE SERVIÇO n.º 88 de 20/07/00, e fundamentado na Lei n.º 1.343 de 27 de dezembro de 1996, decide: Indeferir o pedido de isenção do ITCD referente A Transmissão Causa Mortis dos bens pertencente ao de cujus, tendo em vista não preencherem os requisitos elencados nos artigos 1º e 2º da Lei n.º 1.343, de 27.12.96.

Nº PROCESSO	INTERESSADO	DE CUJUS	MOTIVO
040.004.476/2000	Graziella Silvéria Dos Santos E Outros	Antônio Vivente Sobrinho	Não residia no imóvel objeto da partilha
048.104.390/2000	Rosael Godoi Pimentel Lotti	Sérgio Paulo Pimentel Loti	Não residia no imóvel objeto da partilha

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Dec. n.º 16.106/94.

NILSON DE CASTRO LOPES

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

## DESPACHO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTE DO CURSO DO ENSINO MÉDIO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria n.º 61/91-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 236 de 29 de novembro de 1991, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.

EURIDES BRITO DA SILVA

Nome do Estabelecimento de Ensino: Colégio Galois

Credenciamento: Portaria n.º 210/SEE-DF, de 16 de outubro de 2000

Nome do diplomado	Registro	Folha	Livro
Ensino Médio - Relação 01/2001			
Israel Benigno Charchat	0016	04	01
Henrique Lima Pinheiro de Souza	0017	04	01
Juliana Castello Branco Guimarães Mamede	0018	04	01
Marcela Lopes Rebelo	0019	04	01
Clara Moraes Muniz	0020	04	01
Marcello Mendes	0021	05	01
Diego Sousa Bresani	0022	05	01
Júlia Pili Palácios	0023	05	01
Jordana Vasconcelos de Melo	0024	05	01
Diogo Pohl Konarski	0025	05	01
Damaris Dornelas Borges	0026	06	01
Patrícia de Oliveira Freitas	0027	06	01
Fernanda Sampaio Pinto	0028	06	01
Fernanda Dias Weiler	0029	06	01
Karla Fontana Sampaio	0030	06	01
Thaís Fonseca Mariz de Medeiros	0031	07	01
Carolina Marques Ferraz	0032	07	01
Thaís Barbosa da Mata Campos	0033	07	01
Elissa Navarro Mamede	0034	07	01
João Vitor Dias Chaves	0035	07	01
Larissa Waldow de Souza Baylão	0036	08	01
Eduardo Freire Guerra	0037	08	01
Juliana Mohn	0038	08	01
Roberta Siqueira de Oliveira	0039	08	01
Sarah de Roure	0040	08	01
Aretha Amorim da Silva	0041	09	01
Júlia Alves Silva	0042	09	01
Cláudia Farias Pinto Nunes da Silva	0043	09	01
Rafael Oliveira Castro e Silva	0044	09	01
Ana Paula Queiroz Grande Pousa	0045	09	01
Gabriela Berlin Maschwitz	0046	10	01
Pollyanna Pereira Silva	0047	10	01
Camila Silva de Amorim	0048	10	01
Fernanda Diniz Oliveira	0049	10	01
Rafael Augusto Carneiro	0050	10	01
Jaqueline de Holanda Barbosa Terencio	0051	11	01
Michele Ribeiro Felipe	0052	11	01
Camila Lyra de Faro	0053	11	01
Raquel de Nazaré Nunes e Souza	0054	11	01
Cristiane Tiyono Portolese Morinaga	0055	11	01
Caroline Fernandes do Vale	0056	12	01
Caroline Rocha Lima	0057	12	01
Cleber Rodrigues Figueiredo	0058	12	01
Patrícia Miranda Leite de Siqueira	0059	12	01
Rodolfo Macêdo Odísio	0060	12	01
Loyane Frânio Batista	0061	13	01
Diogo Jatobá Segabinazzi	0062	13	01

Gabriela Gerales Bastos	0063	13	01
Diogo Della Torres Oliveira	0064	13	01
Eddy Urquidi Furtado	0065	13	01
Fábio Mesquita Póvoa	0066	14	01
Dalila Constantin	0067	14	01
Arthur Kalyvas de Caryalho	0068	14	01
Ricardo Carneiro Amarante	0069	14	01
Izabela Castelo Branco e Santos	0070	14	01
Luciana Krissak Pinheiro	0071	15	01
Mariana Ubaldo Barbosa	0072	15	01
Aline França de Assis Magalhães	0073	15	01
Marília de Andrade Morais	0074	15	01
Adriana Cordeiro da Rocha	0075	15	01
Anna Heliza Saldanha Coelho	0076	16	01
Juliana Lobão Ribeiro	0077	16	01
Maria Olívia Melo Freitas	0078	16	01
Cecília Freitas Leitão de Aranha	0079	16	01
Melina Pappas de Noronha	0080	16	01
Juliana Hack Rossi	0081	17	01
Mariane Santos Morais	0082	17	01
Marina Albuquerque de Andrade	0083	17	01
Ana Carolina Borges de Oliveira	0084	17	01
Diego Pires Liberal da Silveira	0085	17	01
Lygia Lyra Santos	0086	18	01
Cíntia Fonseca Sena	0087	18	01
Suzana Costa Reis	0088	18	01
Lair da Silva Gonçalves	0089	18	01
Juliana Cardoso de Oliveira	0090	18	01
Érica Zaiden Benvindo	0091	19	01
Eliana Shiozaki	0092	19	01
Keyne Taniguchi Santos	0093	19	01
Ana Guimarães Villela	0094	19	01
Alexandra Monteiro da Silva	0095	19	01
Danuska Freiberg Tokarski	0096	20	01
Marina Peres Mannhardt	0097	20	01
Tammy Inokuchi Pereira	0098	20	01
Anna Carolina Finageiv Peixoto	0099	20	01
Ruth de Paula Martins Mendes	0100	20	01
Flavia Botelho	0101	21	01
Paloma Neves do Nascimento	0102	21	01
Diogo Osti Coscrato	0103	21	01
Diego Cazarim Marques	0104	21	01
Cinthy de Campos Mangia	0105	21	01
Carolina Ramalhet Vieira	0106	22	01
Bruno Varjão de Mattos	0107	22	01
Bruna de Sá Oliveira	0108	22	01
Andréa Marques Pôrto	0109	22	01
Ana Carla Andrade de Almeida	0110	22	01
Aline Abrahão Scafuto	0111	23	01
Juliana Santos Vianna	0112	23	01
Lorena Lucas Sasaki	0113	23	01

Marcia Nagai Anno	0114	23	01
Marina Rodrigues Bezerra	0115	23	01
Biara Araújo Anastácio da Silva	0116	24	01
Gracyela Andrade Abreu de Roure	0117	24	01
Marcos Leles de Freitas	0118	24	01
Marcela Tonello Mendes Ferreira	0119	24	01
Ana Carolina Dytz Fagundes	0120	24	01
Beatriz Barcelos Melo	0121	25	01
Lívia de Sá Cristofidis	0122	25	01
Carolina Carvalho Gontijo	0123	25	01
Karen Freitas de Sousa	0124	25	01
Patrícia Zemella Kamel	0125	25	01
Rafael Almeida Maciel	0126	26	01
Raquel Alves de Miranda	0127	26	01
Rodrigo Villalva Ribeiro dos Santos	0128	26	01
Thomas Edison Cintra Osterne	0129	26	01
Tiago Batista Costa	0130	26	01
Amália Oliveira Fonseca	0131	27	01
Ana Flávia Gama Dias de Lima	0132	27	01
Edson Hara Watanabe	0134	27	01
Daniela Figueiredo Oliveira França	0135	27	01
Marina Lacerda Ferreira de Castro	0136	27	01
Paulo Henrique de Mesquita Borin	0137	28	01
Giovana Alves de Ramos Caiado	0138	28	01
Guilherme Soares Pena Costa	0139	28	01
Guilherme Rozostolato Carvalho	0140	28	01
Irving Rocha Monteiro Lopes	0141	28	01
Juliana Caldas Pereira Plácio	0142	29	01
Viete Passos Freitas	0143	29	01
Lorena de Souza e Cassia	0144	29	01
Nathália Couto Morais	0145	29	01
Melina Firmo Ribeiro	0146	29	01
Milena Trindade de Fátima	0147	30	01
Marcelo Guimarães Pena	0148	30	01
Mariana Boner Léo Silva	0149	30	01
Ludmila Girardi Alves	0150	30	01
Luciana Villas Bôas	0151	30	01
Raquel Mota Cordeiro	0152	31	01
Thalyta de Queiroz Pinto	0153	31	01
Thiago Baldotto Covre	0154	31	01
Arthur Felipe Menezes Il Pak	0155	31	01
Bruna Pereira Jerônimo	0156	31	01
Bruno de Almeida Pessanha Guedes	0157	32	01

Camila Rezende de Freitas	0158	32	01
Daniel Caixeta Moreira	0159	32	01
Fernando dos Santos Valle	0160	32	01
Erick de Melo Carpaneda	0161	32	01
Fabrcio Ribeiro Brigagão	0162	33	01
Thaís de Aguiar Eduão	0163	33	01
Samandra Kelly Korilio Campos	0164	33	01
Roberto Ternes Arrial	0165	33	01
Raquel Vaz Cardoso	0166	33	01
Flávia Sandri Ramos	0167	34	01
Rafael Rodrigues de Abreu Ferreira	0168	34	01

Júlio Gregório Filho Maria Aparecida Tonini de Menezes  
 Diretor REMEC 4016 Secretária Escolar-Aut. 2325  
 Nome do Estabelecimento de Ensino: DEJA/GERÊNCIA DE EXAMES  
 Ato de Reconhecimento: Decreto n.º 3547/77-GDF

Nome do Diplomado	Registro	Folha	Livro
Exames de Suplência de Educação Geral (Relação n.º 02/2001)			
Alexandre Santana Frensch	4042	167	07
Almiro de Freitas	4043	168	07
André da Costa Lima Billafan	4044	168	07
Antonio Irismar Rodrigues	4045	168	07
Bruno Lopes Rocha Mello	4046	169	07
Carlos Henrique Costa Barbosa	4047	169	07
Caroline Rosa Dias	4048	169	07
Cilda do Carmo de Moraes	4049	170	07
Clarissa Jahns Schlabit	4050	170	07
Coraci Moreira de Souza	4051	170	07
Daniel Augusto Corassa	4052	171	07
Daniel Rigamonte Baltar	4053	171	07
Daniela Javiel Pires	4054	171	07
Elias Gomes de Oliveira	4055	172	07
Eliseu Kadesh Rosa Assunção	4056	172	07
Emílio Rodrigues Filho	4057	172	07
Denise da Costa Gontijo	4058	173	07
Érica Teixeira Silva	4059	173	07
Evânio Barros Gonçalves	4060	173	07
Fabiano Torres da Silva	4061	174	07
Felipe Travassos Vieira	4062	174	07
Fernanda Silva Sousa	4063	174	07
Flávio Lopes dos Santos	4064	175	07
Gleidson Soares dos Santos	4065	175	07
Gregory Minohara	4066	175	07
Helzevir de Santana Oliveira	4067	176	07
Henrique Oliveira Simões	4068	176	07
Inara Santos Matos	4069	176	07
Ivania Gomes da Silva	4070	177	07
Jaider Marcos Marçal	4071	177	07
Jailton Fernandes Rodrigues	4072	177	07
João Antonio de Oliveira	4073	178	07
João de Deus Queiroz da Silva	4074	178	07
Joardenes de Padua Costa Pereira	4075	178	07
Jorge Felipe	4076	179	07
José Eduardo Ribas	4077	179	07
José Geraldo dos Santos Costa Neto	4078	179	07
Luis Carlos Silva	4079	180	07
Luiz Francisco Botelho Werneck Ceolin	4080	180	07
Marcos Roberto Morais da Costa	4081	180	07
Marcos Santos Soares	4082	181	07
Maria Alice Ferreira de Souza	4083	181	07
Paulo Henrique Gonçalves Vianna	4084	182	07
Paulo Henrique Parisio Lima	4085	182	07
Piktor Benmaman	4086	182	07
Raimundo José de Paiva Carvalho	4087	183	07
Renan Guimarães	4088	183	07
Ricardo da Cunha Henrique	4089	183	07
Nivaldo Gonçalves dos Santos	4090	184	07
Roberto Camargo de Alencar	4091	184	07
Rômulo e Silva Santos	4092	184	07
Sabrina Lima da Silva	4093	185	07
Sebastião Paulo Miranda Severino	4094	185	07
Silvio Licurgo Pires	4095	185	07
Supriano Guimarães dos Santos	4096	186	07
Veraneide Ferreira Paiva	4097	186	07
Wilson de Souza	4098	186	07
Waldoilson de Oliveira	4099	187	07

Sônia Benedita de Mello Beiral Carlos Antonio da Silva Sobreira  
 Diretora Substituta Aut. n.º 2424-SUBIP/SE  
 Nome do Estabelecimento de Ensino: DEJA/GERÊNCIA DE EXAMES  
 Ato de Reconhecimento: Decreto n.º 3547/77-GDF

Nome do Diplomado	Registro	Folha	Livro
Técnico Secretário Escolar de 1º e 2º Graus (Relação n.º 03/2001)			
Alessandra Aparecida Ferreira Pinheiro	4100	187	07
Ana Lúcia Alves Torres	4101	188	07
Cesar Lemos	4102	188	07
Cintia Maria de Jesus Silva	4103	188	07
Corina Cerqueira Nunes da Silva	4104	189	07
Dinamar Rodrigues da Silva	4105	189	07
Flavia Serafim Silva	4106	189	07
Marcos Aurélio Carneiro	4107	190	07
Maria Cristina Nunes Falcão	4108	190	07
Maria da Piedade Marques Hessen	4109	190	07
Nalton Clayton Rosa Sampaio	4110	191	07
Oliveiro Pedreira Lopes	4111	191	07

Sérgio Rust	4112	191	07
Técnico em Transações Imobiliárias (Relação n.º 04/2001)			
Fernando Ferraz	4113	192	07
Geralda Laudelina de Souza	4114	192	07
Jailson Lima de Souza	4115	192	07
José Aparecido Leite	4116	193	07
Sergio Santana de Brito	4117	193	07
Vicente Amaro da Silva	4118	193	07

Sônia Benedita de Mello Beiral Carlos Antonio da Silva Sobreira  
Diretora Substituta Aut. n.º 2424-SUBIP/SE  
Estabelecimento de Ensino: Centro Educacional Pré-Universitário  
Ato de Reconhecimento: Portaria 14/76 de 22 de março de 1078

Nome do aluno	Registro	Folha	Livro
Curso de Habilitação Básica em Patologia Clínica – Relação 04/01			
João Maria de Melo Cabral de Macedo	716	195	002
Curso Habilitação em Química – Relação 05/01			
Jane Alarcão de Andrade	717	195	002

MARA GOMESODETE SANDERSON  
Subsecretaria da SUBIPGerente da GDR  
Substituta Substituta

Nome do Estabelecimento: Centro Educacional Integração  
Ato de Reconhecimento: Portaria n.º 44/99 – SE/DF e Portaria 118/99 – SE/DF

Nome do Diplomado	Registro n.º	Folha	Livro n.º
Ensino Médio Lei n.º 9.394/96			
(Relação n.º 01/2001)			
André Gustavo de Araujo Fernandes	0058	0016	01
Carmelita Maria Bonsanto Amaral	0059	0017	01
Cleusa Pinício	0060	0017	01
Danielle de Oliveira Xavier	0061	0017	01
Dilma Maria Carneiro Lira	0062	0017	01
Diogo Corteletti de Oliveira	0063	0018	01
Elisa de Azevedo Nicolato	0064	0018	01
Fabrizio Veloso Costa	0065	0018	01
Guilherme Moraes de Carvalho	0066	0018	01
Ilton Barbosa do Amaral Júnior	0067	0019	01
Juliana Ferreira Alves	0068	0019	01
Juliana Gregory Mee	0069	0019	01
Licia Cristine Marinho França	0070	0019	01
Luana de Alencar Oliveira	0071	0020	01
Luciana Sarkis de Oliveira	0072	0020	01
Marcos Thiago Machado Moura	0073	0020	01
Marina Alejandra Meneses Muller	0074	0020	01
Marina Matos Fortes	0075	0021	01
Nicolas Ramos da Cruz	0076	0021	01
Poliane Sousa da Silva	0077	0021	01
Ramon Xavier de Oliveira	0078	0021	01
Thiago Bastos Neves	0079	0022	01
Vânia Alessandra Figueiredo Rocha Paiva	0080	0022	01
Viviane Carvalho de Paula	0081	0022	01

Maria Ines Del ValeGelza Aparecida de Souza Santos  
Dir. Reg. 684 MECSec. Esc. Reg. n.º 927-DIE/SEC/DF  
(Of. El. n.º 09/01/01-se)

Em 23 de janeiro de 2001

PROCESSO Nº: 030.008956/98

INTERESSADO: Dinâmico Centro Educacional

HOMOLOGO o Parecer n.º 247/2000-CEDF, de 20.12.2000, aprovado por unanimidade pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é no seguinte teor:

- “autorizar o funcionamento do Curso Normal em nível médio, no Dinâmico Centro Educacional, mantido pelo Colégio Dinâmico Ltda., localizado na EQNP 13/9, Área Especial A, Ceilândia-DF;
- aprovar as matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II deste parecer, exclusivamente para os alunos que iniciaram o curso em 1999;
- aprovar a Proposta Pedagógica para o Curso Normal em nível médio do Dinâmico Centro Educacional e a matriz curricular, que constitui o anexo III deste parecer;
- validar os atos escolares referentes ao funcionamento do Curso Normal de nível médio praticados até a presente data, com base nas matrizes curriculares ora aprovadas.”

EURIDES BRITO DA SILVA

## SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 19 DE JANEIRO DE 2001

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 030.011670/95, resolve:

- Aprovar o Regimento Escolar da ESCOLINHA GIRASSOL ENCANTADO, localizada na QI 18, Conj. I, Casa 35, Guará I – DF, mantida por Girassol Encantado LTDA – ME, registrando que o referido instrumento legal contém 53 artigos em 15 folhas;
- Determinar que a Direção do Estabelecimento de Ensino promova ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da Comunidade interessada;
- Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARA GOMES  
Substituta

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 19 DE JANEIRO DE 2001

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 030.004814/96, resolve:

- Aprovar o Regimento Escolar da ESCOLA NOVO HORIZONTE, localizada na QNH 05, Conj. 13, Casa 14, Ceilândia – DF, mantida pela Escola de Alfabetização Novo Horizonte LTDA, registrando que o referido instrumento legal contém 48 artigos em 11 folhas;
- Determinar que a Direção do Estabelecimento de Ensino promova ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da Comunidade interessada;
- Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARA GOMES  
Substituta

ORDEM DE SERVIÇO Nº 15, DE 19 DE JANEIRO DE 2001

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no uso das atribuições, considerando o determinado no artigo 82 da Resolução n.º 02/98 – CEDF, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 030.007087/2000, resolve:

- Autorizar a título precário pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias a ESCOLA AMERICANA E COLÉGIO MACKENZIE – CENTRO EDUCACIONAL, localizado na SHIS QI 05, Chácara 74/79, Lago Sul, Brasília – DF, mantida pelo Instituto Presbiteriano Mackenzie, credenciada por força da Resolução n.º 02/98 – CEDF, a ofertar a Educação Infantil: Creche (Maternal).
- Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARA GOMES  
Substituta

## SUBSECRETARIA DE SUPORTE EDUCACIONAL GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE PLANALTINA

ATA DE SORTEIO E COMPOSIÇÃO

DAS SUBCOMISSÕES REGIONAIS DO  
CONCURSO: “PRÊMIO PROFESSOR 2000”

Aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil, às oito horas e quinze minutos, na sala de cursos da Gerência Regional de Ensino de Planaltina, por determinação da Gerente da Gerência Regional de Ensino de Planaltina, professora Hadba Japur Chalub Neta Melo, matrícula 700007-3, indicou e reuniu a Comissão Regional do Concurso: “Prêmio ao Professor 2000”, tendo como Coordenadora Geral, professora Jael Teixeira da Assunção Cruz, matrícula 65130-3, a Supervisora Geral, Especialista em Educação, Nara Regina Barbosa Salles, matrícula 31151-0, o Supervisor Auxiliar, professor Davi Silva Fagundes, matrícula 46865-7 e o Supervisor Auxiliar, professor Welton Prata de Almeida, matrícula 46445-7. Procederam ao sorteio das subcomissões, nas seguintes categorias: Educação Infantil; Ensino Fundamental – 1ª a 4ª séries; Ensino Fundamental – 5ª a 8ª séries e Ensino Médio, conforme relação dos nomes enviados pelas Direções à Gerência Regional de Ensino de Planaltina – Núcleo de Coordenação Pedagógica/Comissão Regional, em resposta à circular n.º082/00, de 13.03.00, de acordo com a relação abaixo:

1. Comissão Regional (Indicada pela Gerente da GREP)

Jael Teixeira da Assunção Cruz, matrícula 65130-3 – Coordenadora Geral  
Nara Regina Barbosa Salles, matrícula 31151-0 – Supervisora Geral  
Davi Silva Fagundes, matrícula 46865-7 – Supervisor Auxiliar  
Welton Prata de Almeida, matrícula 46445-7 – Supervisor Auxiliar

2. Subcomissão Regional – Categorias:

2.1- Educação Infantil

Maria Socorro Dias Martins Ferreira, matrícula 27197-7 – Coordenadora GREP/NCP  
Elma de Castro, matrícula 98323-3 – Diretora da Escola Classe 13

2.2- Ensino Fundamental – 1ª a 4ª séries

Telma Mara de Oliveira Cândido, matrícula 49684-7 – Coordenadora GREP/NCP  
Wilma Lapa da Rocha Afonso, matrícula 41548-0 – Diretora da Escola Classe 11

2.3- Ensino Fundamental 5ª a 8ª séries

Maria José Moreira Silva, matrícula 41908-7 – Coordenadora GREP/NCP  
Carmem Janete Frazzon, matrícula 48461-3 – Assistente do Centro de Ensino 03

2.4- Ensino Médio

Cristiane Andréia Felix Torres, matrícula 36918-7 – Coordenadora GREP/NCP  
Marcos Antônio dos Santos Viana, matrícula 34062-6 – Professor do C. Educacional 02.

Após o sorteio dos membros das subcomissões, a reunião teve encerramento às nove horas e quarenta minutos, passando assinar a presente Ata, a Gerente da Gerência Regional de Ensino de Planaltina e os Membros da Comissão Regional. Por ser verdade, eu, Davi Silva Fagundes, matrícula 46865-7, secretariei a presente reunião, sendo esta assinada em 02 (duas) vias, para que produza os efeitos legais.

HADBA JAPUR CHALUB NETA MELO

Matrícula 700007-8

Gerente da Gerência Regional de Ensino de Planaltina

JAEL TEIXEIRA DA ASSUNÇÃO CRUZ

Matrícula 65130-3

Coordenadora Regional

NARA REGINA BARBOSA SALLES

Matrícula 31151-0

Supervisora Geral

DAVI SILVA FAGUNDES

Matrícula 46865-7

Supervisor Auxiliar – Secretário

WELTON PRATA DE ALMEIDA

Matrícula 46445-7

Supervisor Auxiliar

## SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23 DE JANEIRO DE 2001

O Subsecretário de Apoio Operacional Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 153, de 09 de agosto de 2000, resolve:

- Reconhecer a dívida no valor de R\$ 14.850,55 ( quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos), em favor da SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB, relativo a ressarcimento de salário e encargos sociais dos servidores cedidos à esta Secretaria, referente ao mês de dezembro/2000 e 13º salário, conforme processo n.º 080.004459/2000
- Reconhecer a dívida no valor de R\$ 338,53 ( trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos), em favor do SUPERMERCADO COELHO, referente a Nota Fiscal n.º 8443, conforme processo n.º 080.005238/2000
- Reconhecer a dívida no valor de R\$ 1.453,93 ( um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos), em favor da MARIA NILDA ILHA BS E OUTROS, referente ao exercício 2000, conforme processo n.º 080.005613/2000
- Reconhecer a dívida no valor de R\$ 2.998,00 ( dois mil e novecentos e noventa e oito reais), em favor do REIMAO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE DUPLICADORES LTDA, referente a Nota Fiscal n.º 0738, conforme processo n.º 080.000557/2001
- Reconhecer a dívida no valor de R\$ 324,72 ( trezentos e vinte quatro reais e setenta e dois centavos), em favor da REPRESENTAÇÕES MONTALVÃO E SIQUEIRA LTDA, referente a Nota Fiscal n.º 615, conforme processo n.º 080.007336/2000
- Reconhecer a dívida no valor de R\$ 39.277,80 ( trinta e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), em favor de PAULO CESAR FLEURY DE OLIVEIRA, referente a Nota Fiscal n.º 17226, conforme processo n.º 080.002712/2000
- Reconhecer a dívida no valor de R\$ 1.173,14 ( hum mil, cento e setenta e três reais e quatorze centavos), em favor de CELSO PEREIRA SIMÕES, referente ao Auxílio Funeral da ex-servidora Keli Cristina Cardoso Simões, conforme processo n.º 080.007710/2000

JOSÉ PEREIRA COELHO  
Substituto

## SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

### ATO DA CHEFE DE GABINETE

DESPACHOS DA CHEFE DE GABINETE  
Em 19 de janeiro de 2001

PROCESSO : Nº 100.001456/2000

INTERESSADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB  
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - DEZEMBRO/2000

A vista da Instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, de 29 de novembro de 19994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com item II do artigo 39, do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$37.282,53 (trinta e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), à favor da COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA -CEB, referente a tarifas de energia elétrica desta Secretaria de Estado e Ação Social, relativo ao mês de dezembro/2000, à conta da dotação do Elemento Correspondente - 349092, Atividade 85010014, Fonte 100 - Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO : Nº 100.001455/2000

INTERESSADO: TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM  
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - NOVEMBRO/2000

A vista da Instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, de 29 de novembro de 19994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com item II do artigo 39, do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$41.019,24 (quarenta e um mil, dezenove reais e vinte e quatro centavos), à favor da TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM, referente a tarifas de telefones convencionais desta Secretaria de Estado e Ação Social, relativo ao mês de novembro/2000, à conta da dotação do Elemento Correspondente - 349092, Atividade 85010014, Fonte 100 - Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO : Nº 100.001409/2000

INTERESSADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB  
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - DEZEMBRO/2000

A vista da Instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, de 29 de novembro de 19994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com item II do artigo 39, do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$160.303,39 (cento e sessenta mil, trezentos e três reais e trinta e nove centavos), à favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, referente a tarifas de água e esgoto da Secretaria de Estado e Ação Social, relativo ao mês de dezembro/2000, à conta da dotação do Elemento Correspondente - 349092, Atividade 85010014, Fonte 100 - Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO Nº : 101.000.201/2000

INTERESSADO: CRECHE MEDALHA MILAGROSA  
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista da Instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, de 29 de novembro de 19994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com item II do artigo 39, do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$ 31.837,00 (trinta e um mil, oitocentos e trinta e sete reais), referente ao Convênio nº 30/99, celebrado entre a entidade CRECHE MEDALHA MILAGROSA e a Secretaria de Estado e Ação Social, relativo ao mês de dezembro/2000, à conta da dotação do Elemento Correspondente - 345092, Atividade 254801, Fonte 100 - Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO : Nº 100.001285/2000

INTERESSADO: TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM  
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - OUTUBRO/2000

A vista da Instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, de 29 de novembro de 19994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com item II do artigo 39, do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$40.619,64 (quarenta mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta e quatro centavos), à favor da TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM, referente a tarifas de telefones convencionais desta Secretaria de Estado e Ação Social, relativo ao mês de outubro/2000, à conta da dotação do Elemento Correspondente - 349092, Atividade 85010014, Fonte 100 - Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

Em 22 de janeiro de 2001

PROCESSO Nº : 100.001454/2000

INTERESSADO: TELEBRASÍLIA CELULAR S/A  
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - DEZEMBRO/2000

A vista da Instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, de 29 de novembro de 19994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com item II do artigo 39, do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$3.512,50 (três mil, quinhentos e doze reais e cinquenta centavos), para atender despesa com tarifas de telefonia celular da Secretaria de Estado e Ação Social, relativo ao mês de dezembro/2000, à conta da dotação do Elemento Correspondente - 349092, Atividade 85010014, Fonte 100 - Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO : Nº 030.000.915/2000

INTERESSADO: CELSIUS AR CONDICIONADO  
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista da Instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, de 29 de novembro de 19994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com item II do artigo 39, do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$140,63 (cento e quarenta reais e sessenta e três centavos), à favor da empresa CELSIUS AR CONDICIONADO, referente a serviços de manutenção preventiva e corretiva de 11 (onze) aparelhos de ar condicionado de janela, instalados na Secretaria de Estado e Ação Social, conforme contrato nº 02/99, relativo ao mês de

dezembro/2000, à conta da dotação do Elemento Correspondente - 349092, Atividade 85010014, Fonte 100 - Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO : Nº 100.001283/2000

INTERESSADO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB  
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - NOVEMBRO/2000

A vista da Instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, de 29 de novembro de 19994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com item II do artigo 39, do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$165.878,45 (cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), à favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, referente a tarifas de água e esgoto da Secretaria de Estado e Ação Social, relativo ao mês de novembro/2000, à conta da dotação do Elemento Correspondente - 349092, Atividade 85010014, Fonte 100 - Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO Nº : 100.000.861/2000

INTERESSADO: FENACÕES INTEGRAÇÃO SOCIAL  
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - DEZEMBRO/2000

A vista da Instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, de 29 de novembro de 19994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com item II do artigo 39, do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$24.490,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa reais), para atender despesa com o Convênio nº 16/2000, celebrado entre a entidade FENACÕES INTEGRAÇÃO SOCIAL e a Secretaria de Estado e Ação Social, relativo ao mês de dezembro/2000, à conta da dotação do Elemento Correspondente - 345092, Atividade 254801, Fonte 100 - Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO Nº : 101.000.197/2000

INTERESSADO: CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA  
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - DEZEMBRO/2000

A vista da Instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, de 29 de novembro de 19994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com item II do artigo 39, do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$30.612,50 (trinta mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos), para atender despesa com o Convênio nº 18/99, celebrado entre a entidade CENTRO COMUNITÁRIO DA CRIANÇA e a Secretaria de Estado e Ação Social, relativo ao mês de dezembro/2000, à conta da dotação do Elemento Correspondente - 345092, Atividade 254801, Fonte 100 - Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO Nº : 101.000.208/2000

INTERESSADO: LAR FABIANO DE CRISTO - CASA DE LÍVIA  
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - DEZEMBRO/2000

A vista da Instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, de 29 de novembro de 19994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com item II do artigo 39, do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$ 30.612,50 (trinta mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos), para atender despesa com o Convênio nº 36/99, celebrado entre a entidade LAR FABIANO DE CRISTO - CASA DE LÍVIA e a Secretaria de Estado e Ação Social, relativo ao mês de dezembro/2000, à conta da dotação do Elemento Correspondente - 345092, Atividade 254801, Fonte 100 - Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO Nº : 101.000.196/2000

INTERESSADO: ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA AZUL  
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - DEZEMBRO/2000

A vista da Instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, de 29 de novembro de 19994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com item II do artigo 39, do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$24.490,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa reais), para atender despesa com o Convênio nº 20/99, celebrado entre a entidade ASSISTÊNCIA SOCIAL CASA AZUL e a Secretaria de Estado e Ação Social, relativo ao mês de dezembro/2000, à conta da dotação do Elemento Correspondente - 345092, Atividade 254801, Fonte 100 - Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

PROCESSO Nº : 101.000.193/2000

INTERESSADO: FENACÕES INTEGRAÇÃO SOCIAL - Convênio nº 22/99  
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - DEZEMBRO/2000

A vista da Instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, de 29 de novembro de 19994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com item II do artigo 39, do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$30.612,50 (trinta mil, seiscentos e doze reais e cinquenta centavos), para atender despesa com o Convênio nº 22/99, celebrado entre a entidade FENACÕES INTEGRAÇÃO SOCIAL e a Secretaria de Estado e Ação Social, relativo ao mês de dezembro/2000, à conta da dotação do Elemento Correspondente - 345092, Atividade 254801, Fonte 100 - Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

Em 23 de janeiro de 2001

PROCESSO Nº : 100.000.821/2000

INTERESSADO: OBRAS ASSISTENCIAIS SÃO SEBASTIÃO  
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - DEZEMBRO/2000

A vista da Instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94, de 29 de novembro de 19994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com item II do artigo 39, do citado diploma legal e nos termos do Artigo 1º da Portaria nº 257, republicada no DODF nº 211, de 06.11.2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho, bem como a liquidação e pagamento no valor de R\$14.977,60 (quatorze mil, novecentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), para atender despesa com o Convênio nº 13/2000, celebrado entre a entidade OBRAS ASSISTENCIAIS SÃO SEBASTIÃO e a Secretaria de Estado e Ação Social, relativo ao mês de dezembro/2000, à conta da dotação do Elemento Correspondente - 345092, Atividade 254801, Fonte 100 - Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à GEFIN/NEOA para providências.

ISABEL REGINA BRASIL PASCHOAL

## SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

#### RETIFICAÇÃO

No DODF nº 16, Seção I, de 23/01/01, pág. 07, onde se lê: "SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - DECISÃO DA DIRETORIA SESSÃO Nº 3.298A REALIZADA EM 19 DE JANEIRO DE 2001", leia-se: "SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS - COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - DECISÃO DA DIRETORIA SESSÃO Nº 3.298A REALIZADA EM 19 DE JANEIRO DE 2001".

### COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

#### ESCRITURA

A CEB Geração S.A., atendendo ao disposto no Art. 98 de Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (Lei das Sociedades Anônimas), torna público o inteiro teor da ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE, lavrada no Cartório do 3º Ofício de Notas e Protesto de Títulos de Brasília, sob o Livro D-0709 às folhas 008 a 012, na forma abaixo: S A I B A M quantos esta virem que, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e um (10/01/2001), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Tabelião (Escrevente), compareceu, como outorgante e reciprocamente outorgada, a COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, a seguir denominada simplesmente CEB, sociedade anônima, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Grandes Áreas Sul, Quadra 904, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.070.698/0001-11, com seu Contrato Social arquivado na JCDF sob o nº. 53.3.0000154-5, por despacho de 16.12.1968, acompanhado da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Distrito Federal, com seu Estatuto Social, datado de 26.04.2000, que aqui ficam arquivados, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO, brasileiro, casado, economista, portador da identidade RG nº 428.787- SSP-DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 146.372.781-04, residente e domiciliado nesta Capital, no SHIS QI 26, Conjunto 01, Casa 20, nomeado pela Ata da Tricentésima Quadragesima Reunião Ordinária, datada de 16/04/1999, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº. 99 0 191443, por despacho de 11.05.1999, e conforme Resolução de Diretoria, nº. 281/00, datado de 27.12.2000, que aqui ficam arquivados; reconhecido e identificado como o próprio, por mim, Tabelião (Escrevente), de cuja capacidade jurídica dou fé. E, pela outorgante e reciprocamente outorgada foi-me dito, através de seu representante: PRIMEIRO - que foi ajustado constituir uma sociedade por ações, subsidiária integral da CEB, que se denominará CEB GERAÇÃO S.A., com duração indeterminada, sediada na cidade de Brasília, Distrito Federal, no SGA/Sul, Quadra 904, Conjunto A, Parte, Bloco B, Sala 23, cujo objeto social será aquele mencionado no estatuto adiante transcrito; SEGUNDO - que o capital da companhia será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada ação, integralmente subscrito pela CEB, e integralizado em moeda corrente nacional, conforme recibo de depósito no Banco de Brasília S.A. - BRB, no seguinte teor: Recibo de depósito para CEB GERAÇÃO S.A. de R\$ 10.000,00 ( dez mil reais), Conta nº 005805-8, agência 208 do Banco de Brasília S.A., datado de 03/01/2001; TERCEIRO - que a aludida sociedade reger-se-á pelo seguinte Estatuto: ESTATUTO SOCIAL DA SUBSIDIÁRIA INTEGRAL CEB GERAÇÃO S.A. "CAPÍTULO I - Da denominação, Objeto, Sede, Foro e Duração. Art. 1º - A CEB GERAÇÃO S.A., cuja criação foi autorizada pela Lei nº 2.648, de 26 de dezembro de 2000, é uma sociedade por ações, constituída como subsidiária integral da Companhia Energética de Brasília - CEB, regida pela legislação aplicável àquelas sociedades e pelo presente Estatuto. Art. 2º - A CEB GERAÇÃO S.A. tem sede e foro em Brasília, Distrito Federal, podendo criar agências, escritórios, filiais e representações. Art. 3º - O prazo de duração da CEB GERAÇÃO S.A. é indeterminado. Art. 4º - A CEB GERAÇÃO S.A. tem por objetivo a geração e a comercialização de energia produzida pelas usinas do PARANOÁ E TÉRMICA, e de outros empreendimentos de geração que vier a participar, praticando todos os atos necessários à consecução de sua finalidade, para o que poderá constituir ou participar de outras sociedades, na condição de acionista ou quotista, como meio para realizar o seu objeto social ou para beneficiar-se de incentivos fiscais. CAPÍTULO II - Do Capital Social e das Ações. Art. 5º - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. Parágrafo 1º - A totalidade das ações representativas do capital é de propriedade da Companhia Energética de Brasília - CEB. Parágrafo 2º - Os aumentos de capital da CEB GERAÇÃO S.A. serão realizados mediante subscrição particular e incorporação de reservas, capitalizando-se os recursos através das modalidades previstas em lei. Parágrafo 3º - As ações a serem emitidas, por subscrição particular, deverão ser integralizadas em moeda corrente, com créditos ou em bens, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de deliberação sobre o aumento de capital. Parágrafo 4º - Caso não se verifique a integralização no prazo referido, ficará o acionista obrigado ao pagamento da atualização monetária sobre o valor a integralizar, de acordo com o disposto no parágrafo 2º, do art. 106 da Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976. CAPÍTULO III - Da Organização Administrativa - Art. 6º - A CEB GERAÇÃO S.A. será administrada por uma Diretoria. SEÇÃO I - Da Assembléia Geral - Art. 7º - A Assembléia Geral, órgão superior de deliberação, tem poderes para decidir sobre todos os negócios relativos ao objeto da CEB GERAÇÃO S.A. e adotar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e ao seu desenvolvimento. Art. 8º - Caberá à CEB, na qualidade de acionista único da CEB GERAÇÃO S.A., exercer todas as atribuições previstas em lei como de competência privativa da Assembléia Geral da CEB GERAÇÃO S.A. e, particularmente, as seguintes: a) reformar o presente Estatuto; b) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; c) eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso, bem como fixar-lhes as respectivas remunerações. Art. 9º - As deliberações do acionista único, a Companhia Energética de Brasília - CEB, pertinentes ao exercício de atribuições privativas da Assembléia Geral da CEB GERAÇÃO S.A., serão formalizadas através de atos decisórios da Diretoria da CEB, os quais produzirão os mesmos efeitos das atas de assembléias gerais de acionistas a que se refere o artigo 130 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, inclusive perante o Registro do Comércio. Parágrafo Único - As deliberações de que trata este artigo deverão, quando for o caso, obedecer aos prazos estabelecidos na legislação aplicável às sociedades por ações. SEÇÃO II - Da Diretoria, Art. 10 - A CEB GERAÇÃO S.A. será administrada por diretoria composta por um Diretor-Geral e dois diretores, a saber: I - O cargo de Diretor-Geral será exercido pelo Diretor-Presidente da CEB. II - Os cargos de diretores, sem denominação especial, serão exercidos por membros designados pelo acionista único. Parágrafo 1º - O Diretor-Geral poderá delegar as respectivas atribuições, no todo ou em parte, reservando-se iguais poderes, a um dos membros da Diretoria, que será o seu substituto. Parágrafo 2º - O Diretor-Geral não fará jus a qualquer remuneração pelo exercício da função. Parágrafo 3º - Os diretores farão jus à remuneração equivalente a 95% (noventa e cinco por cento) da percebida pelos diretores da CEB. Art. 11 - O mandato dos diretores a que se refere o inciso II do artigo anterior é de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais de um período. Parágrafo 1º - A investidura dos membros da Diretoria, à exceção do Diretor-Geral, far-se-á mediante assinatura no Livro de Termo de Posse. Parágrafo 2º - O prazo de mandato de membro da Diretoria contar-se-á a partir da data do ato designatório. Parágrafo 3º - O membro da Diretoria permanecerá no exercício do cargo até a designação de substituto pelo acionista único. Parágrafo 4º - Na hipótese de recondução de diretor, o novo prazo de mandato contar-se-á a partir da data do término da gestão anterior. Parágrafo 5º - Em caso de vacância no curso do mandato, será designado novo diretor, que completará o prazo de gestão

do substituído. Art. 12 - Competem à Diretoria todos os poderes de administração geral e de gestão executiva da CEB GERAÇÃO S.A., tais como: a) fixar os planos e programas de atuação da CEB GERAÇÃO S.A.; b) aprovar os orçamentos de investimentos e administrativos, anuais e plurianuais; c) aprovar normas gerais de operações; d) aprovar a organização interna da CEB GERAÇÃO S.A., definindo as atribuições das diversas unidades integrantes de sua estrutura administrativa; e) deliberar sobre as operações de apoio financeiro; f) aprovar normas gerais de administração de pessoal, inclusive as relativas à instituição de planos de cargos e salários e de benefícios; g) elaborar o relatório anual de desempenho da CEB GERAÇÃO S.A., as demonstrações financeiras do exercício e as propostas de destinação dos resultados, para apreciação e deliberação do acionista único; h) convocar a Assembléia Geral; i) autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis; j) deliberar sobre aquisição, alienação ou oneração de valores mobiliários; l) autorizar a renúncia de direitos, transação e compromisso arbitral; m) autorizar a realização de acordos, contratos e convênios que constituam ônus, obrigações ou compromissos para a CEB GERAÇÃO S.A.; n) conceder férias e licenças aos membros da Diretoria. Art. 13 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Diretor-Geral, deliberando com a presença de, pelo menos, 02 (dois) de seus membros; sendo 1 (um), necessariamente, o Diretor-Geral ou seu substituto, nos termos do art. 10, parágrafo 1º. Parágrafo 1º - As deliberações da Diretoria serão adotadas por maioria de votos e registradas em ata. Parágrafo 2º - O Diretor-Geral poderá vetar as deliberações da Diretoria, submetendo-as ao acionista único. Parágrafo 3º - Poderão participar das reuniões da Diretoria, sem direito a voto, os executivos da alta hierarquia da CEB GERAÇÃO S.A., por convocação do Diretor - Geral. Art. 14 - Compete ao Diretor-Geral da CEB GERAÇÃO S.A. a direção, supervisão e coordenação dos trabalhos da Diretoria e especificamente: a) representar a CEB GERAÇÃO S.A. em juízo ou fora dele, podendo, em nome da CEB GERAÇÃO S.A., constituir procuradores "ad negotia" ou "ad judicium"; b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; c) designar, dentre os diretores, aquele que o substituirá em suas ausências ou impedimentos eventuais; d) fixar as atribuições dos diretores, podendo delegar competência executiva e decisória; e) baixar normas necessárias ao funcionamento dos órgãos e serviços da CEB GERAÇÃO S.A., de acordo com a organização interna aprovada pela Diretoria; f) admitir, promover, punir, dispensar, demitir e praticar todos os demais atos compreendidos na administração de pessoal, observados os critérios legais e normas estabelecidas pela Diretoria; g) autorizar a aquisição, alienação e oneração de bens móveis, bem como a contratação de serviços de terceiros, observadas as disposições legais; h) submeter ao acionista único, observado os prazos legais, o Relatório Anual, as demonstrações financeiras e demais matérias que devam constituir objeto de deliberação deste no exercício das atribuições da Assembléia Geral; e i) designar substitutos para os membros da Diretoria, em suas ausências e impedimentos, os quais poderão ser outros Diretores ou executivos da alta hierarquia da CEB GERAÇÃO S.A.. Art. 15 - A cada diretor compete: I - coadjuvar o Diretor-Geral na direção e coordenação das atividades da CEB GERAÇÃO S.A., de acordo com as atribuições que lhe forem delegadas; II - participar das reuniões da Diretoria, concorrendo para assegurar a definição de políticas a serem adotadas pela CEB GERAÇÃO S.A. e relatando os assuntos de sua atribuição; III - exercer as funções executivas e decisórias que lhe forem delegadas pelo Diretor-Geral. Art. 16 - Os atos que constituam ou modifiquem obrigações da CEB GERAÇÃO S.A., ou que exonerem terceiros de obrigações para com ela, serão subscritos pelo Diretor-Geral, em conjunto com outro diretor. Parágrafo Único - As atribuições previstas neste artigo poderão ser delegadas mediante procuração com poderes específicos. SEÇÃO III - Do Conselho Fiscal Art. 17 - A CEB GERAÇÃO S.A. terá um Conselho Fiscal, de instalação eventual, composto de 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, cujas funções e atribuições são aquelas previstas em lei e indelegáveis. Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal somente funcionará nos exercícios sociais em que foi instalado por qualquer Assembléia Geral, ainda que a matéria não conste do respectivo anúncio de convocação, a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 1/10 (um décimo) das ações com direito a voto ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto. Parágrafo 2º - Caberá à Assembléia Geral que instalou o Conselho Fiscal eleger os seus membros, bem como fixar, em conformidade com o disposto no artigo 162, § 3º, da Lei nº. 6.404, de 15/12/1976, as suas respectivas remunerações. Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Fiscal terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução por iguais períodos. Parágrafo 4º - A investidura dos membros do Conselho Fiscal far-se-á mediante registro na ata da primeira reunião de que participem. Parágrafo 5º - O prazo de mandato de membro do Conselho Fiscal contar-se-á a partir da data do ato designatório. Parágrafo 6º - O membro do Conselho Fiscal permanecerá no exercício do cargo até a designação de substituto pelo acionista único. Parágrafo 7º - Na hipótese de recondução de membro do Conselho Fiscal, o novo prazo de mandato contar-se-á a partir da data do término da gestão anterior. Parágrafo 8º - Em caso de vacância no curso do mandato, será designado novo membro do Conselho Fiscal, que completará o prazo de gestão do substituído. Art. 18 - As reuniões do Conselho Fiscal serão presididas por um dos seus membros, eleito Presidente pelos seus pares, para o período do exercício social da CEB GERAÇÃO S.A.. CAPÍTULO IV - Do Exercício Social - Art. 19 - O exercício social corresponderá ao período de 1º (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro, ao término do qual serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei. Art. 20 - O resultado líquido do exercício será aplicado de acordo com o que determinar o acionista único, mediante proposição da Diretoria da CEB GERAÇÃO S.A." QUARTO - que neste ato, de acordo com a decisão do Conselho de Administração da CEB na Reunião Extraordinária, realizada em 28.12.2000, e da decisão da Diretoria da CEB, pela Resolução de Diretoria Nº. 281/2000 de 27.12.2000, esta última em obediência ao disposto nos artigos 8º, alínea "c", e 9º, do Estatuto da CEB GERAÇÃO S.A., fica nomeada a Diretoria, assim constituída: a) DIRETORIA: (Diretor-Geral) ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO já qualificado, (Diretores) MAURÍCIO DE NASSAU PARREIRA COSTA, brasileiro, casado, engenheiro, portador da identidade nº. 2.026.461 SSP/DF, CPF: 244.968.717-34, residente e domiciliado em Brasília-DF na SQSW 303, Bloco k, apt. 201, e WALDIR LEAL DE ANDRADE, brasileiro, casado, engenheiro, portador da identidade nº. 291.563 SSP/DF, CPF nº. 046.528.941-04, residente e domiciliado em Brasília-DF no SHIN QI 06, Conj. 8, Casa 08. QUINTO - que a remuneração de cada membro do Conselho Fiscal, quando em efetivo exercício do cargo, em cada mês, não poderá ser inferior a 10% (dez por cento) da média da remuneração percebida no mesmo período pelos Diretores, os quais serão remunerados conforme o disposto no art. 10, do Estatuto da CEB GERAÇÃO S.A.. Como os Diretores ora eleitos ocupam os cargos de Diretores da CEB, consigna-se que enquanto eles integrarem a Diretoria da Companhia Energética de Brasília - CEB, não farão jus a remuneração do cargo de Diretor da CEB GERAÇÃO S.A. e, em consequência, a remuneração dos membros do Conselho Fiscal; quando em efetivo exercício do cargo, em cada mês, será idêntica à dos membros do Conselho Fiscal da CEB. SEXTO - que o mandato do primeiro Conselho Fiscal, quando instalado, se estenderá até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar após a nomeação. Disse ainda o declarante que, por este ato público fica constituída a empresa CEB GERAÇÃO S.A., cuja criação foi autorizada pela Lei Distrital nº 2.648 de 26/12/2000 e pela Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da CEB, realizada em 28/12/2000, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o n. 20010011307, por despacho de 09.01.2001, aqui arquivada. Finalmente, pelo contratante, outorgante e reciprocamente outorgado, me foi dito que aceita a presente na forma redigida. Dar-se à presente o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), tendo sido recolhido os emolumentos no valor de R\$ 317,31, pela guia nº 34.425. E, de como assim o disse e me pediu, lhe lavrei a presente que feita e achada conforme, outorgou, aceitou e assina, dispensando as testemunhas conforme facultada a Lei nº 6.952, de 06.11.81. Eu, FLAVIO MEDEIROS PEREIRA, Escrevente Autorizado, mandei lavrar, conferi, li e encerro o presente ato colhendo a(s) assinatura(s). Eu, JOSÉ CARVALHO FREITAS SOBRINHO, Tabelião, a subscrevo, dou fé e assino. (a.a) ROGÉRIO VILLAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO, JOSÉ CARVALHO FREITAS SOBRINHO. Nada mais. Traslada em seguida. Eu \_\_\_\_\_ a subscrevi, dou fé e assino em público e raso. (mpn). Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade. (ATO CONSTITUTIVO ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL em 15/01/2001 sob o número 53300006423, número do protocolo 01/001881-6).

## SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 10, DE 22 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

1º Tornar sem efeito a Portaria nº 3, de 5 de janeiro de 2001, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 6, de 9 de janeiro de 2001, à página 9.

2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGUINALDO LÉLIS

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
Em 19 de janeiro de 2001

PROCESSO: 070.000010/2001

INTERESSADO: DAO

ASSUNTO: Despesas com Vales Transportes

RATIFICO a despesa, em conformidade com o artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, e alterações posteriores, tendo em vista a INEXIGIBILIDADE de licitação, face o que dispõe o Caput 25, do mesmo diploma legal, DETERMINO a emissão da Nota de Empenho em favor do BANCO DE BRASÍLIA S/A E OUTROS, no valor de R\$ 22.019,37 (Vinte e dois mil, dezenove reais e trinta e sete centavos), baseando-se no art. 38, inciso I, combinado com o art. 39, inciso II, do Decreto nº. 16.098 de 29/11/94.

Publique-se e encaminhe-se a Gerência Financeira para as providências cabíveis.

AGUINALDO LÉLIS

## SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 49, DE 10 DE JANEIRO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, incisos IV E XLI do Regimento aprovado pelo Decreto 19.788 de 18 de novembro de 1998, resolve: CREDENCIAR, a título precário e temporário, junto à ACTUAL CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA LTDA., o(s) profissional(is) abaixo relacionados, com fulcro no art. 24 da IS 253/2000.

Processo n.º : 055.010846/2000

NOEMIA DE FATIMA L. DOURADO MATOS - CRP 4487/DF

ALMIR MAIA RIBEIRO

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 19 de janeiro de 2001

Processo : 260.007.727/2001

Interessado : CAESB

Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, em favor de COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL/CAESB no valor estimativo de R\$ 10,00 (dez reais), referente a despesa com fornecimento de água para esta secretaria. Nota de Empenho 2001NE00014.

PROCESSOS: 260.007.864/2001

INTERESSADO: VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, em favor da VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA no valor de R\$ 666,60 (seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos), referente a despesas com vales transporte de servidores em janeiro/2000. 2001NE00004

PROCESSOS: 260.007.864/2001

INTERESSADO: TRANSPORTE PROGRESSO LTDA

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, em favor da TRANSPORTE PROGRESSO LTDA no valor de R\$ 149,60 (cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos), referente a despesas com vales transporte de servidores em janeiro/2000. Relativo a 2001NE00005.

PROCESSOS: 260.007.864/2001

INTERESSADO: BANCO DE BRASÍLIA S/A

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, em favor da BANCO DE BRASÍLIA S/A, no valor de R\$ 17.136,40 (dezesete mil cento e trinta e seis reais e quarenta centavos), referente a despesas com vales transporte de servidores em janeiro/2000. Relativo a 2001NE00003.

Em 22 de janeiro de 2001

Processo : 102.180.461/2000

Interessado : AGROSERVICE SEGURANÇA LTDA.

Assunto : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das instruções contidas no presente processo e disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com os itens II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, Reconheço a Dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e o Pagamento no valor de R\$ 105.481,03 (cento e cinco mil, quatrocentos e oitenta e um reais e três centavos), em favor da AGROSERVICE SEGURANÇA LTDA., pagamento da Nota Fiscal 0453, 0454 e 0455, referente a prestação de serviços de vigilância armada, conforme Contrato IDHAB-DF/PRESI/ASJUR Nº 039/2000, relativo ao mês de dezembro/2000. A referida despesa será a conta da Natureza de Despesa 349092 - Despesas de Exercício Anteriores da Atividade 2408-0001 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.

Processo : 260.007.727/2001

Interessado : CAESB

Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do artigo 25, do citado Diploma Legal, em favor de COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL/CAESB no valor estimativo de R\$ 22,85 (vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos), referente a despesa com fornecimento de água para esta secretaria. Nota de Empenho 2001NE00026.

Em 23 de janeiro de 2001

Processo : 260.001.654/2000

Interessado : CAESB

Assunto : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

A vista das instruções contidas no presente processo e disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com os itens II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, Reconheço a Dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e o Pagamento no valor de R\$ 1.472,24 (um mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos), em favor da CAESB., o pagamento das Notas Fiscais nºs, 4163/06, 4163/06 e 4163/05, referente a serviços de fornecimento de água, durante o mês, setembro, novembro e dezembro/2000. A referida despesa será a conta da Natureza de Despesa 349092 - Despesas de Exercício Anteriores da Atividade 2408-0001 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.

Em 23.01.2001

VELISE M. LONGHI PEREIRA DA SILVA

## CONSELHO TÉCNICO DE PRESERVAÇÃO DE BRASÍLIA

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Referência: Proc. nº 030.003.871/99

Interessado: CTPB

DECISÃO Nº 004/2000, DE 14 DE ABRIL DE 2000

Os membros que compõem o Conselho Técnico de Preservação de Brasília como Patrimônio Cultural da Humanidade - CTPB, tendo em vista o disposto no § 1º do Art. 3º do Regimento Interno do CTPB, elegeram para Coordenador do mesmo, o conselheiro Sr. Carlos Magalhães da Silveira, pelo período de 1 (um) ano a partir da presente data. Brasília 14 de abril de 2000. Conselheiros presentes: Joaquim Domingos Roriz, Afonso Heliodoro dos Santos, Carlos Magalhães da Silveira, Ernesto Silva, Fernando Andrade, João Gilberto Amaral Soares, José Carlos Azevedo, Maria Elisa Costa, Pery Rocha França, Ricardo Pinheiro Penna, Ivelise M. Longhi P. da Silva

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA NO DIA 12 DE MAIO DE 2000

Às quinze horas e quarenta minutos do dia 12 de maio de 2000, na sala de reuniões da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, foi realizada a 5ª Reunião Extraordinária do CTPB. Com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta ATA, na forma regimental, o Coordenador do Conselho abriu a sessão, procedendo à leitura da Pauta com a seguinte Ordem do Dia: 1) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum; 2) Apreciação e assinatura da ATA da 3ª e da 4ª Reunião Extraordinária e das Decisões de nº 001A/00, nº 002/00; nº 003/00 e nº 004/00; 3) Apresentação de trabalho sobre o Acampamento da Telebrasil; 4) Encerramento. As Atas foram aprovadas e assinadas por todos. A seguir, foi passada a palavra à Secretária da SDUH, Sra. Ivelise Longhi, para informar sobre o objetivo do trabalho citado no item 3 da pauta, como uma das razões dessa reunião extraordinária, a qual fez um rápido relato sobre o trabalho que seria apresentado, inicialmente com apenas 9 barracos para abrigar os empregados da Construtora Camargo Corrêa que operavam uma usina de concreto instalada no local, pois os operários das construções ficavam na Vila Planalto e no Paranoá; disse que após a inauguração de Brasília a usina de concreto foi desativada, e em 1963 os barracos foram vendidos ao então DTUI, hoje Telebrasil, para abrigar alguns de seus funcionários; disse ainda que, com o correr do tempo, aquele Acampamento sempre foi palco da ação de invasores, embora em algumas épocas o Governo quase tenha conseguido sua desativação, mesmo vigendo a Lei nº 161/91 que instituiu o Acampamento e determinou sua fixação no local onde ainda se encontra, e que a ação positiva de remoção dava cumprimento às regras de preservação da concepção urbanística do Plano Piloto de Brasília que estabelece ser o local destinado à Clubes Sociais, não a fixação de núcleo residencial; visando expor todas as questões que envolvem o chamado Acampamento da Telebrasil, o Dr. Juvenal exibiu vários slides com detalhes sobre a realidade daquele aglomerado urbano e seus moradores, a destinação da área, a questão ecológica e ambiental, as abordagens divergentes dos órgãos públicos acerca do problema, as lendas que se criou em torno do Acampamento, inclusive com reflexo no Judiciário; mostrou que eram fantasiosas as justificativas para a edição do Decreto nº 19.807, de 1998, aprovando o projeto urbanístico de parcelamento da área do Acampamento criando mais de 500 lotes, e que a revogação desse Decreto se deu pelo de nº 20.221, de 1999, com base em parecer do IPHAN contrário à fixação e dizendo que a justificativa de preservação da memória da construção de Brasília e de beneficiar pioneiros, não procedia, uma vez que no local não há construções da época nem tampouco pioneiros. Segundo o expositor, a questão ambiental, face à proximidade do Lago, é muito séria, juntamente com a questão jurídica, pois conforme está expresso no documento Brasília Revisitada, de Lúcio Costa, a área é destinada a Clubes Sociais, e é indiscutível a necessidade de remoção imediata 1 restante de moradores pois o local não se destina a assentamentos populacionais, quer porque prejudica a política urbanística, quer em razão do risco ao meio ambiente. O Dr. Juvenal concluiu sua exposição apresentando várias sugestões para equacionar o problema, as quais constam no volume do trabalho por ele preparado e com o título Acampamento da Telebrasil - Mito e Realidade, distribuído aos Senhores Conselheiros. Após a exposição, alguns Conselheiros perguntaram de quem é a responsabilidade pela permanência das pessoas naquela área, quem colocou água e luz, e por que a preocupação de se remover só o Acampamento da Telebrasil, tendo a Sra. Glória Rincon, Secretária-Adjunta da SDUH, que substituiu a Sra. Secretária Ivelise Longhi, explicado que o problema vem de longos anos e que a OAB e a imprensa não têm noção da gravidade do problema; informou ainda que foram apresentados esclarecimentos à Procuradoria Geral do DF sobre o Acampamento. Ao final os Senhores Conselheiros se manifestaram de acordo com as observações feitas pelo Dr. Juvenal, tendo o Prof. José Carlos Azevedo salientado que o Conselho não é órgão decisório e sim consultivo. Ao final os Senhores

Conselheiros redigiram um documento elogiando a exposição do Dr. Juvenal e reconhecendo o seu trabalho. Concluíram que o Acampamento da Telebrasilândia infringe várias leis e recomendaram que haja tratamento homogêneo em relação a todas as edificações que contrariam a legislação em vigor. Acertaram que o texto da decisão por eles tomada ao final da reunião será enviado a todos os Conselheiros para análise e constar da Ata da Reunião. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu, Márcia Maria e Silva Mazão, Secretária ad hoc, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os Conselheiros presentes. Ausentes justificadamente os Senhores Conselheiros Pery Rocha França e Maria Elisa Costa. Brasília 12 de maio de 2000. Conselheiros presentes: Carlos-Magalhães da Silveira, Afonso Heliodoro dos Santos, Ernesto Silva, Fernando Andrade, João Gilberto Amaral Soares, José Carlos de Azevedo, Ricardo Pinheiro P. da Silva, Ivelise M. Longhi P. da Silva.

ATA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA  
REALIZADO DIA 9 DE NOVEMBRO DE 2000

Às dez horas e vinte minutos do nono dia do mês de novembro do ano 2000, na Sala de Reuniões do Governador do Distrito Federal, situada na cobertura do edifício localizado na SEP 516, Bloco E, reuniram-se os Conselheiros listados no final desta Ata, para realização da 15ª Reunião Ordinária do CTPB, com a seguinte Pauta de trabalhos: 1) Ordem do dia: a) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum; b) Apreciação e assinatura da Ata da 14ª Reunião Ordinária e da 6ª Reunião Extraordinária do CTPB. 2) Abertura dos trabalhos: a) Análise das Atas das reuniões anteriores; b) Sugestão ao Senhor Governador do nome do novo coordenador do CTPB; c) Sugestão para preenchimento das vagas de Conselheiros: vagas do Dr. Pery Rocha, Dr. Carlos Magalhães e do Arqto. Fernando Andrade; d) Informações pela Secretaria Executiva, aos Conselheiros, sobre o destino das decisões aprovadas pelo Conselho; e) Parecer jurídico sobre a legalidade das leis da Câmara Legislativa que infringem a Lei Federal sobre o tombamento; e f) Organização da pauta da próxima reunião. 3) Assuntos Gerais. 4) Encerramento. Enquanto aguardavam a presença do Sr. Governador, os Conselheiros presentes apreciaram a Ata da 14ª Reunião Ordinária e da 6ª Reunião Extraordinária, aprovando-as e assinando-as. Após a chegada do Dr. Benjamim Roriz, Secretário de Governo do Distrito Federal, que se faria presente a esta Reunião, por consenso, os Conselheiros resolveram reunir-se no Gabinete do Sr. Governador e Presidente do CTPB, dispensando os serviços dos técnicos representantes da SEDUH, Secretaria Executiva desse Conselho, Sra. Cecília Juno Malagutti, Assessora do Gabinete da SEDUH e responsável pelos Órgãos Colegiados, bem como da Sra. Vera Lúcia Ramos, Assessora da Diretoria de Preservação de Brasília, da Subsecretaria de Urbanismo e Preservação - DIPRE/SUDUR/SEDUH. Após essa Reunião foi solicitado à Dra. Ivelise Maria Longhi P. da Silva, Secretária Executiva desse Conselho, para que fosse marcada uma Reunião Extraordinária do CTPB para o dia 16 de novembro de 2000, 5ª feira, às 10:00 horas, o que foi imediatamente providenciado. Nada mais havendo a tratar, eu, Cecília Juno Malagutti, neste momento como Secretária ad hoc, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os Conselheiros presentes. Brasília, 09 de novembro de 2000. Conselheiros presentes: Joaquim Domingos Roriz, Afonso Heliodoro dos Santos, Ernesto Silva, José Carlos de Azevedo, Maria Elisa Costa, Ricardo Pinheiro Penna, Vera Lúcia Ramos.

ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO REALIZADO DIA 9 DE OUTUBRO DE 2000.

Às dezesseis horas do nono dia de outubro de dois mil, na Sala de Reuniões da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, foi aberta a 6ª Reunião Extraordinária do CTPB pelo Coordenador Sr. Carlos Magalhães da Silveira, com a presença da Secretária - Adjunta da SEDUH, Dra. Glória Rincon, substituindo a Secretária Executiva do Conselho, Dra. Ivelise Longhi, e dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata. Seguiu-se a seguinte Pauta: 1) Ordem do Dia; a) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum; 2) Abertura dos Trabalhos: a) Referência: Projeto de Lei Complementar n.º 774/2000, de iniciativa do Poder Executivo. Assunto: Discussão sobre a proposta de Projeto de Lei enviada pelo Sr. Governador à Câmara Legislativa do Distrito Federal, referente à cobrança de taxa pela ocupação de área pública das áreas urbanas do Distrito Federal. 3) Assuntos Gerais. 4) Encerramento. Após a verificação do quorum, o Conselheiro Magalhães, disse que examinou o Projeto de Lei sobre a taxa de uso de área pública e que no seu entender, não podem cobrar taxa envolvendo a área tombada e questionando a competência do Governo e da Câmara Legislativa para legislar sobre tombamento - tema Federal. Citou como exemplo de uso indevido de área pública que Fundação Zoobotânica, arrendou as áreas rurais Vicente Pires e Arniqueira, e que estas e outras foram divididas pelos arrendatários, transformadas em Condomínios e inclusive, vendidas. Disse que criar taxas para as áreas verdes fará o proprietário sentir-se com direito sobre a terra. Falou também sobre a ocupação irregular do Comércio Local e frisou que a ocupação de área pública não gera direito ao ocupante. Disse que no Lago Sul e Lago Norte cercaram áreas públicas e que, no Governo do Sr. José Aparecido, quando foi criada a Ciclovia, comunicaram aos proprietários a necessidade do uso público dessas áreas, e que apesar de manifestações contrárias a Ciclovia hoje está lá. Que no atual Governo, o administrador Sr. Marcelo Amaral permitiu o fechamento de ruas que dão acesso ao Lago. Aparteando-o, o Conselheiro Penna disse que o Governo, no seu entender, não está preocupado com o tombamento e que o Conselho pode tomar uma posição a esse respeito, e colocar na Ata e na decisão, que nada adiantará, pois o CTPB é fraco e inoperante. Acrescentou ser importante, como cidadão e Conselheiro, alertar o Governador que esse projeto apresenta sérias dificuldades e não deveria ter sido enviado à Câmara Legislativa, sem antes ter sido ouvido o Conselho. Disse que o Conselho pode ajudar Brasília fazendo uma moção ou uma declaração sobre esse projeto de lei. O Conselheiro Azevedo disse que a seu ver, o que o Conselho decide não chega ao Governador e sugeriu que se faça um documento dizendo tudo que está acontecendo, encaminhando-o ao Dr. Benjamim Roriz. A Dra. Glória disse que todas as Atas e Decisões, a partir da atual serão homologadas pelo Governador e só, então, publicadas. Os conselheiros Penna e Azevedo sugeriram que elaborassem um documento a ser encaminhado ao Governador sobre o projeto. O conselheiro Penna disse que essa lei terá conseqüências dentro da área tombada, e que o Conselho deve proteger o tombamento. O Conselheiro Magalhães falou das invasões nas Quadras 700, e dos problemas existentes nas áreas comerciais, disse que acha difícil tomar qualquer decisão nas áreas já invadidas. Citou a ciclovia no Lago Sul e o confronto ocorrido a época com os moradores para impedir as aberturas de acesso ao lago. afirmou que o Estado tem muita dificuldade em derrubar as invasões, como exemplo a da Academia de Tênis e outras. O conselheiro Ricardo Penna disse que concorda que se cobre pelo uso da área pública, pois quem invadir deve pagar mais, fazendo um fundo para crianças carentes. O conselheiro Ricardo Penna sugeriu a elaboração de uma decisão assinada por todos os conselheiros que participaram da Reunião para envio ao Governador, o que foi feito, constituindo-se na Decisão n.º 010/2000 CTPB ora transcrita: 1. "CONSELHO TÉCNICO DE PRESERVAÇÃO DE BRASÍLIA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE-CTPB em sua 6ª Reunião Extraordinária, ao tomar conhecimento do Projeto de Lei n.º 774/2000 que trata da cobrança de taxas para a ocupação de áreas públicas, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador que a proposição em questão seja retirada da Câmara Legislativa para apreciação por este Colegiado, no que se refere às áreas públicas tombadas. 2. Na hipótese de o Projeto de Lei já tiver sido votado, solicita que a providência acima seja tomada por Vossa Excelência antes da sanção. 3. Esta solicitação se faz necessária porque o PL concentra-se no aspecto tributário e ignora questões relacionadas ao tombamento do Conjunto Urbanístico de Brasília. 4. No entender do CTPB, antes da cobrança, seria necessária a realização de estudos sobre a viabilidade de regularizar a ocupação dessas áreas, em obediência à legislação vigente. 5. Ressalta-se, finalmente, no entendimento deste Colegiado, que instituição de tributos ou multas deveriam acontecer após a regularização completa dessas áreas. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual eu, Márcia Maria e Silva Mazão, Secretária ad hoc, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os Conselheiros presentes. Brasília, 09 de outubro de 2000. Conselheiros presentes: Carlos Magalhães da Silveira, Afonso Heliodoro dos Santos, Ernesto Silva, Fernando Andrade, José Carlos de Azevedo, Ricardo Pinheiro Penna, Ivelise Maria Longhi P. da Silva.

ATA DA 7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2000.

Às dezesseis horas dia dezesseis de novembro do ano 2000, na residência oficial do Governador do Distrito Federal, denominada Águas Claras, foi realizada a 7ª Reunião Extraordinária do CTPB. Na presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, na forma regimental, o Presidente do Conselho, Governador Joaquim Domingos Roriz abriu a sessão, procedendo à leitura da seguinte Pauta: 1) Ordem do Dia: a) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum; b) Apreciação e assinatura da Ata da 15ª Reunião Ordinária; 2) Abertura dos trabalhos: Assuntos a) Definição de critérios para escolha dos novos membros do CTPB; b) Discussão sobre a competência legal da CLDF legislar sobre a Área Tombada de Brasília; c) Escolha do novo Coordenador do CTPB. 3) Assuntos Gerais e 4) Encerramento. A Ata apresentada não foi aprovada pelos Conselheiros tendo em vista não haverem considerado a reunião havida no Gabinete particular do Sr. Governador no dia nove de novembro último, como uma Reunião Ordinária do CTPB. A seguir, o Sr. Presidente propôs a escolha do novo Coordenador do Conselho, em substituição ao Sr. Carlos Magalhães que pediu demissão da função de Coordenador e Conselheiro do CTPB, sendo então, escolhido por unanimidade o Conselheiro Ricardo Penna. Nessa ocasião o Sr. Presidente ressaltou que o novo Coordenador terá como função básica a de servir como elo de comunicação entre o Governo e os Conselheiros, de uma forma mais franca e direta, diferentemente do que vinha acontecendo até o momento. Após essa escolha, foi lembrada a necessidade urgente da substituição dos Conselheiros demissionários: Sr. Carlos Magalhães da Silveira e Sr. Fernando Andrade, bem como a substituição do Dr. Pery Rocha falecido no mês de agosto último. Foi então sugerido e aprovado que os novos Conselheiros deveriam ser representantes de Entidades de Classe ligadas à arquitetura, urbanismo e preservação histórica, ficando então, decidido que deveriam ser pessoas ligadas ao CREA, IAB e ao IPHAN, tendo em vista a premissa de possuírem conhecimento e interesse pela preservação de Brasília. Passando ao item "b" referente à discussão sobre a competência legal da CLDF legislar sobre a Área Tombada de Brasília, após amplo debate onde alguns Conselheiros julgaram impossível a CLDF legislar sobre um bem tombado sem interferir em lei federal de tombamento, ficou decidido que o Sr. Governador solicitaria um parecer à Procuradoria Geral do Distrito Federal - PRG, sobre esse assunto. No entender dos Conselheiros isso tem acontecido com freqüência, em prejuízo à cidade tombada. Foi então prometido que cópia desse documento será entregue aos Conselheiros do CTPB. Passando aos assuntos gerais foi entregue ao Sr. Governador uma carta assinada por todos os Conselheiros, repassada imediatamente às mãos da Dra. Ivelise Maria Longhi P. da Silva, Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, onde é sugerido que o ex-Conselheiro, arquiteto Sr. Fernando Andrade participasse da equipe técnica da Diretoria de Preservação - DIPRE, como forma de continuar tendo uma maior participação nos trabalhos relativos à área tombada. Foi então, definida a Pauta para a próxima Reunião Ordinária, prevista para o início de dezembro, quando será discutida a última versão do Plano Diretor de Publicidade, no que se refere à área tombada. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião. Eu, Márcia Maria e Silva Mazão, como Secretária ad hoc e baseada nas informações a mim prestadas pela Sra. Secretária Executiva do CTPB, Dra. Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva, Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, lavrei a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os Conselheiros ali presentes. Brasília 16 de novembro de 2000. Conselheiros presentes: Joaquim Domingos Roriz, Afonso Heliodoro dos Santos, Ernesto Silva, João Gilberto Amaral Soares, José Carlos de Azevedo, Ricardo Pinheiro P. da Silva, Ivelise M. Longhi P. da Silva.

ATA D 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA  
REALIZADO DIA 11 DE AGOSTO DE 2000

Às dez horas e trinta minutos do décimo primeiro dia de agosto de 2000, na Sala de Reuniões da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, foi aberta a 13ª Reunião Ordinária do CTPB pelo Coordenador Sr. Carlos Magalhães da Silveira, com a presença da Secretária de Estado da SEDUH Dra. Ivelise Longhi, e o Sr. Pedro Ivan Rogedo representando a Força Olímpica, como convidado do CTPB e os Conselheiros presentes relacionados ao final desta Ata. Seguiu-se a Pauta, com o seguinte 1) Ordem do Dia; a) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum; b) Apreciação e assinatura da Ata da 12ª Reunião Ordinária; 2) Abertura dos Trabalhos: a) Assunto: Exposição oral do Sr. Pedro Ivan Rogedo, representante da Força Olímpica, sobre a sua proposta de utilização de Lote de Clube de Vizinhança, objeto do, Proc. n.º 260.001.233/2000 b) Assunto: Análise das competências proposta para a Diretoria de Preservação - DIPRE/SUDUR. Relator: Conselheiro Fernando Andrade. c) Assunto: Análise da proposta de restudo das Normas de Edificação, Uso e Gabarito- NGB18/97, referentes aos Lotes de Entrecruadas Norte e Sul do Plano Piloto de Brasília, objeto do Proc. n.º 020.001.250/99, Relatora: Conselheira Maria Elisa Costa. Após a verificação do quorum, o Conselheiro Carlos Magalhães, abriu os trabalhos lembrando a memória do Conselheiro Pery Rocha França falecido recentemente. Ressaltou suas qualidades como cidadão, seu trabalho como pioneiro de Brasília e os vários cargos que ocupou na cidade. Iniciando os trabalhos o Conselheiro Ricardo Penna, solicitou que se retomassem as discussões sobre o desvirtuamento da área tombada de Brasília, perguntando se o Sr. Governador manterá sua palavra dada sobre as questões que tem afetado o Plano Piloto. A Conselheira Ivelise Longhi disse que o Governador sempre cumpre a sua palavra e que os estudos foram retardados devido à Reforma Administrativa porque passa o Governo do Distrito Federal. O Conselheiro Carlos Magalhães falou que existe uma grande diferença entre o que o Governador fala e como seus administradores agem. O Conselheiro José Carlos de Almeida Azevedo recomenda que o CTPB envie à Procuradoria Geral do Distrito Federal, um expediente para que sejam tomadas as providências cabíveis. O Conselheiro Ricardo Penna falou que, enquanto o Chefe do Executivo não falar, explicitamente, qual a sua posição sobre a área tombada, nada poderá ser feito, pois a decisão do Governador é que vai orientar os demais procedimentos administrativos. O Conselheiro Carlos Magalhães afirma que, há longo tempo, ocorrem distorções sobre as ações do GDF, sob as seguintes formas: a) O Governo Federal continuaria a repassar, como vêm fazendo, os recursos necessários para cobrir as despesas de sua responsabilidade, sempre acrescidas daquelas oriundas do adensamento já comentado. b) O Governo Federal, responsável por parcela substancial e cada vez maior da despesa gerada pelo adensamento, resolveria participar, intervir, no planejamento da ocupação das terras do Distrito Federal. c) A providência mais dramática que percebe, seria a participação do Governo Federal em processo que resultasse na redução da área ocupada pelo Distrito Federal. Segundo ele, se o Governo do DF, deixar de tomar providências acertadas, irá enredar-se sempre com as ocupações irregulares e citou como exemplo as construções residenciais germinadas ao longo da via W3. Quando se regularizou a construção do segundo pavimento, imediatamente começaram as construções do terceiro e do quarto. E advertiu que vai acontecer o mesmo, com relação aos prédios residenciais construídos ao longo do eixo rodoviário. Aprovaram a construção do sétimo pavimento. Logo estarão construindo o oitavo pavimento. O Conselheiro Ricardo Penna solicitou uma decisão formal do CTPB, sobre as ações pretendidas com relação a área tombada. A Secretária Executiva do CTPB, Ivelise Longhi disse não ser justo colocar nas costas do Governador Roriz todas as irregularidades existentes na área tombada do Plano Piloto. Disse que a SEDUH está fazendo um acordo de Cooperação Técnica, com o IPHAN, para viabilizar os meios de cuidar melhor da área tombada. O Conselheiro Carlos Magalhães cobrou da Sra. Secretária da SEDUH as ações referentes às propagandas no Plano Piloto. Falou que foi feito um questionamento do CTPB sobre uma propaganda de um sabão, na empena de um grande edifício. Segundo ele, ela foi realmente retirada, mas em seu lugar, foi colocada outra propaganda. A Secretária Ivelise explicou que ela está atendendo às normas vigentes. O Conselheiro Ernesto Silva questionou porque não está valendo o Plano Diretor de Publicidade, já aprovado pelo CTPB, há muitos meses. Foi-lhe explicado pela Secretária Dra. Ivelise que há necessidade de promulgar uma Lei, já proposta pela SEDUH, à Câmara Legislativa para ser votada, o que ainda não ocorreu. Questionada sobre a existência do sétimo pavimento nos blocos residenciais do Plano Piloto, disse que existe uma norma que os permite. Retomando a Pauta, a palavra foi passada ao Sr. Pedro Ivan Rogedo, que agradecendo ao convite dos Conselheiros, apresentou o arquiteto Sr. Álvaro Abreu, que fará o projeto das instalações da Força Olímpica. O Sr. Pedro Ivan Rogedo explicou as origens da Força Olímpica, tendo em vista os problemas dos jovens do Distrito Federal, que preocupavam os integrantes da Associação Comercial. Por isso, resolveram incentivar a prática do esporte pela juventude criando a Força Olímpica, sociedade civil sem fins lucrativos e iniciaram suas atividades com o vôlei feminino. Nessa época ele, Pedro Ivan, começou a dirigir a Força Olímpica, atividade que, ainda hoje ocupa uma grande parte do seu dia. A Força Olímpica começou em 1992, com alguns poucos patrocinadores, todos diretores da Associação Comercial do Distrito Federal.

Em 1996 assinaram o primeiro contrato com a Petrobrás, a partir daí renovado anualmente. Seus atuais técnicos foram formados dentro da própria Força Olímpica. Sete atletas já fizeram parte da seleção brasileira infantil e juvenil representando o Brasil no exterior. Disse que os jovens que participam da Força Olímpica passam por uma seleção cujas exigências básicas são: estar estudando, ter porte físico compatível com o vôlei e assumir o compromisso de treino diário. As atividades se estendem em todo o Distrito Federal, mas apenas 11% dos atletas são oriundos do Plano Piloto. Finalizou dizendo que recorreu ao CTPB para ver a possibilidade de obter uma das áreas, originalmente destinadas aos Clubes de Unidade de Vizinhança, e que a Força Olímpica, construída as do CTPB instalações desportivas que deverão ser utilizadas por moradores das quadras vizinhas nos termos do projeto original de criação destas áreas. Após outras explicações, a proposta foi aceita pelos Conselheiros. Seguindo a Pauta, o Conselheiro Fernando Andrade apresentou um estudo referente às atribuições da DIPRE, (Diretoria de Preservação) resultado de um texto, a ele encaminhado, pela Conselheira Maria Elisa. Disse que, no seu entender, a DIPRE, só vai funcionar se houver interesse das pessoas que vão integrá-la. Solicitou que o tema fosse rediscutido na próxima reunião. Falou, também, da importância de um levantamento aprofundado dos casos que interferem no tombamento e da forma como a cidade está se desenvolvendo desde que tombada. No seu entender, os técnicos que trabalharão na DIPRE é que deverão pronunciar-se sobre a cidade. A Secretária Ivelise Longhi disse que a DIPRE analisa a área tombada e assessora a SUDUR, após consulta ao CTPB. Falou, também, sobre a definição de uma Secretaria Executiva para o CTPB que no seu entender, seria a DIPRE. A Conselheira falou da importância da DIPRE estar dentro da própria Subsecretaria SUDUR, que elabora projetos e normas de uso, edificação e gabarito da área tombada. O Coordenador Carlos Magalhães, colocou a Ata da 12.ª Reunião Ordinária em votação, sendo a mesma aprovada e assinada por todos. Além disso, também foram assinadas as seguintes decisões: Decisão n.º 005/2000 5.ª Reunião Extraordinária, de 12 de maio de 2000, referente: a apresentação de estudo sobre o Acampamento da Telebrasília; Decisão n.º 006/2000 12ª Reunião Ordinária, de 6 de julho de 2000, referente: ao processo n.º 030.010.290/99 cujo assunto refere-se a proposta, aprovada com restrições, do parcelamento do SAF/SUL RA-1; Decisão n.º 07/2000 12.ª Reunião Ordinária, de 6 de julho de 2000, referente ao processo n.º 020.001.250/99 que trata do indeferimento da solicitação FIRMA CEBRAL COMÉRCIO E EXIBIÇÕES BRASÍLIA LTDA em proposta de alteração da NGB 018/97 referente às Entrepraças Norte e Sul do Plano Piloto de Brasília RA1, e a Decisão n.º 08/2000 13.ª Reunião Ordinária, de 11 de agosto de 2000, referente ao processo n.º 020.001.250/99 que propõem um reestudo para alteração da NGB 018/97 referente às Entrepraças Norte e Sul do Plano Piloto de Brasília RA-1. Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual eu, Márcia Maria e Silva Mazão- Secretária ad hoc, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os Conselheiros presentes. Brasília, 11 de agosto de 2000. Conselheiros presentes: Carlos Magalhães da Silveira, Afonso Heliodoro dos Santos, Ernesto Silva, Fernando Andrade, João Gilberto Amaral Soares, José Carlos de Almeida Azevedo, Maria Elisa Costa, Ricardo Pinheiro Penna e Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva.

ATA DA 8ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2000

Às quinze horas do dia vinte e nove de novembro do ano dois mil, no Gabinete da titular da Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, foi aberta pelo Coordenador Sr. Ricardo Penna, a 8ª Reunião Extraordinária do CTPB com a presença da Secretária Executiva Ivelise Longhi, e demais Conselheiros relacionados ao final desta ATA. Seguiu-se a Pauta da seguinte forma: 1) Ordem do Dia: a) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum b) Apreciação e assinatura das Atas da 15ª Reunião Ordinária e da 7ª Reunião Extraordinária do CTPB. 2) Análise dos seguintes assuntos: a) Indicação dos nomes dos novos Conselheiros; b) Apresentação da versão Final do Plano Diretor de Publicidade na Área Tombada de Brasília; c) Apresentação dos termos do ofício encaminhado pelo Sr. Governador à Procuradoria Geral do DF- PRG, questionando quanto a competência da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF estabelecer legislação na área Tombada de Brasília. 3) Assuntos Gerais. 4) Encerramento. Dando início à Reunião o Coordenador Ricardo Penna estabeleceu com a concordância dos Conselheiros, que as Reuniões Ordinárias terão calendário fixo e que as Extraordinárias serão marcadas com, pelo menos, 3 (três) dias de antecedência. Disse ainda que os Conselheiros poderão contatar o Coordenador que poderá solicitar Reunião Extraordinária, a ser realizada, desde que haja concordância dos demais Conselheiros e que o mesmo poderá agendá-la com a Secretária da SEDUH. Sobre a Pauta das Reuniões, ficou decidido que será definida no final de cada reunião, e que a SEDUH poderá sugerir assuntos para a mesma por meio do Coordenador. As reuniões ocorreriam na primeira quinta-feira de cada mês, às quinze horas. O Coordenador Ricardo Penna lembrou que o trabalho será mais produtivo se forem tratados poucos assuntos, mas de forma mais objetiva. O Conselheiro Ernesto Silva assinalou que um exemplo típico de assunto aqui tratado e que não produziu efeitos práticos foi o Plano Diretor de Publicidade. O Conselheiro Gilberto Amaral afirmou que, de forma geral, nas Reuniões anteriores, muito se discutiu e pouco se produziu. O Sr. Coordenador registrou que as reuniões realizadas nos dias nove de novembro de dois mil e dezesseis de novembro de dois mil seriam consideradas reuniões formais por motivos administrativos e propôs que os Conselheiros assessorem o Governador, não apenas em relação à área tombada, pois toda a região adjacente é importante e tem reflexo sobre a área tombada. Foi então lida uma nota do Conselheiro Gilberto Amaral, publicada no Correio Brasiliense, de 26 de novembro de 2000 a seguir transcrita: "JK E A PRESERVAÇÃO DE BRASÍLIA. No acervo da " Casa de Lúcio Costa" sua filha, Maria Elisa Costa, encontrou bilhete dirigido pelo presidente Juscelino Kubitschek ao criador do Patrimônio Histórico, Rodrigo Mello Franco de Andrade, no qual o ex-presidente revela sua preocupação com a preservação do Plano Piloto, já no momento de sua criação pois o bilhete é datado de 15 de junho de 1960." Em seguida, o Conselheiro Gilberto Amaral disse não ser razoável que um projeto oriundo da CLDF modifique um projeto na área tombada, sem a anuência do CTPB, da SEDUH e do IPHAN. A Conselheira Maria Elisa citou o caso da Câmara de Ouro Preto onde os vereadores não interferem na área tombada, e porque, em Brasília, isso acontece? Falou que está consciente de que em Brasília deva haver uma flexibilização de uso mas ressaltou que ela deve ser bem analisada pelos órgãos competentes. Em seguida, o Coordenador Ricardo Penna falou sobre o Projeto de Lei da Deputada Lúcia Carvalho, que aprova a construção de um Hotel no Lago Sul, na SHIS QI 01-B Lt B, e apresentou cópia do ofício do Secretário de Governo, Sr. Benjamim Roriz, à Procuradoria do DF para saber da competência da Câmara Distrital para legislar sobre a área tombada. O Conselheiro Azevedo lembrou que pela Decisão 001/2000, o CTPB já argüira a competência da CLDF legislar sobre a área tombada e perguntou porque, só agora, essa providência estava sendo tomada, tendo a Secretária Executiva Dra. Ivelise Longhi, afirmado que houve falha da Secretaria Executiva no encaminhamento da Decisão ao Governador. O Conselheiro Ricardo Penna propôs que fosse repassada à imprensa essa cópia do documento encaminhado à PRG, pelo Executivo, sobre essa questão. A Conselheira Maria Elisa disse achar que não seria uma boa providência pois no seu entender, isso pode prejudicar as ações futuras. O Coordenador Ricardo Penna falou então, que a imprensa pode ser usada para que as ações do Conselho realmente se concretizem. Passando ao item sobre a escolha dos novos membros do Conselho, foi sugerido, por todos, o nome de Haroldo Pinheiro, arquiteto integrante do IAB nacional. Ficou também decidida a participação de dois representantes da comunidade, um da Asa Norte e outro da Asa Sul. Entrando em outro tema, o Coordenador Ricardo Penna falou sobre o projeto de adequação do Comércio Local Norte e Sul do Plano Piloto. A Dra. Ivelise explicou que o Ministério Público exigiu que se apresentasse o estudo sobre esse assunto, bem como estivessem lá os representantes do GDF, da SUDUR e do IPHAN e no entender dela, também um representante do CTPB, sendo indicado o Conselheiro Ernesto Silva. Explicou ela que são quatro propostas que propiciam que o bloco comercial "cresça" em quatro alternativas de solução que podem ser definidas entre as opções de 3m. (três metros), ou 4m. (quatro metros) ou 5m. (cinco metros) ou 6m. (seis metros) de avanço. O Ministério Público exigiu esse estudo de alternativas. Em seguida, quando se tratou do Plano Diretor de Publicidade Plano Piloto, foi questionado quanto à forma de encaminhamento para sua aprovação, se sob a forma de Lei ou de Decreto, quando todos concordaram que a aprovação deveria ser por Decreto. A Diretora de Planejamento da SUDUR, Arquiteta Sra. Estela Otton apresentou o referido Plano Diretor, enfatizando as alterações que foram solicitadas pelo CTPB. A Gerente de Monitoração do Quadrante Sul/Sudoeste, Sra. Marclivânia Rolla Martins Pinto informou que foram incluídos no Plano Diretor de área tombada o Lago Norte e o Lago Sul, por suas características próprias, além de circundarem a área tombada, o que todos concordaram. Em seguida o Conselheiro Azevedo argüiu sobre o fato de o antigo IPDF não ter ainda respondido às perguntas do Conselho, formuladas tempos atrás, sobre o Setor Noroeste, tendo a Secretária Executiva informado que falaria sobre esse assunto na próxima reunião Foi então definida a Pauta da próxima Reunião, marcada para às quinze horas do dia sete de dezembro de dois mil Nada mais tendo a tratar, foi encerrada a Reunião da qual eu, Márcia Maria e Silva Mazão, como secretária "ad hoc" lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, será assinada por todos os Conselheiros presentes. Brasília, 29 de novembro de 2000. Conselheiros presentes: Joaquim Domingos Roriz, Afonso Heliodoro dos Santos, Ernesto Silva, João Gilberto Amaral Soares, José Carlos de Azevedo, Maria Elisa Costa, Ivelise M. Longhi P. da Silva, Ricardo Pinheiro Penna.

ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA  
REALIZADO DIA 5 DE OUTUBRO DE 2000

Às dez horas do quinto dia de outubro de 2000, na Sala de Reuniões da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, foi aberta a 14ª Reunião Ordinária do CTPB pelo Coordenador Sr. Carlos Magalhães da Silveira, com a presença da Secretária-Adjunta da SEDUH, Dra. Glória Rincon, representando a Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Dra. Ivelise Longhi, do Secretário- Adjunto da Secretaria de Obras - SO, Sr. David José de Matos, do Presidente da NOVACAP, Sr. Elmo Koenighan e dos Conselheiros relacionados ao final desta ATA. Seguiu-se a Pauta, com o seguinte: 1) Ordem do Dia; a) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum; b) Apreciação e assinatura da Ata da 13ª Reunião Ordinária; 2) Abertura dos Trabalhos: a) Assunto: Alternativas de acesso à terceira Ponte do Lago Sul. Apresentador: Exposição oral de técnico da Secretaria de Obras- SO, sobre o andamento do assunto. b) Assunto: Propostas para a complementação do Plano de Utilização do Setor de Habitações Coletivas Noroeste- SHCNW. Apresentador: Exposição oral de técnico da SUDUR sobre o tema. c) Assunto: Plano Diretor do Parque da Cidade. Apresentador: Exposição oral do Arquiteto Francisco Leitão, técnico da DIREP/SUDUR. d) Assunto: Informações a serem prestadas pela Sra. Vera Lúcia Ramos, Assessora da DIPRE, sobre os seguintes temas: Projeto de Lei n.º 1.402/2000, de autoria do Deputado Rodrigo Rollemberg que propõe a reestruturação do CTPB; Andamento dos trabalhos sobre o TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - GDF/IPHAN 3.) Assuntos Gerais 4) Encerramento. Após a verificação do quorum, o Conselheiro Carlos Magalhães, iniciou a reunião falando sobre os temas a serem abordados, posicionando-se contrariamente à análise do Projeto de Lei n.º 1.402/2000 de autoria do Deputado Rodrigo Rollemberg, sobre a reestruturação do CTPB, por tratar-se de tema político, não devendo portanto ser analisado no CTPB. A Dra. Glória Rincon explicou que a inclusão desse item na pauta, teve a finalidade de dar conhecimento a todos sobre um tema que os atinge. O Conselheiro Ricardo Penna pediu então que lhe informassem quem elabora a pauta do CTPB. O Conselheiro Carlos Magalhães disse que, no seu entender, seria o Governador que a definiria e que, os Conselheiros poderiam incluir assuntos de seu interesse. A Conselheira Maria Elisa citou como exemplo a apresentação do Setor Noroeste, e afirmou que, antes desse projeto urbanístico ser implantado deveriam providenciar a troca pelas projeções da Asa Norte. Disse ainda, que o Setor Noroeste corresponde a uma complementação do Plano Piloto de Lúcio Costa e que por isso, a Asa Norte deverá estar completa antes de ele existir. Este é um exemplo de proposta de pauta feita por um Conselheiro. O Conselheiro Magalhães, em seguida leu uma carta do Conselheiro Azevedo transcrita a seguir: " Esta carta dá seguimento à consulta que lhe fiz sobre a razão pela qual, na 13ª reunião do CTPB, não foi cumprida a agenda que consta da Ata da 12ª sessão. As reuniões do CTPB têm se caracterizado por falta de objetividade e excesso de divagação, daí resultando adiamentos de reuniões, perda de tempo com discussões repetitivas e inócuas e o não cumprimento de decisões do CTPB. É V.S.ª quem coordena o CTPB quando o Governador está ausente cabe-lhe definir a pauta das reuniões, convocá-las e presidí-las; há críticas à inoperância e omissão do Conselho. O cargo de Conselheiro, cabe lembrar, é múnus público, exercido por pessoas escolhidas livremente pelo Governador para trabalharem em favor da coletividade, mesmo com sacrifício pessoal; e é este o meu caso pois, infelizmente, tenho pouco tempo a perder. Por isso, consulto V.S.ª sobre as providências que irá tomar para resolver de vez essas questões e peço-lhe que informe se incluirá na pauta da próxima reunião o que foi determinado pelo CTPB na 12ª Reunião: a questão do Setor Noroeste, objeto de determinação do CTPB ao IPDF, não cumprida até hoje; a questão do acesso viário da saída da Terceira Ponte e a questão dos estacionamentos do Setor Comercial. Sugiro ainda que V.S.ª requeira a relação de todos os processos pendentes de decisão do CTPB, incluindo os que estão nessa condição desde o milênio passado, para que sejam analisados. Ao aguardo da resposta de V.S.ª, subscrevo-me". Dando continuidade aos trabalhos, o Conselheiro Magalhães solicitou a apresentação dos estudos sobre a terceira ponte do Lago Sul. O Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Obras e Infra-estrutura, Sr. David José de Matos, fez a apresentação dos técnicos da TCBR, vencedora da execução do projeto viário. Disse que o projeto foi estudado em conjunto pelo IPDF, SO, DePHA, IPHAN, e o pessoal da Segurança da Presidência da República. Disse que esta é a primeira apresentação feita fora do grupo de trabalho. Informou que o Dr. Elmo Koenighan, Presidente da NOVACAP foi convidado a participar desta reunião, por ser de responsabilidade do citado órgão a condução desse trabalho. O Sr. Kleber Freitas da TCBR iniciou sua exposição oral segundo esta ordem: Objetivo, Metodologia, Área de Estudo, Levantamento de Dados, com destaque para Pesquisa origem/destino, estudo de demanda, zoneamento de tráfego feito pela CODEPLAN, com toda sua série histórica, criação de Macrozonas com agregação das origens a serem direcionadas para a 3ª ponte. Disse que, foram feitas simulações sobre os melhores e menores caminhos. Daí partiram para a matriz futura, chegando-se aos dados de saturação de 1600 veículos para a área central e cerca de 1200 para Asa Sul. Foi efetuada a análise das alternativas para o acesso à terceira ponte e apresentados os estudos: Alternativa 1 - utilização de trechos de pistas do sistema N-2/S-2; Alternativa 2 - utilização das pistas do sistema N-1/S-2 (trecho) e Alternativa 3- utilização das pistas do sistema N1/S1. Na alternativa 3 haveria necessidade de construir um túnel em frente ao Palácio do Planalto e outro um pouco mais adiante. Foram apresentadas as vantagens e desvantagens para as diversas alternativas e as conclusões e recomendações, onde constatou-se que o número de viagens na ponte teria um acréscimo de 29% após a sua construção. Enfatizou que deverá ser dada atenção às intercessões da DF 025 (EPDF versus acesso a ponte e da L4 Norte versus Eixo Monumental). O Conselheiro Ricardo Penna disse que não viu muito empenho no estudo de alternativas, pois deu-se preferência ao acesso ao Eixo Monumental. Qual a consequência disso na rodoviária, perguntou? O Dr. Elmar disse que o expositor se ateve ao Palácio do Planalto porque os outros pontos estão solucionados. A Conselheira Maria Elisa disse que a área de influência da ponte não corresponde somente à demarcada no estudo mas, também, a uma fatia significativa do DF. Ressaltou que quando se pensa em preservação, no seu entender, deveria ser pensado numa alternativa tipo EPIA - Estrada Parque Indústria e Abastecimento, com ligações por baixo, uma espécie de estrada contorno. Propôs que as vias alternativas sejam melhor estudadas. O Dr. Kleber falou que o escopo de seu trabalho prendeu-se aos acessos à 3ª ponte e não sobre as demais alternativas viárias transversais do DF. O Dr. David agradeceu a oportunidade da apresentação e o debate sobre o projeto e esclareceu que outras medidas precisam ser tomadas e à medida em que o projeto seja mais detalhado, poderá voltar ao CTPB para trazer mais informações. O Conselheiro Ricardo Penna falou de um trabalho origem/destino que está fazendo junto com a CODEPLAN que, ao ser ver, devia ser analisado pelos projetistas. A Conselheira Maria Elisa solicitou cópias da planta geral do projeto apresentado. O Conselheiro Carlos Magalhães agradeceu a presença dos palestrantes, e elogiou o trabalho executado. Retomando os trabalhos foi solicitada a apresentação do Plano Diretor do Parque da Cidade, cujo nome oficial é Parque Sara Kubitschek. O Arquiteto Francisco Leitão dizendo que o projeto original não foi totalmente implantado pois havia inúmeros caminhos de pedestres, calçadas junto ao sistema viário, e um grande ginásio para esportes, ping-pong, etc, que não foram construídos. No que se refere ao circuito viário e seus acessos, foi elaborada agora uma proposta de criação de mais 2 (dois) acessos para disciplinar as entradas e saídas dos estacionamentos com integração maior das atividades desenvolvidas nesse Parque Urbano. O Plano de Ocupação de Uso do Solo não vai determinar quantas serão e onde ficarão as novas quadras esportivas, mas somente, percentual que os equipamentos podem ocupar dentro do Parque. O Conselheiro Afonso Heliodoro perguntou se caberia fazer um Plano de Preservação do Parque, e lhe foi explicado que o Plano Diretor, tem essa finalidade. A Conselheira Maria Elisa perguntou como será controlada a qualidade arquitetônica dentro do Parque, sendo-lhe explicado que serão definidos os critérios de ocupação buscando manter a arquitetura do Parque. O Conselheiro Carlos Magalhães perguntou se foi considerada a inserção do Parque de Exposições ali existente. O Arquiteto Francisco Leitão falou que, realmente, o grupo não achou coerente a sua inserção nas atividades de um Parque desse tipo, mas que nada propuseram sobre isso. O Conselheiro Carlos Magalhães propôs que o Plano previsse a sua retirada daquele local. Continuando o Arquiteto Francisco Leitão falou que a área prevista para a construção de cinema, casa de espetáculo e restaurante junto ao lago, é um terreno baldio, mas que pretendem resgatar o projeto original. O Conselheiro Gilberto Amaral ressaltou a importância desse Parque criado por iniciativa do então Governador Elmo Serejo Farias, que propiciou que ali não fosse criado uma "Selva de Pedra" mas sim, uma área de lazer tão importante para a cidade. Propôs então que seja criado uma área ou um monumento com o nome do Ex-Governador Elmo Serejo Farias, com o que concordaram os demais Conselheiros. O Conselheiro Carlos Magalhães mostrou sua preocupação com a proposta de um Plano Diretor. Agradeceu a apresentação do trabalho e elogiou o estudo. O Arquiteto Francisco Leitão solicitou uma complementação de sua exposição, dizendo que enquanto o Plano Diretor era elaborado, um recanto do lago do Parque, foi privatizado para um Pesque Pague, fato esse que todos

concordaram ser injustificável. O Conselheiro Penna voltou a falar que deseja que as decisões do CTPB repercutam mais no Governo e que, se não conseguem chegar ao Governador, elas devem repercutir de outra forma. O Conselheiro Carlos Magalhães solicitou que os Conselheiros se posicionassem sobre a cobrança de taxas de ocupação de área pública conforme proposta governamental, disse que, se o Governo não consultou o CTPB, é porque não desejava a opinião dos Conselheiros. Propôs elaborar um documento sobre o tema expondo a opinião do Conselho. Pedindo a palavra para responder à carta do Conselheiro Azevedo, a Dra. Glória falou das dificuldades enfrentadas pela equipe do Governo para dar andamento aos trabalhos, e que assuntos de interesse dos Conselheiros serão incluídos na pauta por solicitação à Assessoria dos Órgãos Colegiados - ASCOL. O Conselheiro Ricardo Penna disse entender as dificuldades do Governo mas que as frustrações dos Conselheiros, não devem permanecer. Para discutir a taxa de áreas públicas, foi marcada uma Reunião Extraordinária para o dia 9 de outubro de 2000, 2ª feira às 15:00 horas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual eu, Márcia Maria e Silva Mazão, Secretária ad hoc, lavei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os Conselheiros presentes. Brasília, 05 de outubro de 2000. Conselheiros presentes: Carlos Magalhães da Silveira, Affonso Heliodoro dos Santos, Ernesto Silva, Fernando Andrade, João Gilberto Amaral Soares, José Carlos de Azevedo, Maria Elisa Costa, Ricardo Pinheiro Penna, Ivelise Maria Longhi P. da Silva.

DECISÃO N.º 9/2000  
13ª REUNIÃO ORDINÁRIA

REFERÊNCIA: Proc. n.º 260.001.233/2000.

ASSUNTO: Solicitação para utilização de lote destinado originalmente a Clube de Unidade de Vizinhança, no Plano Piloto de Brasília.

INTERESSADO: A Força Olímpica, representada pelo Sr. Pedro Ivan Rogedo.

Decisão n.º 009/2000 - CTPB

13ª Reunião Ordinária

O CONSELHO TÉCNICO DE PRESERVAÇÃO DE BRASÍLIA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE - CTPB, acolhendo o voto unânime dos Conselheiros, decidiu acatar a solicitação de utilização de lote destinado originalmente a Clube de Vizinhança, no Plano Piloto de Brasília, e sugerir ao Sr. Governador do Distrito Federal que ceda um lote, preferencialmente, o Lote "A" da EQN 108/109, destinado hoje a lazer e, originalmente, a Clube de Unidade de Vizinhança, à entidade, sem fins lucrativos denominada Força Olímpica, para ali construir, com recursos próprios, as instalações desportivas conforme proposta constante dos autos, ressalvando que deva ser garantido, o uso de instalações pela comunidade.

Brasília, 11 de agosto de 2000.

Coordenador do CTPB e Presidente Substituto: CARLOS MAGALHÃES DA SILVEIRA.

Conselheiros: AFFONSO HELIODORO SANTOS, FERNANDO ANDRADE, JOÃO GILBERTO AMARAL, JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA AZEVEDO, ERNESTO SILVA, MARIA ELISA COSTA, RICARDO PINHEIRO PENNA e IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA.

DECISÃO N.º 10/2000  
6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

REFERÊNCIA: Projeto de Lei Complementar n.º 774/2000

ASSUNTO: Discussão sobre a proposta de projeto de lei enviado à Câmara Legislativa do Distrito Federal pelo Excelentíssimo Governador referente à cobrança de taxa pela ocupação de área pública das áreas urbanas do Distrito Federal

INTERESSADO: Conselheiros do CTPB

1. O CONSELHO TÉCNICO DE PRESERVAÇÃO DE BRASÍLIA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE - CTPB, em sua 6ª Reunião Extraordinária, ao tomar conhecimento do Projeto de Lei n.º 774/2000 que trata da cobrança de taxas para ocupação de áreas públicas, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador que a proposição em questão seja retirada da Câmara Legislativa para apreciação por este Colegiado, no que se refere às áreas públicas tombadas.

2. Na hipótese de o Projeto de Lei já tiver sido votado, solicita que a providência acima seja tomada por Vossa Excelência antes da sanção.

3. Esta solicitação se faz necessária porque o PL concentra-se no aspecto tributário e ignora questões relacionadas ao tombamento do Conjunto Urbanístico de Brasília.

4. No entender do CTPB, antes da cobrança, seria necessária a realização de estudos sobre a viabilidade de regularizar a ocupação dessas áreas em obediência à legislação vigente.

5. Ressalta-se, finalmente, no entendimento deste Colegiado, que a instituição de tributos ou multas deveriam acontecer após a regularização completa dessas áreas.

Brasília, 09 de outubro de 2000.

Conselheiros presentes: Carlos Magalhães da Silveira, José Carlos de Almeida Azevedo, Affonso Heliodoro, Ernesto Silva, Fernando Andrade, João Gilberto Amaral Soares, Ricardo Pinheiro Penna, Ivelise M. Longhi P. da Silva.

DECISÃO N.º 011/2000  
14ª REUNIÃO ORDINÁRIA

REFERÊNCIA: Processo n.º 030.006.283/2000.

ASSUNTO: Apreciação da proposta para o Plano Diretor do Parque Dona Sarah Kubitschek.

INTERESSADO: SUDUR/SEDUH

O CONSELHO TÉCNICO DE PRESERVAÇÃO DE BRASÍLIA COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DA HUMANIDADE - CTPB, aprovou a proposta apresentada como Plano Diretor do Parque Dona Sarah Kubitschek, popularmente denominado "Parque da Cidade", propondo que seja criada uma área específica no seu interior, ou até um monumento, para homenagear o ex-Governador Elmo Serejo Farias, que proporcionou a criação desse espaço para lazer tão importante para a cidade.

Brasília, 05 de outubro de 2000.

Conselheiros presentes: Carlos Magalhães da Silveira, Affonso Heliodoro dos Santos, Ernesto Silva, Fernando Andrade, João Gilberto Amaral Soares, José Carlos de Azevedo, Maria Elisa Costa, Ricardo Pinheiro Penna, Ivelise Maria Longhi P. da Silva

## CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO N.º 56/2000  
17ª REUNIÃO ORDINÁRIA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO E DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH

Decisão N.º 056/2000 - CONPLAN

17ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Referência: Processo n.º 030.002.379/1998

Interessado: CEB

Assunto: Criação de dois lotes na Quadra Mista Sudoeste Zero - QMSWO, a uso coletivo, conforme Projeto de Urbanismo - UAB 94/2000, Memorial Descritivo - MDE 094/2000 e Normas de Edificação, Uso e Gabarito NGB 094/2000.

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN, considerando o que consta no Processo n.º 030.002.379/98 e acolhendo o voto do Relator, aprovou em sua 17ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 25 de setembro de 2000, a criação dos dois lotes situados na Quadra Mista Sudoeste Zero - QMSWO, do Setor de Habitações Coletivas Sudoeste, destinadas a uso coletivo, conforme Projeto de Urbanismo/Parcelamento - URB 94/2000, memorial Descritivo - MDE 094/2000 e as Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 094/2000, ressalvando-se que o lote 1 será destinado à Subestação da CEB mas que caso o lote 2, seja destinado à Associação Brasileira de Letras - ABL, conforme proposta nos autos, que haja um parecer conclusivo do Instituto

de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, aprovado pelo Senhor Governador do Distrito Federal.

Brasília, 25 de setembro de 2000.

Presidente Substituta: Eliana Klarmann Porto

Conselheiros Presentes: Paulo Zimbres, Alfredo Rossi da Cunha, Cleomar Rizo Esselin Filho, Eduardo Alves de Almeida Neto, Elizabeth Lopes Bastos, Eri Rodrigues Varela, Francisco de Almeida Filho, Frank Algot Svensson, José Carlos Melo, Maurício Canovas Segura, Paula Scafuto Rocha Mello e Vera Francisca F. M. Amorelli.

DECISÃO N.º 57/2000  
17ª REUNIÃO ORDINÁRIA

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO E DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH

Decisão N.º 057/2000 - CONPLAN

17ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Referência: Processo n.º 030.000.956/2000

Interessado: SUDUR/SEDUH

Assunto: Complementação do parcelamento da SQSW 305/ SHCSW- RA XI.

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN, considerando o que consta nos autos e acolhendo o voto do Relator bem como o voto unânime dos demais Conselheiros presentes à 17ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de setembro de 2000, decidiu aprovar a proposta da complementação do parcelamento da SQSW 305, a ser substanciado no Projeto de Urbanismo URB 27/2000, Memorial Descritivo - MDE 27/2000, cujos dispositivos normativos serão regidos pelas Normas de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 11/89, em vigência para as demais Superquadras do Setor de Habitações Coletivas Sudoeste - SQSW.

Brasília, 25 de setembro de 2000.

Presidente Substituta: Eliana Klarmann Porto

Conselheiros Presentes: : Paulo Zimbres, Alfredo Rossi da Cunha, Cleomar Rizo Esselin Filho, Eduardo Alves de Almeida Neto, Elizabeth Lopes Bastos, Eri Rodrigues Varela, Francisco de Almeida Filho, Frank Algot Svensson, José Carlos Melo, Maurício Canovas Segura, Paula Scafuto Rocha Mello e Vera Francisca F. M. Amorelli.

DECISÃO N.º 055/2000 - CONPLAN  
17ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Referência: Processo n.º 260.001.518/2000

Interessado: Administração do Lago Norte

Assunto: Proposta de alteração da Norma de Uso, Edificação e Gabarito - NGB 15/95, referente a templo.

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN, considerando o que consta no Processo n.º 260.001.518/2000 e acolhendo o voto do Relator, proferido na 17ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de setembro de 2000, decidiu que as Normas de Uso, Edificação e Gabarito sobre templos sejam revistas como um todo para que, quando da elaboração do Plano Diretor Local do Plano Piloto, Lago Sul e Lago Norte, seja criado um instrumento normativo abrangente e criativo para reger a matéria eliminando assim, a multiplicidade de normas hoje existentes.

Brasília, 25 de setembro de 2000.

Presidente Substituto: ELIANA KLARMANN PORTO

Conselheiros presentes: PAULO ZIMBRES (relator), ALFREDO ROSSI DA CUNHA, EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, ELIZABETH LOPES BASTOS, ERI RODRIGUES VARELA, FRANCISCO DE ALMEIDA FILHO, JOSÉ CARLOS MELO, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, PAULA SCAFUTO ROCHA MELLO, VERA FRANCISCA F. M. AMORELLI, FRANK ALGOT SVENSSON e CLEOMAR RIZO ESSELIN FILHO.

ATA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Ao vigésimo nono dia do mês de junho do ano de dois mil, às nove horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Secretaria de Transportes, no anexo do Palácio do Buriti - 15º andar, realizou-se a 15ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN. Tendo sido verificado o quorum e a mesa tendo sido composta pelos Conselheiros e eventuais representantes relacionados ao final desses registros, tiveram início os trabalhos seguindo a pauta do dia a seguir transcrita na íntegra - PAUTA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONPLAN - ORDEM DO DIA: a) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum; b) Votação das atas das reuniões anteriores (14ª Ordinária e 6ª Extraordinária); c) Discussão e votação das matérias constantes dos seguintes processos: Processo n.º 030.006.424/98 e Processo n.º 030.001.993/2000; d) Assuntos gerais. Tomando a palavra a então presidente da mesa, Conselheira Ivelise Longhi, pediu um aparte antes de dar início efetivo aos trabalhos, no intuito de esclarecer alguns detalhes concernentes à reforma administrativa efetuada pelo Governo do Distrito Federal. Principiou enfatizando que tal reforma decorreu da necessidade do enxugamento da máquina administrativa do GDF, procurando sua otimização e não esquecendo, também, a necessidade da retenção de custos, por exigência do Governo Federal. Continuou dizendo que, contratada para planejar nova estrutura, a Fundação Getúlio Vargas, apresentou ao GDF, proposta dessa reformulação. Falando especificamente da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a qual após a reforma passou a denominar-se Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - SEDUH, da qual é Secretária, a Conselheira Ivelise Longhi informou que as Autarquias - Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - IPDF e Instituto de Desenvolvimento Habitacional - IDHAB, anteriormente vinculadas a essa Secretaria haviam sido extintas. Esclareceu, entretanto, que conforme instruções da Fundação Getúlio Vargas, justificadas por estudos e avaliações efetuados não só no DF, mas em outras localidades do país, pôde-se constatar que as atribuições relativas às mesmas tratavam-se de atividades do Estado, e sendo assim, esses organismos não deveriam ser simplesmente extintos, mas incorporados à nova estrutura da SEDUH, como Subsecretaria de Desenvolvimento Urbano e Preservação - SUDUR (antigo IPDF) e Subsecretaria de Promoção a Moradia - SUMOR (antigo IDHAB). Acrescentou que esse procedimento foi adotado também em outras Secretarias de Estado às quais foram, também, incorporadas Fundações e outros organismos. Falou que enxergava com bons olhos essas incorporações, no sentido de que muito provavelmente acarretariam uma maior agilidade nos procedimentos e decisões da máquina administrativa. Além das funções executivas das já citadas Autarquias, disse terem sido também absorvidas pela SEDUH algumas funções da CODEPLAN, no que diz respeito a parte de informações, urbanas, sistema cartográfico, base geodésica e dados populacionais, informações essas, de primordial importância para o planejamento urbanístico; e as atribuições anteriormente desenvolvidas pelo Departamento de Patrimônio Histórico - DEPHA, vinculado à Secretaria de Cultura, referentes a preservação de Brasília. Teceu comentário a respeito dos inúmeros e constantes questionamentos efetuados a respeito dos conceitos - Brasília enquanto cidade tombada e Brasília enquanto Patrimônio Cultural da Humanidade, sendo que na maioria das vezes a análise diz respeito mais explicitamente aos aspectos urbanísticos, razão pela qual entendeu-se que caberia à SEDUH desenvolver estes estudos. Informou, ainda, que a nova estrutura da SEDUH havia sido publicada no DODF do dia anterior, constando a organização das 03 (três) Subsecretarias que a compõem, quais sejam: Subsecretaria de Desenvolvimento Urbano e Preservação - SUDUR; Subsecretaria de Promoção da Moradia - SUMOR, e a Subsecretaria de Política Urbana e informações - SUPIN. Disse ainda que a SUMOR assumiria a posição, neste novo contexto, de agente promotor da habitação e não mais um agente financiador, devendo ser desenvolvido, um trabalho conjunto com a Secretaria de Fazenda; e por fim, sobre a SUPIN informou que deverá desenvolver um sistema de informações para subsidiar o trabalho de planejamento, bem como para prestar informações à população sobre as ocupações no território do DF. Disse já terem sido nomeados também os três Subsecretários, apresentando a Conselheira Eliana Klarmann Porto como então Subsecretária de Desenvolvimento Urbano e Preservação. Aproveitou a ocasião para apresentar ao plenário afim de apresentar a Diretora de Estudos e Projetos da SUDUR - Rosemary Martins Leão Pimentel, a Diretora de Acompanhamento e Avaliação Urbanística da SUDUR - Estela Maria Oton de Lima Siqueira e a

Assessora Cecília Juno Malagutti, então responsável pelo acompanhamento daquele e dos demais Conselhos ora vinculados à SEDUH. Tendo encerrado sua explanação, a Conselheira Ivelise Longhi reportou-se à Ordem do Dia apresentando, para apreciação as Atas referentes à 14ª Reunião Ordinária e 6ª Reunião Extraordinária do CONPLAN. Não tendo havido qualquer comentário ou manifestação contrária, foram consideradas aprovadas as citadas atas. A seguir foi apresentado para debate o Processo n.º 030.006.424/98, referente ao parcelamento das Quadras 18 e 19 - Expansão do Setor Residencial Leste de Planaltina - RA VI. Tomando a palavra o Sr. Relator, Conselheiro Sérgio Roberto Parada disse tratar-se de assunto de interesse do IPDF. Seguiu o seu relato dizendo que o projeto de parcelamento havia sido determinado pelo Decreto n.º 13.104 de 05 de abril de 1991 e seus estudos tiveram início em meados de 1998, por solicitação do então Diretor - Presidente do IPDF, tendo por objetivo a remoção da população instalada nas áreas de risco próximas ao córrego do Atoleiro e ribeirão Mestre D'Armas. Citou as porcentagens de unidades imobiliárias constantes do projeto, quais sejam: 44,90% para lotes, 2,89% para praças e áreas verdes, 41,72% para equipamentos públicos comunitários e 40,49% para sistema viário, totalizando 100% dos 24,23 ha. Neste ponto levantou questionamento quanto a estar correta esta medida, já que conforme seu entendimento a partir dos dados levantados no processo, a área ocupada apenas pelos lotes já comportaria 138.923 m<sup>2</sup> perfazendo segundo seus cálculos 138 ha, foi-lhe então esclarecido que essa medida convertida seria de aproximadamente 13 ha, estando portanto confirmada a área total de 24,23 ha. Solicitou, também, informações técnicas referentes à densidade populacional, prevista em torno de 2.000 habitantes, estar compatível com a área, tendo em vista se tratar de Zona Urbana de Uso Controlado. Foi então concedida a palavra a Arquiteta Andréa Mendonça de Moura, Gerente de Projetos Urbanísticos do Quadrante Norte/Nordeste - SUDUR, que esclareceu ao Sr. relator e demais Conselheiros que o projeto trata-se de um complemento de projeto anterior, estando inserido numa área maior e estando, portanto, essa densidade diluída. Acrescentou que existe também, conforme demarcado no Plano de Ocupação do Setor, cuja cópia encontrava-se com os Conselheiros, uma área de reserva legal e uma zona tampão, representando, portanto, uma área livre e ainda disponível para possível parcelamento. Esclarecidas suas dúvidas, o Conselheiro Sérgio Roberto Parada deu seqüência ao seu relato citando que dentre os 576 lotes previstos, 449 seriam de uso residencial, 101 de uso residencial/comercial, 17 de uso institucional e 08 equipamentos públicos comunitários, sendo que estes últimos já se encontravam destinados às Secretarias de Saúde, Educação, da Criança e Social e Segurança. Conforme documentação constante dos autos, disse tratarem-se de terras desapropriadas incorporadas ao patrimônio da TERRACAP, limitando-se com o Setor Residencial Leste (Burtis II e III) e com a Expansão do Setor Residencial leste (quadras 21 a 26). Informou que o projeto teve aprovada a viabilidade ambiental preliminar da referida expansão através da Licença Prévia 070/99 - IEMA e, conforme consultas encaminhadas às Concessionárias de Serviços Públicos, não foram detectadas interferências de redes instaladas ou projetadas na área em questão. Foram considerados os índices urbanísticos e usos permitidos de acordo com os estudos do Plano Diretor Local de Planaltina, que ora se encontrava em revisão. Com esse relato, o Conselheiro afirmou não haver constatado qualquer impedimento, votando pela aprovação do pleito. Tomou a palavra a presidente da mesa colocando o processo em discussão. Não havendo qualquer manifestação foi apresentado então à votação sendo a proposta aprovada por unanimidade. A seguir foi apresentado o quesito seguinte da pauta: Processo n.º 030.001.993/2000 referente à solicitação de instalação de Posto de Abastecimento de Combustíveis e Motel em lote situado na Fazenda Mestre D'Armas na cidade de Planaltina - RA VI, de interesse do Sr. Ildeu Leonel Paiva. Tomando a palavra o Sr. Relator do processo, Conselheiro Eri Rodrigues Varela, prosseguiu sua apresentação dizendo que o pleito que deu origem ao citado processo trata-se de solicitação de particular, para o desmembramento de parte de suas terras. afirmou ter sido constatada, mediante a análise dos autos, sua correta tramitação nos diversos órgãos governamentais, bem como constarem justificativas, condicionantes e parecer conjunto da Diretoria de Estudos e Projetos - DIPRO e Diretoria de Desenvolvimento Territorial Urbano e de Informações - DIURB, ambas do Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do DF - IPDF, os quais serviram de base na formulação de seu voto. Informou que foi verificada a situação fundiária da área, conforme pronunciamento da Secretaria de Assuntos Fundiários, a qual afirmou ser o lote em questão de propriedade do Sr. Ildeu Leonel Oliveira de Paiva, conforme Escritura de Compra e Venda lavrada em 17/11/1999 no Cartório do 2º Ofício de Notas de Brasília, conforme fls. 177 do livro n.º 1.552. De acordo com as notas registras da área, disse tratar-se de parte de terras remanescentes da Fazenda Mestre D'Armas - Distrito Federal, designado por Módulo Rural - MR 05L, permanecendo uma área total de 20.170 m<sup>2</sup> e limitando-se ao Norte com o MR 03L, ao Sul com o MR 07L, a Este com o MR 03L e a Oeste com a Rodovia 130. De acordo com as consultas efetuadas às Concessionárias de Serviços Públicos, inexistem interferências com redes implantadas ou projetadas no local. Foi solicitado pronunciamento do DETRAN o qual não apresentou objeções à instalação do empreendimento, enfatizando apenas as necessárias condições de segurança e circulação viária do local. Foi consultado também o Corpo de Bombeiros e o IEMA o qual, por sua vez, expediu Licença Prévia para a área em questão. Foram ainda considerados os critérios de hierarquia funcional das vias, dimensionamento das vias, a concepção urbanística geral e descrições das intervenções urbanísticas. Quanto ao referido parecer conjunto da DIPRO e DIURB, estendeu-se falando que o mesmo fez referência a ambas as solicitações - Posto de Abastecimento de Combustível - PAC e motel, tendo sido estabelecidas as diretrizes para ambas as atividades e tendo sido enumeradas algumas exigências nos autos, bem como indicadas soluções, as quais afirmou terem sido cumpridas satisfatoriamente pelo interessado, conforme pode-se constatar em análise posterior elaborada pelos técnicos representantes de ambas as Diretorias, também constante dos autos. É por fim, parecer da Diretora da DIURB - Estela Maria Oton de Lima Siqueira, que reitera que o projeto em questão encontra-se em condições de ser aprovado e submete-o à deliberação daquele egrégio Conselho. Tendo sido, portanto, considerados todos os pronunciamentos técnicos descritos acima, bem como tendo sido efetuada análise detalhada, por parte do Conselheiro Eri Varela, acerca dos dispositivos legais que fazem referência ao pleito, e vistoria in loco, segundo suas palavras, realizada afim de verificar se não estaria sido ferida a determinação da legislação vigente, constatando que outro estabelecimento do tipo PAC mais próximo localiza-se a cerca de 700 metros da área em questão, formulou seu voto de modo a deferir o requerido, no que tange à instalação de Posto de Abastecimento e Combustível - PAC, devendo-se observar as determinações do Memorial Descritivo da área, bem como as normas estabelecidas para a implantação do referido posto. Absteve-se, entretanto, de emitir parecer quanto a pretensa instalação de motel concomitantemente ao PAC haja vista precedentes de anteriores solicitações deste tipo, objetos de deliberação daquele CONPLAN, em que entendeu-se que esse conjunto de atividades era impropriedade de aprovação face a determinação de legislação própria. Tomou a palavra a Conselheira Ivelise Longhi, colocando o voto do relator em discussão. O Conselheiro Paulo Castilho dirigiu-se ao então relator e demais Conselheiros, demonstrando preocupação quanto a estar se aprovando naquele CONPLAN o oitavo empreendimento do tipo PAC, sem que contudo estivesse sendo utilizado o dispositivo da outorga onerosa, estabelecida pelo PDOT - Lei Complementar 17/97, afim de ressarcir o Estado do ônus acarretado em decorrência da considerável valorização do imóvel, após aprovada a modificação de uso dessas áreas. Solicitou esclarecimentos, também, quanto aos critérios utilizados para a regularização das áreas de PAC. Em resposta, o Conselheiro Eri Varela disse que defendeu, já por várias vezes perante aquele CONPLAN a concessão de alteração de uso mediante a aplicação da outorga onerosa, porém se reportando à citada Lei Complementar 17/97, afirmou que, no seu entendimento, este dispositivo se aplica tão somente àqueles lotes adquiridos da TERRACAP, com determinadas definições de uso e que, posteriormente, fossem alterados em benefício do proprietário. Estendeu-se falando que a área objeto dos autos trata-se de parcelamento composto de módulos rurais, pertencentes a particular, situado entre o Vale do Amanhecer e a Cidade de Planaltina, sendo que nos primórdios de sua concepção havia sido denominada como área suburbana e atualmente definida como Zona Urbana de Uso Controlado face à proximidade com o córrego do Atoleiro, e estando em área considerada de expansão na cidade de Planaltina, tratando-se portanto no presente, de área urbana para a qual não havia ainda sido definido o primeiro uso. Disse que no seu voto, apesar de ontologicamente discordar com este dispositivo, achou por bem acompanhar os pareceres técnicos constantes dos autos em que aplicou-se, explicitamente a este caso, o disposto pela Lei 6766/79 em que 35% da área seria alienada ao poder público, entendendo então que desta forma o governo já teria sido ressarcido de qualquer ônus acarretado pela aprovação daquele uso. Quanto a segunda questão levantada, disse não haver planejamento específico para PAC, associando-se ao Conselheiro Paulo Castilho nesta preocupação, e acrescentando que é em decorrência desta ausência de normatização e limitações que tais empreendimentos têm sido necessariamente submetidos à apreciação daquele CONPLAN, principalmente em se tratando daquelas áreas anteriormente denominadas como rurais e hoje inseridas na malha urbana. Ressaltou, ainda, que quando da concepção final do Plano Diretor Local de Planaltina, que ora se encontra em revisão, acreditava que esta questão

seria disciplinada, porém naquele momento não estava de posse de elementos restritivos à atividade pretendida, razão pela qual formulou seu voto da forma anteriormente descrita. Tomou a palavra a Conselheira Ivelise Longhi acrescentando ao discurso do Conselheiro Eri Varela, que havia sido aprovada, recentemente, pela Câmara Legislativa a Lei Complementar n.º 294 de 27 de junho de 2000, que instituiu a Outorga Onerosa da Alteração de Uso no DF, sendo que pelo disposto nesta lei ficam suscetíveis à aplicação desse dispositivo, aquelas áreas remanescentes de parcelamentos, registrados em cartório com seus usos definidos, mas que sofreram qualquer alteração na sua destinação por interesse particular, ressarcindo desta forma, aos cofres públicos, o que de direito. Quanto àquelas áreas remanescentes de áreas rurais para as quais estão sendo definidos o primeiro uso, este dispositivo não se aplica, partindo-se do pressuposto que o parcelamento urbano daquela área ainda não existe. A partir do momento, porém, que tenha sido definido este primeiro uso e caso venha futuramente a sofrer qualquer alteração, aí sim, será utilizada a Outorga Onerosa da Alteração de Uso. Quanto a questão do PDL de Planaltina, ressaltou que o mesmo já havia sido encaminhado à Câmara Legislativa e que no seu contexto foram observadas as questões referentes especificamente aos PAC's, tendo em vista que trata-se de assunto que representa - IEMA/SEMATEC, havia sido determinada essa condicionante. Não havendo outras manifestações o assunto em pauta foi colocado em votação sendo aprovado por unanimidade do Conselho. Passando aos assuntos gerais, a Conselheira Ivelise Longhi levou aos demais Conselheiros, sua indignação quanto às matérias que têm sido publicadas em determinados jornais de circulação no DF, colocando em xeque o trabalho que tem sido desenvolvido pela Secretaria junto aos órgãos do patrimônio. Ressaltou que, quando da elaboração e/ou aprovação de projetos que possam vir a interferir no contexto da preservação de Brasília enquanto cidade tombada, são desenvolvidos estudos e efetuadas consultas a DEPHA e IPHAN, quanto à sua viabilidade. Ressaltou que tais insinuações perniciosas ferem inclusive a posição do Governador Joaquim Roriz, que sempre foi a de manter esta área preservada, a qual se trata de motivo de orgulho não só para ele, enquanto Governador, como também, para todos os habitantes desta cidade, Patrimônio Cultural da Humanidade. Citou, inclusive, que estava em vias de ser assinado acordo de cooperação técnica entre o DF e o IPHAN, dependendo para sua concretização, apenas da aprovação do orçamento da união especificamente relativo aquele órgão, quando então será desenvolvido um trabalho ainda mais integrado entre o GDF e os órgãos do patrimônio. Solicitou então à Conselheira Eliana Klarmann Porto que entrasse em maiores detalhes acerca do assunto, para fins de esclarecimento perante aquele CONPLAN. Iniciou a Conselheira Eliana Klarmann Porto falando do zelo e responsabilidade com que a equipe técnica do IPDF e da própria Secretaria tratam da questão da preservação de Brasília, bem como ressaltou que todo o trabalho desenvolvido por estes órgãos obedece os Planos Diretores e a legislação vigente, não havendo margens para interpretações dúbias ou duvidosas. Salientou que a mídia tem o poder de muitas vezes levar a população a interpretações errôneas, quanto ao trabalho que está sendo desenvolvido, e ressaltou ainda que o tombamento de Brasília não deve ser tomado como um instrumento engessador da cidade, como pode-se inclusive constatar através do documento Brasília Revisitada, elaborado pelo Arquiteto Lúcio Costa, que apresentou em seu conteúdo duas vertentes - como deixar crescer a cidade assegurando a permanência da proposta original e de outro lado, como preservá-la, sem cortar o impulso inerente de uma cidade jovem. Disse existirem problemas sérios quanto ao desenvolvimento urbano da cidade que precisam ser solucionados haja vista, por exemplo, a carência de alterações quanto ao sistema viário, ou por outro lado, tomando-se a ocupação dos vazios urbanos não só como áreas ainda não edificadas mas sim como áreas totalmente defasadas da realidade atual, pode-se verificar a necessidade de efetuar modificações cuidadosamente estudadas em gabaritos e normas ultrapassadas. Referiu-se ao IPDF e à SEDUH como sendo o fiel da balança, aonde deverá ser mantido o equilíbrio entre as vertentes citadas anteriormente. Para fins de ilustração citou dois exemplos de notícias atualmente exploradas nos veículos jornalísticos sendo elas a área do Hipermercado Extra no final da W3 Norte e a área do Shopping Popular que está sendo proposta no final da Asa Sul junto ao Setor Policial. Quanto a área do Extra esclareceu que após ter sido surpreendida com a notícia que se referia àquela obra como irregular, por estar incompatível com o uso determinado, procedeu consulta à documentação inerente constatando a existência de uma Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB, aprovada por Decreto em 1996 que permite para a área o uso comercial, e cuja minuta foi submetida a análise do IPHAN tendo obtido o aval desse órgão, parecer este que consta do processo de aprovação da norma, e ressaltando que a atividade pretendida, que se trata de comércio, é perfeitamente compatível com o uso permitido. Quanto ao, como está sendo denominado, Shopping Popular, esclareceu que estão sendo desenvolvidos estudos quanto a viabilidade do projeto, o qual foi pensado diante da necessidade de remanejar os inúmeros camelôs que se encontram instalados na RA I. Foi pensada para sua localização uma área em que haja circulação constante de pessoas, já que se não for assim não se atingirá o objetivo de desobstruir as ruas da cidade, haja vista que estes profissionais autônomos têm um público alvo e procurarão sempre aquele melhor local para vender os seus produtos. Foram realizadas reuniões preliminares junto ao IPHAN, inclusive decorrente de parecer anterior, emitido exclusivamente face à solicitação formulada pelos ambulantes instalados na área central próxima a estação do metrô, quanto a pretensa ocupação do caixote do Conjunto Nacional. Esta proposta na época foi considerada inviável tanto pelo IPDF, em decorrência da estrutura do local e da disposição arquitetônica da área, quanto pelo IPHAN, tendo sido sugerido em seu parecer, para a instalação destes ambulantes, a estação do metrô próxima ao Setor Policial, daí onde surgiu a idéia da utilização dessa área para este fim. A partir dessa idéia foi desenvolvida uma proposta de ocupação da área, visando inclusive a definição da poligonal do Parque das Aves, a qual foi encaminhada para análise do IPHAN. Concluiu dizendo que antes que tivessem obtido retorno a essa consulta, foi veiculada notícia afirmando que o IPDF estaria desenvolvendo um projeto irregular para a área. Manifestou-se perplexa diante de tais conotações pejorativas perante um trabalho que disse estar sendo efetuado com total responsabilidade, mantendo-se diálogos constantes com DEPHA, IPHAN e inclusive com a Procuradoria sempre que necessário, e colocou-se totalmente à disposição dos demais Conselheiros enquanto Subsecretária de Desenvolvimento Urbano e Preservação, afim de dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir por parte de qualquer um deles ou dos órgãos que representam. Encerrou agradecendo o empenho e ajuda dispensados durante o período que o IPDF se manteve como secretaria executiva do CONPLAN, já que a partir daquele momento, devido a reforma administrativa, aquele conselho seria assistido diretamente pela SEDUH, porém ressaltando que será mantido o vínculo entre o CONPLAN e a SUDUR tendo em vista que as atribuições do extinto IPDF passaram a esta Subsecretaria, a qual continuará responsável pelo encaminhamento das matérias alvo de deliberação daquele conselho. Tomou a palavra o Conselheiro Fernando Oliveira Fonseca se solidarizando às colocações feitas quanto às questões abordadas acerca do patrimônio, e aproveitando o ensejo para apresentar os demais conselheiros com o Mapa Ambiental do ano 2000, que segundo comentou, acabava de ter sido confeccionado, ressaltando as questões ambientais como de relevante importância dentro do contexto do planejamento urbanístico. Na seqüência tomou a palavra o Conselheiro Sérgio Roberto Parada, solicitando que se aproveitasse aquele momento de discussão para que fosse, se possível, esclarecido pela Conselheira Eliana Klarmann Porto, a nebulosidade que tem envolvido o projeto do denominado PIER 21. Disse a Conselheira Eliana Klarmann Porto que quanto ao projeto do PIER 21, o IPDF foi consultado em três momentos. O primeiro momento disse respeito a altura da edificação tendo sido detectado, durante a execução da obra, que havia sido acrescido ao prédio de 9,00 m, (nove metros) previsto no gabarito, mais 4,00 m (quatro metros) perfazendo uma altura total de 12,00 m, tendo sido encaminhado, então, ao IPDF, a solicitação quanto a alteração da norma do setor, visando a regularizar este acréscimo. Considerando que a Norma local abria a possibilidade de edificação, com altura de 12,00 m (doze metros), para Ginásio de Esportes, por questões técnicas o IPDF enxergou uma possibilidade quanto ao atendimento ao pleito, já que, também, por questões técnicas, poderia se abrir outra exceção, porém isso dependia dos órgãos responsáveis pelo patrimônio tombado. Foi efetuada pelos próprios empreendedores do projeto, consulta ao IPHAN senão encaminhado parecer ao IPDF, por aquele órgão confirmando a aprovação do projeto arquitetônico, cabendo, no entender dos técnicos daquele Instituto, também, aprovar a alteração do gabarito, já aceita pelo IPHAN. Continuou

falando que o segundo momento tratou de consulta quanto ao estacionamento, tendo sido a primeira preocupação do IPDF verificar junto à Administração Regional se o número de vagas estabelecido estava compatível com o exigido pela norma. Salientou, ainda, que caso se faça necessária a instalação de vagas extras, segundo determina a legislação, poderá ser utilizada para este fim, área pública, devendo-se entretanto verificar o local mais adequado para este fim. Os estudos referentes ao atendimento a este pleito, criando-se um novo estacionamento, foram interrompidos diante de uma negativa do IPHAN quanto a área indicada, porém segundo o disposto pela Conselheira Eliana Klarmann deverá continuar a busca de outro local afim de que seja resolvida a questão do estacionamento, já que tendo sido permitido o empreendimento deverão ser providenciados meios de oferecer à comunidade o número mínimo de vagas para atendê-lo. Quanto ao terceiro momento, disse tratar-se de questão técnica quanto ao deslocamento do lote, que já fora prejudicado quando da definição do acesso da área pela via L4, além do problema existente pela proximidade com a ponte, e das inúmeras vias em implantação no local. Foi sugerido pelo IPDF o deslocamento do lote em 10 m (dez metros) mantendo-se porém as mesmas medidas e confrontações, sem qualquer prejuízo da área pública, procedendo este, cuidadosamente estudado, o qual não feriu em absoluto o tombamento da cidade. Acrescentou, ainda, que foram efetuadas todas as consultas quanto a interferências de redes, bem como a desafetação de área pública conforme determina a Lei Orgânica e Legislação específica. A Conselheira Ivelise Longhi acrescentou que deve-se dar continuidade a esta ocupação progressiva da orla do lago, desde que atendidas as diretrizes estabelecidas para a mesma. Isto não deve ser visto como um problema, mas sim como uma solução ao caos que se encontra instalado nas áreas comerciais. Na seqüência tomou a palavra a Conselheira Vera Amorelli, enaltecendo o desempenho da Conselheira Eliana Klarmann enquanto Diretora-Presidente do IPDF, no que concerne a responsabilidade técnica com que trata sobretudo o conceito da preservação de Brasília e manifestou preocupação quanto a se rebater as matérias veiculadas, nos noticiários locais de maneira a esclarecer à população as inverdades publicadas quanto a ilusória ameaça ao tombamento de Brasília, haja vista que os profissionais do governo que tratam desta questão são altamente qualificados, zelosos e conscientes de sua real importância. Manifestou-se ainda, dizendo que o tombamento de Brasília trata de uma situação sui generis tendo em vista que não se trata de uma cidade histórica mas sim de uma cidade em formação, devendo-se dispensar muito cuidado quanto a questão do seu engessamento. Salientou ainda que deve ser observado que não fique centrado nas mãos de poucos as decisões concernentes ao seu crescimento, justificando tal comentário decorrente de observações feitas no decorrer dos anos e das mudanças da máquina administrativa em que, segundo afirmou, dependendo das pessoas que estão à frente das decisões, os parâmetros referentes ao conceito do tombamento de Brasília, sofrem mutações, ou seja, a partir do momento que mudam os técnicos do IPHAN, mudam também as idéias e as restrições. A questão do tombamento, a seu ver, não deveria se manter suscetível a sentimentos individuais, mas sim seguir irrestritamente a uma norma pré estabelecida. Concluiu seu pensamento afirmando que tem verificado um exagero no que diz respeito às matérias que devem ou não ser encaminhadas a aprovação por parte do IPHAN, devendo, a seu ver, esta matéria ser amplamente discutida a fim de evitar-se esta idéia distorcida quanto a ameaça ao tombamento de Brasília. Em seguida o Conselheiro José Carlos Mello tomou a palavra fazendo, segundo denominou, um pequeno histórico dos primórdios de Brasília, época em que a idéia de se preservar as linhas urbanísticas e arquitetônicas da cidade se transformou na idéia fixa do tombamento. Segundo seu relato, a UNESCO, a princípio, se manteve contra o tombamento de Brasília, mas tantas foram as artimanhas utilizadas pelo Governador José Aparecido que a idéia se tornou fato, e estamos colhendo hoje os frutos dessa atitude. Falou, que o que a princípio deveria refletir apenas um zelo pela preservação de nossa cidade, se tornou, para muitos, uma obsessão exagerada, pela proibição de todo e qualquer crescimento proposto para uma cidade ainda tão jovem, conceito esse que pela sua rigidez, mais cedo ou mais tarde poderá vir a ruir. Acrescentou a Conselheira Ivelise Longhi, que está sendo travado, no momento, um grande desafio, que é o Plano Diretor Local de Brasília, através do qual se tentará reverter essa idéia de engessamento, estabelecendo parâmetros a serem seguidos afim de que se preserve conceitos e a concepção urbanística, sendo ouvida a opinião da comunidade, já que a cidade tem que ser feita para a população que vive nela. Concluiu dizendo que o que se deve entender claramente é o real conceito de tombamento de uma concepção urbanística. A partir deste ponto foram abordadas questões ainda concernentes à preservação de Brasília, as quais já haviam sido amplamente discutidas e cujos registros se tornariam repetitivos e desnecessários. Conforme solicitado durante o transcorrer desta reunião plenária pelo Conselheiro Eri Varela, vai a seguir transcrito, na íntegra, o artigo elaborado pela Conselheira Eliana Klarmann Porto e publicado no Correio Brasiliense de 10 de maio de 2000, o qual vem a refletir a opinião comum dos membros deste CONPLAN acerca do Desenvolvimento Urbano e Preservação do Patrimônio Tombado de Brasília: "Aos 40 anos de idade, podemos afirmar que Brasília cumpriu seu papel de pólo indutor de desenvolvimento e ocupação da área central do país, consolidando-se como sua capital. Considerando o seu tempo de existência, apresenta de forma bastante latente o anseio de se expandir, de ocupar as áreas originalmente previstas e de adequar o uso e ocupação às atuais demandas da sua população. No documento Brasília Revisada, elaborado em 1987, o professor Lúcio Costa já registrava: de um lado, como crescer assegurando a permanência do testemunho da proposta original? De outro, como preservá-la sem cortar o impulso vital inerente a uma cidade tão jovem? E é esse o desafio que se apresenta até hoje! A inscrição de Brasília como Patrimônio Cultural da Humanidade e o tombamento federal, preservando o seu conjunto urbanístico, vieram reconhecer o valor histórico da cidade, o que muito nos orgulha. Nesse sentido, as questões inerentes ao conjunto urbanístico tombado têm sido tratadas por este IPDF, ao longo dos anos, com especial atenção e cuidado técnico. Nossas ações têm se pautado no cumprimento às diretrizes do atual Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal que, ratificando o Plano Diretor de 1992, estabelece o deslocamento do dinamismo econômico e do crescimento urbano para a região sudoeste do Distrito Federal. Determina, assim, a descentralização das oportunidades de desenvolvimento das atividades econômicas, reforçando a autonomia de cada cidade do Distrito Federal, de maneira a preservar e valorizar Brasília como capital da República e Patrimônio Cultural da Humanidade. Tal diretriz acarretou, inclusive, a definição de uma nova centralidade, ou seja, de um segundo centro urbano na confluência das cidades de Taguatinga, Ceilândia e Samambaia, que objetiva equilibrar e compartilhar com o Plano Piloto suas funções de centralidade regional. Deve ser ressaltada, porém, a situação atípica de Brasília que, de maneira completamente diversa da maioria das cidades que são tombadas, objetivando resguardar o registro da história passada, foi tombada ainda bastante jovem, sem estar completamente constituída. Dessa forma, a existência de setores não ocupados e áreas a serem implantadas ensejam que o tombamento de Brasília seja tratado de maneira diferenciada. Entendemos que é preciso adaptar as atuais diretrizes de uso e ocupação à dinâmica da cidade, sem esquecer, porém, nossa responsabilidade com a proteção do que se encontra tombado. Para tanto, nossas ações estão pautadas em estudos técnicos, que consideram o respeito à legislação vigente, a experiência no trato com a questão urbana e que se apresentam sensíveis às reais necessidades da cidade e sua população. Nesse sentido, o IPDF realizou em 1999 um diagnóstico da área do Plano Piloto de Brasília, detectando demandas e pontos de conflito. No momento, está iniciando a definição da metodologia a ser adotada na elaboração do Plano Diretor Local de Brasília, tendo em vista suas particularidades, sendo proposta que a área de estudo englobe também o Cruzeiro, o Lago Sul e o Lago Norte. Esse estudo será realizado por equipe que envolve técnicos do IPDF, em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SDUH), órgãos responsáveis pela proteção do conjunto urbanístico tombado, bem como pela preservação do meio ambiente e recursos hídricos e administrações regionais envolvidas. Posteriormente, na fase de elaboração do Plano Diretor Local, propriamente dito, a população será convidada a participar das discussões. Em que pese toda a polêmica que atualmente envolve o tombamento, registramos nossa defesa quanto à preservação de Brasília e suas características originais, que a caracterizam como referência nacional e internacional e um dos mais importantes exemplos da arquitetura e do urbanismo do século XX. Ressaltamos, porém, que o tombamento exige a definição de responsabilidades tanto do Poder Público quanto da população, para a adoção de medidas concretas visando à conservação do bem, já que, como esclarece o professor Adilson de Abreu Dallari, a simples declaração de tombamento não realiza o milagre da imutabilidade..." Tendo-se exaurido as discussões tomou a palavra a presidente da mesa dando por encerrada a reunião. E por nada mais haver a constar, eu, Anairan Barbosa da Mota Sousa secretária ad hoc, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, será assinada por todos os Conselheiros.

AGUINALDO LELIS Conselheiro	IVELISE MARIA LONGHI P. DA SILVA Conselheira
ELIANA KLARMANN PORTO Conselheira	PAULO CASTILHO LIMA Conselheiro
SÉRGIO ROBERTO PARADA Conselheiro	CLEOMAR RIZO ESSELIN FILHO Conselheiro
JOSÉ CARLOS MELLO Conselheiro	ERI RODRIGUES VARELA Conselheiro
ALFREDO ROSSI DA CUNHA Conselheiro	CONCITA AYRES CERNICCHIARO Conselheira
PAULO ZIMBRES Conselheiro	CLEOMAR RIZO ESSELIN Suplente
FRANCISCO DE ALMEIDA FILHO Suplente	FERNANDO OLIVEIRA FONSECA Suplente
VERA FRANCISCA AMORELLI Suplente	

\* DECISÃO N.º 053/2000  
16ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Referência: Processo n.º 111.001.221/95  
Interessado: TERRACAP

Assunto: Alteração da destinação original de lotes situados na Região Administrativa do Cruzeiro - RA XI.

O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN, considerando o que consta no Processo n.º 111.001.221/95 e acolhendo o voto da maioria dos Conselheiros presentes à 16ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de agosto de 2000, decidiu aprovar a Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 22/98, referente aos lotes situados no Setor de Habitações Coletivas/Áreas Octogonais Sul - SHS/AOS, EA 3/8 - Projeção 07 e no Setor de Habitações Coletivas Econômicas Sul - SHCES, Quadra 1.101, Lote 10, com os seguintes condicionantes:

a) que seja consultado novamente, pela TERRACAP, o órgão público a que originalmente, de acordo com as plantas SHC/AO PR 13/1 e SHCE PR 38/1 estavam destinados esses lotes;

b) no caso de haver interesse daquele órgão público de manter os lotes em seu poder, que o item 3 USOS PERMITIDOS, da NGB 22/98 seja alterado constando apenas: USO - Institucional ou Comunitário - ATIVIDADE - Administração Pública;

c) somente após a comprovação formal nos autos do desinteresse do referido órgão público, pelos lotes em pauta, que o "item 3. USOS PERMITIDOS", seja mantido com os demais usos, inclusive o comercial, conforme proposto no processo;

d) que após definida a redação final do "item 3. USOS PERMITIDOS", a SUDUR elabore a minuta do Projeto de Lei para ser encaminhado à Câmara Legislativa do DF para a consolidação da referida NGB 22/98, tendo em vista a alteração do uso original.

Brasília, 24 de agosto de 2000.  
Presidente Substituto: MARIA DA GLÓRIA RINCON FERREIRA

Conselheiros presentes: PAULO CASTILHO LIMA (relator), ALFREDO ROSSI DA CUNHA, CONCITA AYRES CERNICCHIARO, EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, ELIANA KLARMANN PORTO, ELIZABETH LOPES BASTOS, ERI RODRIGUES VARELA, FRANCISCO DE ALMEIDA FILHO, JOSÉ CARLOS MELO, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, PAULA SCAFUTO ROCHA MELLO, PAULO ZIMBRES e VERA FRANCISCA F. M. AMORELLI.

#### ATA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Ao vigésimo oitavo dia de março do ano de dois mil, às dez horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Secretaria de Transportes, no anexo do Palácio do Buriti - 15º andar, realizou-se a 14ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN. Tendo sido verificado o quorum e a mesa tendo sido composta pelos Conselheiros e eventuais representantes relacionados ao final desses registros, tiveram início os trabalhos seguindo a pauta do dia a seguir transcrita na íntegra - PAUTA DA 14ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONPLAN - ORDEM DO DIA: a) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum; b) Votação das atas das reuniões anteriores (13ª Ordinária e 5ª Extraordinária); c) Discussão e votação das matérias constantes dos seguintes processos - Processo n.º 030.013.871/90, Processo n.º 131.000.139/94, Processo n.º 135.000.716/99 e Processo n.º 030.002.346/2000; d) Assuntos gerais. Tomando a palavra, a então presidente da mesa, Conselheira Ivelise Longhi, apresentou aos demais Conselheiros as Atas da 13ª Reunião Ordinária e 5ª Reunião Extraordinária daquele CONPLAN para fins de aprovação. Foram feitas observações, por parte do Conselheiro Alberto de Faria, a respeito de correção na grafia de seu sobrenome bem como a respeito da frase utilizada na finalização da Ata da 5ª Reunião Extraordinária; não tendo sido levantada nenhuma outra questão que comprometesse o conteúdo das mesmas, foram aprovadas as citadas Atas por unanimidade do Conselho. A seguir, a presidente da mesa apresentou para fins de deliberação o primeiro item da pauta que tratava do Processo n.º 030.013.871/90 - Interessado: Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - IPDF - Assunto: Plano de Ocupação do Centro Urbano de Samambaia; passando a palavra ao então relator, o Conselheiro Ildeu Leonel Paiva. O digníssimo Conselheiro passou então a fazer a apresentação do teor da proposta que ora seria colocada em votação na forma a seguir: disse ele tratar-se de proposta de parcelamento previsto no estudo preliminar da cidade de Samambaia, aprovada pela Decisão 90/81 do CAUMA, e homologada pelo Decreto 6.349 de 29 de outubro de 1991, cuja implementação deveria ser realizada quando da consolidação da cidade. O referido projeto prevê a ocupação de 96,56 ha destinados ao uso misto de habitação/comércio, uso coletivo e equipamentos públicos comunitários, para atendimento à população de Samambaia. Conforme estabelecido no projeto apresentado, a comunidade será beneficiada por, além dos equipamentos já instalados - Administração Regional (que deverá mudar de sede), CAESB, Fórum, Estádio e Polícia Militar do DF - pelos demais equipamentos públicos comunitários previstos, habitação coletiva, projeções para uso misto e comércio, incluindo área para Shopping Center e uso coletivo. Entendendo, o Conselheiro Ildeu Leonel Paiva, que se faz necessária a implementação de equipamentos comunitários a fim de atender às demandas da cidade de Samambaia, e tendo em vista constar do processo consultas às Concessionárias de Serviços Públicos - CEB, CAESB, TELEBRASÍLIA, NOVACAP, além da Cia. METRÔ, TERRACAP e órgãos ambientais, as quais informaram não haver óbice quanto ao projeto; e ainda não tendo sido constatado nenhum problema fundiário, votou favoravelmente ao parcelamento do Centro Urbano de Samambaia. Encerrando sua explanação passou novamente a palavra à Conselheira Ivelise Longhi que colocou o assunto em discussão. Tomou a palavra o Conselheiro Alberto de Faria, que solicitou esclarecimento no que diz respeito aos índices de uso do solo, tendo em vista que constava

do texto do relatório, apresentado para apreciação do Conselho, que: "lotes na categoria L1 de média restrição são aqueles voltados para as vias secundárias, entrequadras e praças e permitirão as atividades dos lotes categoria de uso do solo L0 e L1". Sua dúvida se tratava do que consistiria a citada categoria de uso L0. Questionou, ainda, que no Quadro Síntese constava no somatório de áreas públicas 100%, o que lhe parecia incorreto. Foi solicitado, pela Conselheira Eliana Klarmann Porto, que o Arq. João Eustáquio Correia - Gerente de Projetos Urbanísticos do IPDF - então responsável pela cidade de Samambaia, fizesse uma sucinta apresentação técnica do projeto, bem como esclarecesse as questões levantadas pelo Conselheiro Alberto de Faria. Esclareceu, então, o Arq. João Eustáquio, conforme já fora descrito pelo relator, que o projeto já era previsto quando da criação da cidade e inclusive consta do Plano de Ocupação anterior aprovado pelo extinto Deu, o qual foi modificado pelo estudo apresentado naquele momento à apreciação daquele Conselho, tendo em vista o tempo decorrido e as mudanças e atuais necessidades da cidade. Quanto aos índices de uso do solo esclareceu que foram utilizados os índices previstos no Plano Diretor Local de Samambaia, o qual já se encontra concluído, em que o uso L0 representa o de maior restrição representando o uso residencial. Esclareceu, ainda, que no Centro Urbano de Samambaia será permitido o uso do tipo L1 (misto) e que, segundo o PDL, à medida que se eleva a categoria de uso as anteriores são englobadas, sendo assim aonde for permitido o uso L1 subentende-se que ali também será permitido o uso L0, respondendo dessa forma à questão levantada pelo Conselheiro Alberto de Faria. Quanto à porcentagem de áreas públicas fez uma ressalva dizendo que o número constante do relatório realmente não procedia e que fosse considerada a taxa correta de 66,67%. Colocou-se à disposição para responder alguma nova questão, não sendo porém novamente interpellado. Tendo sido dirimidas as questões apresentadas, a Conselheira Ivelise Longhi apresentou novamente o assunto em pauta para votação, tendo sido o mesmo aprovado pelo egrégio Conselho. Na seqüência foi apresentado o segundo item da pauta que tratava do Processo n.º 131.000.139/94 - Interessado: Administração Regional do Gama, Assunto: Plano de Ocupação da Área de Múltiplas Atividades AMA/GAMA. A presidente da mesa fez questão de registrar a presença no plenário, de diversos empresários da cidade do Gama, os quais aguardavam desde muito tempo a consumação desse projeto e a criação desse espaço, que proporcionará melhores condições para o desenvolvimento de suas atividades se tornando, sobretudo, pólo gerador de empregos, ponto primordial do plano de governo do Governador Joaquim Roriz. A palavra foi então dirigida ao Conselheiro Lázaro Marques Neto, relator do processo, o qual achou por bem não proceder à leitura do relatório técnico, tentando se fazer entender através de uma explanação mais simplificada e direta acerca do assunto em pauta na forma a seguir: disse ele que a história do AMA/GAMA iniciou-se em 17/02/94 e que logo no início do ano de 1995 houve uma paralisação sob a justificativa que seriam prejudicadas áreas de mananciais, permanecendo nesta estagnação por quatro anos. Após nova solicitação por parte da Associação dos Empresários, foram retomados os estudos a respeito da questão. Foi informado, pela TERRACAP, que se trata de área desapropriada e portanto totalmente desimpedida para efeito de parcelamento, e também foram consultadas as Concessionárias de Serviços Públicos as quais não apresentaram restrições à sua instalação; e emitida por parte do IEMA, Licença Prévia para o parcelamento, apresentando apenas algumas exigências e restrições a serem observadas. Vale ressaltar que o novo projeto foi adequado de forma a não prejudicar, de nenhuma forma, as áreas de mananciais, mesmo com redução da área a ser parcelada. Entendendo, o relator Lázaro Marques, que não há óbices quanto ao parcelamento em pauta, considerando que a cidade do Gama é a única que até o momento não fora contemplada com Área de Desenvolvimento Econômico, e em se tratando, a seu ver, de área que apresenta enorme carência no que tange a criação de novos empregos e novos estabelecimentos empresariais, votou o relator pela aprovação da matéria. Tomou então a palavra a Conselheira Ivelise Longhi, colocando em votação o assunto em pauta. Não havendo qualquer colocação ou manifestação contrária, a matéria foi aprovada de imediato. A presidente da mesa apresentou, então, o próximo item da pauta que tratava do Processo n.º 135.000.716/99 - Interessado: Karlota Emines Novais - Assunto: Desmembramento em área rural para instalação de PAC. Tomou a palavra a relatora da matéria, Conselheira Concita Ayres Cernicchiaro a qual passou a proceder a leitura de seu relatório com o seguinte teor: disse ela tratar-se de solicitação, por parte da interessada, à Administração Regional de Planaltina, para construir - Posto de Combustível, Motel e Comércio em geral, em imóvel de sua propriedade localizado à margem esquerda da DF 128, entroncamento com a DF 205, no sentido Brasília / Planaltina de Goiás. Relator, ainda que consta do processo Certidão do 3º Ofício de Registro de Imóveis do DF, comprovando portanto a sua propriedade; manifestações favoráveis da NOVACAP, SLU, CEB, CAESB, DER/DF e IEMA, o qual expediu Licença Prévia para o empreendimento válida por 365 dias. Fez referência também ao parecer da Secretaria de Assuntos Fundiários que atestou não haver quaisquer irregularidades no que diz respeito à situação fundiária da área em questão, bem como ao parecer do IPDF. Este por sua vez vetou a atividade solicitada "motel", tendo em vista que a Lei Complementar n.º 216 de 07/06/99, dispõe sobre a necessidade de ser criada uma Unidade Imobiliária específica para esta atividade. Quanto à criação de área para PAC, no entendimento do IPDF, não foram registrados óbices. Embasada pelos pareceres dos órgãos consultados, constantes do processo e pela legislação concernente ao assunto em pauta, a relatora votou pelo acolhimento da solicitação da requerente sendo, porém, vetada a atividade "motel". Tomou então a palavra a Conselheira Ivelise Longhi, colocando o item em discussão. Solicitou a palavra, o Conselheiro Alberto de Faria, o qual se dirigiu à relatora tecendo comentário, a título de sugestão, que se fizesse constar dos pareceres e decisões desta ordem, daquele CONPLAN, haja vista a constante votação por parte do Conselho para alteração de uso de lotes de particulares, a exigência quanto ao cumprimento do Art. 49 da Lei Complementar n.º 171/97 o qual trata da "outorga onerosa de alteração de uso", manifestando portanto preocupação quanto a questão da mais valia. Tomou a palavra o Conselheiro Ildeu Leonel Paiva que fez uma ressalva quanto a questão levantada, expondo que no caso de lotes particulares a própria Constituição Federal garante que não se pode ser impingido de valores aditivos e em se tratando de terreno de domínio público, afim, é arbitrado o valor desejado, questionando, portanto, a viabilidade e legalidade da posição manifestada pelo Conselheiro Alberto de Faria. O Conselheiro Alberto de Faria, por sua vez, ratificou sua posição, alegando desconhecer qualquer dispositivo legal com poderes tais para inviabilizar o Art. 49 da LC17/97. A Conselheira Concita Cernicchiaro se pronunciou sobre a discussão, esclarecendo que a legislação citada fez parte dos estudos da matéria não tendo sido citada no relato a título de abreviação. A Conselheira Ivelise Longhi tomou a palavra, tecendo comentário, ainda sobre a questão da cobrança da outorga, e esclarecendo que em se tratando de áreas particulares, cujas vendas são efetivadas pela TERRACAP, há dois tipos de avaliação: por área construída e pelo uso; já quanto a área rural, regida por legislação própria e federal - Decreto 62.504/68 - há uma vertente, que inclusive foi levada a estudo na Procuradoria, que defende que nos lotes de área rural em que seria definido o primeiro uso, não seria passível a cobrança da outorga e só após este primeiro uso, em que esta área se tornaria então urbana, este dispositivo poderia ser utilizado. O Conselheiro Alberto de Faria, acrescentando ao disposto pela Conselheira Ivelise Longhi, sugeriu e solicitou que esta questão viesse a se tornar pauta de discussão daquele Conselho. Tomou a palavra a Conselheira Vera Amorelli, então representante da Procuradoria, dizendo que, no seu conhecimento, não fora ainda exarado parecer conclusivo sobre a questão por parte daquela Doutra Procuradoria, sendo assim, sugeriu que fosse formalizada consulta à mesma para que, posteriormente, fosse apresentado àquele Conselho posicionamento sobre a questão da possibilidade ou não da cobrança de outorga na área rural. O Conselheiro Eri Varela se manifestou favorável a que fosse autorizada a atividade "motel" solicitada pela requerente já que, a seu ver, nenhum prejuízo traria para o poder público, haja vista que a TERRACAP não possui terrenos naquela área, bem como os serviços ofertados nos denominados PAC têm se diversificado sobremaneira o que, no seu ponto de vista, se trata de um benefício para a população, sobretudo da área em questão, que se encontra carente de determinados serviços. A Conselheira Eliana Klarmann esclareceu que existe Lei Distrital, de ordem genérica, que proíbe a existência de Posto de Gasolina e Motel funcionando concomitantemente no mesmo lote e quanto a questão da cobrança da outorga onerosa, esclareceu que a mesma tem um caráter essencialmente urbanístico e não uma conotação punitiva, sendo utilizado como dispositivo para fins de desenvolvimento de determinadas áreas de interesse da cidade. Foram ainda levantadas discussões, as quais retornaram à questão da outorga para área rural, matéria essa que estava impossibilitada de ser solucionada naquele momento e portanto sendo deixada em aberto até momento oportuno para sua discussão. Tendo sido, portanto, esgotadas as manifestações acerca da matéria, a presidente da mesa apresentou para deliberação o voto da relatora o qual foi aprovado por unanimidade, ficando portanto excluída a atividade "motel". Foi apresentado para discussão o quarto e último item da pauta que tratava do Processo n.º 030.002.346/2000, Interessado: SDUH, Assunto: Complementação do Parcelamento Urbano do Recanto das Emas para atendimento de Política Habitacional, o qual foi relatado pela Conselheira Ivelise Longhi, que passou a palavra ao Arq. Rubens Amaral, Chefe de Serviços Urbanísticos do IPDF, responsável pela

cidade do Recanto das Emas e autor do projeto, para que o mesmo fizesse uma explanação técnica da matéria em pauta. O Arq. Rubens Amaral iniciou falando que, na realidade, o que estava sendo apresentado naquele momento seria apenas uma intenção de ocupação, baseada em manchas diversificadas pelos usos que seriam permitidos em cada uma delas, sendo eles: habitação unifamiliar, industrial do tipo indústria caseira, coletivo e comercial de bens e serviços. Outra questão abordada foi a da taxa de permeabilidade em que o Arq. Rubens esclareceu que na cidade do Recanto das Emas essa taxa varia de 10% a 30% dentro do lote conforme a dimensão das áreas. Tendo em vista que o projeto do parcelamento não se encontrava pronto, essas taxas ainda não haviam sido especificadas mas iriam certamente variar dentro das recomendações do IEMA. Tomou então a palavra a Conselheira Ivelise Longhi, relatora do processo, que disse tratar-se de matéria que visa implementar mais uma etapa da Política Habitacional do Governo do Distrito Federal, dentro da prioridade de ocupação dos chamados "vazios urbanos". Citou constarem do processo as consultas às Concessionárias de Serviços Públicos, Secretaria de Assuntos Fundiários e IEMA; observando-se que existe Estudo de Impacto Ambiental da área e que a estimativa populacional é de 10.640 habitantes dentro de uma área de aproximadamente 92,10 ha. Ressaltou, ainda, que nas proximidades desta área, estava sendo removida uma invasão de cerca de 5.210 famílias dentre as quais, em torno de 2.300 estavam enquadradas no programa habitacional, tendo portanto acesso a moradia, e as demais estavam sendo encaminhadas ao CDS num trabalho integrado em que atuam conjuntamente vários órgãos do governo, ou em outros casos sendo retornadas à sua cidade de origem. Com essa observação a Conselheira Ivelise Longhi quis enfatizar a necessidade destes novos parcelamentos ocupando os "vazios urbanos", a fim de que se possa oferecer à população mais carente condições de moradia dentro de suas próprias cidades, já que é prioridade da plataforma governamental extinguir as inúmeras invasões estabelecidas em nosso território oferecendo melhores condições de moradia à população do DF. Enfatizou, ainda, a preocupação quanto a conscientização na esfera federal sobre a política habitacional do país, em se evitar a migração desregrada procurando manter a população em seus locais de origem. Tendo encerrado sua explanação técnica e tendo externado sua posição quanto a importância da criação deste novo parcelamento, a Conselheira Ivelise Longhi colocou o assunto em pauta para discussão. O Conselheiro Ildeu Leonel Paiva, diante da abordagem feita pela Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação, Conselheira Ivelise Longhi, externou elogios a esta Secretaria diante da enfática retirada das invasões existentes na cidade já que, a seu ver, a mesma tem sido feita de forma eficaz porém não deixando de ser humanitária, tratando com sensibilidade o cidadão do DF. Não havendo mais nenhum aparte a matéria foi colocada em votação tendo sido aprovada. Em assuntos gerais, a presidente da mesa convocou os demais Conselheiros para Reunião Extraordinária a ser realizada no dia 29/03/2000, às 10:30 h, na Sala Alberto Nepomuceno - Teatro Nacional, na qual estariam reunidos os Conselhos de Planejamento, Habitação e Preservação para uma reunião plenária convocada pelo Excelentíssimo Governador Joaquim Roriz, com o objetivo da apreciação do Plano de Ocupação do Setor Noroeste. O Conselheiro Lázaro Marques aproveitando a presença dos já citados empresários da cidade do Gama, comunicou-lhes que a carta consulta para distribuição dos lotes do AMA/Gama, estaria sendo aberta em meados de abril. Tendo sido encerrada a reunião e por nada mais constar, eu Anairan Barbosa da Mota Souza, lavrei a presente ata a qual após aprovada será assinada pelos membros presentes. Brasília, 28 de março de 2000. Conselheiros Presentes: Odilon Aires Cavalcante, Lázaro Marques Neto, Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva, Ildeu Leonel Oliveira Paiva, Antonio Luiz Barbosa, Abdala Karim Nabut, Eliana Klarmann Porto, Paulo Castilho Lima, Alberto Alves de Faria, Sérgio Roberto Parada, Cleomar Rizzo Esselin Filho, Eri Rodrigues Varela, Alfredo Rossi da Cunha, Concita Ayres Cernicchiaro, Francisco de Almeida Filho, Eduardo Alves de Almeida Neto, Maurício Canovas Segura e Vera Francisca M. Amorelli.

## ATA DA 16ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Ata da 16ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, realizada no dia 24 de agosto de 2000. Ao vigésimo quarto dia do mês de agosto do ano de dois mil, às dez horas e trinta e cinco minutos, na Sala de Reunião da Secretaria de Transportes, no anexo do Palácio do Buriti - 15º andar, realizou-se a 16ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN. Tendo sido verificado o quorum e a mesa tendo sido composta pelos Conselheiros e eventuais suplentes relacionados ao final desta Ata, abrindo a reunião a Senhora Secretária Adjunta da SEDUH, Dra. Maria da Glória Rincón Ferreira, como Presidente Substituta do Conselho explicou que a ausência da titular da SEDUH Dra. Ivelise Maria Longhi P. da Silva ocorreu porque ela teve que comparecer à Câmara Legislativa do Distrito Federal, tendo em vista que estava em votação no dia de hoje, Projetos de Lei, de interesse da SEDUH. Após serem aprovadas as Atas das 6ª Reunião Extraordinária, da 14ª e da 15ª Reuniões Ordinárias, foi aberto o trabalho e encaminhado à discussão o Processo n.º 260.001.518/2000, relativo a alteração da NGB 15/95, referente à atividade de culto, no Setor de Habitações Individuais Norte, QL 13, Lote D, tendo como relator, o Conselheiro Paulo Zimbres. Explicou o relator que a solicitação de alteração de normas não é, no seu entender, benéfica para a área tombada e por isso, a sua preocupação com esta solicitação. O relator disse que foi ao local para melhor avaliar o projeto, constatando que se trata de uma obra muito volumosa, cujo projeto infringiu, em muito, a norma vigente: NGB 15/95 que previa uma altura máxima de 8,50 metros, para a nave com um campanário de 17 metros enquanto o projeto apresentado propõe a nave com altura de 14 metros e o campanário com 22 metros. Sobre a altura, o relator diz que o problema a seu ver, não era muito significativo, mas que o problema maior é a volumetria da edificação. Tornar-se à, com certeza, um objeto estranho e volumoso sobre um promontório, em local que já sofreu grande intervenção na terraplanagem com a construção do Hospital Apoio do Sarah Kubitschek. Citou que o parecer dos técnicos da SUDUR não aceita a alteração proposta e propõe que o projeto seja adequado às normas. Disse ainda que nos autos foram juntadas várias outras normas sobre templos no Distrito Federal onde se constata uma enorme variedade de parâmetros. Daí, propôs que sejam reavaliadas as normas de templos no Distrito Federal, e por isso, ou a igreja do Pai Nosso, em análise, se adequa às normas vigentes, ou aguarda a norma futura. A Conselheira Vera Amorelli propôs que nesse caso, se alerte a fiscalização da Administração Regional do Lago Norte para que, tendo em vista já existir movimento de terraplanagem no local, não se inicie a construção antes da sua aprovação oficial. O relator solicitou um pouco mais de tempo para analisar o assunto, inclusive para subsidiar o estudo sobre a volumetria do templo e ficou acordado que o Processo retornará na próxima reunião do Conselho. A Conselheira Eliana solicitou, entretanto, máxima urgência, para resolver esta questão. O segundo processo em análise, foi o de n.º 111.001.221/95, referente a alteração de destinação de lotes anteriormente reservados ao INPS, no SHC/AOS EA 3/8, Projeção 7, e no SHCES, Quadra 1.101, Lote 10 - RAXI, cujo relator foi o Conselheiro Paulo Castilho. Falando sobre o assunto o Conselheiro relatou as diversas fases porque passou o processo, o que veio a propiciar a formulação de uma Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 22/98, para a sua adequação às necessidades atuais. Ressaltou que apesar de consultado o INSS, a seu ver, as cópias dos Ars (Avisos de Recebimentos) ali existentes, não comprovam que a Diretoria do INSS tenha tomado conhecimento sobre o assunto, o que a seu ver deveria haver nova consulta. Tendo constatado algumas dúvidas referentes à tramitação do processo, propôs que o mesmo retomasse à SUDUR para reestudo do assunto. A Conselheira Eliana explicou que a alteração do uso não impede que o INSS utilize a área com a nova NGB. O problema é que quando o lote é destinado a um órgão e ele não demonstre interesse pelo mesmo, como parece o caso, essas áreas são úteis para a coletividade, ficam sem uso. Solicita que seja revista a posição do Relator, que por sua vez solicitou que lhe esclarecessem como ficam essas áreas com relação ao INSS. Foi esclarecido que essas áreas foram "reservadas" ao INSS e não repassadas aquele órgão. A Conselheira Vera Amorelli propôs que esse tipo de destinação ficasse mais clara, que fosse formalizado um documento para tais destinações. No seu entender, a Terracap deveria definir melhor um tipo de correspondência para que sempre ficasse clara a posição de interesse ou desinteresse dos órgãos. O Conselheiro Paulo Zimbres alertou que a alteração de uso independe da destinação da área e por isso, poderia ser aprovada a NGB apresentada. O Conselheiro Francisco de Almeida Filho questionou se a consulta ao DEPHA fora feita antes ou depois da elaboração da norma apresentada. A Conselheira Eliana esclareceu que o DEPHA e o IPHAN concordaram com a alteração do uso, proposta na NGB 22/98. O Conselheiro Eri Varela disse entender que, apesar dos anos, o INSS não mostrou interesse pela área e que a aprovação da norma não elimina o seu uso pelo INSS. O relator pediu para se levar em conta o parecer do Jurídico da Terracap onde se diz que a "reserva das áreas constituem-se em um pré-contrato". A sua preocupação é que não está claro se a Diretoria do INSS tenha realmente tomado conhecimento do assunto. Falou, também, sobre a extensão de uso proposta pel:

SUDUR e que a seu ver, necessitaria nova consulta ao DEPHA. A Conselheira Eliana disse que o único uso não consultado foi a de uso para Entidades de Classe porque está dentro do próprio uso institucional. O Conselheiro Eri Varela ressaltou que apesar do parecer da Terracap, a seu ver, data vênica, a reserva de área não se constitui em um pré-contrato, pois o órgão nunca se manifestou a respeito. O Conselheiro José Carlos Melo falou que todas as normas antigas eram muito rígidas com as destinações dos lotes, escritas nas plantas, o que prejudicava a cidade, mas que pouco a pouco está-se conseguindo mudar isso, como neste caso. Propôs que seja avaliada a proposta do Conselheiro Eri Varela para aprovar a NGB 22/98, mas que seja encaminhada ao INSS nova correspondência. A Conselheira Vera Amoreli disse não se sentir segura nessa decisão, haja vista existir uma planta registrada em Cartório onde consta uma destinação específica ao INSS. Questionou então, como ficaria a Outorga Onerosa de Alteração de Uso. O Conselheiro José Carlos Melo falou que sendo uma entidade pública, não valeria a Outorga Onerosa. A Conselheira Elizabeth Lopes Bastos propôs que não fosse aprovada a NGB até que o INSS se pronunciasse. Pedindo a palavra, a Assessora Cecília Malagutti explicou que é importante a aprovação da NGB 22/98 mesmo que os lotes continuem destinados ao INSS uma vez que não existem normas de edificação e gabarito para o mesmo. Disse ela que na planta registrada em Cartório, só existe a destinação para o INSS e nada mais, propondo assim que seja aprovada a NGB com ressalva de que sendo do INSS, o uso seja só o institucional. Foram colocadas em votação, pela Sr.ª Presidente, duas propostas: a) o processo voltaria à Terracap para a consulta ao INSS e só depois seriam definidas as normas, ou a alternativa b) a NGB 22/98 seria aprovada, constando na Decisão do CONPLAN que caso seja ainda de interesse do INSS, após consultado pela Terracap, o uso seria institucional apenas e no caso de seu desinteresse, a venda dos lotes incluiria o uso comercial proposto, sendo que aprovação final aguardaria a resposta formal do INSS. Votaram pela opção "a" os Conselheiros Paulo Castilho, Vera Amoreli, Francisco Almeida e Concita Cernicchiaro. Os demais, 9 (nove) Conselheiros aprovaram a opção "b". O Conselheiro José Carlos Melo propôs que se dê um prazo de 15 (quinze) dias úteis ao Presidente do Órgão, para posicionamento efetivo. Citou que sabe-se que os órgãos federais têm milhares de imóveis e nem tem noção da situação deles. Entrando em Assuntos Gerais, o Conselheiro José Carlos Melo sugeriu que sejam levantadas nas Plantas Antigas, os lotes ali destinados a órgãos públicos e que a Terracap mande uma correspondência aos mesmos para saber do seu interesse ou não nas áreas. O Conselheiro Eri Varela falou que nas empresas públicas do GDF, as áreas repassadas pela Terracap, via de regra, entram como capital social das empresas. A Dr.ª Glória explanou sobre os assuntos que tem criado polêmica na área tombada: Baías do Parque, Comércio Local, Acampamento da Telebrasil, e outros que a SEDUH está empenhando esforços junto ao Ministério da Cultura para solução desses assuntos. A maior polêmica tem sido sobre a expansão do comércio local. O Conselheiro José Carlos Melo propôs que se considerasse também a possibilidade de revisão da norma de tapumes na área tombada, para que se controlasse a qualidade do visual na cidade. Além disso, propôs que seja criado um IPTU, bem caro, sobre as áreas não edificadas, pois a seu ver, estão servindo para especulação imobiliária e de locais para acúmulo de sujeira na cidade. A Conselheira Elizabeth Lopes Bastos concordou com a proposta incluindo que talvez fosse viável além de punir esses proprietários, promover, um incentivo fiscal para os cidadãos que cuidam bem dos seus imóveis. O Conselheiro Eduardo Alves de Almeida Neto, Suplente do Secretário de Fazenda, falou que do ponto de vista imobiliário, os terrenos sem construção tem uma alíquota de 3% no IPTU, mas quando têm destinação comercial ou residencial, caem essas alíquotas. As avaliações no mercado imobiliário constatarem que tais imóveis estão numa margem de segurança para alteração de alíquotas. O Conselheiro José Carlos Melo sugeriu então, uma reavaliação dos poucos imóveis que enfeiam a cidade nos Setores Hoteleiro, Bancário, de Autarquias, Rádio e Televisão e que nesses locais a alíquota do IPTU suba, porque do jeito que estão, a seu ver, continuarão vagos por mais 40 anos. Citou que nos EUA existe um prazo para construção de edifícios e aqui vê-se aquela obra de Hotel em frente ao Brasília Shopping, que não tem mais como ser aproveitada, entre outras. Propôs que haja uma norma sobre as obras "envelhecidas" e sobre os tapumes que enfeiam a cidade. A Dr.ª Glória falou que todas essas colocações nos fazem pensar muito sobre o nosso centro urbano e que, essas questões são importantes de serem revistas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu Regiane Dias Peris, Secretária ad hoc, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os Conselheiros presentes. Brasília, 24 de agosto de 2000. Conselheiros Presentes: Maria da Glória Rincon Ferreira, Paulo Castilho Lima, Paulo Zimbres, Alfredo Rossi da Cunha, Concita Ayres Cernicchiaro, Eduardo Alves de Almeida Neto, Eliana Klarmann Porto, Elizabeth Lopes Bastos, Eri Rodrigues Varela, Francisco de Almeida Filho, José Carlos Melo, Maurício Canovas Segura, Paula Scafuto Rocha Mello, Vera Francisca F. M. Amorelli.

ATA DA 17ª REUNIÃO ORDINÁRIA  
REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2000

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil, às nove horas e quarenta e cinco minutos, na Sala de Reuniões da Secretaria de Transportes, no anexo do Palácio do Buriti - 15º andar, realizou-se a 17ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN. Tendo sido verificado o quorum e a mesa tendo sido composta pelos Conselheiros e eventuais suplentes relacionados ao final desta Ata, tiveram início os trabalhos seguindo a pauta do dia a seguir transcrita na íntegra - Pauta da 17ª Reunião Ordinária do CONPLAN - Ordem do Dia: a) Abertura dos trabalhos e verificação do quorum; b) Apreciação e assinatura da Ata da 16ª Reunião Ordinária; c) Discussão e votação das matérias constantes dos seguintes processos: Processo n.º 260.001.518/2000, Processo n.º 030.002.379/98 e Processo n.º 030.000.956/2000; d) Assuntos gerais. Tomando a palavra a então presidente substituída da mesa a Senhora Subsecretária de Urbanismo e Preservação, Dr.ª Eliana Klarmann, justificou a ausência da titular da SEDUH, Dr.ª Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva. Após aprovada a Ata da 16ª Reunião Ordinária, foi aberto o trabalho e encaminhado à discussão o Processo n.º 260.001.518/2000, relativo a alteração da Norma de Edificação, Uso e Gabarito - 15/95 referente à atividade de culto no Setor de Habitações Individuais Norte, QL 13, Lote D, tendo como relator o Conselheiro Paulo Zimbres que leu o seguinte relatório: "O presente processo versa sobre solicitação de alteração da NGB 15/95, que regulamenta lote destinado a templo, situado entre as quadras QL 11 e QI 13, na Península Norte, com o objetivo de viabilizar um projeto de igreja católica submetido à aprovação pelo proprietário Mitra Arquidiocesana de Brasília - Paróquia do Pai Nosso. A referida NGB estabelece a altura máxima de 8,50 m (oito metros e meio) para a edificação, a partir da cota de soleira a ser fornecida pela divisão de cadastro da RA XVIII. O campanário poderá exceder a altura máxima da edificação. A altura máxima do campanário não é fixada. O projeto submetido à Administração Regional tem as seguintes dimensões: Altura máxima do volume da edificação - 15,80 metros, altura máxima da cúpula sobre o altar 18,40 m (dezoito metros e quarenta centímetros) e altura do campanário 24,50 m (vinte e quatro metros e meio). Leve-se em conta ainda que o projeto apresentado enfatiza o volume construído, uma vez que expressivos elementos de cobertura apresentam balços generosos sobre as capelas arqueadas que configuram as naves laterais do templo. Uma simulação da inserção do volume da igreja sobre fotografias do sítio, tiradas de diversos ângulos, mostra que o projeto se apresenta de forma extremamente conspícua quer no contexto do bairro, como diante até mesmo da já exuberante obra do hospital de apoio ao Sarah Kubitschek. Entendendo que os limites impostos pela norma visam assegurar uma inserção mais harmônica dos edifícios junto ao casario que caracteriza o bairro, hoje considerado como área de interesse ambiental, não resta dúvidas que cabe aos arquitetos responsáveis se sujeitarem a NGB, tal como foi aprovada e vigente. Concordando com a manifestação da Subsecretária de Urbanismo e Preservação quando pondera que a solicitação representa uma inversão de procedimento: o projeto é que deve se pautar pelas normas e não as normas serem modificadas em função do projeto, voto pela não alteração casuística da NGB em tela, solicitando à Administração Regional do Lago Norte coloque o projeto em exigência para que o mesmo obedeça as determinações do instrumento legal vigente. Entretanto, diante da multiplicidade de normas que se referem à edificação de templos e em face de frequentes solicitações semelhantes a esta que estamos examinando, que têm surgido em diversos pontos da cidade, entendemos que as normas referentes aos templos estão carecendo de uma revisão, tanto para oferecer aos arquitetos uma moldura flexível e clara para orientar seus projetos, como para instrumentar os técnicos do governo para um tratamento técnico seguro da questão. Acrescento a meu voto recomendação no sentido de que, por ocasião da elaboração do Plano Diretor Local do Plano Piloto, seja criado um instrumento abrangente e criativo para reger a matéria, que tanto contemple as diversas situações na cidade, como leve em conta as tendências alarmantes da corrida para a construção de templos cada vez maiores". Em seguida, o Senhor Relator fez uma apresentação da área através do Data Show. O Conselheiro Eri Varela indagou sobre as normas do Sarah, tendo como resposta do Conselheiro Paulo Zimbres que a cota de soleira do Sarah deu condição de ali se ter uma altura de 12 m (doze metros). A Conselheira Vera Amoreli solicitou que dentro das normas diferencie as alturas para templo e auditório. A Conselheira Eliana Klarmann colocou em votação e lendo depois as Decisões de número 54 e 55, referentes ao mesmo que foram aprovadas. A Decisão n.º 54 refere-se ao indeferimento da proposta de alteração da NGB 15/95, de interesse da Igreja do pai Nosso no Lago Norte e a Decisão n.º 55 refere-se à decisão de que as normas referentes a templos sejam revistas quando da elaboração do Plano Diretor Local do Plano Piloto, Lago Sul e Lago Norte. Representando o Conselheiro Tadeu Filippelli, o Conselheiro Suplente Maurício Canovas leu o parecer do seu titular ora transcrito: "O processo em referência inicia-se com solicitação de criação de área, por parte da CEB - Companhia Energética de Brasília, para criação de um lote destinado a subestação de energia elétrica para o atendimento ao Setor Sudoeste. O documento designa a região entre o Eixo Monumental e o Setor Sudoeste como a localização tecnicamente mais adequada. Os estudos elaborados

no IPDF indicam a área entre a 1ª Avenida e o reservatório R 3 da CAESB como sendo uma única possibilidade de atendimento naquela RA, devido às dimensões requeridas para a implantação da subestação. Os órgãos do Patrimônio Histórico - Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico do DF - DePHA e Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN - concordaram com a localização, tendo feito exigências apenas no que se refere ao gabarito da edificação e ao afastamento em relação ao Eixo Monumental. As concessionárias de serviços públicos foram consultadas, não havendo interferências de redes com a área em tela. Durante a elaboração do projeto, o DePHA solicitou uma área para a implantação da sede da Academia Brasileira de Letras em Brasília - ABL, em lote no Eixo Monumental. Foi sugerida então, para este fim, a área situada entre o lote em processo de criação e o Eixo Monumental. A situação é bastante privilegiada, na cota mais elevada do Eixo Monumental, junto ao Cruzeiro, importante marco histórico de Brasília. Mesmo consultada, até o presente momento não foi obtida uma resposta afirmativa da ABL, porém, o lote foi definido no projeto de urbanismo. Justificasse a criação de uma área para atividades culturais na Região Administrativa do Cruzeiro, tendo em vista a localização com possibilidades de atender a toda a população de Brasília, não só pela facilidade do acesso, mas também por existir demanda da comunidade por um espaço cultural inexistente naquela localidade. As dimensões do polígono entre a 1ª Avenida, o Eixo Monumental e o reservatório da CAESB permitem a criação dos dois lotes, atendendo às necessidades tanto da CEB quanto da ABL. A área, no entanto, apesar de estar registrada como área "non-aedificandi", obteve-se o parecer favorável daquele órgão, que entendem que possa ser feita, por meio da Lei Específica, a desafetação da área onde serão instalados os lotes, fosse ultimados os atos necessários ao parcelamento em questão. O projeto foi elaborado, consubstanciando-se na URB 94/2000, MDE 94/2000, e NGB 94/2000, criando dois lotes, preenchendo o vazio entre o reservatório da CAESB e a 1ª Avenida. São lotes de grandes dimensões, 7.800 metros quadrados e 25.025 metros quadrados, complementando as atividades do Setor Sudoeste com sua destinação ao uso coletivo. Estão previstas a implantação da subestação de energia elétrica para atendimento do setor e de atividades culturais, como museus, exposições, bibliotecas, etc., havendo a possibilidade de implantação da Academia Brasileira de Letras. Caso este não seja do interesse da ABL, o Cruzeiro terá uma unidade imobiliária destinada ao uso cultural, em área nobre, com possibilidades de atender à toda a cidade. Foi obedecida a faixa de domínio do Eixo Monumental, atendendo aos critérios do Patrimônio Histórico e do sistema viário. Foi determinado afastamento obrigatório de 110,00 m (cento e dez metros), dentro do lote 2, definindo uma faixa de servidão para adutora da CAESB. Sem dúvida, comprova-se através dos pronunciamentos e documentação que acompanha o processo, que foram cumpridas as exigências legais, porém considero que seja novamente necessária uma consulta ao IPHAN no que se refere à criação do lote n.º 2 destinado preliminarmente à ABL, pois aquele Instituto foi consultado apenas com relação a criação do lote n.º 1 destinado à subestação da CEB. Cabe esclarecer que as condições urbanísticas estabelecidas pelo IPHAN em relação à subestação são também plenamente atendidas no lote n.º 2, porém a criação do mesmo não foi analisada. Desta forma voto pela aprovação do Projeto Urbanístico, no que se refere ao lote 1, destinado à subestação da CEB e pela aprovação do lote 2 condicionando o encaminhamento para aprovação pelo Senhor Governador do Distrito Federal ao parecer favorável por parte do IPHAN com relação ao lote destinado à ABL, submetendo o voto ao Douto Colegiado". O Conselheiro Francisco Almeida fez uma apreciação dizendo que em relação a Academia Brasileira de Letras, já foi solicitado que ela ficasse próxima ao centro de Brasília e caso a Academia não queira essa área, ficaria complicado arranjar outra para substituí-la. A Conselheira Eliana disse que o ideal é que seja colocado no processo que a única área disponível é aquela, e colocou o assunto em votação. O Conselheiro Eri Varela disse que ao seu ver, deveria ser aprovada somente a área da CEB e que a área da Academia para ser aprovada deveria ser primeiro ouvido o IPHAN. Foi então aprovada a criação das duas áreas, uma para subestação da CEB e outra para atividades culturais, ficando pendente apenas a destinação de uma delas à Academia Brasileira de Letras - ABL o que deverá ocorrer somente após obter-se uma resposta formal da mesma. Colocado o tema em votação a proposta foi aprovada por unanimidade. Dando prosseguimento à reunião a Conselheira Eliana Klarmann relatou o processo n.º 030.000.956/2000, referente à complementação do parcelamento da SWSW 305/SHCSW - RA XI, dizendo que a matéria ora apreciada teve início por solicitação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, em função da grande demanda por habitação coletiva no Setor Sudoeste. Respeitando-se a taxa de ocupação estabelecida para as Superquadras, a área pretendida para a criação das novas unidades comportou 4 (quatro) projeções, sendo 3 (três) delas em área de parcelamento futuro e uma a partir da alteração de área já registrada em cartório, devendo consultar à implementação da proposta à SEAF, TERRACAP, DePHA e IPHAN e NOVACAP. Considerando que a proposta apresentada preenche todos os requisitos técnicos para sua aprovação, considerando que a SEMARH se manifestou favorável ao pleito, manifesto voto favorável pela aprovação das projeções, a ser consubstanciada no Projeto de Urbanismo - URB 27/2000, MDE 27/2000, cujos dispositivos normativos serão regidos pela NGB 11/89 em vigência para as demais Superquadras. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu Regiane Dias Peris, Secretária ad hoc, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os Conselheiros presentes.

ELIANA KLARMANN PORTO Presidente Substituta	PAULO ZIMBRES Conselheiro Relator
ALFREDO ROSSI DA CUNHA Conselheiro	CLEOMAR RIZO ESSELIN FILHO Conselheiro
EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO Suplente	ELIZABETH LOPES BASTOS Suplente
ERI RODRIGUES VARELA Conselheiro	FRANCISCO DE ALMEIDA FILHO Suplente
FRANK ALGOT SVENSSON Suplente	JOSÉ CARLOS MELO Conselheiro
MAURÍCIO CANOVAS SEGURA Suplente	PAULA SCAFUTO ROCHA MELLO Suplente
VERA FRANCISCA F. M. AMORELLI Suplente	REGIANE DIAS PERIS Secretária ad hoc

DECISÃO N.º 54/2000  
17ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Referência: Processo n.º 260.001.518/2000  
Interessado: Administração do Lago Norte  
Assunto: Proposta de alteração da Norma de Uso, Edificação e Gabarito - NGB 15/95, referente a templo.  
O CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - CONPLAN, considerando o que consta no Processo n.º 260.001.518/2000 e acolhendo o voto do Relator, proferido na 17ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de setembro de 2000, decidiu indeferir a proposta de alteração das Normas de Uso, Edificação e Gabarito - NGB 15/95, referente ao lote "D", trecho 13, SHIN QL 13, de interesse da Igreja do Pai-Nosso - Lago Norte, tendo em vista que os limites impostos pela norma vigente visam assegurar uma inserção mais harmônica dos edifícios junto ao casario que caracteriza o bairro, hoje considerado como área de interesse ambiental, além do que o correto no urbanismo, é o projeto pautar-se pelas normas e não as normas serem modificadas pelo projeto.  
Brasília, 25 de setembro de 2000.  
Presidente Substituto: ELIANA KLARMANN PORTO  
Conselheiros presentes: PAULO ZIMBRES (relator), ALFREDO ROSSI DA CUNHA, EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, ELIZABETH LOPES BASTOS, ERI RODRIGUES VARELA, FRANCISCO DE ALMEIDA FILHO, JOSÉ CARLOS MELO, MAURÍCIO CANOVAS SEGURA, PAULA SCAFUTO ROCHA MELLO, VERA FRANCISCA F. M. AMORELLI, FRANK ALGOT SVENSSON e CLEOMAR RIZO ESSELIN FILHO.

## PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL  
Em 19 de janeiro de 2001

PROCESSOS Nº : 020.000.118/2000

INTERESSADO : CONSEL COM. SERV. TÉCNICOS LTDA

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo, e o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelecem os itens I, II e IV, do artigo 39, combinado com o item I, do artigo 38, do citado diploma legal, e tendo em vista o não recebimento da fatura em tempo hábil para sua liquidação, reconheço a dívida, autorizo a realização de despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento, no valor de R\$ 20.350,00 (VINTE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), em favor da CONSEL COM. SERV. TÉCNICOS LTDA, à conta do elemento 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral e Planejamento - DAGP, para as providências cabíveis.

MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DIRETOR-GERAL  
Em 22 de janeiro de 2001

Processo nº 57/2000

Assunto: reconhecimento de dívida por despesas exercícios anteriores.

Interessado: TELEBRASÍLIA CELULAR S/A

No uso da atribuição a mim delegada no inciso VII do artigo 1º da Portaria -TCDF nº 104, de 14 de julho de 2000, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, no valor de R\$ 696,32 (seiscentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos), referente aos serviços de telefonia celular prestados no mês de dezembro/00, em favor da TELEBRASÍLIA CELULAR S/A, com fulcro no artigo 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 c/c os artigos 80 e 81 do Decreto - GDF nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, e, em decorrência, AUTORIZO o respectivo pagamento, condicionado à existência de recursos na dotação orçamentária própria. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento Administrativo, para as devidas providências.

FRANCISCO SOLANO ULHÔA BOTELHO

## SEÇÃO II

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 23 DE JANEIRO DE 2001

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:  
EXONERAR NESTOR GOMES DA SILVA, matrícula nº 106.384-7, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Encarregado, do Gabinete da Secretaria de Governo do Distrito Federal.  
NOMEAR NESTOR GOMES DA SILVA, matrícula nº 106.384-7, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-06, de Assistente do Gabinete da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:  
Exonerar GILDETE ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 25.867-9, do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Balanços e Demonstrativos, Símbolo DFG-10, da Divisão de Consolidação e Orientação Contábil do Departamento Geral de Contabilidade da Subsecretaria de Finanças da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, por motivo de fruição de Licença Prêmio por Assiduidade, a partir de 08 de janeiro de 2001.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:  
Exonerar MARISTELA ALARCÃO VILELA, matrícula nº 97.966-X, do cargo em comissão de Assessor, Símbolo DFG-11, da Assessoria Técnico-Legislativa da Divisão de Administração Geral da Subsecretaria de Planejamento da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando ainda o disposto na Lei nº 2.640, de 13 de dezembro de 2000, RESOLVE:  
DISPENSAR NILO DO CARMO FILHO da função de Conselheiro Titular do Conselho Tutelar de Brasília  
DISPENSAR JOÃO MARQUES SOARES FILHO da função de Conselheiro Titular do Conselho Tutelar de Brasília  
DISPENSAR ZIZEUDA GOMES DUARTE da função de Conselheiro Titular do Conselho Tutelar de Brasília  
DISPENSAR VERA LÚCIA SEZA DE MENEZES BONIFÁCIO da função de Conselheiro Titular do Conselho Tutelar de Brasília  
DISPENSAR EVANDRO MARQUES DA SILVEIRA da função de Conselheiro Titular do Conselho Tutelar de Brasília  
DISPENSAR RITA ALVES RAMOS da função de Conselheiro Titular do Conselho Tutelar da Ceilândia

DISPENSAR JOSÉ BOANERGES DE SOUZA da função de Conselheiro Titular do Conselho Tutelar da Ceilândia  
DISPENSAR ANA AUDI RABELO da função de Conselheiro Titular do Conselho Tutelar da Ceilândia  
DISPENSAR FRANCISCO DAS CHAGAS CAMPELO FILHO da função de Conselheiro Titular do Conselho Tutelar da Ceilândia  
DISPENSAR FRANCISCO DE ASSIS MORAIS DA COSTA da função de Conselheiro Titular do Conselho Tutelar da Ceilândia  
DISPENSAR AILTON MIRANDA LUSTOSA da função de Conselheiro Titular do Conselho Tutelar do Gama  
DISPENSAR MARIELZA FERREIRA DA SILVA da função de Conselheiro Titular do Conselho Tutelar do Gama  
DISPENSAR JÚLIA FERREIRA DA SILVA da função de Conselheiro Titular do Conselho Tutelar do Gama  
DISPENSAR VIVIAN SOUSA NASCIMENTO da função de Conselheiro Titular do Conselho Tutelar do Gama  
DISPENSAR JOSÉ MACIEL DE MORAES da função de Conselheiro Titular do Conselho Tutelar do Paranoá  
DISPENSAR ROSÂNGELA VIEIRA DOS SANTOS da função de Conselheiro Titular do Conselho Tutelar do Paranoá  
DISPENSAR MARIA CREUZA EVANGELISTA DE AQUINO da função de Conselheiro Titular do Conselho Tutelar do Paranoá  
DISPENSAR MARIA DA GUIA SOUZA da função de Conselheiro Titular do Conselho Tutelar do Paranoá  
DISPENSAR MARIA DE LOURDES PEREIRA DOS SANTOS da função de Conselheiro Titular do Conselho Tutelar do Paranoá  
DISPENSAR FRANCISCO CLÁUDIO MARTINS da função de Conselheiro Titular do Conselho Tutelar de Planaltina  
DISPENSAR JARBAS DE OLIVEIRA PAIS da função de Conselheiro Titular do Conselho Tutelar de Planaltina  
DISPENSAR PAULO ROBERTO OLIVEIRA SOUSA da função de Conselheiro Titular do Conselho Tutelar de Planaltina  
DISPENSAR ODETINO PEREIRA DIAS da função de Conselheiro Titular do Conselho Tutelar de Planaltina  
DISPENSAR VANDERLEI DIAS SOARES da função de Conselheiro Titular do Conselho Tutelar de Planaltina  
DISPENSAR PAULO MÁRCIO DE AQUINO MENDES da função de Conselheiro Titular do Conselho Tutelar de Santa Maria  
DISPENSAR MARIA DO ROSÁRIO ROCHA CAXANGÁ da função de Conselheiro Titular do Conselho Tutelar de Santa Maria  
DISPENSAR ELIZABETE SOARES DE SANTANA MARINHO da função de Conselheiro Titular do Conselho Tutelar de Santa Maria  
DISPENSAR AVELINA LIMA GUIMARÃES da função de Conselheiro Titular do Conselho Tutelar de Santa Maria  
DISPENSAR JOSÉ ALBERTINS DE SOUSA da função de Conselheiro Titular do Conselho Tutelar de Santa Maria  
DISPENSAR JOSÉ AHYRTON DA SILVA da função de Conselheiro Titular do Conselho Tutelar de Sobradinho  
DISPENSAR CLÁUDIO TELLES FERREIRA da função de Conselheiro Titular do Conselho Tutelar de Sobradinho  
DISPENSAR MARIA DE LOURDES BARBOSA SOUSA da função de Conselheiro Titular do Conselho Tutelar de Sobradinho  
DISPENSAR ANTÔNIA RUFINO MARTINS da função de Conselheiro Titular do Conselho Tutelar de Sobradinho  
DISPENSAR JOSÉ LUÍS MARTINS IRINEU da função de Conselheiro Titular do Conselho Tutelar de Taguatinga  
DISPENSAR JOÃO BOSCO SILVA da função de Conselheiro Titular do Conselho Tutelar de Taguatinga  
DISPENSAR CRISTINA BRAGA DE MENEZES da função de Conselheiro Titular do Conselho Tutelar de Taguatinga  
DISPENSAR JOSÉ RICARDO MELHORANÇA MANARI da função de Conselheiro Titular do Conselho Tutelar de Taguatinga  
DISPENSAR GILSA MÔREIRA DIAS da função de Conselheiro Titular do Conselho Tutelar de Taguatinga

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 100, Inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DESIGNAR HELVIA MIRIDAN PARANAGUA FRAGA, matrícula nº 300.692-1, Assessor do Gabinete para substituir o Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, CNE-06, no período de 22/01 a 05/02/2001, por motivo de férias de seu titular.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

EURIDES BRITO DA SILVA

DECRETO Nº , DE DE JANEIRO DE 2001.

Dispõe sobre prorrogação de prazo estabelecido no Decreto nº 21.396, de 31/07/2000.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 27 de janeiro de 2001, o prazo previsto nos artigos 6º e 7º do Decreto nº 21.396, de 31/07/2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

EXONERAR TEREZINHA DE JESUS SOARES DE AGUIAR ARAÚJO do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor, da Diretoria de Programação e Controle de Obras, da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, a contar de 1º de janeiro de 2001.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando ainda o disposto na Lei nº 2.640, de 13 de dezembro de 2000, RESOLVE:

NOMEAR NILO DO CARMO FILHO para exercer o Cargo em Comissão de Conselheiro Tutelar, símbolo DFA-07, do Conselho Tutelar de Brasília  
NOMEAR JOÃO MARQUES SOARES FILHO para exercer o Cargo em Comissão de Conselheiro Tutelar, símbolo DFA-07, do Conselho Tutelar de Brasília  
NOMEAR ZIZEUDA GOMES DUARTE para exercer o Cargo em Comissão de Conselheiro Tutelar, símbolo DFA-07, do Conselho Tutelar de Brasília  
NOMEAR VERA LÚCIA SEZA DE MENEZES BONIFÁCIO para exercer o Cargo em Comissão de Conselheiro Tutelar, símbolo DFA-07, do Conselho Tutelar de Brasília  
NOMEAR EVANDRO MARQUES DA SILVEIRA para exercer o Cargo em Comissão de Conselheiro Tutelar, símbolo DFA-07, do Conselho Tutelar de Brasília  
NOMEAR RITA ALVES RAMOS para exercer o Cargo em Comissão de Conselheiro Tutelar, símbolo DFA-07, do Conselho Tutelar de Brasília  
NOMEAR JOSÉ BOANERGES DE SOUZA para exercer o Cargo em Comissão de Conselheiro Tutelar, símbolo DFA-07, do Conselho Tutelar de Brasília  
NOMEAR ANA AUDI RABELO para exercer o Cargo em Comissão de Conselheiro Tutelar, símbolo DFA-07, do Conselho Tutelar de Brasília

NOMEAR FRANCISCO DAS CHAGAS CAMPELO FILHO para exercer o Cargo em Comissão de Conselheiro Tutelar, símbolo DFA-07, do Conselho Tutelar da Ceilândia  
 NOMEAR FRANCISCO DE ASSIS MORAIS DA COSTA para exercer o Cargo em Comissão de Conselheiro Tutelar, símbolo DFA-07, do Conselho Tutelar da Ceilândia  
 NOMEAR AILTON MIRANDA LUSTOSA para exercer o Cargo em Comissão de Conselheiro Tutelar, símbolo DFA-07, do Conselho Tutelar do Gama  
 NOMEAR MARIÉLZA FERREIRA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão de Conselheiro Tutelar, símbolo DFA-07, do Conselho Tutelar do Gama  
 NOMEAR JÚLIA FERREIRA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão de Conselheiro Tutelar, símbolo DFA-07, do Conselho Tutelar do Gama  
 NOMEAR JOSÉ MACIEL DE MORAES para exercer o Cargo em Comissão de Conselheiro Tutelar, símbolo DFA-07, do Conselho Tutelar do Paranoá  
 NOMEAR ROSÂNGELA VIEIRA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão de Conselheiro Tutelar, símbolo DFA-07, do Conselho Tutelar do Paranoá  
 NOMEAR MARIA CREUZA EVANGELISTA DE AQUINO para exercer o Cargo em Comissão de Conselheiro Tutelar, símbolo DFA-07, do Conselho Tutelar do Paranoá  
 NOMEAR MARIA DA GUIA SOUZA para exercer o Cargo em Comissão de Conselheiro Tutelar, símbolo DFA-07, do Conselho Tutelar do Paranoá  
 NOMEAR MARIA DE LOURDES PEREIRA DOS SANTOS para exercer o Cargo em Comissão de Conselheiro Tutelar, símbolo DFA-07, do Conselho Tutelar do Paranoá  
 NOMEAR FRANCISCO CLAUDIO MARTINS para exercer o Cargo em Comissão de Conselheiro Tutelar, símbolo DFA-07, do Conselho Tutelar de Planaltina  
 NOMEAR JARBAS DE OLIVEIRA PAIS para exercer o Cargo em Comissão de Conselheiro Tutelar, símbolo DFA-07, do Conselho Tutelar de Planaltina  
 NOMEAR PAULO ROBERTO OLIVEIRA SOUSA para exercer o Cargo em Comissão de Conselheiro Tutelar, símbolo DFA-07, do Conselho Tutelar de Planaltina  
 NOMEAR ODETINO PEREIRA DIAS para exercer o Cargo em Comissão de Conselheiro Tutelar, símbolo DFA-07, do Conselho Tutelar de Planaltina  
 NOMEAR VANDERLEI DIAS SOARES para exercer o Cargo em Comissão de Conselheiro Tutelar, símbolo DFA-07, do Conselho Tutelar de Planaltina  
 NOMEAR PAULO MÁRCIO DE AQUINO MENDES para exercer o Cargo em Comissão de Conselheiro Tutelar, símbolo DFA-07, do Conselho Tutelar de Santa Maria  
 NOMEAR MARIA DO ROSÁRIO ROCHA CAXANGÁ para exercer o Cargo em Comissão de Conselheiro Tutelar, símbolo DFA-07, do Conselho Tutelar de Santa Maria  
 NOMEAR ELIZABETE SOARES DE SANTANA MARINHO para exercer o Cargo em Comissão de Conselheiro Tutelar, símbolo DFA-07, do Conselho Tutelar de Santa Maria  
 NOMEAR AVELINA LIMA GUIMARÃES para exercer o Cargo em Comissão de Conselheiro Tutelar, símbolo DFA-07, do Conselho Tutelar de Santa Maria  
 NOMEAR JOSÉ ALBERTINS DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão de Conselheiro Tutelar, símbolo DFA-07, do Conselho Tutelar de Santa Maria  
 NOMEAR JOSÉ AHYRTON DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão de Conselheiro Tutelar, símbolo DFA-07, do Conselho Tutelar de Sobradinho  
 NOMEAR CLAUDIO TELLES FERREIRA para exercer o Cargo em Comissão de Conselheiro Tutelar, símbolo DFA-07, do Conselho Tutelar de Sobradinho  
 NOMEAR MARIA DE LOURDES BARBOSA SOUSA para exercer o Cargo em Comissão de Conselheiro Tutelar, símbolo DFA-07, do Conselho Tutelar de Sobradinho  
 NOMEAR JOSÉ LUÍS MARTINS IRINEU para exercer o Cargo em Comissão de Conselheiro Tutelar, símbolo DFA-07, do Conselho Tutelar de Taguatinga  
 NOMEAR JOSÉ RICARDO MELHORANÇA MANARI para exercer o Cargo em Comissão de Conselheiro Tutelar, símbolo DFA-07, do Conselho Tutelar de Taguatinga  
 NOMEAR GILSA MOREIRA DIAS para exercer o Cargo em Comissão de Conselheiro Tutelar, símbolo DFA-07, do Conselho Tutelar de Taguatinga

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 28, da Lei nº 8.112/90, e tendo em vista o Mandado de Intimação expedido por ordem do Excelentíssimo Senhor Relator da Apelação Cível nº 44.351/97 e o que consta do Processo Administrativo nº 030.008.342/2000, resolve:

1.Reintegrar, de forma provisória e na condição "Sub Judice", até a decisão final de mérito no Processo Judicial nº 49.918/95, FRANCISCO JÂNIO ALVES DA SILVA, ao Cargo de Agente de Polícia, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

2.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 1º, da Lei nº 2.544 de 28 de abril de 2000 e os artigos 2º e 8º do Decreto nº 21.200, de 17 de maio de 2000, resolve:

Exonerar, por motivo de adesão ao Programa de Desligamento Voluntário - PDV, a contar da data de publicação deste Decreto, os servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	CARGO	CARREIRA	QUADRO	ÓRGÃO
030.008.078/2000	Arnoldo Arcádio Quintana Midense, matrícula n.º 100.232-5	Analista de Desenvolvimento Agropecuário Classe Especial, Padrão III.	Médico Veterinário	QPDF	SAA
030.006.525/2000	Fernando José da Silva, matrícula n.º 100.295-3	Auxiliar de Desenvolvimento Agropecuária, Classe Especial, Padrão III.	Vigia	QPDF	SAA
030.007.866/2000	Gilberto Ayres Pinho, matrícula n.º 100.640-1	Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, 1.ª Classe, Padrão IV.	Motorista	QPDF	SAA
030.008.141/2000	José Heitor Alves Pinheiro Matrícula n.º 100.599-5	Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, Classe Especial, Padrão III	Agente de Atividade Agropecuária	QPDF	SAA
030.007.440/2000	Lúcia Bernardes, matrícula n.º 100.727-0	Auxiliar de Desenvolvimento Agropecuário, Classe Especial, Padrão III.	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	QPDF	SAA
030.007.868/2000	Carlos Antônio Pereira, matrícula n.º 98.997-5	Auxiliar de Administração Pública, 2ª Classe, Referência 11-Z	Mestre de Obras	QPDF	SEDUH
030.007.856/2000	José Alonso de Oliveira, matrícula n.º 98.748-4	Técnico de Administração Pública, Classe especial, Ref. 03-B	Técnico em Edificações	QPDF	SEDUH

030.007.668/2000	Luiz Pereira de Castro matrícula n.º 98.727-1	Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Ref. 03-Z	Mestre de Obras	QPDF	SEDUH
030.008.364/2000	Sorana Freitas Santiago, matrícula n.º 42.762-4	Técnico de Administração Pública, 3.ª Classe, Padrão IV	Agente Administrativo	QPDF	SEFP
030.007.804/2000	Dinair Vieira, matrícula n.º 102.579-1	Assistente Intermediário em Serviços Sociais 2.ª Classe, Padrão IV	Mecânico	QPDF	SEAS
030.007.845/2000	Lucimar Guimarães da Silva, matrícula n.º 102.784-0	Atendente Intermediário em Serviços Sociais, 1ª Classe, Padrão II	Agente Social	QPDF	SEAS
030.007.357/2000	Furtunato Vicente de Queiroz, matrícula n.º 82.529-8	Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III	Gari	QPDF	BELACAP
030.007.896/2000	Maria das Neves Domingues de Sousa, matrícula n.º 30.712-2.	Auxiliar de Administração Pública, Classe S, Padrão III	Agente Administrativo	QPDF	RA - VI
030.007.004/2000	Alessandra Ramos Ferreira, matrícula n.º 200.958-7	Técnico de Administração Pública, 3.ª classe, Padrão III	Agente Administrativo	QPDF	SES
030.008.165/2000	Ulysses Ramos Prego, Matrícula n.º 1650.328-7	Técnico de Administração Pública, 2.ª classe, Padrão IV	Agente Administrativo	QPDF	SC

JOAQUIM DOMINGOS RIRIZ

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 23 de janeiro de 2001

PROCESSO Nº 010.000.015/2001; INTERESSADO: Secretaria de Governo do Distrito Federal; ASSUNTO: Viagem a Serviço

1.HOMOLOGO, com base no Decreto nº 20.011, de 20 de janeiro de 1999, e no Decreto nº 21.564, de 26 de setembro de 2000, o deslocamento à cidade do Rio de Janeiro-RJ, no período de 26 de dezembro de 2000 a 2 de janeiro de 2001, da servidora FRANCISCA SOARES FERNANDES, Matrícula 106.484-3, a serviço do Governo do Distrito Federal, com ônus referente a diárias, conforme consta do presente processo.

2.Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Governo do Distrito Federal para os fins pertinentes.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 04 de janeiro de 2001, publicado no DODF nº 04, de 05 de janeiro de 2001, página 16:

Onde se lê: Nomear JOANA GOMES JARDIM DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente da Gerência Programática de Apoio Sócio-Educativo em Meio Aberto.....

Leia-se: Nomear JOANA GOMES JARDIM DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente da Gerência Programática Proteção Especial.

No Decreto de 17 de janeiro de 2001, publicado no DODF nº 13, de 18 de janeiro de 2001, página 28:

Onde se lê: Exonerar CÉLVORA MADELENE DE CASTRO DA COSTA...

Leia-se: Exonerar, a pedido, CÉLVORA MADELENE DE CASTRO DA COSTA...

## SUPERINTENDÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

RETIFICAÇÃO

Retificar na Ordem de Serviço nº 218, de 28/12/2000, publicada no DODF nº 002, de 03/01/2001, página 07

Onde se lê: No período de 11.12.2000 à 18.11.2000

Leia-se: No período de 11.12.2000 à 18.12.2000

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 4, DE 23 DE JANEIRO DE 2001

O Administrador Regional da Candangolândia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1-Designar o servidor ALCIDES DIVINO DA ROCHA, Técnico de Administração Pública, mat. N.º 28.846-2, Representante desta Administração Regional, junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal

JOÃO DANTAS DOS SANTOS

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 18 de janeiro de 2001

PROCESSO nº 149.000.026/2001

INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, RECONHEÇO a dívida por exercícios anteriores, no valor de R\$ 1.459,09 (mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e nove centavos), em favor da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE para pagamento de folha suplementar nº 002, de servidores desta RA. A referida despesa será paga a Conta da Dotação Orçamentária 319092 - Despesas de Exercícios Anteriores.

Publique-se e encaminhe-se o processo a DAG/RA XVIII, para providências.

MARCO LIMA

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA**

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

PROCESSO: 135.000044/2001  
 INTERESSADO: EDCLEY SANTOS FERRAZ e OUTROS  
 ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida  
 À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38, combinado com os incisos II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, reconheço a dívida no valor de R\$ 9.080,12 (nove mil e oitenta reais e doze centavos), em favor de EDCLEY SANTOS FERRAZ e OUTROS, para pagamento de diferença de fechamento da folha normal e de indenização de Transporte do mês de dezembro/2000, elemento de despesa 31.90.11.

CLÁUDIO FLÁVIO ORNELAS ARAÚJO  
 Substituto

COMUNICADO

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA torna público a escala do Serviço de Fiscais responsáveis pela fiscalização dos parques ecológicos situados nesta RA VI, no período de 1º de fevereiro a 1º de agosto de 2001:  
 FISCAL.....: ALESSANDRA APARECIDA DE ALMEIDA  
 MATRÍCULA.....: 40.641-4  
 LOCAL.....: PEV-Cachoeira do Pipiripau  
 PEV- Lagoa Joaquim de Medeiros  
 PE - DER  
 FISCAL.....: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA  
 MATRÍCULA.....: 39.951-5  
 LOCAL.....: PR- SUCUPIRA  
 PE- PEQUIZEIROS  
 PEV - RETIRINHO

A ADMINISTRAÇÃO

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 4, DE 22 DE JANEIRO DE 2001

O Administrador Regional do Riacho Fundo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 148.000610/2000, resolve:  
 I - Dispensar THELMA CONSUELO PARADA RIBEIRO, matrícula nº 97.824-8, como supervisora e executora das obras de que trata a Nota de Empenho nº 2000NE00359, emitida a favor da empresa ACR - Serviços Gerais;  
 II - Designar VICENTE PAULO DE CORRÊIA, matrícula nº 106881-4, Chefe do Serviço de Cálculo, Símbolo DFG-10, da Administração Regional do Riacho Fundo, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador, como supervisor e executor das obras de que trata a Nota de Empenho nº 2000NE00359, emitida a favor da empresa ACR - Serviços Gerais;  
 III - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON BARBOSA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 5, DE 22 DE JANEIRO DE 2001

O Administrador Regional do Riacho Fundo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XLIII, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.245, de 28 de dezembro de 1994, e conforme o constante na Circular nº 007/2001 - GAB/SAR/GAG, de 22 de janeiro de 2001, resolve:  
 I - Indicar o servidor JOSÉ EMILSON MENDES, matrícula 94.660-5, Diretor da Divisão Regional de Desporto, Lazer e Turismo, como representante desta Administração junto ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, a fim de participar de uma reunião a ser realizada no dia 25 de janeiro de 2001, às 14h, na sala de reuniões do mencionado Conselho, situado no SRTVS, Q. 701, Bloco I, 5º andar, Edifício Palácio da Imprensa, onde serão repassadas instruções relativas ao processo de Inscrição da Eleição para Conselheiros Titulares;  
 II - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON BARBOSA RODRIGUES

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 4, DE 23 DE JANEIRO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO/RA XIV, no uso das atribuições legais, resolve:  
 CONCEDER, ao servidor ANTÔNIO SILVA FARIAS, matrícula n.º 107.037-5, Salário Família, conforme artigo 199 da Lei nº 8.112/90, Imposto de Renda, conforme artigo 83, do Decreto n.º 1.041, de 11.01.1994, Auxílio Creche e Pré-escola, conforme artigo 1º do Decreto n.º 16.157, de 01.12.1994 aos dependentes Alice Ferreira Farias, nascida em 24.07.1998, conforme certidão de nascimento nº 190.647 e Aline Ferreira Farias, nascida em 18.10.1992, conforme certidão de nascimento n.º 923.255.

JOSÉ CARVALHO PEREIRA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 5, DE 23 DE JANEIRO DE 2001

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO/RA XIV, no uso das atribuições legais, resolve:  
 CONCEDER, a servidora MARIA LÚCIA DE REZENDE ALVES, matrícula n.º 107.036-3, Salário Família, conforme artigo 199 da Lei nº 8.112/90, Imposto de Renda, conforme artigo 83, do Decreto n.º 1.041, de 11.01.1994, Auxílio Creche e Pré-escola, conforme artigo 1º do Decreto n.º 16.157, de 01.12.1994 aos dependentes Arnaldo Henrique Alves, nascido em 13.04.1988, conforme certidão de nascimento n.º 76.690 e Tiago Rezende Alves, nascida em 04.09.1994, conforme certidão de nascimento n.º 149.494.

JOSÉ CARVALHO PEREIRA JÚNIOR

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL  
 DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 3 - DMTU, DE 19 DE JANEIRO DE 2001

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DMTU/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, incisos V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 14.451, de 04 de dezembro de 1992, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 096.003737/2000, resolve:  
 1. Constituir Comissão incumbida de realizar Tomada de Contas Especial, para apurar causas e responsabilidade relativas ao acidente de trânsito envolvendo veículo pertencente ao patrimônio do Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal.

2. Designar para comporem a Comissão de que trata o item anterior, os servidores CARLOS SILVESTRIN, matrícula 92.228-5, JÚLIO MODESTO SEVERINO, matrícula nº 92.083-5, e MÁRCIO NEVES RAPOSO, matrícula nº 55.066-3, cabendo a Presidência ao primeiro.  
 3. Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO DE FARIA E SILVA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 4 - DMTU, DE 22 DE JANEIRO DE 2001

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO METROPOLITANO DE TRANSPORTES URBANOS DO DISTRITO FEDERAL - DMTU/DF, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso V, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 14.451, de 04 de dezembro de 1992, e tendo em vista o contido no processo nº 096.005.642/96, resolve:  
 1. Designar a servidora CLÁUDIA SOUZA DE OLIVEIRA, matrícula nº 55.770-6, em substituição ao servidor JOSÉ ANTÔNIO SILVA PEREIRA, matrícula nº 92.206-4, em virtude de férias regulamentares, no período de 29.12.2000 a 27.01.2001, para sem prejuízo de suas funções, atuar como executora do Contrato nº 005/99, firmado em 02 de julho de 1999, entre o Departamento Metropolitano de Transportes Urbanos do Distrito Federal - DMTU/DF e a JFM Informática Ltda., competindo-lhe, dentre outras atribuições contidas no art. 67 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93, no artigo 13 inciso II, § 3º, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, que aprova as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, bem como artigo 95, do Decreto nº 10.996, de 26 de janeiro de 1988, as seguintes atribuições:  
 a) acompanhar a execução do contrato, em conformidade com o edital, com a proposta da contratada e de acordo com o instrumento contratual;  
 b) propor a aplicação de penalidades em decorrência de inadimplência contratual;  
 c) atestar as notas fiscais referentes à prestação de serviços realizados e instruir o respectivo processo de pagamento;  
 d) exercer controle financeiro do contrato e das notas de empenho;  
 e) exercer o controle e a observância do prazo da vigência do contrato;  
 f) apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pela Direção-Geral do DMTU/DF.

LEONARDO DE FARIA E SILVA

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL**

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE(\*)

Em 22 de janeiro de 2001

PROCESSO N.º : 0030-000.179/2001  
 INTERESSADO : EGÍDIO DANTAS DA GAMA E OUTROS  
 ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA  
 Conforme instruções contidas no processo em epígrafe e consoante o disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.1994, e de acordo com o estabelecido no inciso I do artigo 38 combinado com os incisos II e IV do artigo 39, do mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Previsão de Pagamento, em favor de EGÍDIO DANTAS DA GAMA E OUTROS, no valor de R\$ 569,55 (quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), a conta do elemento 31.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, do orçamento desta unidade para o exercício de 2001.  
 Publique-se e encaminhe-se ao NOF/DIAO, para as devidas providências.

CARLOS EDIL FORTES

(\*) Republicado por Ter saído com incorreção do Original, no DODF n.º 14, de 19/01/2001.

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**

PORTARIA Nº 1, DE 22 DE JANEIRO DE 2001

A Comissão de Avaliação de Desempenho da Secretaria de Gestão Administrativa, constituída pela Portaria de 04 de maio de 2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 085, de 05 de maio de 2000, resolve:  
 - TORNAR PÚBLICO o resultado em anexo da Avaliação de Desempenho dos servidores abaixo relacionados, lotados nesta Secretaria, referente ao interstício de 16/10/1999 à 15/10/2000, concedendo 05 (cinco) dias para o servidor interpor recurso quanto o resultado desta avaliação.  
 - Secretaria de Gestão Administrativa  
 RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - RESULTADO FINAL  
 Período de Avaliação 16/10/1999 à 15/10/2000

MATRÍCULA	SERVIDOR	PTS.	CONCEITO
16.552-2	JOSÉ SOARES DA SILVA	5,00	EXCELENTE
18.715-1	MARIA ANGELA DE MACEDO FRANÇA	4,67	EXCELENTE
19.922-2	CARMEM LÚCIA NASCIMENTO E SILVA	5,00	EXCELENTE
19.958-3	GILZETE DA CUNHA BASTOS	5,00	EXCELENTE
21.346-2	HELENA CÔBO ARRAIS	5,00	EXCELENTE
21.353-5	ALBA REGINA DE SALES	5,00	EXCELENTE
21.374-8	MARILENA PINTO MADEIRA	4,81	EXCELENTE
21.448-5	NELSY MOTA ANCANTARA AYRES	4,90	EXCELENTE
21.538-4	JOACIL GOMES RODRIGUES	5,00	EXCELENTE
21.561-9	JOELSON DE SOUZA LOBO	4,93	EXCELENTE
21.577-5	PAULO MENDES DO NASCIMENTO	4,73	EXCELENTE
21.664-X	ALFREDO EZEQUIEL DA SILVA	4,83	EXCELENTE
21.907-X	MOACIR CAMELO MELO	5,00	EXCELENTE

21.924-X		VALDA ROSENO BENVINDO	5,00	EXCELENTE	24.657-3		JOAQUIM VIEIRA SANTANA	4,97	EXCELENTE
22.214-3		ELI DE OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE	24.767-7		MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DE SOUSA	5,00	EXCELENTE
22.228-3		HÉLIO NUNES DO AMARAL	5,00	EXCELENTE	24.848-7		REINALDO ESTANISLAU DE OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
22.229-1		IRON FERRO DE MORAIS	5,00	EXCELENTE	24.888-6		JOÃO GOMES DE OLIVEIRA FILHO	5,00	EXCELENTE
22.232-1		ABNER MACHADO	5,00	EXCELENTE	24.891-6		EDSON LUIZ MILANEZ	5,00	EXCELENTE
22.236-4		JOSÉ ROBERTO DUTRA	5,00	EXCELENTE	24.960-2		MARIA DE OLIVEIRA BRANDÃO	4,85	EXCELENTE
22.239-9		LUIZ CARLOS GOMES	5,00	EXCELENTE	25.071-6		MARUSKA TECHMEIER MORATO	5,00	EXCELENTE
22.243-7		JOSÉ BATISTA LINHARES	5,00	EXCELENTE	25.159-3		DOMINGOS P. DOS SANTOS FILHO	4,96	EXCELENTE
22.265-8		MARCONDE PRACIANO SOUZA	5,00	EXCELENTE	25.178-X		FRANCISCA VANDA M. DE SOUZA	4,98	EXCELENTE
22.267-4		DAVI EVANGELISTA DE MEDEIROS	5,00	EXCELENTE	25.327-8		MARIA ORTINA FERREIRA LEITE	4,97	EXCELENTE
22.278-X		IVAN RODRIGUES	5,00	EXCELENTE	25.365-0		AMADEU BARROS LIMA	4,76	EXCELENTE
22.320-4		ROSIMAR GOMES DO NASCIMENTO	4,80	EXCELENTE	25.394-4		ORLANDO BATISTA FRANCO	5,00	EXCELENTE
22.322-0		MARIA DE FÁTIMA B. SANTOS	5,00	EXCELENTE	25.691-9		MARIA MARLENE TEIXEIRA PINTO	5,00	EXCELENTE
22.342-5		JOANA MARIA M. DA SILVA MELIS	4,61	EXCELENTE	25.695-1		JOSÉ RODRIGUES DA SILVA NETO	5,00	EXCELENTE
22.349-2		ROZÂNGELA R. MAGALHÃES	5,00	EXCELENTE	26.039-8		SILVIO DE MORAIS VIEIRA	5,00	EXCELENTE
22.355-7		CHRISTINA FRANCISCA C. COSTA	4,80	EXCELENTE	26.124-6		WANIA CARLA ROCHA DE OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
22.359-X		MARIA ROSA DA SILVA SOUZA	4,80	EXCELENTE	26.149-1		DIONISIO DOURADO DO NASCIMENTO	5,00	EXCELENTE
22.451-0		ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA	5,00	EXCELENTE	26.152-1		RONALDO MACEDO DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
22.616-5		ALZIRO AYRES DE SOUZA	5,00	EXCELENTE	26.158-0		DILMA FEITOSA PEREIRA	5,00	EXCELENTE
22.661-0		GILVANO ANDRADE SOUZA	5,00	EXCELENTE	26.160-2		JOSÉ DE OLIVEIRA MOTA	5,00	EXCELENTE
22.665-3		JOSÉ PEREIRA DE SOUSA	5,00	EXCELENTE	26.177-7		MARILENE DE BRITO S. CAMPOS	4,96	EXCELENTE
22.666-1		AILTON DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE	26.191-2		FRANCIMERES BANDEIRA DE AGUIAR	4,90	EXCELENTE
22.671-8		GERALDO ALBERTINO DE FREITAS	5,00	EXCELENTE	26.320-6	***	MARCO ANTÔNIO ESCOSSIO VIEIRA		
22.680-7		PEDRO DE CERQUEIRA LEITE	5,00	EXCELENTE	26.529-2		ELIANA PEREIRA DA SILVA	5,00	EXCELENTE
22.683-1		IZAQUE GRAÇA DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE	26.616-7	**	ILSO DE FREITAS DE MATTOS		
22.725-0		ILEDE ALMEIDA DA SILVA	5,00	EXCELENTE	26.712-0		NELCY DE FÁTIMA LOULY	4,53	EXCELENTE
22.728-5		PAULO CESAR F. MESSIAS	4,80	EXCELENTE	26.743-0		MARCELO CÂNDIDO DA SILVA	4,90	EXCELENTE
22.759-5		EDVALDO MENDES CHAGAS	5,00	EXCELENTE	26.759-7		JOSÉ CALIXTO DE BRITO	5,00	EXCELENTE
23.026-X		NAZARETH CARNEIRO	5,00	EXCELENTE	26.788-0		MAURO RICARDO	5,00	EXCELENTE
23.042-1		JOSÉ LIMA RAMALHO DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE	26.886-5		CARLOGENI MARIANO C. DE SOUZA	5,00	EXCELENTE
23.059-6		HELEUSA HELENA BELO	4,93	EXCELENTE	27.412-7		HAMILTON JOSÉ VIEIRA DE SOUZA	4,68	EXCELENTE
23.163-0		GILZA MARIA L. FRANCO	5,00	EXCELENTE	27.418-6		ROSA MARIA DOS SANTOS SOUSA	5,00	EXCELENTE
23.204-1		NARCIZA JOSÉ MARTINS	5,00	EXCELENTE	27.710-X		ANA CLAUDIA BASTOS	4,98	EXCELENTE
23.218-1		IZABEL DA COSTA TAVARES	4,90	EXCELENTE	28.736-9		ADEMAR FERRACIOLI	5,00	EXCELENTE
23.248-3		JOSÉ JUREMA DE SOUSA	5,00	EXCELENTE	39.024-0		MARLUSA DUARTE	5,00	EXCELENTE
23.258-0		LILIAN CARNEIRO DA CUNHA COSTA	5,00	EXCELENTE	30.432-8		AIRTON RIBEIRO DE SOUSA	4,80	EXCELENTE
23.304-8		JOSÉ EMÍDIO DE SOUZA LIMA	4,65	EXCELENTE	30.477-8		JOANA DARC LINS DE OLIVEIRA	4,71	EXCELENTE
23.320-X		CARLOS ALBERTO BARBOSA	5,00	EXCELENTE	30.488-3		MARIA DE FÁTIMA S.GALDINO	5,00	EXCELENTE
23.785-X		OSVALDO C. EVANGELISTA	5,00	EXCELENTE	30.497-2		TELMA FÁTIMA DE CARVALHO	5,00	EXCELENTE
23.843-0		RICARDO DOS REIS RODRIGUES	5,00	EXCELENTE	30.498-0	**	IZABEL CRISTINA DE VASCONCELOS		
23.860-0		NEURACY DE ALBUQUERQUE	4,73	EXCELENTE	30.504-9		LUIZA MARIA A.DE OLIVEIRA	4,70	EXCELENTE
23.883-X		MARIA IZABEL ARAÚJO DA CRUZ	4,95	EXCELENTE	30.514-6		ANTONIA FERREIRA DE LIMA JÚLIO	5,00	EXCELENTE
23.895-3		NILVA SANTOS MARTINS-ARAÚJO	5,00	EXCELENTE	30.521-9		MARIA REGINA INAMOTO YONECURA	5,00	EXCELENTE
23.896-1		JOSÉ ANCHIETA DE MACEDO	5,00	EXCELENTE	30.552-9		ALAN JOSÉ CESAR PINTO DA COSTA	5,00	EXCELENTE
24.116-4		WALNICE MARIA DE A.S. CARNEIRO	4,90	EXCELENTE	30.576-6		IVANY SOARES DOS SANTOS	4,83	EXCELENTE
24.183-0		HELENA LÚCIA SOUZA MENDONÇA	4,90	EXCELENTE	30.583-9		MARIA LENI JOAQUIM	5,00	EXCELENTE
24.377-9		ELOIZIO PINHEIRO DE JESUS	5,00	EXCELENTE	30.588-X		AQUILA GOMES LEITE	4,87	EXCELENTE
24.407-4	**	ZILA SILVA			30.607-X	**	ANTONIO O. M. COELHO		
24.570-4		CORINA LINS SOLORZANO	5,00	EXCELENTE	30.632-0		TEREZINHA DE JESUS M. AFONSO	5,00	EXCELENTE
24.590-9		MARIA DA CONCEIÇÃO N. FERREIRA	5,00	EXCELENTE	30.636-3		RÔMULO FERREIRA DE OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
24.605-0	**	CRISTINA MARIA FIGUEIRA MACHADO			30.668-1		MANASSES PEREIRA RAMOS	4,95	EXCELENTE

30.692-4		IRENE FERNANDES DA S. DE ANDRADE	5,00	EXCELENTE	33.172-4		LUIZ DONATO L. DE MORAIS	5,00	EXCELENTE
30.725-4		MARIA DE O. DE JESUS BARROS	5,00	EXCELENTE	33.187-2		JOSÉ GONÇALVES FEITOZA	4,60	EXCELENTE
30.733-5		JOSÉ MOURA DE SOUZA FILHO	4,50	EXCELENTE	33.438-3	***	ALESSANDRA C. PORTUGAL		
30.786-8		FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE	5,00	EXCELENTE	33.982-2		ANA CLAUDIA LINA DE SOUZA	4,83	EXCELENTE
30.861-7		BELINDA M. DE OLIVEIRA SANTOS	5,00	EXCELENTE	33.996-2		ROBERTO DOELINGER V. ANTUNES	5,00	EXCELENTE
30.872-2		VENCESLAU MOURA LOPES	4,90	EXCELENTE	34.005-7		MONICA PACHECO DE A. EIRA	4,68	EXCELENTE
30.873-0		DIRCE NEIVA DA SILVA	4,87	EXCELENTE	34.011-1		ANA LÚCIA DA SILVA REZENDE	5,00	EXCELENTE
30.882-X		OSCAR CAETANO DE FARIA	4,60	EXCELENTE	34.028-6		OZIRIO GERALDO PEREIRA	4,00	BOM
30.883-8		MARIA ELENA BASCUNAN BAEZA	4,74	EXCELENTE	34.037-5		JEOVANI DE SOUZA	4,65	EXCELENTE
30.892-7	**	ANA CLAUDIA SOARES LOPES			34.118-5		MARIA FERREIRA DE LIMA	4,60	EXCELENTE
30.940-0		PAULO EDUARDO DA SILVA	5,00	EXCELENTE	34.254-8		LUZINETE LUCAS DA SILVA	4,90	EXCELENTE
31.054-9		ROSENILDA MARIA DE S. SANTOS	5,00	EXCELENTE	34.302-1		JOAQUIM JOSÉ DA SILVA	5,00	EXCELENTE
31.092-1		GILVAN ALVES BATISTA	4,90	EXCELENTE	34.428-1		ELIAS ONOFRE RIBEIRO	5,00	EXCELENTE
31.126-X		MARCUS AURELIO FERREIRA DE LIMA	4,66	EXCELENTE	34.430-3		MARIA STELA DE ARAUJO	4,90	EXCELENTE
31.128-6		ROSANA CRISTINA S. FERNANDES	4,50	EXCELENTE	34.562-8		DORANI DA C. SILVA	5,00	EXCELENTE
31.212-6		EDER DO ESPIRITO SANTO	5,00	EXCELENTE	34.597-0		ROSA MAGALHÃES ROCHA	4,80	EXCELENTE
31.218-5		SELMA SANTANA DA SILVA SANTOS	5,00	EXCELENTE	34.629-2		LUIZ ROCHA DE SOUSA	5,00	EXCELENTE
31.265-7		RONILDA OLIVEIRA DA SILVA	4,90	EXCELENTE	34.648-9		MERCIA ALVES TEIXEIRA	4,90	EXCELENTE
31.272-X		GLÁUCIA DA CUNHA MELO DE ASSIS	5,00	EXCELENTE	34.652-7		ILZENICE ROCHA DE SOUZA	4,90	EXCELENTE
31.324-6		CLÁUDIO ROBERTO J. DE OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE	34.682-9		ROBSON RIBEIRO DA SILVA	5,00	EXCELENTE
31.331-9		MARIA LUIZA S. DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE	34.742-6		SANDREANI WALESKA N. DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
31.341-6		SAMUEL PEREIRA CARVALHO	5,00	EXCELENTE	34.806-6		FRANCISCA DE ASSIS MAIA	4,70	EXCELENTE
31.578-8		LEDA REZENDE GUIMARÃES	5,00	EXCELENTE	34.851-1		AURIMEDES BARBOSA NUNES	5,00	EXCELENTE
31.727-6		MARIA DE JESUS B. SANTOS	4,98	EXCELENTE	34.854-6		JOSÉ ARAÚJO DE SOUSA	5,00	EXCELENTE
31.779-3		SUELY SALES DE ALMEIDA	4,96	EXCELENTE	34.857-0		ANTONIA P. DE AGUIAR	4,90	EXCELENTE
31.799-3		ROSILENE TOLENTINO ARANTES	5,00	EXCELENTE	34.860-0		EDUARDO RIVELINO DA C. CARVALHO	5,00	EXCELENTE
31.800-0		LEDAMAR SOUZA RESENDE	5,00	EXCELENTE	34.882-1		JOSÉ LIMA FILHO	5,00	EXCELENTE
31.830-2		ALBERTO FARIAS TORRES	4,73	EXCELENTE	35.089-3		MATUSALEM RODRIGUES DA SILVA	5,00	EXCELENTE
31.844-2		ADRIANA KAPASSI	5,00	EXCELENTE	35.149-0		MARIA ROSIMEYRE DE O. COSTA	4,57	EXCELENTE
31.877-9		VALMIR PAES DO NASCIMENTO	4,86	EXCELENTE	35.252-7		IVANILDO CORDEIRO DE LIMA	5,00	EXCELENTE
31.908-2		RAIMUNDO EVANGELISTA G. DA SILVA	4,80	EXCELENTE	35.253-5		ADELSON GALDINO DE ARAÚJO	5,00	EXCELENTE
31.947-3		JOSENILDO VILA NOVA	5,00	EXCELENTE	35.255-1		ZELIA BRAZ BITTENCOURT	5,00	EXCELENTE
32.093-5		MARIA JULIA DE CARVALHO	4,55	EXCELENTE					
32.148-6	**	CLÁUDIO LUÍS S. BORGES			35.261-6		DEMILSON MOREIRA BOSE	5,00	EXCELENTE
32.166-4		LEILA CARLA DA SILVA	5,00	EXCELENTE	35.268-3		CARLOS JOÃO DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
32.169-9		EDI FRANÇA DA C. DE OLIVEIRA	4,88	EXCELENTE	35.285-3		PEDRONIL DE JESUS V. DAMACENO	4,80	EXCELENTE
32.173-7		ZELIA ALVES MIRANDA	5,00	EXCELENTE	35.286-1		MARCOS AZEVEDO MELO	5,00	EXCELENTE
32.179-6		MARCO AURÉLIO R. SANTOS	4,60	EXCELENTE	35.310-8		DOMINGOS ALVES MATOS	5,00	EXCELENTE
32.180-X		VANDERLENE F. DO NASCIMENTO	4,81	EXCELENTE	36.435-5		TEREZINHA N. DOS SANTOS	4,70	EXCELENTE
32.187-7		MARIA DIVINA BARROS M. LEITE	4,90	EXCELENTE	36.440-1		GISLAINE GREGORIO DE CARVALHO	5,00	EXCELENTE
32.203-2		ELZA R. DE SOUZA	5,00	EXCELENTE	37.114-9		ROSÂNGELA TEIXEIRA DA ROCHA	4,73	EXCELENTE
32.219-9		CLAUDIA HELENA DA S. SANTOS	5,00	EXCELENTE	37.244-7		DJALMA BARBOSA GONÇALVES	5,00	EXCELENTE
32.220-2		MARIA FERNANDES DA SILVA	4,93	EXCELENTE	38.577-8		IVANILDO A. DE FREITAS	5,00	EXCELENTE
32.938-X		RAIMUNDO SOARES SILVA	5,00	EXCELENTE	38.578-6		ESTER LOPES DA SILVA	5,00	EXCELENTE
32.957-6		ELIOSMAR MILANEZ	5,00	EXCELENTE	38.583-2		ANTONIA MARIA RUFINO	4,87	EXCELENTE
32.966-5		RONILDO M. DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE	38.592-1		JESUITA DE SOUSA GOMES	5,00	EXCELENTE
32.992-4		MARIVALDO VICENTE SANTANA	5,00	EXCELENTE	38.602-2		MARIA LÚCIA S. AMORIM	5,00	EXCELENTE
33.013-2		CLARICE CAMPOS DA SILVA	4,86	EXCELENTE	38.621-9		ELOIZIO MENDES DE SOUZA	5,00	EXCELENTE
33.035-3		JOSÉ MARIA DE CASTRO	5,00	EXCELENTE	38.628-6		JOAO BATISTA DE SOUSA	5,00	EXCELENTE
33.043-4		MARIA DO PERPETUO S. A. SOUSA	4,74	EXCELENTE	38.630-8		LÚCIA MARIA DE SOUZA	4,90	EXCELENTE
33.044-2		ROBSON DA SILVA BECA	4,80	EXCELENTE	38.634-0		JACY ALCÂNTARA LEITE	5,00	EXCELENTE
33.166-X	***	MARILENE SEBASTIÃO SEGUNDO							

38.638-3		ANDREIA MARIA ALVES	4,90	EXCELENTE
38.648-0		MERANDOLINA MARIA DE OLIVEIRA	4,83	EXCELENTE
38.665-0		LUIZ ANTÔNIO DA CRUZ	5,00	EXCELENTE
38.707-X		MARIA DAS G. S. DO NASCIMENTO	5,00	EXCELENTE
38.711-8	**	MARILSA BARBOSA PESSOA		
38.714-2		ENIVALDO ERILANY F. DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
38.729-0		JOSÉ DO ESPIRITO S. FERREIRA	5,00	EXCELENTE
38.758-4		LUCIANO DA SILVA	5,00	EXCELENTE
38.804-1		MAURO DA SILVA LIMA	4,96	EXCELENTE
38.807-6		ALVARINA MARIA DIAS	4,87	EXCELENTE
38.808-4		LÚCIA VANDA GOMES RIBEIRO	4,60	EXCELENTE
38.822-X		MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO	5,00	EXCELENTE
38.834-3		MARIA JOSÉ RODRIGUES FERREIRA	5,00	EXCELENTE
38.885-8		RAUL VOGADO DIAS	5,00	EXCELENTE
38.887-4		JOAO BOSCO PANTALEAO	4,67	EXCELENTE
38.911-0		MONICA LIMEIRA DA SILVA	4,96	EXCELENTE
38.918-8		PAULO GERMANO DE A. FREIRE	4,83	EXCELENTE
38.977-3		EVERARDO PASSOS DE SOUSA	4,97	EXCELENTE
39.022-4		ADEMIR BARBOSA MACIEL	5,00	EXCELENTE
39.024-0		MARLUSA DUARTE	5,00	EXCELENTE
39.044-5		WELLINGTON MAGNO T. DOS SANTOS	4,93	EXCELENTE
39.053-4		JOÃO MARIA CABRAL DE OLIVEIRA	4,86	EXCELENTE
39.076-3		JUDSON SARAIVA LEAL	4,90	EXCELENTE
39.083-6		JOSÉ NEWTON OLIVEIRA LIMA	4,60	EXCELENTE
39.239-1		HELENA MIGUEL DE SOUZA	4,70	EXCELENTE
392.430-0		MARCEL DA GLORIA PEREIRA	5,00	EXCELENTE
39.263-4		MAGVONE VALERIO DE J. SANTOS	5,00	EXCELENTE
39.281-2		JANETTY LAIS S. DE L. GUEIROS	4,71	EXCELENTE
39.359-2		EDUARDO DAS DORES LOPES	4,96	EXCELENTE
39.654-0		FRANCISCO ASSIS F. DA SILVA	5,00	EXCELENTE
39.663-X		WALDECI LIMA RODRIGUES	5,00	EXCELENTE
39.668-0		CLÁUDIO RODRIGUES DE QUEIROZ	5,00	EXCELENTE
39.669-9		DARIO ABREU	5,00	EXCELENTE
39.684-2		HEROTILDES RODRIGUES GOMES	5,00	EXCELENTE
39.695-8		CARLOS GOMES PARENTE	5,00	EXCELENTE
39.697-4		IRANILDES VIEIRA CHAVES	5,00	EXCELENTE
39.698-2	***	JACKSON TADEU RIBEIRO SANTOS		
39.760-1		ADAIR CORREIRA DE BRITO	5,00	EXCELENTE
39.827-6	***	ALINI ALVES DE C. SANTOS		
39.867-5		JOEL DO NASCIMENTO REIS	5,00	EXCELENTE
39.891-8		ISABEL CRISTINA O. CALDAS	4,73	EXCELENTE
39.900-0		VALDECY RODRIGUES DA SILVA	5,00	EXCELENTE
39.927-2		FRANCISCO LOPES CORTE	5,00	EXCELENTE
40.078-5		JOÃO CESAR NOVAES CABRAL	5,00	EXCELENTE
40.157-9	****	MIGUEL FONSECA SILVA		
40.160-9		ARISTIDES RODRIGUES DE SOUZA	5,00	EXCELENTE
40.197-8		LUCIMAR PINHEIRO DE DEUS	4,86	EXCELENTE
40.254-0		SÉRGIO KOKITSU	4,80	EXCELENTE
40.402-0		MARIA APARECIDA C. SENA	5,00	EXCELENTE
40.591-4		DEBORAH IGREJA DO PRADO	4,68	EXCELENTE
40.688-0		VALDINICE PUGAS MOURA	4,90	EXCELENTE
40.743-7		CLARA RIBEIRO SALLES	4,88	EXCELENTE

40.753-4		PAULO ROBERTO R. DE SOUSA	4,60	EXCELENTE
40.858-1	***	MARCELO ANGELO SACRAMENTO DA COSTA		
42.113-8		IVAN RIBEIRO	4,74	EXCELENTE
42.436-6		CARMEM MARIA S. DE FRANÇA	4,80	EXCELENTE
42.497-8		MARIA DAS DORES SOUSA	4,80	EXCELENTE
42.639-3		LILIA DA CONCEIÇÃO CUNHA	5,00	EXCELENTE
42.945-7		JOZELIA PRAÇA DE MEDEIROS	5,00	EXCELENTE
42.949-X		LUIZ CARLOS P. SILVA	5,00	EXCELENTE
43.029-3		ERLI TOLEDO DA SILVA	5,00	EXCELENTE
43.044-7		JOSÉ EUSTAQUIO DOS SANTOS	4,90	EXCELENTE
43.097-8	**	WALERIA AZEVEDO DA SILVA		
43.098-6		ADENIZIA LOPES DE SOUZA	4,90	EXCELENTE
43.454-X		MARIA SOBERANA. R. DOS SANTOS	4,97	EXCELENTE
43.517-1	***	CENDIE CARVALHO DA COSTA		
43.624-0		PAULO HENRIQUE SEABRA	5,00	EXCELENTE
43.630-5		RAIMUNDO PATRÍCIO. DE M. FILHO	5,00	EXCELENTE
43.636-4		DIONY SOARES JARDIM	5,00	EXCELENTE
43.650-X		MARIA SOCORRO GOMES RODRIGUES	4,84	EXCELENTE
43.695-X		PAULO ROGÉRIO DE FREITA	5,00	EXCELENTE
43.720-4		LUCINEIDE LEANDRO DA COSTA	5,00	EXCELENTE
43.732-8		JOSÉ LÚCIO DA SILVA	5,00	EXCELENTE
43.773-5		RIVALDO LEANTES BONFIM DOS ANJOS	5,00	EXCELENTE
43.821-9		SEBASTIAO MORAES DE MOURA	5,00	EXCELENTE
43.835-9		CARLOS ANTÔNIO RODRIGUES	4,96	EXCELENTE
43.837-5		JOÃO LUIZ DE OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
43.852-9		JOSÉ ANTÔNIO A. DE SOUZA	5,00	EXCELENTE
43.855-3		LUZENIL APARECIDA CHAGAS SILVA	4,95	EXCELENTE
43.950-9		JOSÉ PEREIRA BRAZ	4,93	EXCELENTE
44.066-8		BEATRIZ G. DE O. ROCHA	5,00	EXCELENTE
44.076-0	***	DENISE ALVES LANDIM		

44.084-1		ARICELIA F. GALDINO	5,00	EXCELENTE
44.104-X		IVONE GOMES DAS CHAGAS	5,00	EXCELENTE
44.109-0		CLAUDIO PEREIRA SANTIAGO	5,00	EXCELENTE
44.116-3	**	GISELE ALVES DA SILVA		
44.135-X		JUVENTINA DE FÁTIMA PEREIRA	4,97	EXCELENTE
44.180-5		EVA NEIDE BEZERRA FERNANDES	5,00	EXCELENTE
44.215-1	**	ADÃO FERREIRA DE OLIVEIRA		
44.221-6		JOSÉ FRANCISCO BANDEIRA	4,75	EXCELENTE
44.232-1		MARIA GANDRA GARCIA	4,94	EXCELENTE
44.706-4		SILVIA MARIA DE OLIVEIRA	4,90	EXCELENTE
44.918-0		SUELY CÂNDIDO DE AVELAR	4,60	EXCELENTE
44.919-9		EZEQUIAS CÂNDIDO DE AVELAR	4,70	EXCELENTE
45.182-7		JAILSON MOREIRA CARDOZO	4,90	EXCELENTE
45.222-X		JURACI LUIZ DE SOUZA	4,75	EXCELENTE
46.156-3		FRANCISCO EMILIANO FREIRES	5,00	EXCELENTE
46.164-4		INACIA MARIA DE MEDEIROS	4,82	EXCELENTE
46.169-5		ADINALVA APARECIDA DE SOUZA	4,93	EXCELENTE
46.171-7		DELFINO GONÇALVES DA COSTA	5,00	EXCELENTE
46.244-6		EDVALDO BARBOSA	5,00	EXCELENTE
46.289-6		CLAUDIA DA SILVA	5,00	EXCELENTE
46.302-7		JOÃO MANOEL DE BRITO	4,90	EXCELENTE
46.334-5		LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	4,80	EXCELENTE

46.371-X	SEBASTIÃO TEODORO RIBEIRO	4,83	EXCELENTE
46.397-3	ANGÉLICA ALVES SILVA	5,00	EXCELENTE
46.447-3	EDIVALDO ALVES D. DA SILVA	5,00	EXCELENTE
46.501-1	FÁBIO RABELO DA SILVA	4,50	EXCELENTE
47.066-X	ANA MARIA DE SOUZA GERVÁSIO	5,00	EXCELENTE
47.072-4	GICELDO FELÍCIO BENZOTE	5,00	EXCELENTE
47.073-2	FLAUDIZIA ANDRADE DE MOURA	5,00	EXCELENTE
47.077-5	EDMUNDO HOLANDA VALENÇA	5,00	EXCELENTE
47.081-3	DERCIVAL ANDRADE CARVALHO	5,00	EXCELENTE
47.088-0	MARIA DE FÁTIMA G. PEREIRA	5,00	EXCELENTE
47.090-2	ANTONIO AMORIM CRUZ	4,68	EXCELENTE
47.091-0	VERONICI ALVES BENTO	5,00	EXCELENTE
47.101-0	CARLOS HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
47.118-6	MARIA RAIMUNDA DE SOUZA CORREIA	5,00	EXCELENTE
47.150-X	MARINÊS MARQUES	4,97	EXCELENTE
47.151-8	SILVANIA A. SIMÃO DE ARAÚJO	4,90	EXCELENTE
47.194-1	FRANCISCO AGOSTINHO SILVA	5,00	EXCELENTE
47.486-X	IVAN SOUSA ROCHA	5,00	EXCELENTE
47.549-1	NEIDE RIBEIRO DE SANTANA SILVA	5,00	EXCELENTE
47.756-7	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
91.239-5	DANIELE C. DE FIGUEREDO LEITE	4,83	EXCELENTE
91.356-1	CARLOS RODRIGUES DE SOUZA	5,00	EXCELENTE
91.418-5	** SYLVIA HELENA CALDAS CURLEY		
91.905-5	***** E'LEN DE OLIVEIRA		
91.999-3	***** FRANCISCA TANIA M. MARTINS		
92.060-6	***** CRISTIANE CRUZ CALIXTO		
92.069-X	***** ANDRÉA RIBEIRO DE LIMA		
92.088-6	***** GLAYTON AMARO OLIVEIRA		
92.109-2	* LEILA MARIA FONTENELE SANTOS		
92.131-9	* EDVALDO SIMPLICIO DA SILVA		
92.134-3	* AGAMENON SANTOS DA SILVA		
92.143-2	* MARIA GRACIMILDA RODRIGUES		
92.146-7	* CARMELITA PEREIRA DE SOUZA		
92.154-8	* RITA DE CÁSSIA RODRIGUES		
92.161-0	* AURÉLIA R. DA S. FREITAS FEITOSA		
92.728-7	* LUSILENE PEREIRA DE SOUSA		
101.537-0	FERNANDA MARIA FARIAS B. CORTES	4,50	EXCELENTE
102.013-7	ADENILTON JOSÉ PEREIRA	4,93	EXCELENTE
102.038-2	MARIA ARAÚJO LOPES SILVEIRA	4,80	EXCELENTE
102.998-3	SANDRA MARIA DA SILVA	4,90	EXCELENTE
103.383-2	ANGELA APARECIDA DIAS DE SOUZA	4,91	EXCELENTE
392.406-8	JAMIL DAHER	5,00	EXCELENTE
1.650.388-9	DULCE GONÇALVES FERRAZ	5,00	EXCELENTE
1.650.530-8	KATIA CLEIA MOREIRA REIS	4,74	EXCELENTE

PERÍODO DE AVALIAÇÃO: 16/10/98 15/10/99

MATRÍCULA	SERVIDOR	PTS.	CONCEITO
33.166-X	MARILENE SEBASTIAO SEGUNDO	4,69	EXCELENTE

-Escola de Governo

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - RESULTADO FINAL

Período de Avaliação 16/10/1999 à 15/10/2000

MATRÍCULA	SERVIDOR	PTS.	CONCEITO
80.012-0	ABELARDO JOSE DE MELO	5,00	EXCELENTE
80.091-0	ADELAIDE JESUS DE SOUZA ALVES	4,90	EXCELENTE
80.006-6	ADOALDO ALVES DOS SANTOS	4,94	EXCELENTE
80.051-1	AMÁBILE MARIA GONÇALVES E CASTRO	5,00	EXCELENTE
80.101-1	ANA MARIA FRANÇA	5,00	EXCELENTE
80.030-9	ANANIAS PEREIRA DE ARAUJO	5,00	EXCELENTE
80.180-1	ANTONIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO	4,90	EXCELENTE

80.050-3	ARACI DE SOUSA ROSENDO	5,00	EXCELENTE
80.018-X	ARI NUNES DE SOUZA	5,00	EXCELENTE
80.019-8	AURORA BARROS LUNA	5,00	EXCELENTE
80.066-X	BOLIVAR MANOEL DA SILVA	4,15	BOM
80.032-5	CARLOS ANTONIO DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
80.063-5	CELIA MARIA RIBEIRO DE SALES DA CUNHA	4,96	EXCELENTE
80.153-4	CLAUDIA LEITE FALCAO DE SOUZA	5,00	EXCELENTE
80.179-8	CLÁUDIA LOURENÇO MONTEIRO	4,95	EXCELENTE
80.130-8	CLEOMAR DA COSTA PINHEIRO	5,00	EXCELENTE
80.041-4	CRESO CARVALHO RIBEIRO FILHO	4,63	EXCELENTE
80.065-1	DEUSDETE NUNES DA SILVA	4,44	BOM
80.162-3	DILSON FAGUNDES DE SOUSA	5,00	EXCELENTE
80.075-9	DOMINGOS DA SILVA REIS	5,00	EXCELENTE
80.174-7	EDIVÂNIA MARIA MARCONDES EUGÊNIO	5,00	EXCELENTE
80.062-7	EDVALDO SIQUEIRA DA SILVA	5,00	EXCELENTE
80.059-7	ELIZABETH DANZIATO REGO LIMA	5,00	EXCELENTE
80.102-X	ENILDO DE FARIAS SILVA	5,00	EXCELENTE
80.008-2	ENILSON DOMINGOS VIEIRA	5,00	EXCELENTE
80.182-8	ÉRICA LINHARES SANTOS	4,90	EXCELENTE
80.104-6	ESIO PEREIRA RUELA	5,00	EXCELENTE
80.172-0	ESTER RIBEIRO DE CARVALHO	5,00	EXCELENTE
80.094-5	EVA MARIA DE SOUSA FARIAS ANDRADE	5,00	EXCELENTE
80.181-X	EVOLENE RODRIGUES PEREIRA	5,00	EXCELENTE
80.072-4	FRANCISCO ANTONIO FREIRE	5,00	EXCELENTE
80.076-7	FRANCISCO DE ASSIS FREIRE	4,67	EXCELENTE
80.074-0	FRANCISCO JORGE DOS SANTOS	4,90	EXCELENTE
80.081-3	GERALDO DANTAS DOS SANTOS	4,57	EXCELENTE
80.069-4	GILDA DIAS	5,00	EXCELENTE
80.163-1	HERMANA MARIA VARGAS LEITÃO	5,00	EXCELENTE
80.071-6	ILZABETE SILVA DE CARVALHO	5,00	EXCELENTE
80.003-1	INES MARQUES PASSOS	5,00	EXCELENTE
80.184-4	IRACEMA PEREIRA DE O. SOUZA	4,70	EXCELENTE
80.161-5	IRMA ALVES RABELO	5,00	EXCELENTE
80.135-6	IVANA CLAUDIA WANDERLEY	5,00	EXCELENTE
80.105-4	IVONE PEREIRA LEITÃO COELHO	4,90	EXCELENTE
80.055-4	JANE SANTOS LEMES FERREIRA	5,00	EXCELENTE
80.100-3	JANEMARY ATHAIDE MANGABEIRA	5,00	EXCELENTE
80.080-5	JAQUELINE MARIA DE SANTANA	4,60	EXCELENTE
80.064-3	JOÃO ABRAO FRAGOSO DA LUZ	5,00	EXCELENTE
80.043-0	JOSÉ AIRTON MOTA DE OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
80.029-5	JOSE MARIA PRADO	5,00	EXCELENTE
80.085-6	JULIMAR HENRIQUE AZEVEDO	5,00	EXCELENTE
80.155-0	KALINA LIGIA RAMOS RODRIGUES MOURA	5,00	EXCELENTE
80.086-4	LEDA BERLIM FONSECA	4,90	EXCELENTE
80.095-3	LEILA RAYES SANTANA DOS SANTOS	5,00	EXCELENTE
80.011-2	LOURENÇA VIEIRA DE JESUS	4,60	EXCELENTE
80.159-3	LUCIANO SILVESTRE DA SILVA	5,00	EXCELENTE
80.147-X	LUIS EUGENIO DE SOUZA FLAUZINA	5,00	EXCELENTE
80.042-2	LUIZA ALVES CHERICI NOGUEIRA	4,70	EXCELENTE
80.001-5	LUZIA MAIRA CONCEIÇÃO DA SILVA	5,00	EXCELENTE
80.138-0	MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA DE MESQUITA	4,85	EXCELENTE

80.038-4	MARCO VALÉRIO PEREIRA MARIA MELO	5,00	EXCELENTE
80.136-4	MARCOS ROGÉRIO SILVESTRE	5,00	EXCELENTE
80.047-3	MARIA APARECIDA DE SOUSA MENDONÇA	5,00	EXCELENTE
80.060-0	MARIA CRISTINA ALVES VIANA	4,93	EXCELENTE
80.099-6	MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
80.020-1	MARIA DO SOCORRO CUNHA CAVALCANTE	5,00	EXCELENTE
80.007-7	MARIA DO SOCORRO VIEIRA GAIÃO	4,75	EXCELENTE
80.027-9	MARIA EGIDIA	5,00	EXCELENTE
80.049-X	MARIA FÁTIMA DE OLIVEIRA TAFFNER	5,00	EXCELENTE
80.045-7	MARIA GORETTI TORRES DA SILVA	4,90	EXCELENTE
80.087-2	MARIA JOSE MENEZES DA SILVA	4,90	EXCELENTE
80.071-2	MARIA LEONOR BILLERBECK P. DE ARAUJO	5,00	EXCELENTE
80.039-2	MARIA MADALENE DE ANDRADE SILVA	4,60	EXCELENTE
80.070-8	MARIA VITÓRIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	4,95	EXCELENTE
80.024-4	MARIA VITÓRIA XAVIER	5,00	EXCELENTE
80.088-0	MARIANGELA DOS SANTOS SILVA E SILVA	5,00	EXCELENTE
80.176-3	MARILANDE TRINDADE DO GONFIM	4,87	EXCELENTE
80.034-1	MARILIA MACEDO KLOTZ	5,00	EXCELENTE
80.089-9	MARILZA ALVES ALECRIM	4,98	EXCELENTE
80.056-2	MAURACI MARQUES LISBOA NUNES	5,00	EXCELENTE
80.057-0	MIRIAN DA SILVA MEIRA RIBEIRO	5,00	EXCELENTE
80.177-1	NARA ANDREA FERREIRA MARRA	4,55	EXCELENTE
80.077-5	OLEGARIO DE SOUSA LIMA NETO	4,15	BOM
80.004-X	OZAIDES PEREIRA SERPA	5,00	EXCELENTE
80.035-X	PAULO ERNANI DE DEUS	4,60	EXCELENTE
80.010-4	PEDRO MANZI QUIRINO	4,90	EXCELENTE
80.031-7	RAIMUNDO NONATO BISPO DE SOUZA	5,00	EXCELENTE
80.090-2	RAUL ALVES DE OLIVEIRA	5,00	EXCELENTE
80.074-1	ROSANGELA FATIMA DA SILVA	4,95	EXCELENTE
80.093-7	SANDRA CORREIA DA ROCHA	5,00	EXCELENTE
80.022-8	SEBASTIÃO FARIAS RIBEIRO	5,00	EXCELENTE
80.015-5	SILVANA DO SOCORRO BEZERRA TAVARES	4,90	EXCELENTE
80.175-5	SIMONE APARECIDA RIBEIRO DA CRUZ	4,80	EXCELENTE
80.158-5	SONIA MARIA SOUZA CARVALHO FARIA	5,00	EXCELENTE
80.017-1	SOSTENIS LEAL FERNANDES	4,83	EXCELENTE
80.044-9	SUZANA LIGIA SIMÕES UNGARELLI	5,00	EXCELENTE
80.052-X	TEODORO FERNANDES DE SOUSA FILHO	5,00	EXCELENTE
80.068-6	TEREZA CRISTINA DO NASCIMENTO	4,80	EXCELENTE
80.037-6	VALDEMAR LOPES DA CRUZ	4,41	BOM
80.078-3	VALKÍRIA RODRIGUES DE PÁDUA	5,00	EXCELENTE
80.067-8	VALTER CARVALHO VERAS	4,90	EXCELENTE
80.157-7	WALTER RODRIGUES FERREIRA	4,90	EXCELENTE

## Legenda:

\* Servidores em Estágio Probatório

\*\* Servidores não avaliados

\*\*\* Servidores de licença

\*\*\*\* Sevidor não avaliado, conforme Art. 9º da Portaria nº 01/95

\*\*\*\*\* Servidores não avaliados, efetivados após 16.04.2000

MARIA IZABEL ARAÚJO DA CRUZ

Presidente

MANASSES PEREIRA RAMOS

Representante dos Servidores

HOMOLOGO

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

## PORTARIA Nº 28, DE 22 DE JANEIRO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no artigo 20, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ainda o que consta do artigo 15, Parágrafo Único, do Decreto Nº 14.648, de 25 de março de 1993, resolve:

-HOMOLOGAR o resultado final da avaliação do Estágio Probatório dos servidores abaixo relacionados.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO - RA XIV

MATRÍCULA	92.178-5
NOME	GALILEU BATISTA
CATEGORIA	INSPETOR DE OBRAS
CONCEITO	6,92 - EXCELENTE
DATA INGRESSO	12/06/1998
DATA HOMOLOGAÇÃO	11/12/2000
MATRÍCULA	92.181-5
NOME	MARCELO TAKAHASHI DOS SANTOS
CATEGORIA	INSPETOR DE OBRAS
CONCEITO	6,92 - EXCELENTE
DATA INGRESSO	16/06/1998
DATA HOMOLOGAÇÃO	15/12/2000

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

## PORTARIA Nº 29, DE 22 DE JANEIRO DE 2001

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.549, de 22 de setembro de 2000, resolve:

Conceder aposentadoria aos servidores abaixo relacionados:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Nome:ALICE SAAD Matrícula:98.749-2 QUADRO SUPLEMENTAR EM EXTINÇÃO - IDHAB Processo:260.007.537/2000	Artigos 186, inciso III, alínea "a" e 189, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, assegurados pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20 da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 1998, com as vantagens previstas no artigo 1º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, mantidas pelo artigo 4º, da Lei nº 1.141, de 10 de julho de 1996, nos termos do Parágrafo único do artigo 4º, da Lei nº 1.864, de 19 de janeiro de 1998, e orientação constante às folhas nº 25, 26 e 27 do processo nº 260.001.682/2000.
Nome:CLOTILDE LIMA DA NOBREGA Matrícula:102.641-0 Cargo:ASSISTENTE BÁSICO EM SERVIÇOS SOCIAIS Classe:ESPECIAL Padrão:III Quadro:QPFD Processo:100.001.332/2000	Artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, assegurados pelo artigo 8º, incisos I e II, § 1º, inciso I, alíneas "a" e "b" e inciso II, da Emenda Constitucional nº 20 da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 1998.
Nome:ELIANE MARIA SANDER Matrícula:19.358-5 Cargo:PAPILOSCOPISTA POLICIAL Classe:ESPECIAL Padrão: Quadro:PCDF Processo:052.001.922/2000	Artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, assegurados pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20 da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 1998.
Nome:INALDETE ALVES DA SILVA Matrícula:37.795-3 Cargo:FISCAL DE POSTURAS Classe:1º Padrão:II Quadro:QPFD Processo:135.001.195/2000	Artigos 186, inciso III, alínea "a" e 189, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL e o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a" e § 8º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.
Nome:JOÃO FERREIRA MAIA Matrícula:06.519-6 Cargo:FISCAL DE OBRAS Classe:1º Padrão:II Quadro:QPFD Processo:030.008.468/1990	Artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, e o artigo 40, inciso III, alínea "c", da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, com as vantagens do artigo 2º, parágrafos 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, a contar de 23 de julho de 1991.
Nome:MARIA MARTINS VIEIRA DA SILVA Matrícula:98.736-0 QUADRO SUPLEMENTAR EM EXTINÇÃO - IDHAB Processo:260.007.534/2000	Artigos 186, inciso III, alínea "a" e 189, Parágrafo único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, assegurados pelo artigo 3º da Emenda Constitucional nº 20 da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 1998, com as vantagens previstas no artigo 1º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996, mantidas pelo artigo 4º, da Lei nº 1.141, de 10 de julho de 1996, nos termos do Parágrafo único do artigo 4º, da Lei nº 1.864, de 19 de janeiro de 1998, e orientação constante às folhas nº 25, 26 e 27 do processo nº 260.001.682/2000.

<p>Nome: MARIA VILANI SAMPAIO Matrícula: 98.741-7 QUADRO SUPLEMENTAR EM EXTINÇÃO - IDHAB Processo: 260.007.321/2000</p>	<p>Artigos 186, inciso III, alínea "a" e 189, Parágrafo único, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, assegurados pelo artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 20 da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 1998, com as vantagens previstas no artigo 1º, da Lei n.º 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto n.º 17.182, de 06 de março de 1996, mantidas pelo artigo 4º, da Lei n.º 1.141, de 10 de julho de 1996, nos termos do Parágrafo único do artigo 4º, da Lei n.º 1.864, de 19 de janeiro de 1998, e orientação constante às folhas n.º 25, 26 e 27 do processo n.º 260.001.682/2000.</p>
<p>Nome: NEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA Matrícula: 98.925-8 QUADRO SUPLEMENTAR EM EXTINÇÃO - IDHAB Processo: 260.007.536/2000</p>	<p>Artigos 186, inciso III, alínea "a" e 189, Parágrafo único, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, assegurados pelo artigo 8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b", da Emenda Constitucional n.º 20 da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 1998, e orientação constante às folhas n.º 25, 26 e 27 do processo n.º 260.001.682/2000.</p>
<p>Nome: RITA DE CASSIA MOURA ROCHA Matrícula: 99.017-5 QUADRO SUPLEMENTAR EM EXTINÇÃO - IDHAB Processo: 260.007.691/2000</p>	<p>Artigos 186, inciso III, alínea "c" e 189, Parágrafo único, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "c", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, assegurados pelo artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 20 da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 1998, e orientação constante às folhas n.º 25, 26 e 27 do processo n.º 260.001.682/2000.</p>
<p>Nome: SEBASTIÃO JERONIMO DE CAMPOS Matrícula: 98.841-3 QUADRO SUPLEMENTAR EM EXTINÇÃO - IDHAB Processo: 260.007.535/2000</p>	<p>Artigos 186, inciso III, alínea "a" e 189, Parágrafo único, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso III, alínea "a", e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, assegurados pelo artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 20 da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 1998, com as vantagens previstas no artigo 1º, da Lei n.º 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto n.º 17.182, de 06 de março de 1996, mantidas pelo artigo 4º, da Lei n.º 1.141, de 10 de julho de 1996, nos termos do Parágrafo único do artigo 4º, da Lei n.º 1.864, de 19 de janeiro de 1998, e orientação constante às folhas n.º 25, 26 e 27 do processo n.º 260.001.682/2000.</p>

Considerar aposentado os servidores abaixo relacionados:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
<p>Nome: CLEUZA PEREIRA SILVA Matrícula: 102.947-9 Cargo: ASSISTENTE BÁSICO EM SERVIÇOS SOCIAIS Classe: ESPECIAL Padrão: II QUADRO SUPLEMENTAR - EXTINTA FSS/DF Processo: 030.008.262/2000</p>	<p>Artigos 186, inciso I, § 1º e 189, Parágrafo único, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL e artigo 40, § 1º, inciso I, <i>in fine</i> e § 8º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.</p>
<p>Nome: LUIZ SÁULO DE SOUSA MATOS Matrícula: 46.902-5 Cargo: AGENTE PENITENCIÁRIO Classe: 2ª Padrão: Quadro: PCDF Processo: 052.001.923/2000</p>	<p>Artigos 186, inciso I, § 1º e 189, Parágrafo único, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso I e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL e artigo 40, § 1º, inciso I, <i>in fine</i> e § 8º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.</p>

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

PORTARIA Nº 30, DE 23 DE JANEIRO DE 2001

A SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 21.549, de 22 de setembro de 2000, resolve:  
Considerar aposentado o servidor abaixo relacionado:

<p>Nome: PEDRO NUNES DE FARIA Matrícula: 60.967-6 Cargo: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Classe: ESPECIAL Padrão: III Quadro: BELACAP Processo: 094.001.084/2000</p>	<p>Artigos 186, inciso II, 187 e 189, Parágrafo único da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 41, inciso II, e § 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL e artigo 40, § 1º, inciso II e § 8º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, a contar de 11 de janeiro de 2001</p>
--	---

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

PORTARIA Nº 31, DE 23 DE JANEIRO DE 2001

A SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 8º, do Decreto n.º 15.902, de 12 de setembro de 1994, e ainda, considerando o disposto na Lei n.º 701, de 22 de abril de 1994, resolve:

1 - Conceder, na forma prevista no artigo 1º da Lei n.º 701, de 22 de abril de 1994, regulamentada pelo Decreto n.º 15.902, de 12 de setembro de 1994, complementação da pensão, instituída em decorrência de óbito, ocorrido no período de inatividade, de ex-servidor do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, que

nos termos da Lei n.º 6.162, de 06 de dezembro de 1974, optou pelo regime da legislação trabalhista e integração nas tabelas de pessoal dos órgãos relativamente autônomos, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedade de economia mista do Distrito Federal.  
2 - Os efeitos financeiros desta Portaria vigoram a partir de sua publicação.

Ex-servidor/Pensionista	Matrícula	Emprego	Entidade	N.º Processo
Deraldo Pereira Trindade	51.089-0	Eletricista	CEB	030.000.147/2001
Maria Luiza da Silva Trindade (viúva)	51.341-5			

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

PORTARIA Nº 32, DE 23 DE JANEIRO DE 2001

A SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 21.549, de 22 de setembro de 2000, resolve:

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e 224, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a JEMIMA MENDES DA SILVA, viúva do ex-servidor DIOMIRO MARTINS DE MENESES, matrícula n.º 60.900-5, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Serviço de Ajudantismo e Limpeza Urbana do Distrito Federal, a contar de 08 de novembro de 2000. Processo n.º 030.008.086/2000.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e 224, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a ANTONIA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA, viúva do ex-servidor LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 11.145-7, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 13 de novembro de 2000. Processo n.º 030.008.097/2000.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e 224, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a ANTONIA TARGINO DE OLIVEIRA, viúva do ex-servidor CICERO TARGINO SAMPAIO, matrícula n.º 00.815-X, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 24 de outubro de 2000. Processo n.º 030.008.169/2000.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e 224, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a LUZIA CASTRO VIEIRA, viúva do ex-servidor ELISIO VIEIRA, matrícula n.º 13.971-8, Fiscal de Concessões e Permissões, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 14 de novembro de 2000. Processo n.º 030.008.256/2000.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e item II, alínea "a", e 224, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a VERA LÚCIA DA PAIXÃO ALEGRE, viúva, e temporária a SUSANA DUARTE ALEGRE e WANDERLEY DUARTE ALEGRE, filhos do ex-servidor SIDNEY DUARTE ALEGRE, matrícula n.º 11.844-3, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 20 de novembro de 2000. Processo n.º 052.001.897/2000.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e 224, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a MIRIAM DA SILVA PIRES MARTINS, viúva do ex-servidor ADELINO MARTINS DA SILVA, matrícula n.º 21.142-7, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 14 de agosto de 2000. Processo n.º 052.001.963/2000.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e item II, alínea "a", e 224, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a DALVA HELENA FERREIRA, viúva, e temporária a DANILO FERREIRA PRUDENCIO, ESTEVAM FERREIRA PRUDENCIO, MARCOS FERREIRA PRUDENCIO e LUKAS FERREIRA PRUDENCIO, filhos do ex-servidor FRANCISCO JURACI PRUDENCIO, matrícula n.º 23.560-1, Agente Penitenciário, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 09 de dezembro de 2000. Processo n.º 052.001.946/2000.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "c", e 224, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a DALILA DALVA DA SILVA, companheira do ex-servidor RUBENS FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 20.540-0, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 25 de janeiro de 2000. Processo n.º 052.001.914/2000.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alíneas "a" e "b", e 224, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a ADAILDA RODRIGUES NOGUEIRA, viúva, e MARIA REZENDE, ex-cônjuge divorciada com percepção de pensão alimentícia, do ex-servidor ANTONIO OSORIO RODRIGUES, matrícula n.º 20.309-2, Escrivão de Polícia, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 19 de novembro de 2000. Processo n.º 052.001.917/2000.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item II, alínea "a", e 224, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a JANAINA CASTRO MARQUES NONATO, filha da ex-servidora MARIA DA CONCEIÇÃO CASTRO MARQUES, matrícula n.º 64.057-3, Técnico de Atividades Rodoviárias, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, a contar de 19 de novembro de 2000. Processo n.º 030.008.166/2000.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e item II, alínea "a", e 224, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a DALILA REZENDE RIBEIRO, viúva, e temporária a IVAMAR DA SILVA RIBEIRO JÚNIOR e DALIANE REZENDE RIBEIRO, filhos do ex-servidor IVAMAR DA SILVA RIBEIRO, matrícula n.º 103.089-2, Assistente Intermediário em Serviços Sociais, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 15 de novembro de 2000. Processo n.º 100.001.315/2000.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e 224, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a ARLINDA XAVIER DE SOUZA, viúva do ex-servidor WENCESLAU PAULINO DE SOUZA, matrícula n.º 02.949-1, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 19 de dezembro de 2000. Processo n.º 030.000.061/2001.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e item II, alínea "a", e 224, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a EDITE CORDEIRO PESSÓA, viúva, e temporária a EDSON CORDEIRO PESSÓA, filhos do ex-servidor JOSÉ EMÍDIO PESSÓA, matrícula n.º 34.790-6, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 07 de janeiro de 2001. Processo n.º 030.000.125/2001.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "c", e 224, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a MARCELINA MARIA DA CONCEIÇÃO, companheira do ex-servidor MANOEL ANTONIO TRAJANO, matrícula n.º 01.679-9, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 22 de novembro de 2000. Processo n.º 030.008.155/2000.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "c", e 224, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a ANTONIO LEITE DE ASSIS, companheiro da ex-servidora MARIA EDITH DE SOUSA, matrícula n.º 05.277-9, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 31 de outubro de 2000. Processo n.º 030.008.211/2000.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item II, alínea "a", e 224, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e orientação constante às folhas n.º 25, 26 e 27 do processo n.º 260.001.682/2000, pensão temporária a HITALO OLIVEIRA FELISBERTO, filho do ex-servidor JOSÉ ANTONIO FELISBERTO, matrícula n.º 98.897-9, do Quadro Suplementar em Extinção do Distrito Federal - IDHAB, a contar de 30 de outubro de 2000. Processo n.º 260.007.092/2000.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item II, alínea "a", e 224, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão temporária a ANA PAULA DE JESUS LOPES, filha da ex-servidora JASON JOSÉ LOPES, matrícula n.º 105.314-0, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 17 de novembro de 2000. Processo n.º 190.000.512/2000.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item II, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão temporária a CUSTÓDIO MAXIMIRO DA SILVA JÚNIOR, filho do ex-servidor CUSTÓDIO MAXIMIRO DA SILVA, matrícula nº 60.487-9, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Serviço de Ajudamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal, a contar de 23 de dezembro de 2000. Processo nº 030.000.086/2001.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a GIL JOSÉ DE SOUSA, viúvo da ex-servidora MARIA JOSÉ DE SOUSA, matrícula nº 13.219-5, Técnico de Finanças e Controle, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens do artigo 184, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em consonância com a Lei nº 6.701, de 24 de outubro de 1979, a contar de 01 de janeiro de 2001. Processo nº 040.000.071/2001.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a ALICE NUNES LIMA, viúva do ex-servidor VALDECY FERREIRA LIMA, matrícula nº 9.658-X, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com as vantagens do artigo 7º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, combinado com o artigo 4º, da Lei nº 1.141, de 10 de julho de 1996, e mantido pelo Parágrafo Único do artigo 3º, da Lei nº 1.864, de 19 de janeiro de 1998, a contar de 29 de dezembro de 2000. Processo nº 030.000.055/2001.

CONCEDER, nos termos dos artigos 215, 217, item I, alínea "a", e 224, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pensão vitalícia a PAULO VICTOR RADA DE REZENDE, viúvo da ex-servidora ONEIL DE ABREU RADA, matrícula nº 02.220-9, Analista de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 13 de dezembro de 2000. Processo nº 030.008.484/2000.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

PORTARIA Nº 33, DE 23 DE JANEIRO DE 2001

A SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.549, de 22 de setembro de 2000, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço de 03 de agosto de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 162(suplemento), de 11 de agosto de 1992, que trata da concessão da pensão vitalícia a MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA DE MORAIS DE LIMA, viúva do ex-servidor FRANCISCO SILVA DE LIMA, matrícula nº 23.396-X, Agente de Polícia, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal. Processo nº 050.002.157/91.

TORNAR SEM EFEITO o apostilamento de 20 de maio de 1993, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 105, de 27 de maio de 1993, que trata da pensão temporária concedida a RENATA APARECIDA MACEDO OLIVEIRA, filha do ex-servidor MAUÁ SALES DE OLIVEIRA, matrícula nº 20.635-0, Perito Criminal, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

REVER a pensão civil vitalícia concedida à ESMERALDA MACEDO DA SILVA, companheira e temporária a RENATA APARECIDA MACEDO OLIVEIRA, filha do ex-servidor MAUÁ SALES DE OLIVEIRA, matrícula nº 20.635-0, Perito Criminal, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Ordem de Serviço de 03 de abril de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 64, de 04 de abril de 1990, retificada pelo Decreto Coletivo de 08 de maio de 1998, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 86, de 11 de maio de 1998, para considerar sua fundamentação legal nos termos dos artigos 215 e 248, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01 de janeiro de 1991. Processo nº 050.000.681/90.

TORNAR SEM EFEITO na Portaria Coletiva nº 80, de 09 de novembro de 2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 215, de 10 de novembro de 2000, o ato que retificou a Portaria de 30 de abril de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 82, de 02 de maio de 1991, referente a pensão concedida a NAIR LAGE DA SILVA GUARACIABA, viúva do ex-servidor ARTHUR DE ALMEIDA GUARACIABA, matrícula nº 11.509-6, Auditor Tributário, 2ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

RETIFICAR a Portaria de 30 de abril de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 82, de 02 de maio de 1991, retificada pela Portaria de 21 de agosto de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 166, de 26 de agosto de 1991, referente a pensão especial vitalícia concedida a NAIR LAGE DA SILVA GUARACIABA, viúva do ex-servidor ARTHUR DE ALMEIDA GUARACIABA, matrícula nº 11.509-6, Auditor Tributário, 2ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.004.249/91.

RETIFICAR na Portaria coletiva de 13 de setembro de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 179, de 15 de setembro de 1995, o ato que concedeu pensão vitalícia a IRENE LOPES VIEIRA, viúva, e temporária a LUCIANO LOPES NOGUEIRA, filho do ex-servidor CYRINEU VIEIRA, matrícula nº 16.033-4, Técnico de Orçamento, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal o artigo 8º, da Lei nº 8.911 de 11 de julho de 1994, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.006.486/95.

REVER a pensão civil vitalícia concedida a MARIA LUZINETE FERNANDES, viúva e, temporária a GUILHERME FERNANDES, filho do ex-servidor GUILHERME FERNANDES FILHO, matrícula nº 21.256-3, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal efetivada através do Decreto de 02 de junho de 1970, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 83, de 04 de junho de 1970, para considerar sua fundamentação legal nos termos dos artigos 215 e 248, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01 de janeiro de 1991. Processo nº 030.010.060/84.

TORNAR SEM EFEITO o apostilamento de 16 de junho de 1992, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 123, de 19 de junho de 1992, que trata da pensão vitalícia concedida a LEDA MARQUES PEREIRA, mãe do ex-servidor WANDERVALDO MARQUES PEREIRA, matrícula nº 25.869-5, Agente de Polícia, Código PC-205-A, Referência NM-21, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

REVER a pensão especial vitalícia concedida a LEDA MARQUES PEREIRA, mãe do ex-servidor WANDERVALDO MARQUES PEREIRA, matrícula nº 24.482-1, Agente de Polícia, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Portaria de 20 de junho de 1985, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 118, de 26 de junho de 1985, para considerar sua fundamentação legal nos termos dos artigos 215 e 248, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01 de janeiro de 1991. Processo nº 050.003.024/87.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto Coletivo de 14 de setembro de 1999, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 178, de 15 de setembro de 1999, o ato que retificou a pensão vitalícia concedida a ANA FERREIRA FIRME, viúva, e temporária aos demais dependentes do ex-servidor GERARDO FIRME DE AGUIAR, matrícula nº 00.446-4, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

RETIFICAR a Portaria de 10 de setembro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 186 (suplemento), de 11 de setembro de 1992, que concedeu pensão especial vitalícia a ANA FERREIRA FIRME, viúva, e temporária a MARIA FERREIRA FIRME, JOSAFÁ FERREIRA FIRME e RAIMUNDA FERREIRA FIRME, filhos do ex-funcionário GERARDO FIRME DE AGUIAR, matrícula nº 00.446-4, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir ANA FERREIRA FIRME do rol de beneficiária da pensão vitalícia, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.020.290/90.

REVER a pensão especial vitalícia concedida a ANTÔNIA FERREIRA DOS SANTOS, viúva, e temporária a MARIA MARLI FERREIRA, MARIA DO CARMO FERREIRA e MARILENE FERREIRA, filhas do ex-servidor GREGÓRIO FERREIRA, matrícula nº 13.120-2, Auxiliar Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Portaria de 14 de agosto de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 160 (suplemento), de 16 de agosto de 1991, para considerar sua fundamentação legal nos termos dos artigos 215 e 248, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa

do Brasil, a contar de 01 de janeiro de 1992. Processo nº 030.009.347/91.

RETIFICAR a Portaria de 19 de dezembro de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 252, de 20 de dezembro de 1991, o ato que concedeu pensão especial vitalícia a MARIA DE LOURDES ROCHA MACHADO, viúva, e temporária a WILMA STOCCO, companheira do ex-servidor FULVIO VIGINI MACHADO, matrícula nº 07.409-8, Auditor Tributário, 2ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.016.658/91.

TORNAR SEM EFEITO o apostilamento de 14 de maio de 1992, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 101, de 22 de maio de 1992, que trata da pensão vitalícia concedida a LUZIA BORGES DA COSTA, viúva e, temporária a ENEZIL EGIDIO DA COSTA, RAQUEL COSTA, SUELY DA COSTA e JOÃO EGIDIO DA COSTA, filhos do ex-servidor AMADO EGIDIO DA COSTA, matrícula nº 21.209-1, Motorista Policial, Nível 13-B, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

REVER a pensão civil vitalícia concedida a LUZIA BORGES DA COSTA, viúva e, temporária a RAQUEL COSTA, SUELY DA COSTA e AMADO EGIDIO DA COSTA FILHO, filhos do ex-servidor AMADO EDIGIO DA COSTA, matrícula nº 21.209-1, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Portaria de 08 de março de 1983, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 49, de 14 de maio de 1983, retificada pela Portaria de 03 de setembro de 1984, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 177, de 13 de setembro de 1984, para considerar sua fundamentação legal nos termos dos artigos 215 e 248, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01 de janeiro de 1991. Processo nº 113.794/82.

REVER a pensão civil vitalícia concedida à ELVIRA MESQUITA PINHEIRO, viúva ex-servidor DIOCIÊSSE VIANNA PINHEIRO, matrícula nº 1.113.878, Agente de Polícia, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Portaria de 19 de junho de 1984, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 120, de 25 de junho de 1984, retificada pela Portaria de 17 de julho de 1984, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 140, de 23 de julho de 1984, para considerar sua fundamentação legal nos termos dos artigos 215 e 248, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01 de janeiro de 1991. Processo nº 114.086/83.

REVER a pensão especial vitalícia concedida a VITÓRIA MARIA DANTAS DE ARAÚJO, viúva, e temporária a MARCELA DA CONCEIÇÃO DANTAS, filha do ex-servidor NABOR DANTAS DA CONCEIÇÃO, matrícula nº 1.175-4, Auxiliar Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Portaria de 26 de janeiro de 1983, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 28, de 01 de janeiro de 1983, para considerar sua fundamentação legal nos termos dos artigos 215 e 248, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01 de janeiro de 1992. Processo nº 018.135/82.

TORNAR SEM EFEITO o apostilamento de 21 de julho de 1992, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 149(suplemento II), de 24 de julho de 1992, que trata da pensão vitalícia concedida a MARIA JOSÉ SILVA GOULART, viúva do ex-servidor JOSÉ RAIMUNDO GOULART, matrícula nº 12.471-0, Agente de Polícia, 2ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

REVER a pensão civil vitalícia concedida a MARIA JOSÉ SILVA GOULART, viúva do ex-servidor JOSÉ RAIMUNDO GOULART, matrícula nº 12.471-0, Agente de Polícia, 2ª Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Ordem de Serviço de 23 de março de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 58, de 27 de março de 1990, para considerar sua fundamentação legal nos termos dos artigos 215 e 248, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e do § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 01 de janeiro de 1991. Processo nº 050.002.321/88.

TORNAR SEM EFEITO o apostilamento de 02 de dezembro de 1992, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 247, de 04 de dezembro de 1992, que trata da pensão temporária concedida a PATRICIA ROSA DALOSTO, RICARDO AUGUSTO DALOSTO e MARCIO RODRIGO DALOSTO, filhos do ex-servidor RUY MARTINS DALOSTO, matrícula nº 20.741-1, Delegado de Polícia, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço de 21 de setembro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 196, de 25 de setembro de 1992, que trata da inclusão da pensão temporária de MÔNICA MARIA COSTA DALOSTO, filha do ex-servidor RUY MARTINS DALOSTO, matrícula nº 20.741-1, Delegado de Polícia, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal.

REVER a pensão civil temporária a PATRICIA ROSA DALOSTO, RICARDO AUGUSTO DALOSTO, MARCIO RODRIGO DALOSTO e MÔNICA MARIA COSTA DALOSTO, filhos ex-servidor RUY MARTINS DALOSTO, matrícula nº 20.741-1, Delegado de Polícia, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada através da Ordem de Serviço de 03 de abril de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 64, de 04 de abril de 1990, retificada pela Ordem de Serviço de 23 de agosto de 1990, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 164, de 24 de agosto de 1990, para considerar sua fundamentação legal nos termos dos artigos 215 e 248, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, a contar de 01 de janeiro de 1991. Processo nº 050.002.989/89.

RETIFICAR no Decreto Coletivo de 09 março de 2000, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 48, de 10 de março de 2000, o ato nº 02 que reviu a pensão especial vitalícia a GENI PAIVA RODRIGUES, viúva, e temporária ALCINEIA PAIVA RODRIGUES e ADNELIA PAIVA RODRIGUES, filhas do ex-servidor JOSÉ RODRIGUES FILHO, matrícula nº 16.249-3, Fiscal de Obras, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir ALMIR PAIVA RODRIGUES, no rol de beneficiários da pensão temporária, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.013.773/92.

RETIFICAR a Portaria de 17 fevereiro de 1992, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 36(suplemento), de 20 de fevereiro de 1992, que concedeu pensão vitalícia a DALVINA ROSA BATISTA DE SOUSA, viúva, e temporária DJALMA BATISTA DE SOUSA, ELIETE BATISTA DE SOUSA e ELIENE BATISTA DE SOUSA, filhos do ex-servidor FLORENTINO DIONÍSIO DE SOUSA, matrícula nº 00.793-5, Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal os artigos 215, 217, item I, alínea "a", item II, alínea "a", e 224, e incluir o artigo 5º, incisos I e II, alínea "a", da Lei nº 3.373 de 12 de março de 1958, e no § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, a contar de 20 de fevereiro de 1991, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

RETIFICAR a Portaria de 10 fevereiro de 1993, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 31, de 11 de fevereiro de 1993, que reviu os proventos da pensão vitalícia concedida a DALVINA ROSA BATISTA DE SOUSA, viúva, e temporária DJALMA BATISTA DE SOUSA e ELIETE BATISTA DE SOUSA, filhos do ex-funcionário FLORENTINO DIONÍSIO DE SOUSA, matrícula nº 00.793-5, no Cargo de Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar sua vigência a contar de 04 de setembro de 1992, e ainda incluir ELIENE BATISTA DE SOUSA, ficando ratificados os demais termos. Processo nº 030.004.705/91.

RETIFICAR a Portaria de 28 de novembro de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236(suplemento), de 29 de novembro de 1991, que concedeu pensão especial vitalícia a IRACI CLAUDINO NAZÁRIO DA SILVA, viúva, e temporária a JANICE NAZÁRIO DA SILVA, JAILDE NAZÁRIO DA SILVA, JAILZI NAZÁRIO DA SILVA e JOSIANE NAZÁRIO DA SILVA, filhas do ex-servidor CICERO NAZÁRIO DA SILVA, matrícula nº 16.156-X, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo nº 030.015.576/91.

RETIFICAR na Portaria Coletiva de 21 de fevereiro de 1996, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 36, de 22 de fevereiro de 1996, o ato que concedeu pensão vitalícia a VERA LUCIA DOURADO FERREIRA, viúva, e temporária a JULIANA FERREIRA DOURADO, filha do ex-servidor ANDARILHO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 06.104-2, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para excluir de sua fundamentação legal as vantagens do artigo 2º, § 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei nºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei nº 62, de 12 de dezembro de 1989, e incluir as vantagens do artigo 7º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial.

Processo n.º 030.000.601/96.

RETIFICAR na Portaria Coletiva de 19 de outubro de 2000, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 202, de 20 de outubro de 2000, o ato que concedeu pensão vitalícia a GELSA LIMA DA PALMA, viúva, e temporária a JUSSARA PALMA LIMA, filha do ex-servidor JULIO VIEIRA PALMA, matrícula n.º 14.717-6, Fiscal de Obras, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para considerar o ex-servidor na Classe Especial, Padrão III, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n.º 030.005.829/2000.

RETIFICAR a Portaria de 30 de setembro de 1991, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 194, de 01 de outubro de 1991, que concedeu pensão especial temporária a MARCUS AURELIUS CHAMON, filho da ex-servidora LABIBE CHAMON, matrícula n.º 30.611-8, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal o § 5º do artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, e ainda, as vantagens artigo 2º, § 1º, da Lei n.º 6.732, de 04 de dezembro de 1979, alterada pelos Decretos-lei n.ºs 1.746, de 27 de dezembro de 1979, e 2.153, de 24 de julho de 1984, e pela Lei n.º 62, de 12 de dezembro de 1989, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo n.º 030.011.287/91.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

PORTARIA Nº 34, DE 23 DE JANEIRO DE 2001

A SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 8º, do Decreto nº 15.902, de 12 de setembro de 1994, e ainda, considerando o disposto na Lei nº 701, de 22 de abril de 1994, resolve:

TORNAR SEM EFEITO na Portaria Coletiva de 19 de janeiro de 1995, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 17, de 23 de janeiro de 1995, o ato que concedeu complementação de pensão a MARIA ELÇA MENEZES ARAUJO, matrícula n.º 51.101-3, viúva do ex-servidor JOÃO TIAGO DE ARAUJO, matrícula n.º 51.100-5, Técnico Sênior - CEB. Processo n.º 030.013.822/94.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

PORTARIA Nº 35, DE 23 DE JANEIRO DE 2001

A SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 91, § 1º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o artigo 5º § 1º, da Lei nº 1.864, de 19 de janeiro de 1998, resolve:

Autorizar a interrupção da licença para trato de interesses particulares e o consequente retorno às atividades do servidor abaixo:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA	PROCESSO
Judson Saraiva Leal, matrícula n.º 39.076-3	Auxiliar de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão V	GVG	26/12/2000	030.001.310/2000

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

PORTARIA Nº 36, DE 23 DE JANEIRO DE 2001

A SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 81, inciso VI, e 91, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o constante no artigo 5º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei nº 1.864, de 19 de janeiro de 1998, resolve: Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular os servidores abaixo:

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA
Moema Queiroz Antunes, matrícula n.º 43.459-0.	Assistente de Apoio às Atividades Jurídicas, 3ª Classe, Padrão IV.	PRG	30/01/2001 a 29/12/2004
Maria Trindade de Resende Queiroz, matrícula n.º 102.057-9.	Atendente Intermediário em Serviços Sociais, Classe Especial, Padrão III	SEAS	02/01/2001 a 01/01/2004

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

PORTARIA Nº 37, DE 23 DE JANEIRO DE 2001

A SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 81, inciso VI, e 91 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o artigo 5º, "caput", da Lei nº 1.864, de 19 de janeiro de 1998, resolve:

Prorrogar o prazo da Licença para Tratar de Interesse Particular ao servidor DILSON FAGUNDES DE SOUSA, matrícula n.º 80.162-3 ocupante do cargo de Técnico de Administração Pública, 3ª Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, concedida através da Ordem de Serviço nº 158, de 06 de novembro de 1997, publicada no DODF n.º 215, de 07 de novembro de 1997 e alterada através da Ordem de Serviço nº 62, de 01 de junho de 1998, publicada no DODF nº 104, de 04 de junho de 1998 pelo período de 03 (três) anos a contar de 02 de novembro de 2000, Processo n.º 031.000.371/97.

MARIA CECILIA S. S. LANDIM

PORTARIA Nº 38, DE 23 DE JANEIRO DE 2001

A SECRETÁRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 2.544 de 28 de abril de 2000, e nos artigos 21, caput e § 1º e 27 do Dec. Nº 21.200 de 17 de maio de 2000, resolve:

1 - Tornar sem efeito a Licença Extraordinária, que foi concedida através da Portaria nº 94, de 17 de novembro de 2000 em nome do servidor DJALMA TORRES LAURINDO, matrícula n.º 104.496-6, conforme publicação no DODF nº 220 de 20 de novembro de 2000, página 20.

2 - Conceder Licença Extraordinária ao servidor DJALMA TORRES LAURINDO, matrícula n.º 104.496-6, Agente Social 3ª Classe, Padrão I, a partir da publicação, processo nº 100.000.833/2000.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1, DE 19 DE JANEIRO DE 2001

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria n.º 157, de 29 de dezembro de 2000, da Senhora Secretária de Estado de Gestão Administrativa, resolve:

Designar, nos termos do artigo 149, § 1º, da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o membro Hamilton José Vieira de Souza, matrícula n.º 27.412-7, Técnico de Administração Pública, para exercer a função de Secretário na Comissão Processante, referente aos Processos n.ºs 030.002.906/96 e 030.001.117/2000.

SANDRA MARIA DA SILVA

## ATO DA CHEFE DE GABINETE

DESPACHOS DA CHEFE DE GABINETE  
Em 19 de janeiro de 2001

PROCESSO Nº : 030.000.256/2001

INTERESSADO : LAIS ANGELA MILAZZIO E OUTROS

ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e em conformidade com a alínea i, item 1, da Portaria 27 de 25/07/2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 49.654,21 (quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos), a favor de LAIS ANGELA MILAZZIO E OUTROS, da folha Suplementar, versão 28, Unidade 552/Inativos da extinta Fundação Hospitalar do Distrito Federal - exercícios anteriores referente a diferença de proventos e vantagens, da folha de inativos, ressalvando a responsabilidade pela elaboração e efetivação dos cálculos, pertinente à Secretaria de Saúde, correndo a presente despesa à conta da Dotação do Elemento de Despesa 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Atividade 9005-0001 - Pagamento de Inativos e Pensionistas, do Orçamento desta Secretaria.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Apoio Operacional/SGA para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO Nº : 030.000.184/2001

INTERESSADO : ROSE MARY ARAUJO DE MIRANDA E OUTROS

ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e em conformidade com a alínea i, item 1, da Portaria 27 de 25/07/2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 2.045,45 (dois mil, quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), a favor de ROSE MARY ARAUJO DE MIRANDA E OUTROS, da folha Suplementar, versão 28, Unidade 005/Ativos da SGA, referente a diferença de proventos de exercício findo, ressalvando a responsabilidade pela elaboração e efetivação dos cálculos, pertinente à Gerência de Pessoal/SGA, correndo a presente despesa à conta da Dotação do Elemento de Despesa 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Atividade 8502-0007 - Pagamento de Ativos, do Orçamento desta Secretaria.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Apoio Operacional/SGA para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO Nº : 030.000.257/2001

INTERESSADO : ROSANGELA HENRIQUE SALE E OUTROS

ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e em conformidade com a alínea i, item 1, da Portaria 27 de 25/07/2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 22.907,46 (vinte e dois mil, novecentos e sete reais e quarenta e seis centavos), a favor de ROSANGELA HENRIQUE SALE E OUTROS, da folha Suplementar, versão 28, Unidade 552/Pensão Especial da Extinta Fundação Hospitalar do Distrito Federal - exercícios anteriores, referente a diferença de proventos e vantagens, da folha de pensão, ressalvando a responsabilidade pela elaboração e efetivação dos cálculos, pertinente à Secretaria de Saúde, correndo a presente despesa à conta da Dotação do Elemento de Despesa 31.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Atividade 9005-0001 - Pagamento de Inativos e Pensionistas, do Orçamento desta Secretaria.

Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Apoio Operacional/SGA para os demais procedimentos administrativos.

Em 23 de janeiro de 2001

PROCESSO Nº : 030.000.215/2001

INTERESSADO : MARIA DA SOLEDADE RODRIGUES

ASSUNTO : Reconhecimento de Dívida

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do Art. 38, combinado com os incisos II e IV do Art. 39 do citado diploma legal e em conformidade com a alínea i, item 1, da Portaria 27 de 25/07/2000, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 1.135,39 (um mil, cento e trinta e cinco reais e trinta e nove centavos), a favor de MARIA DA SOLEDADE RODRIGUES, CPF 352230571-04, referente ao auxílio funeral do ex-servidor OLÍMPIO RODRIGUES DA SILVA, matrícula 9.353-X, falecido em 25.12.2000, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 09.272.0001.9022 - Pagamento de Inativos e Pensionistas, Fonte 100, Elemento de Despesa 3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, da Secretaria de Gestão Administrativa. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à Diretoria de Apoio Operacional/SGA para os demais procedimentos administrativos.

MARIA LOPES DE MORAIS

## SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 51, DE 23 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas no inciso I, do art. 38, combinado com o art. 75, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta do processo nº 040.000.081/2001, resolve: CONCEDER Adicional Noturno, no período de 01 a 31 de dezembro de 2000, aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Horas Trabalhadas	Valor em R\$ Recebido
30.174-4	Alexandre Medeiros Varanda	48	321,48
30.179-5	Tarcísio Mota da Silva	48	349,57
30.200-7	João Batista Quintiliano	48	295,77
30.214-7	Marcio Guilherme da B. Silveira	56	345,06
32.310-1	Maria das Dores Miranda Vieira	40	244,25
32.324-1	Marcia Pacheco Laboissiere	24	146,55
32.328-4	José Bittencourt Mendes Barros	40	280,63
32.339-X	João Felipe Bello	16	108,09
32.348-9	Alexandre Gonçalves Ferreira	48	295,77
32.399-3	Kélia Fernandes Santos Moreira	48	318,81
33.289-5	Carlos Augusto Barreto de Sales	56	368,84
33.628-9	Irom Teles Zorzini	48	290,44

33.662-9	Gerson Gomes da Silva	48	342,76
33.665-3	Erlene da Costa Silva	48	320,11
33.674-2	Gener Borges de Jesus	48	290,44
36.757-5	Marco Antônio Feitoso Machado	48	287,78
36.990-X	Geraldo Sales Santos	40	250,92
92.271-4	Gilson Silva Filho	48	270,50
92.287-0	Ana Margarida Falci O. Machado	48	260,29
92.295-1	Patrícia Oliveira Ribeiro	56	303,67
92.383-4	Clecyo Ribeiro de Souza	48	260,29

## TOTAIS

Nº de Servidores	Nº de Horas	Valor em R\$
21	952	5.952,02

## VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

## PORTARIA Nº 52, DE 23 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas no inciso I, do artigo 38, combinado com o art. 75, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta do processo nº 040.000.015/2001, resolve: CONCEDER Adicional Noturno, no período de 01 a 31 de dezembro de 2000, aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Horas Trabalhadas	Valor em R\$ Recebido
34.649-7	Leôncio de Jesus Crepaldi	56	89,09
35.051-6	Adriano Amaro Oliveira	40	61,42
35.097-4	Hélio Alves de Oliveira	56	85,99
35.226-8	Érico Dantas de Oliveira Júnior	56	90,85
35.224-1	Dinaldo Rodrigues Bragança	56	86,35
35.324-8	Ozires Albertim de Oliveira	56	86,17

## TOTAIS

Nº de Servidores	Nº de Horas	Valor em R\$
06	320	499,87

## VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

## PORTARIA Nº 53, DE 23 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ainda o que consta do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve: Designar IVAN SOARES RASLAN, matrícula nº 46.430-9, para substituir CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO OLIVEIRA, matrícula nº 46.235-7, Gerente de Tributação, Símbolo DFG-13, da Subsecretaria da Receita da Secretaria de Fazenda e Planejamento, no período de 22 de janeiro a 05 de fevereiro de 2001, por motivo de férias regulamentares.

## VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

## PORTARIA Nº 54, DE 23 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ainda o que consta do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2000, resolve: Designar JUSCELITA FERREIRA, matrícula nº 96.535-9, para substituir FABIO PAIXÃO DE AZEVEDO, matrícula nº 31.022-0, Chefe do Núcleo de Registro de Fornecedores, Símbolo DFG-11, da Diretoria de Programação e Controle da Central de Compras da Secretaria de Fazenda e Planejamento, no período de 29 de janeiro a 7 de fevereiro de 2001, por motivo de férias regulamentares.

## VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

## PORTARIA Nº 55, DE 23 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas no inciso I, do artigo 38, combinado com o art. 75, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta do processo nº 040.006.144/2000, resolve: CONCEDER Adicional Noturno, no período de 01 a 30 de novembro de 2000, aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Horas Trabalhadas	Valor em R\$ Recebido
34.649-7	Leôncio de Jesus Crepaldi	56	89,09
35.051-6	Adriano Amaro Oliveira	56	85,99
35.097-4	Hélio Alves de Oliveira	56	85,81
35.226-8	Érico Dantas de Oliveira Júnior	56	90,67
35.224-1	Dinaldo Rodrigues Bragança	56	86,17
35.324-8	Ozires Albertim de Oliveira	56	86,17

## TOTAIS

Nº de Servidores	Nº de Horas	Valor em R\$
06	336	523,90

## VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

## PORTARIA Nº 56, DE 23 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ainda o que consta do Processo nº 040.006.134/2000, resolve: Art. 1º Designar os servidores ESPEDITO HENRIQUE DE SOUZA JÚNIOR, matrícula nº 33.640-8, DALVA MÔREIRA DA ROCHA MACHADO, matrícula nº 43.746-8, e GABRIELA FELIX REIS, matrícula nº 43.169-9, para, sob a presidência do primeiro, constituírem comissão de sindicância incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos constantes do mencionado processo. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

## PORTARIA Nº 57, DE 23 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas no inciso I, do artigo 38, combinado com o art. 75, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta do processo nº 040.000.016/2001, resolve: CONCEDER Adicional Noturno, no período de 01 a 31 de dezembro de 2000, aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Horas Trabalhadas	Valor em R\$ Recebido
21.522-8	João Gonçalves	40	347,79
22.990-3	Silvani Soares da Silva	56	390,90
23.024-3	Francisco Gomes Lima	48	339,34

23.145-2	Mário Zan Mendes Borges	56	131,82
30.166-3	Adão Rodrigues de Paulo	48	369,04
30.168-X	João Moreira de Carvalho	56	354,39
30.196-5	Karla Andréa Barreto Moura	48	311,87
30.198-1	Fátima Aparecida das Neves C. Silva	32	202,51
30.216-3	Antônio Pedro dos Santos	48	377,19
30.225-2	Adauto Gomes Barros	48	352,45
30.238-4	José Alcides da Silva	48	415,76
32.316-0	Edilene Borges de Azevedo Menezes	40	244,25
32.327-6	Antônio de Jesus Machado Oliveira	48	346,35
32.332-2	Symone Silva Oliveira de Rubim Bonna	32	195,40
32.352-7	Denise Pacheco Sandim	40	244,25
32.360-8	Maristella Freire Silva França	48	293,10
32.374-8	Marcelo de Souza Monteiro	56	341,96
32.375-6	Marcio Emiliano da Silva	48	296,22
32.377-2	Antônio Joaquim de Moraes Filho	48	299,34
32.380-2	Kléber Duarte de Moraes	24	146,55
32.381-0	Sebastião da Cruz	48	293,10
32.382-9	João Carlos Resende	24	146,55
32.386-1	Marcos Alberto Gonçalves Borges	56	345,59
32.390-X	Naura Lúcia Vieira	48	311,76
32.398-5	Francisco de Assis Pires	40	244,25
32.407-8	Celso Júlio da Silva	56	341,96
32.412-4	Antônio Roberto Correa Vinhote	40	268,62
32.415-9	Joana D'arc Neves Souto	48	301,10
32.427-2	Irene Borges da Silva	32	195,40
32.460-4	Rogério Marcos de Jesus Santos	48	298,43
32.793-X	Vasty Falcão Nava Santos	48	325,08
32.850-2	Sandra Maria de Barros	24	149,22
33.646-7	Florisberto Fernandes da Silva	56	338,85
33.696-3	Kléber Araújo Santana	48	290,44
33.792-7	Gualberto de Souza Barbosa Gomes	48	290,44
34.309-9	Pedro Teles Benigno	48	265,39
34.414-1	José Sérgio Matias	56	86,89
35.114-8	Everaldo Elias de Sales	40	61,68
35.465-1	Joaquim Gonçalves da Silva	56	85,81
36.762-1	Ésio Vieira de Araújo	40	246,47
36.763-X	Geraldo de Alemar Santana	56	335,74
36.774-5	Rômulo Brito Rocha	24	143,89
36.775-3	Ednéia Maria Barbosa de Freitas	48	294,56
36.794-X	Maximiano Rodrigues Loureiro	40	239,81
36.832-6	Haroldo Batista Borges da Silveira	48	311,76
36.837-7	Carla de Sousa Gouveia	40	239,81
39.973-6	Jeferson Gomes Neves de Jesus	24	34,06
43.527-9	Paulo Armando Marinho Santos	56	102,92
92.269-2	Laélia Oliveira Borges	56	303,67
92.273-0	Rogério Pereira Fontes	48	260,29
92.278-1	Luís Márcio Olinto Pessoa	16	86,76
92.280-3	Jorge Giacomo Barrón Sanchez	40	219,04
92.296-X	Luciana Motta Lima de Andrade	48	260,29
92.308-7	Micheline da Silva Pereira	48	260,29
92.311-7	Carlos Alfredo Calil	48	260,29
92.312-5	Valdiner Monteiro de Andrade	48	260,29
92.330-3	Lúcio Vargas Pereira	56	303,67
92.334-6	Márcio Luis Torres de Oliveira	32	173,53
92.357-5	Alvaro Luís Alvares da Silva Campos	48	260,29
	Fabiano Ferreira Costa	48	260,29
92.379-6			
92.453-9	Carlos Waldir Rabelo	32	173,53
95.056-4	Wilson Macedo	56	112,98

## TOTAIS

Nº de Servidores	Nº de Horas	Valor em R\$
62	2.776	15.785,27

## VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

## PORTARIA Nº 58, DE 23 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas no inciso I, do artigo 38, combinado com o art. 75, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta do processo nº 040.006.143/2000, resolve: CONCEDER Adicional Noturno, no período de 01 a 30 de novembro de 2000, aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Horas Trabalhadas	Valor em R\$ Recebido
21.922-3	Antônio Ribeiro da Silva	56	125,68
22.249-6	José Afonso Beserra da Costa	56	136,44
22.738-2	Wanderley Luiz Gomes	40	94,40
22.842-7	José Francisco Alves Mendonça	56	118,44
23.890-2	José Eustaquio de Oliveira	48	99,58
25.029-5	Joel Neves de Sousa	56	116,07
25.097-X	João Simeão Neto	56	115,89
25.108-9	Adilson Miranda da Silva	56	149,12
25.196-8	Miguel Vauires Correia Moura	56	130,02
26.907-7	Elias Domingos de Rezende	56	107,56
26.914-X	Adélio da Silva Gama	56	109,99
30.525-1	Francisco Osmar de Holanda Silva	56	95,73
30.538-3	Mário José Marques	56	98,85
30.559-6	Carmelito Pereira do Nascimento	56	92,60
30.706-8	João Tavares da Silva Filho	56	114,14
31.189-8	Francisco Hermano de Souza	56	98,85
31.205-3	Marcio Antonio Farias das Chagas	56	98,85
31.291-6	Francisco Alves da Silva	56	95,73
31.884-1	Edvando Elias de Sales	56	98,63

33.165-1	Moizes Bernardo da Costa	56	88,24
33.167-8	Eusico André de Oliveira	56	89,09
33.168-6	José de Arimatéia Carneiro	56	102,78
34.579-2	Luis Alvino de Lima	08	12,73
34.580-6	Emivaldo Gomes Santana	56	105,59
34.615-2	Antonio Campos de Oliveira	56	94,69
34.708-6	Eduardo Gomes Rodrigues	48	84,70
34.709-4	Nilvar Ferreira Mendes	56	91,52
34.730-2	Cecílio Elias de Almeida	56	89,09
35.019-2	Adalberto Manzela de Souza	56	103,10
35.050-8	Sidinei Tavares	56	86,17
35.073-7	André Martins de Lira	56	85,81
35.113-X	Eurípedes de Araújo Leite	56	85,81
35.119-9	Abenil Aires Cavalcante	56	85,81
35.125-3	Maedson Jordão Santana	56	86,17
35.127-X	Ananias Pereira dos Santos	56	85,81
35.199-7	Geraldo Vivaldo dos Santos	56	85,81
35.216-0	Zeferino Barbosa da Silva	56	85,81
35.225-X	José Alves Pereira Filho	56	85,81
35.240-3	Helanias Lacerda Rodrigues	56	85,81
35.242-X	Amarildo Francisco dos Santos	56	85,81
35.254-3	Joaci Nascimento da Silva	56	85,81
35.256-X	Carlos Alberto Gomes	56	85,81
35.257-8	Salomão Querubino dos Santos	56	85,81
35.260-8	Antonio Fernando Temporum Patrício	56	82,88
35.311-6	Francisco Marcos Freire	56	85,81
35.317-5	Jeová James Pereira de Oliveira	56	86,17
35.352-3	João Rodrigues de Souza	56	85,81
35.389-2	Antônio Pereira Filho	56	85,81
35.468-6	Hermenegildo Campos	56	86,71
35.507-0	Delmiro Pereira da Silva	56	85,81
39.075-5	Dener Augusto de Sousa Carvalho	56	79,46
39.796-2	Ezequias Ferreira Barros	56	79,46
40.770-4	Itamar de Oliveira e Silva	56	79,31
43.562-7	Ivanildo Roberto da Silva	56	77,62
44.205-4	Divino Avelino Rodrigues	56	77,47
49.672-3	Sebastião Brun Filho	32	45,41
80.072-4	Francisco Antonio Freire	56	129,25
91.419-3	Edvaldo Paz dos Santos	56	77,01
91.580-7	José Mendes Soares	56	78,57
95.055-6	Waldemar Gonçalves Filho	56	194,62
95.057-2	Baltazar Gonçalves Borges	56	108,17

TOTAIS

Nº De Servidores	Nº De Horas	Valor Em R\$
61	3.312	5.784,97

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 59, DE 23 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas no inciso I, do artigo 38, combinado com o art. 75, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e o que consta do processo nº 040.000.082/2001, resolve: CONCEDER Adicional Noturno, no período de 01 a 31 de dezembro de 2000, aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Horas Trabalhadas	Valor Em R\$ Recebido
21.922-3	Antônio Ribeiro da Silva	56	125,68
22.249-6	José Afonso Beserra da Costa	56	136,44
22.738-2	Wanderley Luiz Gomes	56	132,16
22.842-7	José Francisco Alves Mendonça	56	118,69
23.890-2	José Eustaquio de Oliveira	56	116,17
25.029-5	Joel Neves de Sousa	56	116,07
25.097-X	João Simeão Neto	56	115,89
25.108-9	Adilson Miranda da Silva	56	149,12
25.196-8	Miguel Vauires Correia Moura	48	111,45
26.907-7	Elias Domingos de Rezende	56	107,56
26.914-X	Adélio da Silva Gama	56	109,99
30.525-1	Francisco Osmar de Holanda Silva	56	95,73
30.538-3	Mário José Marques	56	98,85
30.559-6	Carmelito Pereira do Nascimento	56	92,60
30.706-8	João Tavares da Silva Filho	56	114,14
31.189-8	Francisco Hermano de Souza	56	98,85
31.205-3	Marcio Antonio Farias das Chagas	56	98,85
31.291-6	Francisco Alves da Silva	48	82,05
31.884-1	Edvando Elias de Sales	24	42,27
33.165-1	Moizes Bernardo da Costa	56	88,42
33.167-8	Eusico André de Oliveira	56	89,28
33.168-6	José de Arimatéia Carneiro	48	88,10
34.579-2	Luis Alvino de Lima	56	89,09
34.580-6	Emivaldo Gomes Santana	56	105,59
34.615-2	Antonio Campos de Oliveira	56	94,69
34.708-6	Eduardo Gomes Rodrigues	56	98,82
34.709-4	Nilvar Ferreira Mendes	56	91,52
34.730-2	Cecílio Elias de Almeida	56	89,09
35.019-2	Adalberto Manzela de Souza	48	88,38
35.050-8	Sidinei Tavares	24	37,01
35.073-7	André Martins de Lira	48	73,70
35.113-X	Eurípedes de Araújo Leite	56	85,99
35.119-9	Abenil Aires Cavalcante	48	73,70
35.125-3	Maedson Jordão Santana	56	86,17
35.127-X	Ananias Pereira dos Santos	56	85,99
35.199-7	Geraldo Vivaldo dos Santos	56	85,99
35.216-0	Zeferino Barbosa da Silva	56	85,99

35.225-X	José Alves Pereira Filho	56	85,99
35.240-3	Helanias Lacerda Rodrigues	56	85,99
35.242-X	Amarildo Francisco dos Santos	56	85,99
35.254-3	Joaci Nascimento da Silva	56	85,99
35.256-X	Carlos Alberto Gomes	56	85,99
35.257-8	Salomão Querubino dos Santos	56	85,99
35.260-8	Antonio Fernando Temporum Patrício	48	71,04
35.311-6	Francisco Marcos Freire	56	85,81
35.317-5	Jeová James Pereira de Oliveira	48	73,86
35.352-3	João Rodrigues de Souza	56	85,81
35.389-2	Antônio Pereira Filho	56	85,81
35.468-6	Hermenegildo Campos	56	86,71
35.507-0	Delmiro Pereira da Silva	48	73,55
38.977-3	Everaldo Passos de Sousa	56	79,46
39.075-5	Dener Augusto de Sousa Carvalho	56	79,46
39.796-2	Ezequias Ferreira Barros	48	68,11
40.770-4	Itamar de Oliveira e Silva	56	79,31
43.562-7	Ivanildo Roberto da Silva	56	77,62
44.205-4	Divino Avelino Rodrigues	56	77,47
49.672-3	Sebastião Brun Filho	56	79,46
80.072-4	Francisco Antonio Freire	56	129,25
91.419-3	Edvaldo Paz dos Santos	56	77,01
91.580-7	José Mendes Soares	56	77,01
95.055-6	Waldemar Gonçalves Filho	56	194,62
95.057-2	Baltazar Gonçalves Borges	56	108,17

TOTAIS

Nº De Servidores	Nº De Horas	Valor Em R\$
62	3.328	5.805,56

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 23 DE JANEIRO DE 2001

A Secretária de Educação do Distrito Federal e o Procurador-Geral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições e,

Considerando a extinção da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, na forma do Decreto nº 21.396, de 31 de julho de 2000, que impõe a necessidade de se transferir a responsabilidade pelo acompanhamento dos feitos judiciais para a Procuradoria-Geral do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º É constituído um Grupo de Trabalho para a execução de todas as medidas necessárias e imprescindíveis à transferência do acompanhamento dos feitos judiciais para a Procuradoria-Geral do Distrito Federal, de acordo com os padrões estabelecidos pelo Órgão.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será presidido pelo Procurador-Corregedor da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, que contará com a colaboração dos Procuradores do Distrito Federal, designados pelo Procurador-Geral do Distrito Federal.

Art. 3º. Integram o Grupo de Trabalho os Procuradores Fundacionais, Drs. ANTÔNIO OSTERNO R. E SOUZA, FLORIPES FERREIRA DE SOUZA, YARA FERNANDES VALLADARES e VICENTE MARTINS DA COSTA JÚNIOR, e os servidores, BETÂNIA PONTES MONTEIRO, WANESSA LIMA DOS SANTOS, LUCIANE MENZES PINHEIRO, NEILA S. NASSER e ROBSON DE SOUZA.

Parágrafo único. Os Procuradores e servidores citados no caput terão exercício provisório na Procuradoria-Geral do Distrito Federal, até o completo saneamento dos procedimentos administrativos relativos ao contencioso da extinta Fundação Educacional do Distrito Federal.

Art. 4º. Integram o Grupo de Trabalho, os servidores da Procuradoria do Distrito Federal, RAQUEL OTÍLIA DE CARVALHO, LUCIANA MARIA ROCHA BEZERRA, MARIA CRISTINA LOPES DE SOUZA e MARIA CENIRA NETTO DE ALMEIDA

Art. 5º. É da Secretaria de Educação do Distrito Federal a responsabilidade pela alocação de recursos materiais, técnicos e humanos necessários à execução das medidas.

Art. 6º. Os Procuradores Fundacionais deverão prestar todas as informações que forem solicitadas pelos Procuradores do Distrito Federal, que assumirem a responsabilidade pelo acompanhamento dos feitos contenciosos, inclusive sobre a fluência de prazos no período da transição.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Deputada EURÍDES BRITO DA SILVA	MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO
Secretária de Educação	Procurador-Geral

## SUBSECRETARIA DE SUPORTE EDUCACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 8 DE JANEIRO DE 2001

O SUBSECRETÁRIO DE SUPORTE EDUCACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164 de 25 de agosto de 2000, e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 21.816 de 12 de dezembro de 2000, resolve:

1. Designar HIROMI NIURA, matrícula nº 63.629-0, para substituir o titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Diretor da Diretoria de Assistência Escolar, no período de 08/01/2001 a 06/02/2001, por motivo de gozo de férias regulamentares do titular.

2. Designar DANIELA FERNANDES NUNES, matrícula nº 38.682-6, para substituir o titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente de Integração Escola-Comunidade, no período de 08/01/2001 a 06/02/2001, por motivo de gozo de férias regulamentares do titular.

VANDERCY ANTÔNIA DE CAMARGOS  
Subsecretária

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE JANEIRO DE 2001

O SUBSECRETÁRIO DE SUPORTE EDUCACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164 de 25 de agosto de 2000, e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 21.816 de 12 de dezembro de 2000, resolve:

1. Designar FRANCISCO MAUTO DE SOUZA, matrícula nº 201.507-2, para substituir o titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-07, de Chefe do Núcleo Gráfico da Diretoria de Engenharia, Produção e Manutenção da Subsecretaria de Suporte Educacional, no período de 08/01/2001 a 06/02/2001, por motivo de gozo de férias regulamentares do titular.

2. Designar LAVOISIER CARDOSO LUIZ DA SILVA, matrícula nº 300.129-6, para substituir o titular

do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente da Gerência Regional de Ensino de Samambaia, no período de 08/01/2001 a 06/02/2001, por motivo de férias regulamentares do titular.  
3. Designar SUHEILA JAMAL MUHD DAOUD, matrícula nº 29.298-2, para substituir o titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Diretor da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional, no período de 10/01/2001 a 08/02/2001, por motivo do titular estar substituindo a Subsecretária de Suporte Educacional.

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE JANEIRO DE 2001

O SUBSECRETÁRIO DE SUPORTE EDUCACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164 de 25 de agosto de 2000, e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 21.816 de 12 de dezembro de 2000, resolve:

1. Designar JESUINO DE JESUS PEREIRA LEMES, matrícula nº 23.633-0, para substituir o titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-11, de Gerente da Gerência Regional de Ensino do Gama da Diretoria de Unidades Regionais da Subsecretaria de Suporte Educacional, no período de 02/01/2001 a 31/01/2001, por motivo de gozo de férias regulamentares do titular.
2. Designar PAULA TIMPONI SANTABAIA NOGUEIRA, matrícula nº 71.860-2, para substituir o titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Diretor da Diretoria de Engenharia, Produção e Manutenção da Subsecretaria de Suporte Educacional, no período de 02/01/2001 a 31/01/2001, por motivo de férias regulamentares do titular.

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE JANEIRO DE 2001

O SUBSECRETÁRIO DE SUPORTE EDUCACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164 de 25 de agosto de 2000, e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 21.816 de 12 de dezembro de 2000, resolve:

Designar os servidores IGOR SILVA VIEIRA, matrícula nº 29.091-2 e ANA ANGÉLICA CURADO PELLICANO, matrícula nº 20.146-4, para substituir, respectivamente, nos períodos de 08/01/2001 a 14/01/2001 e 15/01/2001 a 06/02/2001, a titular do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-05, de Secretário da Diretoria de Assistência Escolar da Subsecretaria de Suporte Educacional, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, por motivo de férias regulamentares da titular.

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES

### DIRETORIA DE UNIDADES REGIONAIS GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DO PARANOÁ

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO JOSÉ  
ORDEM DE SERVIÇO DE 4 DE JANEIRO DE 2001.

O DIRETOR DO CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164 de 25 de agosto de 2000, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III-B da Lei 8.112/90, resolve:

Conceder Licença Nojo à MARIA LUCINEIDE CANTANHEDE, matrícula 30.967-2, no período de 24.11.2000 a 01.12.2000.

JOSÉ APARECIDO LUCAS DE SOUSA

### GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA

ORDEM DE SERVIÇO DE 5 DE JANEIRO DE 2001

A GERENTE DA GERÊNCIA REGIONAL DE ENSINO DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164, de 25 de agosto de 2000, e tendo em vista o que dispõe o artigo 97, item III-A da Lei 8.112/90, resolve:

Conceder Licença Nojo aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula Nome Período  
61.536-6 ANTONIETA BARROS DE A. DIAS 11/12/00 A 18/12/00  
25.125-9 SÔNIA REGINA G. VILCHEZ 07/12/00 A 14/12/00  
1020310-9 MARIA DE FATIMA P. DE MACEDO 02/08/00 A 09/08/00  
39.963-9 SIRLENE RODRIGUES DOS SANTOS 23/09/00 A 30/09/00  
52.387-9 ENEUDES PEREIRA DA SILVA 24/07/00 A 31/07/00  
22.599-1 ROSA COSTA FERREIRA 08/09/00 A 15/09/00  
41.455-7 MIRTES OLEGÁRIO DE ALMEIDA 10/11/00 A 17/11/00  
30.151-5 NEIVALDO RODRIGUES DE MATOS 17/08/00 A 24/08/00  
61.206-5 ROSANA MARIA F. FERREIRA 18/07/00 A 25/07/00  
33.229-1 ILVANETE DA C. P. DE JESUS 08/10/00 A 15/10/00  
60.083-0 JOANA LÚCIA S. PEREIRA 14/11/00 A 21/11/00  
29.590-6 LUCIENE DA SILVA PEREIRA 14/10/00 A 21/10/00  
300.283-1 CREMILDES DE AFONSECA SILVA 08/10/00 A 15/10/00  
21.548-1 MARIA JACI LIMA 02/10/00 A 09/10/00  
31.909-0 MARIA DE LOURDES FERNANDES 03/06/00 A 10/06/00  
39.650-8 KEILA SANCHES 20/07/00 A 27/07/00  
42.669-5 JOSÉ NUNES PEREIRA 02/09/00 A 09/09/00  
60.852-1 MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA 02/09/00 A 09/09/00  
35.520-8 MARIA DO SOCORRO LIMA 07/09/00 A 14/09/00  
28.372-X EDIS PESSOA DE MOURA 27/08/00 A 03/09/00  
20.476-5 SINEUZA LOPES 27/09/00 A 04/10/00  
49.247-7 MARIA TEREZINHA S. DE ARAUJO 15/09/00 A 22/09/00  
69.385-5 MARIA VILMA SILVA 02/08/00 A 09/08/00  
22.778-1 MARIA DIOMAR DOS SANTOS 17/08/00 A 24/08/00  
68.703-0 MARIA HELENA C. PAULANTE 22/09/00 A 29/09/00

DIRCE MARIA FREIRE DA COSTA

### SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE JANEIRO DE 2001

O Subsecretário de Apoio Operacional Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164, de 25 de agosto de 2000, resolve:

Conceder licença para trato de assuntos particulares para o servidor JOÃO ISAIAS PEREIRA, Matrícula 73.585-X, Cargo de Professor MG3V, Nível 03, Padrão 18C, no período de 02/01/2001 a 01/01/2004, conforme o processo n.º 080.004615/2000.

JOSÉ PEREIRA COELHO  
Substituto

ORDEM DE SERVIÇO Nº 4, DE 22 DE JANEIRO DE 2001

O Subsecretário de Apoio Operacional da Secretaria de Estado de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 153, de 09 de agosto de 2000, RESOLVE, nos termos do artigo 152 da Lei nº 8.112/90, PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares de números: 082.004836/95, 082.000007/2000 e 082.005201/2000.

JOSÉ PEREIRA COELHO  
Substituto

### SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, DE 22 DE JANEIRO DE 2001

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 164, de 25 de agosto de 2000, resolve:

1. Determinar a apuração de fatos relatados e documentados pela Gerência Regional de Ensino de Recanto das Emas sobre o cumprimento do calendário de reposição das aulas no Centro de Ensino Fundamental 101 de Recanto das Emas.
2. Constituir Comissão para cumprimento desta Ordem de Serviço.
3. Indicar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão:  
- Lany Carine de O. Guimarães - matrícula 300.102-4;  
- Hilda Maria de Almeida - matrícula 36.285-9;  
- Flávia Melgaço de Campos - matrícula: 25.984-5.
4. Determinar que o prazo para apresentação do Relatório Final seja até 25/01/2001.
5. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARA GOMES  
Substituta

## SECRETARIA DE SAÚDE

### DIRETORIAS REGIONAIS DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DA ASA SUL

ORDENS DE SERVIÇO DE 8 DE JANEIRO DE 2001

O DIRETOR DA DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DA ASA SUL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 11/SES, de 11 de setembro de 2000, resolve:  
Conceder AUXÍLIO NATALIDADE aos servidores abaixo relacionado, nos termos do artigo 196 da Lei nº 8.112/90.

Matrícula	Nome	Nome do Filho	Data/Nasc.
129.095-9	Ana Ines Parente R. de Barros	Bárbara Rosal de Barros	Filha
139.334-0	Marcos Antônio de O. Castro	Guilherme Viana Castro	filho

O DIRETOR DA DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DA ASA SUL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 11/SES, de 11 de setembro de 2000, resolve:

AUTORIZAR o servidor abaixo, a ausentar-se do serviço por motivo de LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do artigo 208 da Lei 8.112/90.

NOME: MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA CASTRO  
MAT. 139.334-0

FUNÇÃO: AOSD/LAVANDERIA  
PERÍODO: 21.11.2000 a 25.11.2000

PELO NASCIMENTO DO FILHO: Guilherme Viana Castro, em 21.11.00

O DIRETOR DA DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DA ASA SUL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 11/SES, de 11 de setembro de 2000, resolve:

AUTORIZAR os servidores abaixo, a ausentar-se do serviço por motivo de FALECIMENTO de familiar, nos termos do artigo 97 Inciso III alínea b da Lei 8.112/90.

NOME: REGINA LUCIA MOREIRA VIRIATO  
MAT. 116.402-3

FUNÇÃO: Médico - Clínica/Médica  
PERÍODO: 07.11.2000 a 14.11.2000

GRAU PARENTESCO: Irmão  
NOME: ZILPA GOMES MOREIRA

MAT. 121.091-2  
FUNÇÃO: Auxiliar de Enfermagem

PERÍODO: 12.12.2000 a 19.12.2000  
GRAU PARENTESCO: Pai

NOME: LÚCIA DE AZEVEDO MOREIRA  
MAT. 124.179-6

FUNÇÃO: Art. Op. M./Lavanderia  
PERÍODO: 1º.12.2000 a 08.12.2000

GRAU PARENTESCO: Irmão  
NOME: EXPEDITO AZEVEDO MOREIRA

MAT. 117.711-7  
FUNÇÃO: Art. Op. M./Lavanderia

PERÍODO: 1º.12.2000 a 08.12.2000  
GRAU PARENTESCO: Irmão

NOME: RAQUEL GOMES DE MENEZES  
MAT. 134.528-1

FUNÇÃO: Auxiliar de Enfermagem  
PERÍODO: 24.11.2000 a 1º.12.2000

GRAU PARENTESCO: Pai  
NOME: YARA LEITE DOS SANTOS

MAT. 124.029-3  
FUNÇÃO: Auxiliar de Enfermagem

PERÍODO: 13.12.2000 a 20.12.2000  
GRAU PARENTESCO: Mãe

O DIRETOR DA DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DA ASA SUL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 11/SES, de 11 de setembro de 2000, resolve:

AUTORIZAR o servidor abaixo, a ausentar-se do serviço por motivo de Licença Gala, nos termos do artigo 97 Inciso III alínea a da Lei 8.112/90.

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO
125.426-X	Claudia Oliveira Migaire	24.11.2000 a 1º.12.2000
135.045-5	Monica de Lima Lemos	09.12.2000 a 16.12.2000

MÁRIO ANTONIO ALVARENGA HORTA BARBOSA

ORDENS DE SERVIÇO DE 19 DE JANEIRO DE 2001

O DIRETOR DA DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DA ASA SUL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 11/SES, de 11 de setembro de 2000, resolve: Conceder AUXÍLIO NATALIDADE aos servidores abaixo relacionado, nos termos do artigo 196 da Lei nº 8.112/90.

Matrícula	Nome	Nome do Filho	Data/Nasc.
136.190-2	Marlucia Gomes Martins	Débora Gomes Martins	Filha
139.295-6	Ludmilla Beatriz L. de P. L. Rocha	Bruno de Lima Rocha	filho
135.910-X	Norival Souza da Silva	Luis Miguel S. Souza	filho
137.718-3	Ana Paula Amaral Souza	Ana Carolina S. S. de Araújo	filha
139.192-5	Paula Cristina de Souza Espíndola	Luisa C. de S. Espíndola	Filha

O DIRETOR DA DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DA ASA SUL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 11/SES, de 11 de setembro de 2000, resolve: AUTORIZAR os servidores abaixo relacionado, a ausentar-se do serviço por motivo de LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do artigo 208 da Lei 8.112/90.

NOME: NORIVAL SOUZA DA SILVA

MAT. 135.910-X

FUNÇÃO: Agente de Portaria

PERÍODO: 21.09.2000 a 25.09.2000

PELO NASCIMENTO DO FILHO: Luis Miguel Santiago Souza, em 21.09.2000.

NOME: ALONSO BORGES DE SOUZA

MAT. 124.985-1

FUNÇÃO: Auxiliar de Enfermagem

PERÍODO: 11.09.2000 a 15.09.2000

PELO NASCIMENTO DA FILHA: Gabriela Albuquerque B. de Sousa, em 11.09.2000.

O DIRETOR DA DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DA ASA SUL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 11/SES, de 11 de setembro de 2000, resolve:

AUTORIZAR os servidores abaixo relacionado, a ausentar-se do serviço por motivo de FALECIMENTO de familiar, nos termos do artigo 97 Inciso III alínea b da Lei 8.112/90.

MAT.	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	GRAU-P.
138.280-2	Marta David Rocha	Médica-T.I.N.	24.08 a 31.08.2000	Mãe
135.870-7	Maria M. L. Butrago	Aux. Tec. Lab.	24.09 a 1º.10.2000	Mãe
136.225-9	Meire R. R. de M. Andrade	Aux. de Enf.	05.10 a 12.10.2000	Irmão
139.040-6	Maura Lopes Andrade	Enfermeiro	25.09 a 02.10.2000	Pai

O DIRETOR DA DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DA ASA SUL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 11/SES, de 11 de setembro de 2000, resolve:

AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a ausentar-se do serviço por motivo de Licença Gala, nos termos do artigo 97 Inciso III alínea a da Lei 8.112/90.

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO
139.361-8	Valdelice Franca Guedes	12.09.2000 a 19.09.2000

O DIRETOR DA DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DA ASA SUL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 11/SES, de 11 de setembro de 2000, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor abaixo relacionado, para doação de sangue nos termos do artigo 97 Inciso I da Lei 8.112/90.

MAT.	NOME	FUNÇÃO	DATA
132.813-1	Wilton Fidelis do Nascimento	Ag. Administrativo	06.09.2000 e 12.12.2000

O DIRETOR DA DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DA ASA SUL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 11/SES, de 11 de setembro de 2000, resolve: Conceder AUXÍLIO NATALIDADE aos servidores abaixo relacionado, nos termos do artigo 196 da Lei nº 8.112/90.

Matrícula	Nome	Nome do Filho	Data/Nasc.
136.190-2	Marlucia Gomes Martins	Débora Gomes Martins	Filha
139.295-6	Ludmilla Beatriz L. de P. L. Rocha	Bruno de Lima Rocha	filho
135.910-X	Norival Souza da Silva	Luis Miguel S. Souza	filho
137.718-3	Ana Paula Amaral Souza	Ana Carolina S. S. de Araújo	filha
139.192-5	Paula Cristina de Souza Espíndola	Luisa C. de S. Espíndola	Filha

O DIRETOR DA DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DA ASA SUL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 11/SES, de 11 de setembro de 2000, resolve:

AUTORIZAR os servidores abaixo relacionado, a ausentar-se do serviço por motivo de LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do artigo 208 da Lei 8.112/90.

NOME: NORIVAL SOUZA DA SILVA

MAT. 135.910-X

FUNÇÃO: Agente de Portaria

PERÍODO: 21.09.2000 a 25.09.2000

PELO NASCIMENTO DO FILHO: Luis Miguel Santiago Souza, em 21.09.2000.

NOME: ALONSO BORGES DE SOUZA

MAT. 124.985-1

FUNÇÃO: Auxiliar de Enfermagem

PERÍODO: 11.09.2000 a 15.09.2000

PELO NASCIMENTO DA FILHA: Gabriela Albuquerque B. de Sousa, em 11.09.2000.

O DIRETOR DA DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DA ASA SUL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 11/SES, de 11 de setembro de 2000, resolve:

AUTORIZAR os servidores abaixo relacionado, a ausentar-se do serviço por motivo de FALECIMENTO de familiar, nos termos do artigo 97 Inciso III alínea b da Lei 8.112/90.

MAT.	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	GRAU-P.
138.280-2	Marta David Rocha	Médica-T.I.N.	24.08 a 31.08.2000	Mãe
135.870-7	Maria M. L. Butrago	Aux. Tec. Lab.	24.09 a 1º.10.2000	Mãe
136.225-9	Meire R. R. de M. Andrade	Aux. de Enf.	05.10 a 12.10.2000	Irmão
139.040-6	Maura Lopes Andrade	Enfermeiro	25.09 a 02.10.2000	Pai

O DIRETOR DA DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DA ASA SUL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 11/SES, de 11 de setembro de 2000, resolve:

AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a ausentar-se do serviço por motivo de Licença Gala, nos termos do artigo 97 Inciso III alínea a da Lei 8.112/90.

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO
139.361-8	Valdelice Franca Guedes	12.09.2000 a 19.09.2000

O DIRETOR DA DIRETORIA REGIONAL DE SAÚDE DA ASA SUL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através da Portaria nº 11/SES, de 11 de setembro de 2000, resolve: AUTORIZAR o afastamento do servidor abaixo relacionado, para doação de sangue nos termos do artigo 97 Inciso I da Lei 8.112/90.

MAT.	NOME	FUNÇÃO	DATA
132.813-1	Wilton Fidelis do Nascimento	Ag. Administrativo	06.09.2000 e 12.12.2000

MÁRIO ANTONIO ALVARENGA HORTA BARBOSA

## SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 315, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e conforme consta no Decreto nº 21.510 de 13/09/2000, resolve: Designar o servidor CICERO RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 102.164-8, como Sindicante na apuração do acidente em serviço sofrido pelo servidor GERALDO DE SOUZA MARTINS, matrícula nº 102.441-8, ocorrido em 13/11/2000, conforme processo nº 100.001336/2000.

GUSTAVO AUGUSTO AURNHEIMER RIBEIRO

### ATOS DA CHEFE DE GABINETE

PORTARIA Nº 17, DE 15 DE JANEIRO DE 2001

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 13, dos incisos II e III, parágrafo 3º, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, combinado com a letra "I" do Art. 1º da Portaria SEAS nº 257, de 11/10/2000, republicada no DODF nº 211 de 06/11/2000 e o que consta dos processos n.ºs. 101.000.685/97, resolve:

1 - Designar o servidor JOSÉ MARIANO CUNHA VIEGAS, matrícula 0101717-9, para substituir, o servidor MANOEL DE QUEIROZ MONTEIRO, matrícula 1166-5, Executor da Cessão de Uso nº 02/97, celebrado entre o Distrito Federal e a Secretaria de Estado de Ação Social por intermédio da Secretaria de Governo, cabendo ao designado as atribuições previstas no Decreto nº 16.098, de 29/11/94, na Portaria 140, de 17/11/99 e demais normas inerentes ao assunto.

ISABEL REGINA BRASIL PASCHOAL

PORTARIA Nº 18, DE 15 DE JANEIRO DE 2001

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 13, dos incisos II e III, parágrafo 3º, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, combinado com a letra "I" do Art. 1º da Portaria SEAS nº 257, de 11/10/2000, republicada no DODF nº 211 de 06/11/2000 e o que consta do processo n.º 100.001.318/2000, resolve:

1 - Designar o servidor AUZENIR GOMES DE SOUSA, matrícula 104529-6, Executor da Subvenção Social, concedida a Associação Assistencial Santa Maria, cabendo ao designado as atribuições previstas no Decreto nº 16.098, de 29/11/94, na Portaria 140, de 17/11/99 e demais normas inerentes ao assunto.

ISABEL REGINA BRASIL PASCHOAL

PORTARIA Nº 20, DE 17 DE JANEIRO DE 2001

A CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 13, dos incisos II e III, parágrafo 3º, do Decreto nº 16.098, de 29/11/94, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, combinado com a letra "I" do Art. 1º da Portaria SEAS nº 257, de 11/10/2000, republicada no DODF nº 211 de 06/11/2000 e o que consta do processo n.º 101.000.954/99, resolve:

1 - Designar o servidor EDIMILSON MARTINS VALERIANO, matrícula 104185-1, Executor do Convênio nº 30/97, celebrado entre o Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Estado de Ação Social e a Gávea - Empresa de Serviços Gerais Ltda., cabendo ao designado as atribuições previstas no Decreto nº 16.098, de 29/11/94, na Portaria 140, de 17/11/99 e demais normas inerentes ao assunto.

ISABEL REGINA BRASIL PASCHOAL

## SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

PORTARIA Nº 6, DE 23 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto nº 21.816, de 12 de dezembro de 2.000, resolve: Designar o servidor ASÉLIO FRANÇA BARBOSA, matrícula nº 26.903-4, Chefe do Núcleo de Finanças, Símbolo DFG-09, para substituir MARIA DE FÁTIMA BRASIL DE MIRANDA, matrícula nº 19.508-1, Gerente Financeiro, Símbolo DFG-11, no período de 22.01.2.001 a 31.01.2.001, por motivo de férias regulamentares da Titular.

TADEU FILIPPELLI

### ATOS DO CHEFE DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE JANEIRO DE 2001

O CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e que lhe confere o disposto no inciso XIII, da Portaria - SO nº 15, de 04 de julho de 2000, resolve: Cessar os efeitos da Portaria de 14.08.1998, publicada no DODF nº 158, de 20.08.1998, que concedeu Gratificação por Encargo em Gabinete na função de Assistente, da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras do Distrito Federal, a servidora NÚBIA DE SOUSA QUINTAS, matrícula nº 43.057-9, a partir de 18.01.2001.

SALVANDIR-FERREIRA DE LIMA

DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE  
Em 19 de janeiro de 2001 (\*)

PROCESSO Nº : 030.000.218/2001

INTERESSADO: JOSÉ ALVES DA COSTA.

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no processo e o disposto nos Artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098, de 29.11.94, e de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2000, e em conformidade com a Portaria nº 15/2000-SO, de 04.07.2000, reconheço a dívida, autorizo a despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e o pagamento no valor de R\$ 2.789,06 (Dois mil, setecentos e oitenta e nove reais e seis centavos), em favor do servidor JOSÉ ALVES DA COSTA CPF 150.549.771/04.

Publique-se e encaminhe-se o Processo à GEFIN/DAO/SO, para emissão da respectiva Nota de Empenho e o pagamento, à conta da Dotação Orçamentária 8502-0080 - Natureza de Despesa 3190.92 - Despesas com Exercícios Anteriores, Fonte 100, da Secretaria de Infra-Estrutura e Obras.

SALVANDIR FERREIRA DE LIMA

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no original, publicado no dodf nº 15, de 22.01.2001, página nº 08.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO  
DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE 12 DE JANEIRO DE 2001

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 66, Inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20-12-93, resolve: Nomear o servidor PAULO CÉSAR DA SILVA CÔRREIA, matrícula nº 93.796-7 para secretariar a comissão de Tomada de Contas Especial, dando assim, cumprimentos à recomendação do TCDF que se refere o processo nº 113.005182/2000.

GENÉSIO ANACLETO TOLENTINO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E  
ABASTECIMENTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO (\*)

Na Portaria de 20 de dezembro de 2000, publicado no DODF nº 34 de 17 de Janeiro de 2001. Onde se lê

Mat.	Nome	Dependente	Data Nascimento	GRAU Parentesco
101.298-4	Adryenne François Nunes	Hebert Nunes Gualberto de Souza	08.11.2000	Filho

LEIA-SE

Mat.	Nome	Dependente	Data Nascimento	Grau Parentesco
101.289-4	Adryenne François Nunes	Hebert Nunes Gualberto de Souza	08.11.2000	Filho

AGUINALDO LÉLIS

(\*) Republicado por haver saído com incorreção no DODF nº 16, de 23/1/01, Seção II, pag.20)

DESPACHO DO SECRETÁRIO  
Em 20 de janeiro de 2001

PROCESSO: 070.000040/2001

INTERESSADO: SECRETARIA DE AGRICULTURA DO DF.

ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida - Pagº. Diferença Gratificação

Conforme instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994 e de acordo com o que estabelece o inciso I do artigo 38, combinado com os incisos II e IV do artigo 39, mesmo diploma legal, RECONHEÇO A DÍVIDA, AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA DESPESA e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento, em favor de JOSÉ OLIVEIRA DE SA E OUTROS, no valor de R\$ 770,41 (Setecentos e setenta reais e quarenta e um centavos).

Publique-se e encaminhe-se ao NÚCLEO DE CADASTRO E PAGAMENTO, para as providências necessárias à conta da dotação de despesa 319092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES do orçamento desta Secretaria.

AGUINALDO LÉLIS

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA-GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE JANEIRO DE 2001

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, EM EXERCÍCIO, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 7º, inciso VI, do Decreto nº 21.816, de 12.12.2000, e tendo em vista o contido no artigo 11, da mesma norma legal, resolve:

1 - Dispensar o Delegado de Polícia DOMINGOS JOSÉ LINDOZO MUNIZ, matrícula nº 22.954-7, de responder pela Coordenação de Polícia Especializada/PCDF, Símbolo DFG-12, a partir de 28.12.2000.  
2 - Dispensar a Agente de Polícia GEOVÂNIA MARIA DE ARAÚJO BRITO FERREIRA, matrícula nº 57.884-3, de responder pela Seção de Informática/29º DP/CPC/PCDF, Símbolo DFG-02, a partir de 08.01.2001.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, EM EXERCÍCIO, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo item 3, alínea "a" da Portaria nº 034/93-SSP, de 21.06.93, resolve:

- 1 - Dispensar o Delegado de Polícia WATSON WARMLING, matrícula nº 47.159-3, de exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente/33º DP/CPC/PCDF, a partir de 01.01.2001.
- 2 - Designar o Delegado de Polícia ALEXANDRE DIAS NOGUEIRA, matrícula nº 58.341-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente/33º DP/CPC/PCDF, a partir de 01.01.2001.
- 3 - Dispensar a Agente de Polícia ENEYDA MARIA LEMOS, matrícula nº 39.468-8, de exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Secretário-Administrativo/CPE/PCDF, a partir de 02.01.2001.
- 4 - Designar a Escrivã de Polícia MÁRCIA DIOLINA DO N. SALGUEIRO, matrícula nº 35.337-X, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-02, de Secretário-Administrativo/CPE/PCDF, a partir de 02.01.2001.
- 5 - Dispensar, a pedido, o Delegado de Polícia PAULO ROBERTO BEZERRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 23.799-X, de exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente/18º DP/CPC/PCDF, a partir de 10.01.2001.
- 6 - Designar o Delegado de Polícia MÁRIO HENRIQUE GARCIA JORGE, matrícula nº 57.299-3, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Assistente/18º DP/CPC/PCDF, a partir de 10.01.2001.
- 7 - Dispensar, a pedido, o Escrivão de Polícia JOSINEY VARELA DE ALMEIDA, matrícula nº 35.172-5, de exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe do Cartório/DPCA/CPE/PCDF, a partir de 28.12.2000.
- 8 - Designar a Escrivã de Polícia MAURILENA SILVA GUIMARÃES, matrícula nº 57.010-9, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-02, de Chefe do Cartório/DPCA/CPE/PCDF, a partir de 28.12.2000.

JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS

ORDENS DE SERVIÇO DE 17 DE JANEIRO DE 2001

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, EM EXERCÍCIO, tendo em vista o contido no artigo 1º do Decreto nº 21.816, de 12.12.2000, e no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 7º, inciso VI, da mesma norma legal, resolve:

- 1 - Designar o Delegado de Polícia VALDEMAR GOMES RIBEIRO, matrícula nº 23.664-0, para substituir o Delegado de Polícia CLEBER MONTEIRO FERNANDES, matrícula nº 23.462-1, Coordenador da Coordenação de Polícia Circunscrição, Símbolo DFG-12, por motivo de férias regulamentares, no período de 22.01. a 10.02.2001.
- 2 - Designar a Agente de Polícia PATRÍCIA PORTILHO, matrícula nº 31.216-9, para substituir o Agente de Polícia CARLOS TEIXEIRA DA SILVA, matrícula nº 34.216-5, Chefe da Seção de Apoio Administrativo/DECON/CPE/PCDF, Símbolo DFG-02, por motivo de férias regulamentares, no período de 10.01. a 08.02.2001.
- 3 - Designar a Agente de Polícia DIONÍZIA ARAÚJO RODRIGUES VIEGAS, matrícula nº 48.105-X, para substituir o Agente de Polícia GIDALTI DE ALENCAR JÚNIOR, matrícula nº 47.905-5, Chefe da Seção de vigilância e Operações/DECON/CPE/PCDF, Símbolo DFG-02, por motivo de férias regulamentares, no período de 10.01. a 08.02.2001.
- 4 - Designar o Escrivão de Polícia ROSÁLIO DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 23.185-1, para substituir a Escrivã de Polícia MARIA SUANI ALVES DA SILVA, matrícula nº 39.450-5, Chefe do Cartório/DECON/CPE/PCDF, Símbolo DFG-02, por motivo de férias regulamentares, no período de 10.01. a 08.02.2001.
- 5 - Designar o Agente de Polícia AURITO DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula nº 24.270-5, para substituir o Agente de Polícia ETELVINO MOREIRA GOMES, matrícula nº 23.600-4, Chefe da Seção de Apoio Administrativo/DAA/CPE/PCDF, Símbolo DFG-02, por motivo de férias regulamentares, no período de 10.01. a 08.02.2001.
- 6 - Designar o Agente de Polícia CARLOS EDUARDO MOSLAVES, matrícula nº 31.542-7, para substituir o Agente de Polícia JOÃO ANÍSIO VIEIRA MARQUES, matrícula nº 21.467-1, Chefe da Seção de Furtos em Residência/DRF/CPE/PCDF, Símbolo DFG-02, por motivo de férias regulamentares, no período de 10.01. a 08.02.2001.
- 7 - Designar o Perito Criminal MARCO ANTÔNIO BORGES DE CARVALHO, matrícula nº 27.108-X, para substituir o Perito Criminal CARLOS ALBERTO FREIRE, matrícula nº 19.911-7, Chefe da Seção de Identificação de Veículos/DPI/IC/CPT/PCDF, Símbolo DFG-08, por motivo de férias regulamentares, no período de 10.01. a 29.01.2001.
- 8 - Designar o Agente de Polícia JOSÉ ÁTILA GUIMARÃES DOS SANTOS, matrícula nº 36.015-5, para substituir o Delegado de Polícia JUAREZ MARTINS GONÇALVES, matrícula nº 23.662-4, Chefe do Serviço de Controle de Armas, Munições e Explosivos/PCDF, Símbolo DFG-10, por motivo de férias regulamentares, no período de 10.01. a 29.01.2001.
- 9 - Designar o Delegado de Polícia ALEXANDRE DIAS NOGUEIRA, matrícula nº 58.341-3, para substituir o Delegado de Polícia MAURO AGUIAR MACHADO, matrícula nº 27.726-6, Delegado-Chefe da 33ª Delegacia Policial/CPC/PCDF, Símbolo DFG-11, por motivo de férias regulamentares, no período de 10.01. a 08.02.2001.
- 10 - Designar o Agente de Polícia AJACKSON SANTANA SANTOS, matrícula nº 36.017-1, para substituir o Agente de Polícia JOSÉ EDISON BRANDÃO, matrícula nº 31.490-0, Chefe da Seção de Investigação Criminal/33º DP/CPC/PCDF, Símbolo DFG-02, por motivo de férias regulamentares, no período de 10.01. a 08.02.2001.
- 11 - Designar a Delegada de Polícia MARTHA GENY VARGAS BORRAZ, matrícula nº 33.633-5, para substituir a Delegada de Polícia DEBORAH SOUZA MENEZES, matrícula nº 23.591-1, Delegada-Chefe da 11ª Delegacia Policial/CPC/PCDF, Símbolo DFG-11, por motivo de férias regulamentares, no período de 10.01. a 29.01.2001.
- 12 - Designar o Agente de Polícia ADEMIR LUIZ HEINLE, matrícula nº 57.836-3, para substituir o Agente de Polícia REINALDO ORSANO DA SILVA, matrícula nº 47.344-8, Chefe da Seção de Vigilância/11º DP/CPC/PCDF, Símbolo DFG-02, por motivo de férias regulamentares, no período de 10.01. a 08.02.2001.
- 13 - Designar a Agente de Polícia LÚCIA INÊS E SOUZA MOREIRA, matrícula nº 31.408-0, para substituir o Agente de Polícia AYRISON ROBERTO PEQUENO, matrícula nº 19.243-0, Chefe do Serviço de Apoio Administrativo/PCDF, Símbolo DFG-10, por motivo de férias regulamentares, no período de 10.01. a 08.02.2001.
- 14 - Designar o Delegado de Polícia JOÃO CARLOS COUTO LÓSSIO FILHO, matrícula nº 47.167-4, para substituir o Delegado de Polícia JOSÉ HERIVELTO R. BERNARDES, matrícula nº 24.072-9, Delegado-Chefe da 26ª Delegacia Policial/CPC/PCDF, Símbolo DFG-11, por motivo de férias regulamentares, no período de 10.01. a 29.01.2001.
- 15 - Designar o Agente de Polícia WESLEY LUSTOSA TELES, matrícula nº 47.318-9, para substituir o Agente de Polícia WALDIR MOREIRA E SILVA, matrícula nº 35.157-1, Chefe da Seção de Apoio Administrativo/20º DP/CPC/PCDF, Símbolo DFG-02, por motivo de férias regulamentares, no período de 10.01. a 08.02.2001.
- 16 - Designar a Escrivã de Polícia EUDINA SANTOS DO NASCIMENTO, matrícula nº 46.759-6, para substituir a Escrivã de Polícia ELENA JOSÉ DOS SANTOS MAGALHÃES, matrícula nº 21.605-4, Chefe do Cartório/20º DP/CPC/PCDF, Símbolo DFG-02, por motivo de férias regulamentares, no período de 10.01. a 29.01.2001.
- 17 - Designar o Agente de Polícia RENNEN CAMARGOS MESQUITA, matrícula nº 45.911-9, para substituir o Agente de Polícia ABEL DE OLIVEIRA FIUZA, matrícula nº 25.487-8, Chefe da Seção de Vigilância/20º DP/CPC/PCDF, Símbolo DFG-02, por motivo de férias regulamentares, no período de 10.01. a 08.02.2001.
- 18 - Designar o Delegado de Polícia FRANCISCO ANTONIO DA SILVA, matrícula nº 22.974-1, para substituir o Delegado de Polícia MÁRIO GOMES DA NÓBREGA, matrícula nº 24.058-3, Delegado-Chefe da 20ª Delegacia Policial/CPC/PCDF, Símbolo DFG-11, por motivo de férias regulamentares, no período de 10.01. a 08.02.2001.
- 19 - Designar o Agente de Polícia GILSON CAMARGOS BERNARDES, matrícula nº 31.513-3, para substituir o Agente de Polícia HEINZ ERIK TEODOR POPOV, matrícula nº 35.380-9, Chefe da Seção de Apoio Administrativo/12º DP/CPC/PCDF, Símbolo DFG-02, por motivo de férias regulamentares, no período de 10.01. a 08.02.2001.

20 - Designar a Escrivã de Polícia ELIZETE TORRES ANTUNES, matrícula nº 46.815-0, para substituir o Escrivão de Polícia VICENTE DE PAULA OLIVEIRA, matrícula nº 22.956-3, Chefe do Cartório/12ª DP/CPC/PCDF, Símbolo DFG-02, por motivo de férias regulamentares, no período de 10.01. a 29.01.2001.

21 - Designar o Agente de Polícia ALCIDES REMUS JÚNIOR, matrícula nº 57.317-5, para substituir o Agente de Polícia MAURÍCIO BRITO DA ROCHA, matrícula nº 38.488-7, Chefe da Seção de Vigilância/2ª DP/CPC/PCDF, Símbolo DFG-02, por motivo de férias regulamentares, no período de 10.01. a 08.02.2001.

22 - Designar o Agente de Polícia MOACIR RODRIGUES XAVIER, matrícula nº 37.286-2, para substituir o Agente de Polícia GILMAR OLIVEIRA ALVES, matrícula nº 24.339-6, Chefe da Seção de Investigação Criminal/9ª DP/CPC/PCDF, Símbolo DFG-02, por motivo de férias regulamentares, no período de 10.01. a 29.01.2001.

23 - Designar o Delegado de Polícia VICENTE FRANCIMAR DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula nº 47.173-9, para substituir o Delegado de Polícia LUIZ ANDRIANO GUERRA POUSO, matrícula nº 32.185-0, Delegado-Chefe da 3ª Delegacia Policial/CPC/PCDF, Símbolo DFG-11, por motivo de férias regulamentares, no período de 10.01. a 29.01.2001.

24 - Designar o Agente de Polícia EDSON ALVES CRISPIM, matrícula nº 34.186-X, para substituir o Agente de Polícia SEBASTIÃO DE OLIVEIRA LEITE, matrícula nº 25.954-3, Chefe da Seção de Investigação Criminal/3ª DP/CPC/PCDF, Símbolo DFG-02, por motivo de férias regulamentares, no período de 10.01. a 29.01.2001.

25 - Designar o Agente de Polícia ANTÔNIO CARLOS CARVALHAES, matrícula nº 31.546-X, para substituir o Agente de Polícia SYLVIO COSTA JÚNIOR, matrícula nº 23.459-1, Chefe da Seção de Vigilância/3ª DP/CPC/PCDF, Símbolo DFG-02, por motivo de férias regulamentares, no período de 10.01. a 08.02.2001.

26 - Designar a Agente de Polícia LEILA SUAIDEN, matrícula nº 57.332-9, para substituir o Agente de Polícia MARCO CRUZ VAZ, matrícula nº 37.708-2, Chefe da seção de Acidentes de Veículos/3ª DP/CPC/PCDF, Símbolo DFG-02, por motivo de férias regulamentares, no período de 10.01. a 08.02.2001.

27 - Designar o Agente de Polícia JOSÉ NASCIMENTO DOS SANTOS NETO, matrícula nº 47.632-3, para substituir o Agente de Polícia VALDEMAR PEREIRA DE SOUZA, matrícula nº 27.545-X, Chefe da Seção de Vigilância/18ª DP/CPC/PCDF, Símbolo DFG-02, por motivo de férias regulamentares, no período de 10.01. a 08.02.2001.

28 - Designar o Delegado de Polícia ELIVALDO FERREIRA DE MELO, matrícula nº 21.741-7, para substituir o Delegado de Polícia IVANILSON SEVERINO DE MELO, matrícula nº 33.541-X, Delegado-Chefe da 19ª Delegacia Policial/CPC/PCDF, Símbolo DFG-11, por motivo de férias regulamentares, no período de 10.01. a 08.02.2001.

29 - Designar o Agente de Polícia EDSON LUIZ KREISCHE, matrícula nº 57.553-4, para substituir o Agente de Polícia WELLINGTON PEREIRA DE LIMA, matrícula nº 37.636-1, Chefe da Seção de Apoio Administrativo/19ª DP/CPC/PCDF, Símbolo DFG-02, por motivo de férias regulamentares, no período de 10.01. a 08.02.2001.

30 - Designar a Agente de Polícia WESLENE BARROS DA SILVA, matrícula nº 57.879-7, para substituir o Agente de Polícia MAURÍCIO ANTUNES MADUREIRA, matrícula nº 31.453-6, Chefe da Seção de Acidentes de Veículos/19ª DP/CPC/PCDF, Símbolo DFG-02, por motivo de férias regulamentares, no período de 10.01. a 29.01.2001.

31 - Designar o Agente de Polícia EDMILSON CASIANO DA SILVA, matrícula nº 27.884-X, para substituir o Agente de Polícia RONALDO VASCONCELOS PIMENTEL, matrícula nº 19.782-3, Chefe da seção de Vigilância/19ª DP/CPC/PCDF, Símbolo DFG-02, por motivo de férias regulamentares, no período de 10.01. a 08.02.2001.

32 - Designar o Delegado de Polícia JOSÉ ADÃO REZENDE, matrícula nº 27.127-6, para substituir a Delegada de Polícia SUZANA ROBERTO ORLANDI MACHADO, matrícula nº 25.380-4, Diretora da Academia de Polícia Civil/PCDF, Símbolo DFG-13, por motivo de férias regulamentares, no período de 10.01. a 24.01.2001.

33 - Designar o Perito Criminal CELSO NENEVÊ, matrícula nº 27.113-6, para substituir o Delegado de Polícia, FRANCISCO DA SILVA VIEIRA, matrícula nº 23.576-8, Diretor da Divisão de Apoio ao Ensino/APC/PCDF, Símbolo DFG-11, por motivo de férias, no período de 10.01. a 29.01.2001.

34 - Designar a Agente de Polícia ROSIANE DOS ANJOS PORTO, matrícula nº 57.898-3, para substituir o Agente de Polícia RAIMUNDO MAGNO DE O. MORAES, matrícula nº 26.583-7, Chefe da Seção de Planejamento Pedagógico/DTE/APC/PCDF, Símbolo DFG-05, por motivo de férias regulamentares, no período de 10.01. a 29.01.2001.

35 - Designar o Agente de Polícia ISRAEL LUNA DA COSTA, matrícula nº 34.250-5, para substituir o Perito Criminal MARCOS HENRIQUE DOS SANTOS, matrícula nº 27.134-9, Chefe da Seção de Pesquisa e Doutrina/DTE/APC, Símbolo DFG-05, por motivo de férias regulamentares, no período de 10.01. a 08.02.2001.

36 - Designar a Auxiliar de Administração Pública MÁRCIA CRISTINA F. DOS SANTOS, matrícula nº 31.841-8, para substituir a Agente de Polícia CIRLANE MARIA TEIXEIRA DE LIMA, matrícula nº 25.561-0, Chefe da Seção de Acompanhamento e Controle/DTE/APC/PCDF, Símbolo DFG-05, por motivo de férias regulamentares, no período de 10.01. a 19.01.2001.

37 - Designar a Auxiliar de Administração Pública MARIA DO CARMO DOS SANTOS, matrícula nº 25.671-4, para substituir o Agente de Polícia GENILDO PEREIRA DE LIMA, matrícula nº 24.316-7, Chefe do Museu/DAE/APC/PCDF, Símbolo DFG-02, por motivo de férias regulamentares, no período de 10.01. a 08.02.2001.

38 - Designar a Auxiliar de Administração Pública LEILA BARBOSA DE BRITO, matrícula nº 25.693-5, para substituir o Agente de Polícia ANTONIO ENEVALDO RODRIGUES PEREIRA, matrícula nº 27.862-9, Chefe da Seção de Reprografia/DAE/APC/PCDF, Símbolo DFG-02, por motivo de férias regulamentares, no período de 10.01. a 08.02.2001.

39 - Designar o Agente de Polícia GERALDO GENEROSO DE ANDRADE, matrícula nº 47.823-7, para substituir o Agente de Polícia ATHENEU DE SOUZA COSTA JÚNIOR, matrícula nº 31.543-5, Chefe da Seção de Audiovisuais/DAE/APC/PCDF, Símbolo DFG-02, por motivo de férias regulamentares, no período de 10.01. a 29.01.2001.

40 - Designar a Agente de Polícia SOLANGE ANGÉLICA DE TOLEDO, matrícula nº 31.592-3, para substituir o Agente de Polícia FRANCISCO ALVES DA CRUZ FILHO, matrícula nº 35.941-6, Chefe da Biblioteca/DAE/APC/PCDF, Símbolo DFG-05, por motivo de férias regulamentares, no período de 10.01. a 08.02.2001.

41 - Designar a Agente de Polícia REGINA LÚCIA CAMARGOS MESQUITA, matrícula nº 31.480-3, para substituir o Agente de Polícia CARLOS JOSÉ VIEIRA DE ARRUDA, matrícula nº 27.616-2, Chefe da Seção de Apoio Administrativo/29ª DP/CPC/PCDF, Símbolo DFG-02, por motivo de férias regulamentares, no período de 10.01. a 29.01.2001.

42 - Designar o Agente de Polícia RICARDO PAES ANTUNES, matrícula nº 25.945-4, para substituir o Agente de Polícia EDSON DA COSTA, matrícula nº 23.574-1, Chefe da Seção de Vigilância e Operações/29ª DP/CPC/PCDF, Símbolo DFG-02, por motivo de férias regulamentares, no período de 10.01. a 08.02.2001.

43 - Designar a Delegada de Polícia MYRIAM DE OLIVEIRA, matrícula nº 42.189-8, para substituir a Delegada de Polícia VERA LÚCIA DA SILVA, matrícula nº 27.720-7, Delegada-Chefe da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher/CPE/PCDF, Símbolo DFG-11, por motivo de férias regulamentares, no período de 10.01. a 19.01.2001.

44 - Designar a Perita Criminal KÁTIA SANTOS NOGUEIRA, matrícula nº 38.839-4, para substituir o Perito Criminal ADÃO JESUS GONDIN DE OLIVEIRA, matrícula nº 27.117-9, Chefe do Posto Policial do HBD/1ª DP/CPC/PCDF, Símbolo DFG-10, por motivo de férias regulamentares, no período de 10.01. a 08.02.2001.

45 - Designar o Delegado de Polícia APARÍCIO XAVIER MARTINS PONTES, matrícula nº 32.230-X, para substituir a Delegada de Polícia SELMA MARIA FROTA CARMONA, matrícula nº 28.636-2, Delegada-Chefe da Delegacia Especial de Proteção à Criança e ao Adolescente/CPE/PCDF, Símbolo DFG-11, por motivo de férias regulamentares, no período de 10.01. a 08.02.2001.

46 - Designar o Agente de Polícia NILO CÉSAR DE OLIVEIRA LOPES, matrícula nº 57.914-9, para substituir o Agente de Polícia WILTON CORREA MARQUES, matrícula nº 24.579-8, Chefe da Seção de Vigilância e Operações/DPCA/CPE/PCDF, Símbolo DFG-02, por motivo de férias regulamentares, no período de 10.01. a 08.02.2001.

47 - Designar o Agente de Polícia ALEXANDRE HUDSON MASCARENHAS SOARES, matrícula nº 57.336-1, para substituir o Agente de Polícia MARCOS ALBERTO GOMES DE ALENCAR, matrícula nº 47.335-9, Chefe da Seção de Investigação Criminal/DPCA/CPE/PCDF, Símbolo DFG-02, por motivo de férias regulamentares, no período de 10.01. a 24.01.2001.

48 - Designar o Escrivão de Polícia NEWTON SEVERIANO BOAIS CARVALHO, matrícula nº 57.116-4, para substituir a Agente de Polícia REGINA CLAUDIA GOMES DE GOUVEIA, matrícula nº 31.465-X, Chefe da Seção de Apoio Administrativo/DPCA/CPE/PCDF, Símbolo DFG-02, por motivo de férias regulamentares, no período de 10.01. a 08.02.2001.

49 - Designar a Agente de Polícia ANDRÉA CARVALHO RIBEIRO, matrícula nº 57.621-2, para substituir o Agente de Polícia RUBENS SILVA LEAO, matrícula nº 26.266-8, Chefe da Seção de Recuperação/DMV/DAG/PCDF, Símbolo DFG-02, por motivo de férias regulamentares, no período de 10.01. a 08.02.2001.

50 - Designar o Agente de Polícia ADELSON DA SILVA MOITA, matrícula nº 47.283-2, para substituir o Delegado de Polícia ALEXANDRE MOREIRA DANTAS, matrícula nº 27.706-1, Diretor da Divisão de Manutenção de Equipamentos de Telecomunicações/DAG/PCDF, Símbolo DFG-11, por motivo de licença para tratamento de saúde, no período de 11.12. a 24.12.2000.

51 - Designar o Delegado de Polícia MIGUEL LUCENA FILHO, matrícula nº 57.424-4, para substituir o Delegado de Polícia AILTON CARLOS DA SILVA, matrícula nº 25.516-5, Delegado-Chefe da Delegacia de Tóxicos e Entorpecentes II/CPE/PCDF, Símbolo DFG-11, por motivo de férias regulamentares, no período de 10.01. a 29.01.2001.

52 - Designar o Agente de Polícia VILMAR RAINHA PAROTIVO, matrícula nº 38.295-7, para substituir o Agente de Polícia MARCUS BRAGA DA COSTA, matrícula nº 35.860-6, Chefe da Seção de Prevenção/DTE II/CPE/PCDF, Símbolo DFG-02, por motivo de férias regulamentares, no período de 10.01. a 08.02.2001.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, EM EXERCÍCIO, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 7º, inciso VI, do Decreto nº 21.816, de 12.12.2000, e tendo em vista o contido no artigo 11, da mesma norma legal, resolve:

- 1 - Dispensar o Delegado de Polícia BRENO DA MATA TAVARES, matrícula nº 57.420-1, de responder pela Divisão de Apoio Administrativo/CPE/PCDF, Símbolo DFG-10, a partir de 05.01.2001.
- 2 - Designar o Delegado de Polícia GILBERTO ALVES RIBEIRO, matrícula nº 24.033-8, para responder pela Divisão de Apoio Administrativo/CPE/PCDF, Símbolo DFG-10, por motivo de vacância, a partir de 05.01.2001.

JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
DIVISÃO DE PESSOAL**

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE JANEIRO DE 2001

O DIRETOR DA DIVISÃO DE PESSOAL, DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 160, de 08 de junho de 2000, publicada no DODF nº 114, de 15.06.2000, e o constante do processo nº 052.001.794/2000, resolve:

- 1 - Retificar a Ordem de Serviço de 22.12.2000, publicada no DODF nº 247, de 29.12.2000, que concedeu Adicional de Insalubridade - GRAU MÉDIO, ao servidor ALANCRECIO DO NASCIMENTO LEDES e OUTROS, para:

ONDE SE LÊ:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	VIGÊNCIA
26.770-8	JOÃO BOSCO DA S. OLIVEIRA	AG. DE POLÍCIA	24.11.2000
38.490-9	MARCELO COSTA MOREIRA	AG. DE POLÍCIA	27.08.2000

LEIA-SE:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	VIGÊNCIA
26.770-8	JOÃO BOSCO DA S. OLIVEIRA	AG. DE POLÍCIA	24.11.1999
38.490-9	MARCELO COSTA MOREIRA	AG. DE POLÍCIA	27.08.1999

- II - CONCEDER o Adicional de Insalubridade - GRAU MÉDIO, no período de 26.08.1999 a 14.02.2000, ao servidor MARCÍLIO PEREIRA DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula nº 23.578-4.

WELLINGTON JOSÉ RIBEIRO

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

**COMANDO-GERAL**

DESPACHO DO COMANDANTE GERAL  
Em 18 de janeiro de 2001

PROCESSO Nº : 054.000.086/2000

INTERESSADOS : JAIRÓ PEREIRA DOS SANTOS - MAJ QOPM e Outros.

ASSUNTO: EXERCÍCIO FINDO

A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94 do citado diploma legal, reconhecida a dívida, autorizo a despesa no valor de R\$ 223.398,94 (duzentos e vinte e três mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos) e determino a emissão de Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento, em favor de JAIRÓ PEREIRA DOS SANTOS - MAJ QOPM e Outros.

Publique-se e encaminhe-se o Processo a DiF, para a emissão das respectivas Nota de Empenho, Nota de Lançamento e Previsão de Pagamento a conta da Dotação do Elemento de Despesa 3.1.90-92 - Despesas de Exercícios Anteriores, das Atividades 8.502-0094 e 9.038-0001.

RUY SAMPAIO SILVA - CEL QOPM

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

PORTARIA DE 15 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Alterar a Composição da Comissão de Avaliação de Desempenho e Aferição do Mérito no Âmbito desta Unidade Administrativa, instituída pela Portaria de 25 de março de 1999, com os seguintes servidores:

1-Dispensar: KARLA REZENDE DE SOUZA, matrícula nº 43.108-7, Técnico de Administração Pública, DJACIR ALBINO DA SILVA, matrícula nº 43.091-9, Técnico de Administração Pública.  
 2-Manter: CLAUDIA DOS SANTOS CHAGAS, matrícula nº 37684-1, Técnico de Administração Pública, CLAUDIA REGINA SOUZA FERREIRA, matrícula nº 43.346-2, Técnico de Administração Pública, ANA EMILIA DE OLIVEIRA CAMPOS, matrícula nº 37.487-3, Auxiliar de Administração Pública, esta na qualidade de representante dos servidores, para sob a Presidência do primeiro,  
 3-Designar: JOSEFA LAURIZETE RIBEIRO, matrícula nº 37.583-7, Auxiliar de Administração Pública e ZAILA BARBOSA MACHADO, matrícula nº 43.187-7, Técnico de Administração Pública.  
 4-A Comissão ficará diretamente subordinada ao Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal.  
 5-Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO LUIZ BARBOSA

PORTARIA DE 16 DE JANEIRO DE 2001

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:  
 Conceder o benefício do Auxílio Creche e Pré-Escola, nos termos da Lei nº 792, de 10.11.94, regulamentada pelo Decreto nº 16.409, de 05.04.95 e Portaria/SEA nº 040, de 13.04.95 ao servidor abaixo relacionado:

NOME	:	Kelly Cristina da Silva França
MATRÍCULA	:	97.251-7
DEPENDENTE	:	Karen Cristhine da Silva França
DATA DE NASCIMENTO	:	29.12.2000
CERTIDÃO DE NASCIMENTO	:	Livro A-0519, Folha 164, Nº 214664

ANTONIO LUIZ BARBOSA

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Processo : 102.047009/89

Interessado : MARIO DE JESUS MAGALHÃES CONCEIÇÃO

Assunto : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

À vista das instruções contidas no presente processo e disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38, combinado com os itens II e IV do artigo 39 do citado diploma legal, Reconheço a Dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho, Nota de Lançamento e o Pagamento no valor de R\$ 1.495,78 (Hum mil quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos), em favor da MARIO DE JESUS MAGALHÃES CONCEIÇÃO, referente a diferenças de prestações pagas a maior em função da revisão de índices aplicada nas prestações. A referida despesa será a conta da Natureza de Despesa 349092 - Despesas de Exercício Anteriores da Atividade 2408-0001 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais.  
 Em 19.01.2001

IVELISE M. LONGHI PEREIRA DA SILVA

## PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 14, DE 22 DE JANEIRO DE 2001

O Procurador-Geral do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, resolve: Designar CARLAS TORRES DE REZENDE, matrícula nº 39.781-4, Técnico de Administração Pública, para substituir ELOÍNA DOMINGUES DE SOUZA, matrícula nº 30.478-5, Chefe do Serviço de Análise de Contratos e Convênios, Símbolo DFG-08, do Centro de Contratos, Convênios e Licitações da Procuradoria Geral do Distrito Federal, no período de 22.01.2001 a 05.02.2001, por motivo de férias da titular.

MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO

### SEÇÃO III

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
CONVITE Nº 1/2001

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Legislativa do Distrito Federal torna público aos interessados que o resultado do julgamento da habilitação da licitação em epígrafe, processo nº 001-02400/2000, que tem por objeto o fornecimento de água mineral, acondicionada em garrafas de vinte litros, com lacre de segurança, encontra-se afixado no quadro de avisos da CPL, localizada no SAIN, Parque Rural, Ed. Sede da CLDF, sala A-03, CEP 70.086-900, Brasília - DF. Maiores informações no local ou pelo telefone 348-8650 ou fax 348-8651.

Brasília-DF, 22 de janeiro de 2001  
DENIZE CASTRO FLAESCHEN  
Presidente

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SUPERINTENDÊNCIA DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

EXTRATOS DO TERMO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA E PERMISSÃO DE USO

PROCESSO N.º: 137.001.165/91; PARTES: DF/ Administração Regional do Guará - RA-X , Ana Florêncio de Castro; OBJETO: O DISTRITO FEDERAL, autoriza o Permissionário Cedente a transferir o direito do imóvel ou área constante no item 1.4, para a mesma finalidade; PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente TRANSFERÊNCIA entrará em vigor na data de sua assinatura, expirando-se no prazo de 10 ( dez ) anos, não reconhecendo o DISTRITO FEDERAL, a partir da assinatura do presente Termo, o direito a ocupação por prazo indeterminado; VALOR E RECONHECIMENTO DA TAXA DE OCUPAÇÃO: O NOVO PERMISSONÁRIO recolherá, mensalmente, aos cofres do DISTRITO FEDERAL, até o 5º ( quinto ) dia útil do mês subsequente ao vencido, com preço público, a importância de R\$ 18,56 ( dezoito reais e cinquenta e seis centavos ), equivalente a R\$ 4,64 ( quatro e sessenta e quatro ) UFIR, por m² ao mês, a ser paga a partir da assinatura deste Termo; REGULARIDADE FISCAL: A assinatura condiciona-se à apresentação pelo NOVO PERMISSONÁRIO de certificado de regularidade fiscal, expedido pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, REGISTRO E PUBLICAÇÃO: É da competência da 1ª Subprocuradoria do Distrito Federal, o registro em livro próprio e a publicação no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL, do presente Termo para sua eficácia, às expensas da Administração; a publicação resumida do presente Termo é condição indispensável para sua eficácia perante terceiros; FORO: É eleito o Fórum de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo; DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2000; SIGNATARIO: pelo Distrito Federal: DIVINO ALVES DOS SANTOS, na qualidade de Administrador Regional do Guará, pela permissão: ANA FLORÊNCIO DE CASTRO na qualidade de permissionário cedente e TITO LIVIO GUIMARÃES COSTA, na qualidade de novo permissionário.

PROCESSO N.º: 010027/83; PARTES: DF/ Administração Regional do Guará - RA-X , Alexandre Sotero Ribeiro; OBJETO: O DISTRITO FEDERAL, autoriza o Permissionário Cedente a transferir o direito do imóvel ou área constante no item 1.4, para a mesma finalidade; PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente TRANSFERÊNCIA entrará em vigor na data de sua assinatura, expirando-se no prazo de 10 ( dez ) anos, não reconhecendo o DISTRITO FEDERAL, a partir da assinatura do presente Termo, o direito a ocupação por prazo indeterminado; VALOR E RECONHECIMENTO DA TAXA DE OCUPAÇÃO: O NOVO PERMISSONÁRIO recolherá, mensalmente, aos cofres do DISTRITO FEDERAL, até o 5º ( quinto ) dia útil do mês subsequente ao vencido, com preço público, a importância de R\$ 81,15 ( oitenta e um reais e quinze centavos ), equivalente a R\$ 4,64 ( quatro e sessenta e quatro ) UFIR, por m² ao mês, a ser paga a partir da assinatura deste Termo; REGULARIDADE FISCAL: A assinatura condiciona-se à apresentação pelo NOVO PERMISSONÁRIO de certificado de regularidade fiscal, expedido pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, REGISTRO E PUBLICAÇÃO: É da competência da 1ª Subprocuradoria do Distrito Federal, o registro em livro próprio e a publicação no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL, do presente Termo para sua eficácia, às expensas da Administração; a publicação resumida do presente Termo é condição indispensável para sua eficácia perante terceiros; FORO: É eleito o Fórum de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo; DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2000; SIGNATARIO: pelo Distrito Federal: DIVINO ALVES DOS SANTOS, na qualidade de Administrador Regional do Guará, pela permissão: ALEXANDRE SOTERO RIBEIRO na qualidade de permissionário cedente e LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA NEVES, na qualidade de novo permissionário.

PROCESSO N.º: 023.897/77; PARTES: DF/ Administração Regional do Guará - RA-X , Barbara Evangelista B. Bonfim; OBJETO: O DISTRITO FEDERAL, autoriza o Permissionário Cedente a transferir o direito do imóvel ou área constante no item 1.4, para a mesma finalidade; PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente TRANSFERÊNCIA entrará em vigor na data de sua assinatura, expirando-se no prazo de 10 ( dez ) anos, não reconhecendo o DISTRITO FEDERAL, a partir da assinatura do presente Termo, o direito a ocupação por prazo indeterminado; VALOR E RECONHECIMENTO DA TAXA DE OCUPAÇÃO: O NOVO PERMISSONÁRIO recolherá, mensalmente, aos cofres do DISTRITO FEDERAL, até o 5º ( quinto ) dia útil do mês subsequente ao vencido, com preço público, a importância de R\$ 72,56 ( setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos ), equivalente a R\$ 4,64 ( quatro e sessenta e quatro ) UFIR, por m² ao mês, a ser paga a partir da assinatura deste Termo; REGULARIDADE FISCAL: A assinatura condiciona-se à apresentação pelo NOVO PERMISSONÁRIO de certificado de regularidade fiscal, expedido pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, REGISTRO E PUBLICAÇÃO: É da competência da 1ª Subprocuradoria do Distrito Federal, o registro em livro próprio e a publicação no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL, do presente Termo para sua eficácia, às expensas da Administração; a publicação resumida do presente Termo é condição indispensável para sua eficácia perante terceiros; FORO: É eleito o Fórum de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo; DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2000; SIGNATARIO: pelo Distrito Federal: DIVINO ALVES DOS SANTOS, na qualidade de Administrador Regional do Guará, pela permissão: BARBARA EVANGELISTA B. BONFIM na qualidade de permissionário cedente e EDSON EVANGELISTA LOULY CAMPOS, na qualidade de novo permissionário.

PROCESSO N.º: 008.098/83; PARTES: DF/ Administração Regional do Guará - RA-X , Celma Magalhães Lopes; OBJETO: O DISTRITO FEDERAL, autoriza o Permissionário Cedente a transferir o direito do imóvel ou área constante no item 1.4, para a mesma finalidade; PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente TRANSFERÊNCIA entrará em vigor na data de sua assinatura, expirando-se no prazo de 10 ( dez ) anos, não reconhecendo o DISTRITO FEDERAL, a partir da assinatura do presente Termo, o direito a ocupação por prazo indeterminado; VALOR E RECONHECIMENTO DA TAXA DE OCUPAÇÃO: O NOVO PERMISSONÁRIO recolherá, mensalmente, aos cofres do DISTRITO FEDERAL, até o 5º ( quinto ) dia útil do mês subsequente ao vencido, com preço público, a importância de R\$ 139,20 ( cento e trinta e nove reais e vinte centavos ), equivalente a R\$ 4,64 ( quatro e sessenta e quatro ) UFIR, por m² ao mês, a ser paga a partir da assinatura deste Termo; REGULARIDADE FISCAL: A assinatura condiciona-se à apresentação pelo NOVO PERMISSONÁRIO de certificado de regularidade fiscal, expedido pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, REGISTRO E PUBLICAÇÃO: É da competência da 1ª Subprocuradoria do Distrito Federal, o registro em livro próprio e a publicação no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL, do presente Termo para sua eficácia, às expensas da Administração; a publicação resumida do presente Termo é condição indispensável para sua eficácia perante terceiros; FORO: É eleito o Fórum de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo; DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2000; SIGNATARIO: pelo Distrito Federal: DIVINO ALVES DOS SANTOS, na qualidade de Administrador Regional do Guará, pela permissão: CELMA MAGALHÃES LOPES na qualidade de permissionário cedente e CLÁUDIA ELISA MAGALHÃES LOPES, na qualidade de novo permissionário.

PROCESSO N.º: 137.000.126/90; PARTES: DF/ Administração Regional do Guarú – RA-X , Eterna Dias da Cunha; OBJETO: O DISTRITO FEDERAL, autoriza o Permissãoário Cedente a transferir o direito do imóvel ou área constante no item 1.4, para a mesma finalidade; PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente TRANSFERÊNCIA entrará em vigor na data de sua assinatura, expirando-se no prazo de 10 ( dez ) anos, não reconhecendo o DISTRITO FEDERAL, a partir da assinatura do presente Termo, o direito a ocupação por prazo indeterminado; VALOR E RECONHECIMENTO DA TAXA DE OCUPAÇÃO: O NOVO PERMISSONÁRIO recolherá, mensalmente, aos cofres do DISTRITO FEDERAL, até o 5º ( quinto ) dia útil do mês subsequente ao vencido, com preço público, a importância de R\$ 18,56 ( dezoito reais e cinquenta e seis centavos ), equivalente a R\$ 4,64 ( quatro e sessenta e quatro ) UFIR, por m² ao mês, a ser paga a partir da assinatura deste Termo; REGULARIDADE FISCAL: A assinatura condiciona-se à apresentação pelo NOVO PERMISSONÁRIO de certificado de regularidade fiscal, expedido pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, REGISTRO E PUBLICAÇÃO: É da competência da 1ª Subprocuradoria do Distrito Federal, o registro em livro próprio e a publicação no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL, do presente Termo para sua eficácia, às expensas da Administração; a publicação resumida do presente Termo é condição indispensável para sua eficácia perante terceiros; FORO: É eleito o Fórum de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo; DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2000; SIGNATARIO: pelo Distrito Federal: DIVINO ALVES DOS SANTOS, na qualidade de Administrador Regional do Guarú, pela permissão: ETERNA DIAS DA CUNHA na qualidade de permissãoário cedente e DIOMARA PEREIRA DE SOUSA, na qualidade de novo permissãoário.

PROCESSO N.º: 137.000.455/91; PARTES: DF/ Administração Regional do Guarú – RA-X e Fátima Regia de Oliveira Silva; OBJETO: Por meio deste instrumento, o DISTRITO FEDERAL, resolve regularizar a ocupação em conformidade com a legislação específica, autorizando a renovação do Termo pelo prazo certo e determinado de 10 ( dez ) anos; PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é de 10 ( dez ) anos, contados a partir de sua assinatura; REGULARIDADE FISCAL E CONTRATUAL: A assinatura do presente Termo condiciona-se à apresentação pelo PERMISSONÁRIO de certificado de regularidade fiscal, expedido pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, bem como estar rigorosamente em dia com suas obrigações contratuais, até a data da assinatura deste instrumento; REGISTRO E PUBLICAÇÃO: É da competência da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, em livro próprio e a publicação no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL, do presente Termo na sua eficácia, às expensas da Administração; a publicação resumida do presente Termo é condição indispensável para sua eficácia perante terceiros; FORO: É eleito o fórum de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo; DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2000; SIGNATARIO: pelo Distrito Federal: DIVINO ALVES DOS SANTOS, na qualidade de Administrador Regional do Guarú, pela permissão: FÁTIMA REGIA DE OLIVEIRA SILVA, na qualidade de permissãoário.

PROCESSO N.º: 137.000.977/92; PARTES: DF/ Administração Regional do Guarú – RA-X , Francisco Nazareno; OBJETO: O DISTRITO FEDERAL, autoriza o Permissãoário Cedente a transferir o direito do imóvel ou área constante no item 1.4, para a mesma finalidade; PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente TRANSFERÊNCIA entrará em vigor na data de sua assinatura, expirando-se no prazo de 10 ( dez ) anos, não reconhecendo o DISTRITO FEDERAL, a partir da assinatura do presente Termo, o direito a ocupação por prazo indeterminado; VALOR E RECONHECIMENTO DA TAXA DE OCUPAÇÃO: O NOVO PERMISSONÁRIO recolherá, mensalmente, aos cofres do DISTRITO FEDERAL, até o 5º ( quinto ) dia útil do mês subsequente ao vencido, com preço público, a importância de R\$ 106,76 ( cento e seis reais e setenta e seis centavos ), equivalente a R\$ 4,64 ( quatro e sessenta e quatro ) UFIR, por m² ao mês, a ser paga a partir da assinatura deste Termo; REGULARIDADE FISCAL: A assinatura condiciona-se à apresentação pelo NOVO PERMISSONÁRIO de certificado de regularidade fiscal, expedido pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, REGISTRO E PUBLICAÇÃO: É da competência da 1ª Subprocuradoria do Distrito Federal, o registro em livro próprio e a publicação no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL, do presente Termo para sua eficácia, às expensas da Administração; a publicação resumida do presente Termo é condição indispensável para sua eficácia perante terceiros; FORO: É eleito o Fórum de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo; DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2000; SIGNATARIO: pelo Distrito Federal: DIVINO ALVES DOS SANTOS, na qualidade de Administrador Regional do Guarú, pela permissão: FRANCISCO NAZARENO na qualidade de permissãoário cedente e FRANCISCA ALENE DE SOUZA, na qualidade de novo permissãoário.

PROCESSO N.º: 137.000.851/89; PARTES: DF/ Administração Regional do Guarú – RA-X , Janilson da Rocha; OBJETO: O DISTRITO FEDERAL, autoriza o Permissãoário Cedente a transferir o direito do imóvel ou área constante no item 1.4, para a mesma finalidade; PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente TRANSFERÊNCIA entrará em vigor na data de sua assinatura, expirando-se no prazo de 10 ( dez ) anos, não reconhecendo o DISTRITO FEDERAL, a partir da assinatura do presente Termo, o direito a ocupação por prazo indeterminado; VALOR E RECONHECIMENTO DA TAXA DE OCUPAÇÃO: O NOVO PERMISSONÁRIO recolherá, mensalmente, aos cofres do DISTRITO FEDERAL, até o 5º ( quinto ) dia útil do mês subsequente ao vencido, com preço público, a importância de R\$ 136,64 ( cento e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos ), equivalente a R\$ 4,64 ( quatro e sessenta e quatro ) UFIR, por m² ao mês, a ser paga a partir da assinatura deste Termo; REGULARIDADE FISCAL: A assinatura condiciona-se à apresentação pelo NOVO PERMISSONÁRIO de certificado de regularidade fiscal, expedido pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, REGISTRO E PUBLICAÇÃO: É da competência da 1ª Subprocuradoria do Distrito Federal, o registro em livro próprio e a publicação no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL, do presente Termo para sua eficácia, às expensas da Administração; a publicação resumida do presente Termo é condição indispensável para sua eficácia perante terceiros; FORO: É eleito o Fórum de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo; DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2000; SIGNATARIO: pelo Distrito Federal: DIVINO ALVES DOS SANTOS, na qualidade de Administrador Regional do Guarú, pela permissão: JANILSON DA ROCHA na qualidade de permissãoário cedente e MAERCIO CARAPEBA MONTEIRO, na qualidade de novo permissãoário.

PROCESSO N.º: 137.012/90; PARTES: DF/ Administração Regional do Guarú – RA-X e José Gomes Coelho; OBJETO: Por meio deste instrumento, o DISTRITO FEDERAL, resolve regularizar a ocupação em conformidade com a legislação específica, autorizando a renovação do Termo pelo prazo certo e determinado de 10 ( dez ) anos; PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é de 10 ( dez ) anos, contados a partir de sua assinatura; REGULARIDADE FISCAL E CONTRATUAL: A assinatura do presente Termo condiciona-se à apresentação pelo PERMISSONÁRIO de certificado de regularidade fiscal, expedido pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, bem como estar rigorosamente em dia com suas obrigações contratuais, até a data da assinatura deste instrumento; REGISTRO E PUBLICAÇÃO: É da competência da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, em livro próprio e a publicação no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL, do presente Termo na sua eficácia, às expensas da Administração; a publicação resumida do presente Termo é condição indispensável para sua eficácia perante terceiros; FORO: É eleito o fórum de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo; DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2000; SIGNATARIO: pelo Distrito Federal: DIVINO ALVES DOS SANTOS, na qualidade de Administrador Regional do Guarú, pela permissão: JOSÉ GOMES COELHO, na qualidade de permissãoário.

PROCESSO N.º: 137.000.132/90; PARTES: DF/ Administração Regional do Guarú – RA-X e José Rodrigues Sobrinho; OBJETO: Por meio deste instrumento, o DISTRITO FEDERAL, resolve regularizar a ocupação em conformidade com a legislação específica, autorizando a renovação do Termo pelo prazo certo e determinado de 10 ( dez ) anos; PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é de 10 ( dez ) anos, contados a partir de sua assinatura; REGULARIDADE FISCAL E CONTRATUAL: A assinatura do presente Termo condiciona-se à apresentação pelo PERMISSONÁRIO de certificado de regularidade fiscal, expedido pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, bem como estar rigorosamente em dia com suas obrigações contratuais, até a data da assinatura deste instrumento; REGISTRO E PUBLICAÇÃO: É da competência da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, em livro próprio e a publicação no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL, do presente

Termo na sua eficácia, às expensas da Administração; a publicação resumida do presente Termo é condição indispensável para sua eficácia perante terceiros; FORO: É eleito o fórum de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo; DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2000; SIGNATARIO: pelo Distrito Federal: DIVINO ALVES DOS SANTOS, na qualidade de Administrador Regional do Guarú, pela permissão: JOSÉ RODRIGUES SOBRINHO, na qualidade de permissãoário.

PROCESSO N.º: 137.000.830/92; PARTES: DF/ Administração Regional do Guarú – RA-X , José Pereira Nobre; OBJETO: O DISTRITO FEDERAL, autoriza o Permissãoário Cedente a transferir o direito do imóvel ou área constante no item 1.4, para a mesma finalidade; PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente TRANSFERÊNCIA entrará em vigor na data de sua assinatura, expirando-se no prazo de 10 ( dez ) anos, não reconhecendo o DISTRITO FEDERAL, a partir da assinatura do presente Termo, o direito a ocupação por prazo indeterminado; VALOR E RECONHECIMENTO DA TAXA DE OCUPAÇÃO: O NOVO PERMISSONÁRIO recolherá, mensalmente, aos cofres do DISTRITO FEDERAL, até o 5º ( quinto ) dia útil do mês subsequente ao vencido, com preço público, a importância de R\$ 58,97 ( cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos ), equivalente a R\$ 4,64 ( quatro e sessenta e quatro ) UFIR, por m² ao mês, a ser paga a partir da assinatura deste Termo; REGULARIDADE FISCAL: A assinatura condiciona-se à apresentação pelo NOVO PERMISSONÁRIO de certificado de regularidade fiscal, expedido pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, REGISTRO E PUBLICAÇÃO: É da competência da 1ª Subprocuradoria do Distrito Federal, o registro em livro próprio e a publicação no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL, do presente Termo para sua eficácia, às expensas da Administração; a publicação resumida do presente Termo é condição indispensável para sua eficácia perante terceiros; FORO: É eleito o Fórum de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo; DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2000; SIGNATARIO: pelo Distrito Federal: DIVINO ALVES DOS SANTOS, na qualidade de Administrador Regional do Guarú, pela permissão: JOSÉ PEREIRA NOBRE na qualidade de permissãoário cedente e CLAUDIONEY SANTANA NOBRE, na qualidade de novo permissãoário.

PROCESSO N.º: 000.300.003.77/89; PARTES: DF/ Administração Regional do Guarú – RA-X e José Soares de Jesus; OBJETO: Por meio deste instrumento, o DISTRITO FEDERAL, resolve regularizar a ocupação em conformidade com a legislação específica, autorizando a renovação do Termo pelo prazo certo e determinado de 10 ( dez ) anos; PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é de 10 ( dez ) anos, contados a partir de sua assinatura; REGULARIDADE FISCAL E CONTRATUAL: A assinatura do presente Termo condiciona-se à apresentação pelo PERMISSONÁRIO de certificado de regularidade fiscal, expedido pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, bem como estar rigorosamente em dia com suas obrigações contratuais, até a data da assinatura deste instrumento; REGISTRO E PUBLICAÇÃO: É da competência da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, em livro próprio e a publicação no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL, do presente Termo na sua eficácia, às expensas da Administração; a publicação resumida do presente Termo é condição indispensável para sua eficácia perante terceiros; FORO: É eleito o fórum de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo; DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2000; SIGNATARIO: pelo Distrito Federal: DIVINO ALVES DOS SANTOS, na qualidade de Administrador Regional do Guarú, pela permissão: JOSÉ SOARES DE JESUS, na qualidade de permissãoário.

PROCESSO N.º: 137.000.555/91; PARTES: DF/ Administração Regional do Guarú – RA-X e Maria Creuza Cardoso da Silva; OBJETO: Por meio deste instrumento, o DISTRITO FEDERAL, resolve regularizar a ocupação em conformidade com a legislação específica, autorizando a renovação do Termo pelo prazo certo e determinado de 10 ( dez ) anos; PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é de 10 ( dez ) anos, contados a partir de sua assinatura; REGULARIDADE FISCAL E CONTRATUAL: A assinatura do presente Termo condiciona-se à apresentação pelo PERMISSONÁRIO de certificado de regularidade fiscal, expedido pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, bem como estar rigorosamente em dia com suas obrigações contratuais, até a data da assinatura deste instrumento; REGISTRO E PUBLICAÇÃO: É da competência da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, em livro próprio e a publicação no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL, do presente Termo na sua eficácia, às expensas da Administração; a publicação resumida do presente Termo é condição indispensável para sua eficácia perante terceiros; FORO: É eleito o fórum de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo; DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2000; SIGNATARIO: pelo Distrito Federal: DIVINO ALVES DOS SANTOS, na qualidade de Administrador Regional do Guarú, pela permissão: MARIA CREUZA CARDOSO DA SILVA, na qualidade de permissãoário.

PROCESSO N.º: 137.000.940/90; PARTES: DF/ Administração Regional do Guarú – RA-X e Maria Gouveia Pereira; OBJETO: Por meio deste instrumento, o DISTRITO FEDERAL, resolve regularizar a ocupação em conformidade com a legislação específica, autorizando a renovação do Termo pelo prazo certo e determinado de 10 ( dez ) anos; PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo é de 10 ( dez ) anos, contados a partir de sua assinatura; REGULARIDADE FISCAL E CONTRATUAL: A assinatura do presente Termo condiciona-se à apresentação pelo PERMISSONÁRIO de certificado de regularidade fiscal, expedido pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, bem como estar rigorosamente em dia com suas obrigações contratuais, até a data da assinatura deste instrumento; REGISTRO E PUBLICAÇÃO: É da competência da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, em livro próprio e a publicação no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL, do presente Termo na sua eficácia, às expensas da Administração; a publicação resumida do presente Termo é condição indispensável para sua eficácia perante terceiros; FORO: É eleito o fórum de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo; DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2000; SIGNATARIO: pelo Distrito Federal: DIVINO ALVES DOS SANTOS, na qualidade de Administrador Regional do Guarú, pela permissão: MARIA GOUVEIA PEREIRA, na qualidade de permissãoário.

PROCESSO N.º: 137.000.202/91; PARTES: DF/ Administração Regional do Guarú – RA-X , Maria Helena Souto; OBJETO: O DISTRITO FEDERAL, autoriza o Permissãoário Cedente a transferir o direito do imóvel ou área constante no item 1.4, para a mesma finalidade; PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente TRANSFERÊNCIA entrará em vigor na data de sua assinatura, expirando-se no prazo de 10 ( dez ) anos, não reconhecendo o DISTRITO FEDERAL, a partir da assinatura do presente Termo, o direito a ocupação por prazo indeterminado; VALOR E RECONHECIMENTO DA TAXA DE OCUPAÇÃO: O NOVO PERMISSONÁRIO recolherá, mensalmente, aos cofres do DISTRITO FEDERAL, até o 5º ( quinto ) dia útil do mês subsequente ao vencido, com preço público, a importância de R\$ 139,20 ( cento e trinta e nove reais e vinte centavos ), equivalente a R\$ 4,64 ( quatro e sessenta e quatro ) UFIR, por m² ao mês, a ser paga a partir da assinatura deste Termo; REGULARIDADE FISCAL: A assinatura condiciona-se à apresentação pelo NOVO PERMISSONÁRIO de certificado de regularidade fiscal, expedido pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, REGISTRO E PUBLICAÇÃO: É da competência da 1ª Subprocuradoria do Distrito Federal, o registro em livro próprio e a publicação no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL, do presente Termo para sua eficácia, às expensas da Administração; a publicação resumida do presente Termo é condição indispensável para sua eficácia perante terceiros; FORO: É eleito o Fórum de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo; DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2000; SIGNATARIO: pelo Distrito Federal: DIVINO ALVES DOS SANTOS, na qualidade de Administrador Regional do Guarú, pela permissão: MARIA HELENA SOUTO na qualidade de permissãoário cedente e RENATA DE AGUIAR ALVES, na qualidade de novo permissãoário.

PROCESSO N.º: 137.001.011/93; PARTES: DF/ Administração Regional do Guarú – RA-X , Pedro Rafael de Oliveira; OBJETO: O DISTRITO FEDERAL, autoriza o Permissãoário Cedente a transferir o direito do imóvel ou área constante no item 1.4, para a mesma finalidade; PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente TRANSFERÊNCIA entrará em vigor na data de sua assinatura, expirando-se no prazo de 10 ( dez ) anos, não reconhecendo o DISTRITO FEDERAL, a partir da assinatura do presente Termo, o direito a ocupação por prazo indeterminado; VALOR E RECONHECIMENTO DA TAXA DE OCUPAÇÃO: O NOVO PERMISSONÁRIO recolherá, mensalmente, aos cofres do DISTRITO FEDERAL, até o 5º ( quinto ) dia útil do mês subsequente ao vencido, com preço público, a importância de R\$ 88,67 ( oitenta e oito reais e sessenta e sete centavos ), equivalente a R\$ 4,64 ( quatro e sessenta e quatro ) UFIR, por m² ao mês, a ser paga a partir da assinatura deste Termo; REGULARIDADE FISCAL: A assinatura condiciona-se à apresentação pelo NOVO PERMISSONÁRIO de certificado de regularidade fiscal, expedido pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, REGISTRO E PUBLICAÇÃO: É da

competência da 1ª Subprocuradoria do Distrito Federal, o registro em livro próprio e a publicação no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL, do presente Termo para sua eficácia, às expensas da Administração; a publicação resumida do presente Termo é condição indispensável para sua eficácia perante terceiros; FORO: É eleito o Fórum de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo; DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2000; SIGNATARIO: pelo Distrito Federal: DIVINO ALVES DOS SANTOS, na qualidade de Administrador Regional do Guará, pela permissão: PEDRO RAFAEL DE OLIVEIRA na qualidade de permissionário cedente e RAIMUNDO ANTONIO GONÇALVES BARBOSA, na qualidade de novo permissionário.

PROCESSO N.º: 137.000.415/88; PARTES: DF/ Administração Regional do Guará - RA-X, Suse Pereira Neiva; OBJETO: O DISTRITO FEDERAL, autoriza o Permissionário Cedente a transferir o direito do imóvel ou área constante no item 1.4, para a mesma finalidade; PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente TRANSFERÊNCIA entrará em vigor na data de sua assinatura, expirando-se no prazo de 10 ( dez ) anos, não reconhecendo o DISTRITO FEDERAL, a partir da assinatura do presente Termo, o direito a ocupação por prazo indeterminado; VALOR E RECONHECIMENTO DA TAXA DE OCUPAÇÃO: O NOVO PERMISSIONÁRIO recolherá, mensalmente, aos cofres do DISTRITO FEDERAL, até o 5º ( quinto ) dia útil do mês subsequente ao vencido, com preço público, a importância de R\$ 95,16 ( noventa e cinco reais e dezesseis centavos ), equivalente a R\$ 4,64 ( quatro e sessenta e quatro ) UFIR, por m² ao mês, a ser paga a partir da assinatura deste Termo; REGULARIDADE FISCAL: A assinatura condiciona-se à apresentação pelo NOVO PERMISSIONÁRIO de certificado de regularidade fiscal, expedido pela Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, REGISTRO E PUBLICAÇÃO: É da competência da 1ª Subprocuradoria do Distrito Federal, o registro em livro próprio e a publicação no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL, do presente Termo para sua eficácia, às expensas da Administração; a publicação resumida do presente Termo é condição indispensável para sua eficácia perante terceiros; FORO: É eleito o Fórum de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo; DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2000; SIGNATARIO: pelo Distrito Federal: DIVINO ALVES DOS SANTOS, na qualidade de Administrador Regional do Guará, pela permissão: SUSE PEREIRA NEIVA na qualidade de permissionário cedente e VLADIMIR ALABARSE GONÇALVES, na qualidade de novo permissionário.

## AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO N.º 2.99.02.189-0

PROCESSO N.º 210.000.041/1996 - Partes: ADETUR-DF X EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO.- Assinatura: 28/12/2000 - Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura; - Objeto: Prorrogar, por meio deste instrumento, o contrato n.º 2.99.02.189-0, celebrado em 26/10/1999 - Assinantes: pela ADETUR-DF: Carlos Edil Freitas Fortes, na qualidade de Diretor-Presidente. Pela INFRAERO: Ricardo Lincoln Perna Santos, na qualidade de Gerente Comercial.

## SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

### AVISO

A Secretária de Estado de Gestão Administrativa do Governo do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, informa aos dirigentes de Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Distrito Federal que até o final do corrente ano os Feriados Nacionais e Locais, Pontos Facultativos e Dias Santificados são os seguintes abaixo relacionados:

DIA	MÊS	DIA DA SEMANA	ACONTECIMENTO	FERIADO/PONTO FACULTATIVO
1.º	Janeiro	Segunda-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
26	Fevereiro	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
27	Fevereiro	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
28	Fevereiro	Quarta-feira	Carnaval	Ponto Facultativo até as 14:00 horas
13	Abril	Sexta-feira	Paixão	Feriado Nacional
21	Abril	Sábado	Aniversário de Brasília e Tiradentes	Feriado Local e Nacional
1.º	Maio	Terça-feira	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
14	Junho	Quinta-feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo
07	Setembro	Sexta-feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional
12	Outubro	Sexta-feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
02	Novembro	Sexta-feira	Finados	Ponto Facultativo
15	Novembro	Quinta-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
30	Novembro	Sexta-feira	Dia do Evangélico	Feriado Local
25	Dezembro	Terça-feira	Natal	Feriado Nacional

OBSERVAÇÃO: Nessas datas deverão ser mantidas escalas de plantão nos setores de atendimento à comunidade, de modo a se garantir a prestação ininterrupta dos serviços.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

## SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

### CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2001

Objeto: Aquisição de veículos e equip. p/ veículos; Abertura: 12.02.2001 às 09:00 h. O respectivo edital poderá ser retirado mediante a apresentação do comprovante de recolhimento, pago no BRB, através de DAR, código 357-3, no valor de R\$ 1,76 (um real e setenta e seis centavos), que estará a disposição

dos licitantes na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação e Registro de Preços da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06, lote 2.310, sala 05, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br). As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet, obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações.

Brasília, 23 de janeiro de 2001  
JANILDO NUNES DA MOTA  
Comissão Permanente de Licitação de Serviços e Materiais  
Vice Presidente

### AVISOS DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 24/01

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENCARDENAÇÃO DE PERÍDICOS. Grupo 97. Abertura: 31/01/01 às 09:00. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

### CONVITE Nº 25/01

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE APARELHOS RECEPTORES DE CHAMADAS (BIPS). Grupo 97. Abertura: 31/01/01 às 10:00. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

### CONVITE Nº 26/01

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIA E REVELAÇÃO DE FILMES. Grupo 97. Abertura: 31/01/01 às 11:00. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

### CONVITE Nº 27/01

Objeto: FORNECIMENTO DE CARGA, PEÇAS, EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TESTE HIDROSTÁTICO E MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS. Grupo 97. Abertura: 31/01/01 às 15:00. O respectivo Ato Convocatório poderá ser retirado mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Governo do Distrito Federal ou Certificado equivalente, expedido por órgão ou entidade pública, que estará a disposição dos licitantes no Núcleo de Licitação da Central de Compras do Distrito Federal, à SIG Qd. 06 lote 2.310 sala 05, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do envelope de proposta de preços, das 08:00 às 18:00 horas, ou pelo endereço eletrônico: <http://www.fazenda.df.gov.br>. As empresas e ou representantes que adquirirem o edital via Internet se obrigam a acompanharem o Diário Oficial do Distrito Federal à possíveis alterações, e no dia da abertura do envelope contendo a proposta de preços, trazer o Certificado de Registro Cadastral ou Certificado equivalente.

Brasília, 23 de janeiro de 2001  
CLAUDIO LUIZ DE SOUZA  
Comissão Permanente de Licitação de Convite  
Presidente

### AVISO DE RECURSO CONCORRENCIA N.º 45/2000

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS E MATERIAIS DA CENTRAL DE COMPRAS DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados, conforme prescreve o § 3º, do Art. 109, da Lei 8.666/93, que a firma Metalmae Indústria e Comércio de Móveis Ltda, interpôs recurso contra o Resultado de Habilitação da Concorrência em epígrafe. Informamos, ainda, que os autos encontram-se à disposição dos interessados nesta Comissão Permanente de Licitação.

Brasília, 23 de janeiro de 2001  
JANILDO NUNES DA MOTA  
Comissão Permanente de Licitação de Serviços e Materiais  
Vice Presidente

### RESULTADO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 50/2000

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços e Materiais da Central de Compras do Distrito Federal, comunica aos interessados na Concorrência em epígrafe que foi decidido habilitar as empresas: 02. Codipec Comercial de Peças e Veículos Ltda; 04. DMO Com. e Serviços Ltda; 05. Mineirão Auto Peças e Serviços Ltda; 06. Oropéças Utilitários e Caminhões; 07. GF Peças e Serviços Ltda, habilitada, somente para os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 9, conforme declaração, onde comprova Patrimônio Líquido de R\$ 141.062,69, e apresentando resultados menores que 1 nos índices LC e LG e Patrimônio Líquido menor que 10%; 10. Lotus Auto Peças Ltda; 11. Smaff Automóveis Ltda; 12. Futura Distribuidora de Auto Peças Ltda; 13. Auto Peças Solmar Ltda; e inabilitar as empresas: 01. Comercial Lubi Ltda, por não cumprir o inciso I do item 5.1.3 do edital (apresentou atestados de capacidade Técnica em desconformidade com o solicitado no edital, "fornecimento de peças genuínas compatíveis em características com o objeto da licitação"); 03. Anadiesel Ltda, por não cumprir o inciso V do subitem 5.1.1 do edital (não apresentou autorização para funcionamento ou Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente, bem como CRC emitido pela SEF/CC que exige da apresentação do mesmo e não apresentou o extrato do Balanço Patrimonial devidamente publicado na imprensa, conforme Art. 176 da Lei 6404 de 15.12.1976); 08. Cotril Máquinas e Equipamentos Ltda, por não cumprir o inciso I do item 5.1.3 do edital (apresentou atestados de capacidade Técnica em desconformidade com o solicitado no edital, "fornecimento de peças genuínas compatíveis em características com o objeto da licitação"); 09. Nasa Caminhões Ltda, por não cumprir o inciso I do item 5.1.3 do edital (apresentou atestados de capacidade Técnica em desconformidade com o solicitado no edital, "fornecimento de peças genuínas compatíveis em características com o objeto da licitação"); 14. Auto Peças e Elétrica Universo 2000 Ltda, por não cumprir o inciso I do item 5.1.3 do edital (apresentou atestados de capacidade Técnica em desconformidade com o solicitado no edital, "fornecimento de peças genuínas compatíveis em características com o objeto da licitação"), e por não cumprir o inciso VII do subitem 5.1.2 do edital (não apresentou declaração de fatos supervenientes, impeditivos à licitação); 15. Montalvão e Siqueira Ltda, por não cumprir o inciso I do item 5.1.3 do edital (apresentou atestados de capacidade Técnica em desconformidade com o solicitado no edital, "fornecimento de peças genuínas compatíveis em características com o objeto da licitação"); 16. Multipecas Com. de Peças Ltda, por não cumprir o inciso I do item 5.1.3 do edital ( não apresentou o número mínimo de atestados de capacidade Técnica compatíveis com o solicitado no edital, "fornecimento de peças genuínas compatíveis em características

com o objeto da licitação"); 17. Bradisel Comércio de Auto Peças e Serviços Ltda, por não cumprir o inciso I do item 5.1.3 do edital (não apresentou o número mínimo de atestados de capacidade Técnica compatíveis com o solicitado no edital, "fornecimento de peças genuínas compatíveis em características com o objeto da licitação"); 18. Ideal Com. de Peças e Acessórios para Veículos Ltda, por não cumprir o inciso I do item 5.1.3 do edital (apresentou atestados de capacidade Técnica em desconformidade com o solicitado no edital, "fornecimento de peças genuínas compatíveis em características com o objeto da licitação"); 19. Taguamotors Auto Peças e Motores Ltda, por não cumprir o inciso V do item 5.1.1 do edital (não apresentou autorização para funcionamento ou Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente, bem como CRC emitido pela SEF/CC que exime da apresentação do mesmo) e por não cumprir o inciso I do item 5.1.3 do edital (apresentou atestados de capacidade técnica incompatíveis com o solicitado no edital "fornecimento de peças genuínas compatíveis com as características do objeto"); 20. Imperial Auto Peças Ltda, por não cumprir o inciso I do item 5.1.3 do edital (apresentou atestados de capacidade técnica incompatíveis com o solicitado no edital, "fornecimento de peças genuínas compatíveis com as características do objeto"), e por não cumprir os incisos V e VI do item 5.1.4 do edital (não comprovou índice LC e LG maior ou igual a 1, bem como o Patrimônio Líquido de 10% do valor estimado, nem tão pouco declarou os itens cotados); 21. Real Center Diesel Auto Peças e Serviços Ltda, por não cumprir o Inciso I do item 5.1.3 do edital (não apresentou o número mínimo de atestados de capacidade Técnica compatíveis com o solicitado no edital, "fornecimento de peças genuínas compatíveis em características com o objeto da licitação") e 22. CVP Comercial de Veículos e Peças Ltda, por não cumprir o inciso I do item 5.1.3 do edital (apresentou atestados de capacidade técnica incompatíveis com o solicitado no edital, "fornecimento de peças genuínas compatíveis com as características do objeto"). A data de abertura dos envelopes de Propostas de Preços, está prevista para o dia 01.02.2001 às 15:00 horas, caso não haja interposição de recurso contra o resultado de habilitação.

Brasília, 23 de janeiro de 2001  
**JANILDO NUNES DA MOTA**  
 Comissão Permanente de Licitação  
 Vice Presidente

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 109/2000**

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços e Materiais da Central de Compras do Distrito Federal, comunica aos interessados que o Resultado de Julgamento da Tomada de Preços em epígrafe encontra-se afixado no Quadro de Avisos desta Comissão, à SIG, Qd. 06, Lote 2.310.

Brasília, 23 de janeiro de 2001  
**JANILDO NUNES DA MOTA**  
 Comissão Permanente de Licitação  
 Vice Presidente

**BANCO DE BRASÍLIA  
 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Contratada: ADA - AVANÇOS ELETRÔNICOS LTDA. Objeto do Contrato / Aditivo: Manutenção da infra-estrutura de automação bancária do BRB. / Prorrogação de vigência. Contrato: DIRAD/DESEG-97/017 - IV Termo Aditivo. Assinatura: 22.01.2001. Vigência: 12 (doze) meses, a partir de 14.04.2001. Valor: R\$57.652,68. Licitação: Tomada de Preços DIRAD/CPLIC-97/013. Processo: 526/96.  
 Contratada: CONSERVENGE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA. Objeto do Contrato / Aditivo: Execução da obra do edifício para funcionamento da Ag. São Sebastião. / Prorrogação do prazo por 40 dias. Contrato: DIRAD/DESEG-072/2000 - I Termo Aditivo. Assinatura: 17.01.2001. Licitação: Tomada de Preços DIRAD/CPLIC-018/2000. Processo: 229/2000.

**A V I S O**

A Comissão Permanente de Licitação do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A. torna público o Edital de Tomada de Preços DIRAD/CPL nº 001/2001 - Data de realização: 12.02.2001, às 9 horas. Prazo para apresentação do CRC - Certificado de Registro Cadastral: até 08.02.2001 - das 10 às 16h. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento e instalação de 15 (quinze) portas eclusas semi-automáticas com detectores de metais em diversos Pontos de Atendimento do BRB. Local de obtenção do Edital: GELIC - SBS, Quadra 01, Bloco "E", Edifício Brasília, 14º andar, Brasília/DF, no horário das 10 às 16 horas, mediante recolhimento prévio de R\$ 5,00 (cinco reais), em qualquer agência do BRB, na conta 027-999.011-1.

A COMISSÃO

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
 TOMADA DE PREÇOS Nº 38/2000**

A Comissão Permanente de licitação comunica aos interessados o resultado de julgamento da Tomada de Preços nº 38/2000, sagrando-se vencedora para os itens de 01 a 14 a firma BSB Formulários Contínuos e Editora Ltda. no valor total de R\$ 90.805,50.

Brasília 23 de janeiro de 2001  
**Achilles de Santana**  
 Presidente

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO**

Entidade Responsável: Secretaria de Estado de Saúde Responsável pelo Ato de Ratificação: Dr. Jofran Frejat - Secretário de Saúde			
Processo	Data do Ato de Ratificação	Justificativa Lei nº 8.666/93	Objeto
060.002443/2000	08.01.2001	Art. 25 Caput	Prestação de serviço, com fornecimento de peças, mediante contrato de manutenção preventiva e corretiva, bem como assistência técnica em equipamentos Richard Wolf.
060.006052/2000	09.01.2001	Art. 25 Inciso I	Fornecimento de papel para impressora Codonics P/N - E 7014 LE e outros
061.004772/99	09.01.2001	Art.25 Caput	Prestação de serviço, objetivando a integração de alunos do curso de fisioterapia da Universidade Católica de Brasília junto a equipes de saúde do Programa Saúde de Família/SES, mediante contrato

**EXTRATO DE DISPENSAS DE E INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO**

Entidade Responsável: Secretaria de Estado de Saúde Responsável pelo Ato de Ratificação: Dr. Jofran Frejat - Secretário de Saúde			
Processo	Data do Ato de Ratificação	Justificativa Lei nº 8.666/93	Objeto
060.002781/2000	13.12.2000	Art.25 Inciso I	Fornecimento de equipo intrafix parenteral para bomba de infusão Nutrimat EP - 20 e outros
060.003946/2000	13.12.2000	Art.25 Inciso I	Fornecimento de leflunomide com. 100mg e outro
061.009254/2000	13.12.2000	Art. 25 caput	Prestação de serviço de conserto de 01(uma) copiadora Minolta
061.005735/2000	06.12.2000	Art. 25 Inciso I	Fornecimento de indicador biológico de processo de esterilização por peróxido de hidrogênio e outros
060.006610/2000	14.12.2000	Art. 25 Inciso I	Fornecimento de enzima pancreatina microgranulos com liberação entérica e outros
060.003950/2000	14.12.2000	Art. 25 Inciso I	Fornecimento de anastrozol com. 1mg
060.005766/2000	14.12.2000	Art. 25 Inciso I	Fornecimento de cefepima pó
060.005927/2000	14.12.2000	Art. 25 Inciso I	Fornecimento de lactogluconato de cálcio e carbonato de cálcio
061.009674/2000	14.12.2000	Art. 25 Inciso I	Fornecimento de topotecano pó
061.009570/2000	14.12.2000	Art. 25 Inciso I	Fornecimento de materiais destinados a equipamento TAKAOKA
061.005454/2000	14.12.2000	Art. 25 Caput	Prestação de serviço de conserto em equipamento TEB
061.009923/2000	14.12.2000	Art. 25 Inciso I	Fornecimento de materiais destinados aos equipamentos AVL
061.009303/2000	14.12.2000	Art. 25 Caput	Prestação de serviço de conserto em equipamentos TEB
060.006906/2000	15.12.2000	Art. 25 Inciso I	Fornecimento de fragmentador extrator percutâneo
060.006918/2000	15.12.2000	Art. 25 Inciso I	Fornecimento de cartão para registro result. Hematol. Aparelho Coulter e outros
060.007184/2000	15.12.2000	Art. 25 Inciso I	Fornecimento de tubo de Raio X para tomógrafo Synerg
060.003348/2000	15.12.2000	Art.25 Inciso I	Fornecimento de valaciclovir cloridrato 500mg
061.006935/2000	15.12.2000	Art.25 Caput	Prestação dos serviços e conserto em equipamento HB
060.007185/2000	15.12.2000	Art. 25 Inciso I	Fornecimento de tubo de Raio X destinado ao equipamento SYTEC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 CONVITES**

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Preço
039/01	061003396/00	16/02/01	09:00	Sistema de audio p/cst	1,00
041/01	060003659/00	16/02/01	09:30	Scanner e softwares	1,00
045/01	060003117/00	16/02/01	10:00	Tinta esm. Sint. E outros	1,00
046/01	061003278/00	16/02/01	11:00	Gramil em aço e outros	1,00
047/01	061009849/00	16/02/01	14:30	Papel flor-plot e outros	1,00

048/01	061009974/00	16/02/01	10:30	Clips e outros	1,00
051/01	061007976/00	16/02/01	15:00	Aclopadores de mama e orif.	1,00
052/01	061042198/00	16/02/01	15:30	Poltronas p/descanso	1,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das Cartas Convites em epígrafe estão à disposição dos interessados não convidados, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da licitação, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP: 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas. Tel. (061) 226 8239 - Fax (061) 322 0778. Comunica ainda que o local para a realização da reunião de licitação está localizada no 8º andar, sala da CPL.

## TOMADAS DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO					
Edital	Processo	Data	Hora	Objeto	Preço
051/01	060005983/00	09/02/01	11:00	Anteprojeto de inst. P/labor. De histocomp.	2,00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, comunica que os Editais das licitações em epígrafe estão à disposição dos interessados, mediante a apresentação do comprovante do recolhimento do valor do Edital, na Secretaria da Comissão localizada no endereço: S.M.H.S. Qd. 301, Edifício Pioneiras Sociais, 6º andar CEP 70.330-150, Brasília-DF, em dias úteis, no horário de 08:30 às 11:45 e de 14:00 às 15:45 horas. Tel. (061) 226 8239 - Fax (061) 322 0778. Comunica ainda que o local para a realização da reunião de licitação está localizada no 8º andar, sala da CPL.

Brasília, 23 de janeiro de 2001  
ALBERTO HERSZENHUT  
Presidente da Comissão

AVISOS DE ADIAMENTO  
CONVITE Nº 2/01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a licitação em epígrafe, processo nº 061009921/00, objetivando a aquisição de sol. conj. Diag. e outros prevista para o dia 26/01/01, às 15:30, foi adiada SINE DIE por interesse da Administração.

## TOMADA DE PREÇOS Nº 376/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a licitação em epígrafe, processo nº 061005792/00, objetivando a construção do Centro de Saúde de Sobradinho prevista para o dia 02/02/01, às 14:30, foi adiada SINE DIE por interesse da Administração.

## TOMADA DE PREÇOS Nº 378/00

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a licitação em epígrafe, processo nº 060005503/00, objetivando a aquisição de carro de parada cardiorespiratório prevista para o dia 05/02/01, às 09:00, foi adiada SINE DIE em face de alteração na especificação.

## TOMADA DE PREÇOS Nº 15/01

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, comunica aos interessados que a licitação em epígrafe, processo nº 061010032/00, objetivando a aquisição de enxoparina prevista para o dia 24/01/01, às 10:00, foi adiada SINE DIE por interesse da Administração.

Brasília, 23 de janeiro de 2001  
ALBERTO HERSZENHUT  
Presidente da Comissão

## SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS

## COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, por meio da Gerência de Obras de Redes Aéreas, vem tornar público que a Superintendência de Engenharia da empresa reconheceu a inexigibilidade de licitação para a CEB adquirir a subestação de distribuição de energia elétrica, localizada no Núcleo Rural Alexandre de Gusmão, ch. nº 2/105, de Paulo José de Oliveira, através de despacho datado de 12 de janeiro de 2001, à folha 25, do Processo nº 093.015.669/84, fundamentado no "caput" do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1/2001 DE 23 DE JANEIRO DE 2001

O Presidente da Companhia Energética de Brasília - CEB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante no Edital Normativo nº 1, item 10.2, publicado no DODF em 11 de agosto de 2000 e de acordo com o Edital de Resultado Final e de Homologação nº 5/2000, comunica que fica convocado para exames pré-admissionais, para o cargo de ADVOGADO da Companhia Energética de Brasília - CEB, no período de 25/01/2001 à 02/02/2001 das 08:30h às 12:00h ou das 14:00h às 17:00, no SGAS Quadra 904, Conjunto A Bloco E Sala 05, o candidato abaixo  
- FERNANDO MELLO BATISTA DA SILVA

Brasília-DF, 23 de JANEIRO de 2001  
ROGÉRIO VILAS BOAS TEIXEIRA DE CARVALHO  
Diretor-Presidente

## AVISO

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB, através da Gerência de Contratação de Materiais e Serviços-GCMS, situada no SGAS, Quadra 904, Bloco "A", Sala 25, em Brasília-DF, torna público que fica sem efeito o Extrato de Contrato nº 163/2000-G.SSU/CEB, veiculado no DODF de 09/01/2001, página 17.

Brasília, 22 de janeiro de 2001  
MARIA DE NAZARÉ ALMEIDA ARAÚJO  
Gerente

## AVISO DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, situada no SGAS Quadra 904 Bloco "A", Sala 21, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília - DF, torna público que receberá até às 14:30 horas do dia 09 de fevereiro de 2001, os invólucros contendo os documentos de habilitação relativos à TPM nº 001/2001-CEB, para aquisição de ACES-SÓRIOS E PEÇAS PARA VEÍCULOS, destinados à CEB. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima e será vendido ao preço de R\$ 5,00 (cinco reais). Demais informações através dos telefones 325-2972 / 325-2953 ou pelo telefax 225-3549.

Brasília-DF, 22 de janeiro de 2001  
KARINE FARIA MACHADO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Presidente Substituta

## RESULTADO DE JULGAMENTO

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no SGAS - Quadra 904, Bloco "A", Sala 20, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília - DF, torna público o resultado do procedimento licitatório da TPM 053/2000-CEB, onde sagrou-se vencedora a empresa: REEME REPUXAÇÃO E METALÚRGICA LTDA., para o item 02, estando o processo à disposição dos interessados para vistas, na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Demais informações através do telefone: 325-2969.

Brasília, 22 de janeiro de 2001  
KARINE FARIA MACHADO  
Comissão Permanente de Licitação  
Presidente-Substituta

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

AVISOS DE ADIAMENTO  
CONCORRÊNCIA Nº 16/2001

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de copa, limpeza, manutenção e conservação predial no complexo/sede do DER-DF e áreas adjacentes.  
Comunicamos aos interessados que está adiada "SINE DIE" a abertura da licitação acima.

## TOMADA DE PREÇOS Nº 29/00

Objeto: Contratação de empresa técnica especializada para prestação de serviços de recuperação de radiadores de todos os tipos de veículos e equipamentos da frota do DER-DF.  
Nova Data da Abertura: 13-02-2001 às 09:00 h  
OBS: Deverá ser recolhido na Tesouraria/DER-DF, valor referente a aquisição do Edital.  
Local de obtenção dos editais: alterações: Núcleo de Compras/DMS, Edifício-Sede do DER/DF, 1º andar, localizado no SAIN, Lote "C", em Brasília - DF

Brasília, 23 de janeiro de 2001  
ANA HILDA DO CARMO SILVA  
CHEFE DA DIVISÃO DE MATERIAL E SERVIÇOS  
SUBSTITUTA

## SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

## EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

## AVISO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente da EMATER/DF torna pública a ADJUDICAÇÃO referente ao Convite 0514/2000 da Central de Compras do GDF- Processo nº 072000241/2000 da EMATER/DF, relativa a aquisição de material permanente (aparelhos e equipamentos técnicos para medição, orientação e controle), nos moldes do art. 38, inciso VII da Lei 8.666/93, art. 3º do Decreto 20.375/99 e art. 5º da Lei nº 938, de 20/10/95, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Valor/UNIT R\$	Prazo de entrega	Fornecedor
01	Bipé extensível para sustentação de bastão de uso topográfico	299,00	10(dias)	LM Com. Serv. Ltda
02	Condutivímetro digital, para análise de condutividade elétrica da água e solução do solo, portátil c/ 02 escalas	316,20	10(dias)	LM Com. Serv. Ltda
03	Microscópio estereoscópio, cabeçote binocular inclinado em 45º, giratório em 360º c/ ajuste de distância interpupilar	1.349,00	10(dias)	LM Com. Serv. Ltda

Brasília, 22 de janeiro 2001  
WILMAR LUIS DA SILVA  
Presidente

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

### COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

#### EXTRATO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do CT n.º 2515. Processo: 092.005739/91. PARTES: CAESB X ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMERCIO S/A. DATA DA ASSINATURA: 23/01/2001. ASSINANTE: P/CAESB: Lélia Barbosa de Sousa Sá - Superintendente de Expansão do Sistema de Água.

#### RETIFICAÇÃO

No DODF nº 16, Seção III, de 23/01/01, pág. 31, onde se lê: "SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS", leia-se: "SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL - EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS".

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

#### RELAÇÃO DE COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS

Relação de todas as compras, serviços e obras - Dezembro/2000

A Gerência de Orçamento e Finanças/DIROP/SEDUH em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 938/95-DF e Decisão nº 3427/96 - TCDF, torna público a relação de compras, obras e serviços realizados durante o mês de Dezembro/2000.

INEXIGÍVEL

NE	EMPRESA	ESPECIFICAÇÃO	QT	UN	TOTAL
780	S/A Correio Brasileiro	Valor que se empenha para cobrir despesas com renovação de 05 assinaturas.	001	1.200,00	1.200,00
781	Gráfica e Editora Jornal de Brasília Ltda	Valor que se empenha para cobrir despesas com assinaturas do Jornal de Brasília.	001	1.200,00	1.200,00
783	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	Reforço do empenho 2000NE00408	001	1.000,00	1.000,00
798	Condomínio do Bloco "E" da SQS 215	Valor que se empenha para cobrir despesas com Taxa Extra, referente aos meses de nov e dez/2000	01	1.550,00	1.550,00
847	ABC- Associação Brasileira de Cohabs	Valor que se empenha para cobrir despesa com pagamento de taxa de manutenção.	01	4.340,00	4.340,00
866	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	Valor que se empenha para cobrir despesas com serviços postais no corrente exercício.	01	5.500,00	5.500,00
878	Intelig Telecomunicações Ltda	Valor que se reforça na NE 2000NE00736, para cobrir despesas com cobrança de ligações interurbanas efetuadas no período de 29/10 a 28/11/2000.	01	500,00	500,00
880	Banco de Brasília	Cancelamento de saldo oriundo de reversão de vales transportes da folha normal.	01	4.957,17	4.957,17
881	Banco de Brasília S/A	Cancelamento de saldo oriundo de reversão de vales transporte da folha normal	01	5.001,05	5.001,05
882	Banco de Brasília S/A	Cancelamento de saldo oriundo de reversão de vales transporte da folha normal	01	5.700,02	5.700,02
883	Banco de Brasília S/A	Cancelamento de saldo oriundo de reversão de vales transporte da folha normal.	01	6.143,58	6.143,58
884	Banco de Brasília S/A	Valor que se empenha para aquisição de vales transportes para os servidores desta Secretaria no mês de dezembro/2000.	01	15.333,40	15.333,40
885	Viação Anapolina Ltda	Valor que se empenha para cobrir despesas com vales transportes para os servidores desta secretaria no mês de dezembro/2000	01	497,80	497,80
886	Transporte Progresso Ltda	Valor que se empenha para cobrir despesas com vales transportes para os servidores desta secretaria no mês de dezembro	01	91,80	91,80
887	Banco de Brasília S/A	Cancelamento de saldo oriundo de reversão de vales transporte da folha normal	01	4.759,42	4.759,42
888	Banco de Brasília S/A	Cancelamento de saldo oriundo de reversão de vales transporte da folha normal	01	1.076,39	1.076,39

889	Telebrasil-Telecomunicações de Brasília	Valor que se reforça para cobrir despesas com tarifas telefônicas desta secretaria no corrente exercício	01	3.344,81	3.344,81
891	Empresa Brasileira de correios e Telegrafos	Cancelamento de empenho tendo em vista o disposto no parágrafo 2º do Art. 3º do Decreto nº 21.650, de 26/10/2000.	01	453,81	453,81
894	Telebrasil Celular S/A	Valor que se empenha para cobrir despesas com tarifas telefônicas no corrente exercício	01	3.000,00	3.000,00
913	Embratel- Empresa Brasileira de Telecomunicações	Valor que se reforça na nota de empenho 2000NE00495 para cobrir despesas com ligações interurbanas efetuadas através de linhas pertencentes ao IPDF no mês de novembro/2000	01	50,00	50,00
915	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	Valor que se empenha para cobrir despesas com correios e telégrafos	01	136,25	136,25
916	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	Valor que se reforça na NE2000NE00866, para cobrir despesas com agência dos correios e Telégrafos.	01	500,29	500,29
921	Imprensa Nacional	Cancelamento conforme parágrafo 2º, Art. 3º do Decreto 21.650 de 26 de outubro de 2000	01	9.000,00	9.000,00
923	Cartório do 2º Ofício de Títulos Documento	Cancelamento conforme parágrafo 2º, Art. 3º do Decreto nº 21.650 de 26 de outubro/2000	01	1.714,84	1.714,84
934	Gráfica e Editora Jornal de Brasília Ltda	Cancelamento conforme parágrafo 2º, Art. 3º do Decreto nº 21.650 de 26 de outubro/2000	01	800,00	800,00
938	AUDF/CAT - Inst. de Coop. e Assist. Técnica	Cancelamento conforme parágrafo 2º, Art. 3º do Decreto nº 21.650 de 26 de outubro/2000	01	1.800,00	1.800,00
949	Companhia Energética de Brasília	Cancelamento conforme parágrafo 2º, Art. 3º do Decreto nº 21.650 de 26 de outubro/2000	01	65,01	65,01
952	Embratel - empresa Bras. De Telecomunicações	Valor que se reforça na nota de empenho 2000NE00495 para cobrir despesas com ligações interurbanas	01	56,38	56,38
953	Banco de Brasília S/A	Cancelamento de saldo oriundo de reversão de vales transportes da folha normal	01	4.867,97	4.867,97
955	CAESB - Cia de Água e Esgoto de Brasília	Cancelamento conforme parágrafo 2º, Art. 3º do Decreto nº 21.650 de 26 de outubro/2000	01	610,15	610,15
958	Telebrasil-telecomunicações de Brasília	Cancelamento conforme parágrafo 2º, Art. 3º do Decreto nº 21.650 de 26 de outubro/2000	01	613,98	613,98
962	Gráfica e Editora Jornal de Brasília Ltda	Cancelamento conforme parágrafo 2º, Art. 3º do Decreto nº 21.650 de 26 de outubro/2000	01	1.200,00	1.200,00
963	Infoglobo comunicações Ltda	Cancelamento conforme parágrafo 2º, Art. 3º do Decreto nº 21.650 de 26 de outubro/2000	01	582,00	582,00
972	Sul 21 - Eventos e Produções Ltda	Cancelamento conforme parágrafo 2º, Art. 3º do Decreto nº 21.650 de 26 de outubro/2000	01	300,00	300,00
973	Sul 21 - Eventos e Produções Ltda	Cancelamento conforme parágrafo 2º, Art. 3º do Decreto nº 21.650 de 26 de outubro/2000	01	300,00	300,00
974	Associação Bras. Qualidade de Vida - ABQV	Cancelamento conforme parágrafo 2º, Art. 3º do Decreto nº 21.650 de 26 de outubro/2000	01	1.600,00	1.600,00
978	Intelig telecomunicações Ltda	Cancelamento conforme parágrafo 2º, Art. 3º do Decreto nº 21.650 de 26 de outubro/2000	01	410,06	410,06
979	Americel S/A	Cancelamento conforme parágrafo 2º, Art. 3º do Decreto nº 21.650 de 26 de outubro/2000	01	905,98	905,98
981	Telebrasil Celular S/A	Cancelamento conforme parágrafo 2º, Art. 3º do Decreto nº 21.650 de 26 de outubro/2000	01	1.959,55	1.959,55
982	Telebrasil-Telecomunicações de Brasília	Cancelamento conforme parágrafo 2º, Art. 3º do Decreto nº 21.650 de 26 de outubro/2000	01	916,74	916,74
988	Companhia Energética de Brasília	Cancelamento conforme parágrafo 2º, Art. 3º do Decreto nº 21.650 de 26 de outubro/2000	01	8.220,64	8.220,64
989	Companhia de Saneamento do Distrito Federal/Caesb	Cancelamento conforme parágrafo 2º, Art. 3º do Decreto nº 21.650 de 26 de outubro/2000	01	13.993,29	13.993,29

#### DISPENSA/SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

NE	EMPRESA	ESPECIFICAÇÃO	QT	UN	TOTAL
810	Site Internet Ltda	Reempenho da 2000NE00281 (IPDF) conforme disposto no Decreto nº 21.290 de 27 de junho/2000	01	45,00	45,00
840	Xerox Comércio e Indústria Ltda	Valor que se reforça para cobrir despesas com pagamento de serviços de manutenção de impressora à esta Secretaria	01	2.000,00	2.000,00
854	Site Internet Ltda	Valor que se reforça para atender despesas com serviço de acesso Internet no corrente exercício.	01	85,66	85,66
873	Condomínio do Bloco O da SQN 415	Valor que se reforça para pagamento de Taxa Extra do apartamento 304 pertencente Bloco O da SQN 415 no mês de novembro/2000	01	154,37	154,37

896	Instituto Candango de Solidariedade - ICS	/valor que se empenha para cobrir despesas com folha de pagamento do ICS; meses de outubro e novembro/2000.	01	1.009.940,78	1.009.940,79
905	Xerox Comércio e Indústria Ltda	Cancelamento na 2000NE00534 conforme parágrafo 2º, Art. 3º do Decreto nº 21.650 de 26 de outubro/2000	01	196,08	196,08
924	Fumanchu Chaves e Trancas Ltda	Cancelamento conforme parágrafo 2º, Art. 3º do Decreto nº 21.650 de 26 de outubro/2000	01	60,00	60,00
935	Sintec - Sistema Nacional de Cursos	Cancelamento conforme parágrafo 2º, Art. 3º do Decreto nº 21.650 de 26 de outubro/2000	01	160,00	160,00
937	Site Internet Ltda	Cancelamento conforme parágrafo 2º, Art. 3º do Decreto nº 21.650 de 26 de outubro/2000	01	130,66	130,66
946	SL Comércio e Serviços Ltda	Cancelamento conforme parágrafo 2º, Art. 3º do Decreto nº 21.650 de 26 de outubro/2000	01	335,90	335,90
947	Acrílico Com. e Conf. De Placas e Letreiros Lum.	Cancelamento conforme parágrafo 2º, Art. 3º do Decreto nº 21.650 de 26 de outubro/2000	01	144,00	144,00

## DISPENSA/MATERIAL DE CONSUMO

NE	EMPRESA	ESPECIFICAÇÃO	QT	UN	TOTAL
804	Elevadores Otis Ltda	Chave Geral de alimentação de força dos elevadores Otis instalados no Ed. Sede desta Secretaria	01	900,00	900,00

## CONVITE/MATERIAL DE CONSUMO

NE	EMPRESA	ESPECIFICAÇÃO	QT	UN	TOTAL
802	Ferragens Lider Comércio e Serviços Ltda-ME	Aquisição de Brocas de Aço Rápido de 3/8" Marca Vonder Aquisição de Broca de Aço Rápido de 5/16" Marca Vonder	04 08 020 020	4,00 3,00 20,00 20,00	80,00
803	E.M Alves Confeccões - ME	Claça confeccionada em tergal, na cor preta, com zíper, cós com 01 botão, 02 bolsos laterais e 02 bolsos traseiros sendo: 03 nº 44, 02 nº 40 e 01 nº 38. Camisa confeccionada em brim leve, mangas compridas, fechamento por botões com 01 bolso frontal do lado esquerdo, na cor branca, sendo: 05 nº 03 e 01 nº 02 marca Eluier confeccões.	06 06	14,64 13,59	169,38
820	Poison Confeccões Ltda	Gravata borboleta confeccionada em cetim preto	05	2,50	12,50
829	Auto Peças Elétrica Universo 2000 Ltda	Bateria de 12 volts amperes, marca reifor	01	85,00	85,00
830	Copalimpa Prod. Limp. E Utilidades Ltda	Copo de vidro, liso cilíndrico, com capacidade para 300 ml	100	0,77	77,00
860	Lm Comercio e Serviços Ltda	Vidro para mesa de escritório, com acabamento das arestas, de 05mm de espessura, medindo 127x70cm, marca santa marina	02	44,60	89,20
862	Ferragens Lider Comercio e Serviços Ltda	Mola para porta automática, hidráulica e aérea coimbra.	03	68,00	204,00
864	DMH Comercio Rep. e Assessoria Técnica Ltda	Parafuso para bucha s-6, em aço, cabeça, chata com fenda, auto-atarrachante, de meia rosca, medindo, 4,2x45mm, marca mitto	500	0,04	20,00
917	Supermercado Coelho Ltda	Cancelamento conforme paragrafo 2º, Art. 3º do Decreto nº 21.650 de 26/10/2000	01	3.081,60	3.081,60
928	Corbel - Com. e Representação de Bebidas Ltda	Cancelamento conforme parágrafo 2º, Art. 3º do Decreto nº 21.650 de 26/10/2000	01	1.946,01	1.946,01
932	Carimbos e Placas Ind. e Com. Ltda-ME	Cancelamento conforme parágrafo 2º, Art. 3º do Decreto nº 21.650 de 26/10/2000	01	100,00	100,00
941	Coplagas - Comércio Planalto de Gases Ltda	Cancelamento conforme parágrafo 2º, Art. 3º do Decreto nº 21.650 de 26/10/2000	01	115,60	115,60
984	Coplagas - Comércio Planalto de Gases Ltda	Cancelamento conforme parágrafo 2º, Art. 3º do Decreto nº 21.650 de 26/10/2000	01	14,59	14,59

## CONVITE/MATERIAL PERMANENTE

NE	EMPRESA	ESPECIFICAÇÃO	QT	UN	TOTAL
805	DMH - Comércio Rep. e Assessoria Técnica Ltda	Parafuso para Bucha S-6, em aço, de cabeça chata com fenda, auto-atarrachante, de meia rosca medindo 4,2x45mm. Mitto	500	0,04	20,00
806	Ferragens Líder Comercio e Serviços Ltda-ME	Mola para porta automática, hidráulica e aérea - Coimbra	03	68,00	204,00

807	LM - Comércio e Serviços Ltda	Vidro para mesa de escritório, com acabamento das arestas, de 05mm de espessura, medindo 127x70 cm, Marca Santa Marina	02	44,60	89,20
859	LM - Comercio e Serviços Ltda	Valor que se anula por incorreção na natureza da despesa	01	89,20	89,20
861	Ferragens Lider comercio e Serviços Ltda - ME	Valor que se anula na 2000NE00806 por incorreção na natureza da despesa	03	68,00	204,00
863	DMH - Comércio Rep. e Assessoria Técnica Ltda	Valor que se anula na 2000NE00805 por incorreção na natureza da despesa	500	0,04	20,00

## CONVITE/PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

NE	EMPRESA	ESPECIFICAÇÃO	QT	UN	TOTAL
779	Interline turismo e Representações Ltda	Valor que se reforça para atender despesas com serviço de fornecimento de passagens rodoviárias e aéreas	01	1.600,00	1.600,00
922	Interline turismo e Representações Ltda	Cancelamento conforme parágrafo 2º, Art. 3º do Decreto nº 21.650 de 26/10/2000	01	232,06	232,06
940	Coronário Turismo Ltda	Cancelamento conforme parágrafo 2º, Art. 3º do Decreto nº 21.650 de 26/10/2000	01	241,45	241,45

## CONVITE/SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

NE	EMPRESA	ESPECIFICAÇÃO	QT	UN	TOTAL
797	Microtecnica Informatica Ltda	Reforço da 2000NE00505, para atender despesas com locação de micro-computadores e impressoras.	01	2.040,00	2.040,00
796	Type Máquinas e Serviços Ltda	Reforço do Empenho 2000NE00502	01	600,00	600,00
801	Sandicar Veiculos Ltda	Serviços de manutenção em veiculos	01	10.000,00	10.000,00
823	Copex Comercio e Serviços de Extintores Ltda	Carga para extintor de incêndio tipo pó Químico seco (pqs) capacidade para 6 kg, marca de pó químico: Yanes gás propelente: aga	34	8,10	275,40
827	Casa do Extintor	Carga para extintor de incêndio de água pressurizada capacidade 10 lt	10	5,80	58,00
828	Centro Oeste com. Equip. c:Incendio Ltda	Carga para extintor de incêndio tipo gás carbônico (co2) - capacidade 6 kg. Carga para extintor de incêndio tipo gás carbônico (co2) - capacidade 4 kg	44 01	18,00 14,00	806,00
834	AAA AABA Chaveiro de plantão Ltda	Reforço de empenho 2000NE00391	01	500,00	500,00
835	Panacopy com. de Equip. Re-prograficos Ltda	Reforço de empenho 2000NE00314	01	2.600,00	2.600,00
839	Menphis Informatica Ltda	Reforço de empenho 2000NE00335	01	601,53	601,53
842	MMX Comercio e serviço de Informatica Ltda	Reforço de empenho 2000NE00337	01	1.000,00	1.000,00
850	SL Com. e serviços Ltda	Valor que se empenha para cobrir despesas com revelação e ampliação de filmes fotográficos	01	5.000,00	5.000,00
852	Grafica e Papelaria Araguaia	Valor que se empenha para atender despesas com fornecimento de formulários	01	20.000,00	20.000,00
853	LM Dist.com. Rep. de Papeis Ltda	Fornecimento de cópias xerograficas	01	3.000,00	3.000,00
871	Elevadores Otis Ltda	Cancelamento de Nota de empenho nº 2000NE00307, conforme Parágrafo 2º, Artigo 3º do Decreto nº 21.650	01	817,57	817,57
872	Menphis Informática Ltda	Cancelamento de Nota de empenho nº 2000NE00388, conforme Parágrafo 2º, Artigo 3º do Decreto nº 21.650	01	420,00	420,00
904	MMX Comércio e Serviços de Informtica Ltda	Cancelamento de Nota de empenho nº 2000NE00337, conforme Parágrafo 2º, Artigo 3º do Decreto nº 21.650	01	676,00	676,00
918	Radio Tech Com Rep Import e Exportação Ltda	Cancelamento de Nota de empenho nº 2000NE00308, conforme Parágrafo 2º, Artigo 3º do Decreto nº 21.650	01	1.146,56	1.146,56
919	Type Máquinas e Serviços Ltda	Cancelamento de Nota de empenho nº 2000NE00502, conforme Parágrafo 2º, Artigo 3º do Decreto nº 21.650	01	461,16	461,16
920	Sandicar Veiculos Ltda	Cancelamento de Nota de empenho nº 2000NE00801, conforme Parágrafo 2º, Artigo 3º do Decreto nº 21.650	01	2.934,05	2.934,05
925	Poliservice Informática Ltda	Cancelamento de Nota de empenho nº 2000NE00105, conforme Parágrafo 2º, Artigo 3º do Decreto nº 21.650	01	30,00	30,0
926	Elevadores Atlas Schindler S/A	Cancelamento de Nota de empenho nº 2000NE00405, conforme Parágrafo 2º, Artigo 3º do Decreto nº 21.650	01	444,54	444,54

927	Garra Caminhões e Equipamentos Ltda	Cancelamento de Nota de empenho nº 2000NE00490, conforme Parágrafo 2º. Artigo 3º do Decreto nº 21.650'	01	500,00	500,00
930	Nilton Correia Advogados Associados S/C	Cancelamento de Nota de empenho nº 2000NE00649, conforme Parágrafo 2º. Artigo 3º do Decreto nº 21.650'	01	1.000,00	1.000,00
936	Microtecnica Informatica Ltda	Cancelamento de Nota de empenho nº 2000NE00649, conforme Parágrafo 2º. Artigo 3º do Decreto nº 21.650'	01	115,00	115,00
943	Dialog Telecomunicações Ltda	Cancelamento de Nota de empenho nº 2000NE00943, conforme Parágrafo 2º. Artigo 3º do Decreto nº 21.650'	01	240,00	240,00
944	Panacopy Com. de Equip. Reprograficos Ltda	Cancelamento de Nota de empenho nº 2000NE00314, conforme Parágrafo 2º. Artigo 3º do Decreto nº 21.650'	01	2.609,00	2.609,00
945	SL Com. e Serv. Ltda	Cancelamento de Nota de empenho nº 2000NE00850, conforme Parágrafo 2º. Artigo 3º do Decreto nº 21.650'	01	2.433,25	2.433,25
950	LM Dist. Com. Rep. de Papeis Ltda	Cancelamento de Nota de empenho nº 2000NE00853, conforme Parágrafo 2º. Artigo 3º do Decreto nº 21.650'	01	218,02	218,02
951	Grafica e Papelaria Araguaia Ltda	Cancelamento de Nota de empenho nº 2000NE00852, conforme Parágrafo 2º. Artigo 3º do Decreto nº 21.650'	01	899,34	899,34
957	Xerox Comercio e Industria Ltda	Cancelamento de Nota de empenho nº 2000NE00336, conforme Parágrafo 2º. Artigo 3º do Decreto nº 21.650'	01	200,00	200,00
959	A Capital Carimbos Com. e Industria Ltda	Cancelamento de Nota de empenho nº 2000NE00548, conforme Parágrafo 2º. Artigo 3º do Decreto nº 21.650'	01	1.666,70	1.666,70
960	AAA AABA Chaveiro de Plantão Ltda	Cancelamento de Nota de empenho nº 2000NE00391, conforme Parágrafo 2º. Artigo 3º do Decreto nº 21.650'	01	350,00	350,00
961	Casa do Extintor	Cancelamento de Nota de empenho nº 2000NE00827, conforme Parágrafo 2º. Artigo 3º do Decreto nº 21.650'	01	58,00	58,00
967	SL Com e Serviços Ltda	Cancelamento de Nota de empenho nº 2000NE00536, conforme Parágrafo 2º. Artigo 3º do Decreto nº 21.650'	01	140,35	140,35
969	Elevadores Otis Ltda	Cancelamento de Nota de empenho nº 2000NE00307, conforme Parágrafo 2º. Artigo 3º do Decreto nº 21.650'	01	0,02	0,02
980	Dist.de Revis.Jurid.e Diarios Oficiais Ltda	Cancelamento de Nota de empenho nº 2000NE00394, conforme Parágrafo 2º. Artigo 3º do Decreto nº 21.650'	01	255,70	255,70
987	Dist.de Revis.Jurid.e Diarios Oficiais Ltda	Cancelamento de Nota de empenho nº 2000NE00519, conforme Parágrafo 2º. Artigo 3º do Decreto nº 21.650'	01	860,90	860,90

870	Tecnolta Equipamentos Eletronicos Ltda	Cancelamento de Nota de empenho nº 2000NE00851, conforme Parágrafo 2º. Artigo 3º do Decreto nº 21.650'	01	198,70	198,70
877	Síntese Consultoria e Informática Ltda	Cancelamento de Nota de empenho nº 2000NE00556, conforme Parágrafo 2º. Artigo 3º do Decreto nº 21.650'	01	2.042,46	2.042,46
931	Danka do Brasil Ltda	Cancelamento de Nota de empenho nº 2000NE00489, conforme Parágrafo 2º. Artigo 3º do Decreto nº 21.650'	01	2.025,77	2.025,77
933	Xerox Comercio e Industria Ltda	Cancelamento de Nota de empenho nº 2000NE00333, conforme Parágrafo 2º. Artigo 3º do Decreto nº 21.650'	01	707,84	707,84

CONCORRÊNCIA/MATERIAL DE CONSUMO

NE	EMPRESA	ESPECIFICAÇÃO	QT	UN	TOTAL
795	Micmem Com. de Materiais Ltda	Cancelamento de empenho 2000NE00236, tendo em vista não cumprimento com as entregas dos materiais	01	631,20	631,20
794	Comercial JM Papeis Ltda	Cancelamento de empenho 2000NE00242, tendo em vista não cumprimento com as entregas dos materiais	01	3,02	3,02
808	Inforpaper Comercial de Fitas e Papeis Ltda	-Corretor liquido, para máquina de escrever, embalagem com 18 ml, White/Fix. -Papel para fac-simile, med. 216x30cm, suprifax. -Pasta de cartolina plastificada, com grampo trilho, tamanho ofício, cores variadas, geka. -Pasta suspensa, para arquivo, com grampo trilho, ponteira plástica fixa, com visor plástico transparente e etiqueta, metalclip. -Registrador tamanho ofício, lombada larga. Marcari.	050 36 150 200 060	0,46 3,10 0,32 0,35 1,58	347,40
809	GTR Comercial Ltda	-Capa em pvc, para encadernação, transparente, medindo 216x330mm, pacote com 100 unidades. -Capa em pvc, para encadernação, cores a escolher medindo, 216x330mm, pacote com 100 unidades.	010 010	18,00 18,00	360,00
811	Liciti Com.Ltda	-Clipes nº 6/0, niquelado, caixa com 50 unidades.	050	0,50	25,00
812	Novap Móveis Ltda	-Almofada para carimbo, entintamento permanente, med. 09x16cm, na cor azul. -Pasta de plástico com 20 envelopes de plástico transparente, 04 furos, grampo, na cor preta, medindo 25x34cm.	030 020	2,16 0,35	71,80
813	Organizações Mendes - Supr. E Mov.p/comp.Ltda	Formulário contínuo sem impressão, 01 via, medindo 280x375mm papel ap, aproximadamente 60 gr/m2, microserilhado, cx com 3000 unid.	010	49,78	497,80
814	Papa lix Plásticos e descartáveis ltda	Pasta de cartolina 80g simples, plastificada, tamanho of. Cores variadas	150	0,27	40,50
815	Papelaria Brito Com. e Repres. Ltda	Clipes nº 00, niquelado, cx com 100 unidades	100	0,34	34,00
816	Risquepel industria e com de papeis ltda	Cola plástica em emulsão para papel, tubo com no mínimo 90g.	050	0,39	19,50
817	Elo com. e Rep. Import.e Export. Ltda	Café torrado embalagem a vácuo compensado, tipo almofada, em pacote com 500g	200	3,96	792,00
818	Vandro Helal Cliver	Toner para impressora a jato de tinta hp serie 720c, colorido, cartucho c/ 30ml, não remenufaturado, ref, c1823D HP. Toner para impressora laser xerox docuprint 4517m ref. 113R95, xerox.	36 05	56,77 338,28	3.735,12
819	Cesar Reis Office Products Ltda	-Toner para impressora jato de tinta xerox docuprint xj6c, na cor preta, cartucho com 10ml. -Toner para impressora jato de tinta xerox docuprint xj6, na cor azul, cartucho com 10 ml. -Toner para impressora jato de tinta xerox docuprint xj6c, na cor vermelho, cartucho com 10 ml. -Toner para impressora jato de tinta xerox docuprint xj6c, na cor amarelo, cartucho com 10 ml.	16 08 08 08	18,70 18,70 18,70 18,70	748,00
831	Comceptmark negocios e mercados Ltda	Acucar cristal, pacote de 5 kg, embalagem primária plástica, marca tip top	500	0,58	290,00
843	Juno Veloso dos santos	Cancelamento da 2000NE00772, devido duplicidade de empenho	01	31,32	31,32
844	Casa do Boi Produtos Agropecuarios Ltda	Cancelamento da 2000NE00774, devido duplicidade de empenho	01	23,84	23,84
846	Mundo das Pinturas Ltda	Cancelamento da 2000NE00773, devido duplicidade de empenho	01	84,00	84,00
848	Prograf Produtos Gráficos Ltda	Cancelamento da 2000NE00777, devido duplicidade de empenho	01	1.800,00	1.800,00

TOMADA DE PREÇO/ MATERIAL DE CONSUMO

NE	EMPRESA	ESPECIFICAÇÃO	QT	UN	TOTAL
833	Centro Oeste Derivados de Petroleo Ltda	Valor que se empenha para cobrir despesas com gasolina automotiva Tipo C	15.300	1,46	22.338,00
898	Centro Oeste Derivados de Petroleo Ltda	Valor que se empenha para cobrir despesas com gasolina automotiva Tipo C	15.300	1,46	22.338,00
914	Centro Oeste Derivados de Petroleo Ltda	Valor que se cancela tendo em vista que o saldo não será mais utilizado por esta secretaria	01	6.638,00	6.638,00
954	Representações Montalvão Si-queira Ltda	Cancelamento de Nota de empenho nº 2000NE00287, conforme Parágrafo 2º. Artigo 3º do Decreto nº 21.650'	01	1.312,98	1.312,98

TOMADA DE PREÇO/ SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

NE	EMPRESA	ESPECIFICAÇÃO	QT	UN	TOTAL
832	Gávea Empresa de Serviços Gerais Ltda	Serviços de limpeza e conservação da secretaria	01	118.785,00	118.785,00
837	Danka do Brasil Ltda	Locação de máquinas copiadoras	01	600,00	600,00
841	Síntese Consultoria e Informática Ltda	Serviços de processamento de dados	01	13.000,00	13.000,00
851	Tecnolta Equipamentos Eletronicos Ltda	Serviços de locação de impressora Plotter/ecanner	01	2.700,00	2.700,00
857	Gávea Empresa de Serviços Gerais Ltda	Cancelamento do saldo de empenho 2000NE00353	01	1.000,00	1.000,00
868	Centro de Interação Empresa Escola CIEE	Bolsa escola de estagiários	01	9.392,94	9.392,94
869	Centro de Interação Empresa Escola CIEE	Bolsa escola de estagiários	01	23.210,62	23.210,62

849	Papelaria Miami Ltda	Cancelamento da 2000NE00776, devido duplicidade de empenho	01	435,00	435,00
890	Supermercado coelho Ltda	Cancelamento do saldo da 2000NE00671, tendo em vista que o saldo não será mais usado	01	23,32	23,32
929	Petrobras Distribuidora S/A	Cancelamento conforme parágrafo 2º, art. 3º do Decreto 21.650.	01	22,12	22,12
939	Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga	Cancelamento conforme parágrafo 2º, art. 3º do Decreto 21.650.	01	1.100,00	1.100,00
948	Papa Lix Plásticos e Descartáveis Ltda	Cancelamento conforme parágrafo 2º, art. 3º do Decreto 21.650.	01	114,80	114,80
964	Distri. Bandeirante de Des.e Chocolates Ltda	Cancelamento conforme parágrafo 2º, art. 3º do Decreto 21.650.	01	12,38	12,38
965	Auto Peças Rayane Ltda	Cancelamento conforme parágrafo 2º, art. 3º do Decreto 21.650.	01	5.094,53	5.094,53
968	Comercial JM Papeis Ltda	Cancelamento conforme parágrafo 2º, art. 3º do Decreto 21.650.	01	132,04	132,04
975	Alternativa Ferragens e Ferramentas Ltda	Cancelamento conforme parágrafo 2º, art. 3º do Decreto 21.650.	01	20,40	20,40
976	Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga	Cancelamento conforme parágrafo 2º, art. 3º do Decreto 21.650.	01	4,26	4,26
977	Comcepmark Negocios e Mercados Ltda	Cancelamento conforme parágrafo 2º, art. 3º do Decreto 21.650.	01	290,00	290,00
983	Inforpaper Comercial de Fitas e Papéis Ltda	Cancelamento conforme parágrafo 2º, art. 3º do Decreto 21.650.	01	347,40	347,40
985	Casa do Boi Produtos Agropecuarios Ltda	Cancelamento conforme parágrafo 2º, art. 3º do Decreto 21.650.	01	6,72	6,72
986	Cesar Reis Office Products Ltda	Cancelamento da 2000NE00748, tendo em vista duplicidade	01	11.975,34	11.975,34

## CONCORRÊNCIA/SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

NE	EMPRESA	ESPECIFICAÇÃO	QT	UN	TOTAL
821	Agroservice Seguranc	Valor que se empenha para atender despesas com reforço	01	100.000,00	100.000,00
942	Agroservice Seguranc Ltda	Cancelamento conforme parágrafo 2º, Art. 3º do Decreto nº 21.650 de 26/10/2000	01	8.210,54	8.210,54

## CONCORRÊNCIA/SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

NE	EMPRESA	ESPECIFICAÇÃO	QT	UN	TOTAL
990	Basecon Construtora Ltda	Cancelamento conforme parágrafo 2º, Art. 3º do Decreto nº 21.650 de 26/10/2000	01	2.000,00	2.000,00
991	Companhia de Saneamento do Distrito Federal	Cancelamento conforme parágrafo 2º, Art. 3º do Decreto nº 21.650 de 26/10/2000	01	1.000,00	1.000,00

GNALDO MORATO  
Assistente

## SECRETARIA DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

## COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

## EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Nº DO PROCESSO: 160.001.508/1999. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 0058/2001. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e TAPEÇARIA BYL LTDA. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 14, Conjunto 4, Quadra 402, Área de Desenvolvimento Econômico do Recanto das Emas - DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$ 96,00 (noventa e seis reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 15 de janeiro de 2001. P/TERRACAP: Herman Ted Barbosa, Marcus Vinicius Souza Viana e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Ueber de Oliveira e Silva. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e João Leite Lucena.

Nº DO PROCESSO: 160.003.940/1999. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 0082/2001. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Pentag Engenharia Ltda. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 06, Conjunto 06, Quadra 14, SCIA, Guará - DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$ 831,50 (oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), para cada lote. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2001. P/TERRACAP: Herman Ted Barbosa, Marcus Vinicius Souza Viana e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Ronaldo Rodrigues Starling Tavares. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Carvílio Pereira Gomes.

Nº DO PROCESSO: 160.003.500/1999. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 0083/2001. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e San Marino Automóveis Ltda. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 12 Conjunto 06, Quadra 15, SCIA, Guará - DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$ 831,50 (oitocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), para cada lote. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do

instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2001. P/TERRACAP: Herman Ted Barbosa, Marcus Vinicius Souza Viana e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Marco Aurélio Valadares Weyne. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Luiz Carlos de Jesus.

Nº DO PROCESSO: 160.001.573/1999. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 0084/2001. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e DP da Silva - ME. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 16, Conjunto 02, Quadra 400, Área de Desenvolvimento Econômico do Recanto das Emas - DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$ 100,00 (cem reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2001. P/TERRACAP: Herman Ted Barbosa, Marcus Vinicius Souza Viana e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Donisete Pinheiro da Silva. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Luiz Carlos de Jesus.

Nº DO PROCESSO: 160.000.874/1999. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 0085/2001. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Confecções e Calçados Carlos Ltda - ME. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 08, Rua 04, Polo de Modas - Guará - DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$ 197,00 (cento e noventa e sete reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2001. P/TERRACAP: Herman Ted Barbosa, Marcus Vinicius Souza Viana e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: José Carlos dos Santos. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Luiz Carlos de Jesus.

Nº DO PROCESSO: 160.003.325/1999. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 0086/2001. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Serralheria Ideal Ltda - ME. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 12, Conjunto 24, Área de Desenvolvimento Econômico de Águas Claras - DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2001. P/TERRACAP: Herman Ted Barbosa, Marcus Vinicius Souza Viana e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Ademir Pitelli da Trindade. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Luiz Carlos de Jesus.

Nº DO PROCESSO: 160.001.125/1999. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 0087/2001. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Araújo Telecomunicações Ltda. - ME. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 05, Rua 24, SRIA, Polo de Modas do Guará - DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$ 171,00 (cento e setenta e um reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2001. P/TERRACAP: Herman Ted Barbosa, Marcus Vinicius Souza Viana e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Anilson Araújo Reis. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Carvílio Pereira Gomes.

Nº DO PROCESSO: 160.000.515/2000. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 0088/2001. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Pedro Moreira de Oliveira - ME. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 09, Conjunto 01, Placa das Mercedes do Núcleo Bandeirante - DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$ 99,50 (noventa e nove reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2001. P/TERRACAP: Herman Ted Barbosa, Marcus Vinicius Souza Viana e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Pedro Moreira de Oliveira. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Luiz Carlos de Jesus.

Nº DO PROCESSO: 160.001.390/1999. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 0089/2001. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Alex Nunes De Oliveira - ME. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 12, Conjunto B, Quadra 02, Setor Industrial Bernardo Sayão - Núcleo Bandeirante - DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$ 750,75 (setecentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2001. P/TERRACAP: Herman Ted Barbosa, Marcus Vinicius Souza Viana e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Alex Nunes de Oliveira. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Luiz Carlos de Jesus.

Nº DO PROCESSO: 160.001.969/1999. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 0090/2001. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Rita Maria dos Santos Oliveira - ME. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 03, Conjunto "B", Quadra 616 - Samambaia - DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$ 89,50 (oitenta e nove reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2001. P/TERRACAP: Herman Ted Barbosa, Marcus Vinicius Souza Viana e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Rita Maria dos Santos Oliveira. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Luiz Carlos de Jesus.

Nº DO PROCESSO: 160.000.073/1999. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 0091/2001. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Peixoto Comércio e Serviço Ltda. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 02, Conjunto 17, Área de Desenvolvimento Econômico de Águas Claras - DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$ 365,50 (trezentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data

de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2001. P/TERRACAP: Herman Ted Barbosa, Marcus Vinicius Souza Viana e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Paulo Roberto Peixoto. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Luiz Carlos de Jesus.

Nº DO PROCESSO: 160.003.664/1999. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 0092/2001. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Santa Allice Construções e Incorporações Ltda. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra dos imóveis denominados Lotes 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50 e 52, Quadra 01 - Setor de Material de Construção da Ceilândia - DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$ 241,00 (duzentos e quarenta e um reais) para cada lote. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2001. P/TERRACAP: Herman Ted Barbosa, Marcus Vinicius Souza Viana e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: José Maria de Araújo Galvão. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Francisca Ferreira de Sena Oliveira.

Nº DO PROCESSO: 160.000.802/1999. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 0093/2001. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Telebina Comércio e Serviços Eletrônicos Ltda. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 15, Rua 07, Polo de Modas do SRIA - Guarã - DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2001. P/TERRACAP: Herman Ted Barbosa, Marcus Vinicius Souza Viana e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Wilmondes Alves Macedo. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Luiz Carlos de Jesus.

Nº DO PROCESSO: 160.000.803/1999. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 0094/2001. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Tel-Line Telecomunicações Ltda. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 07, Rua 11, Polo de Modas - Guarã - DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$ 105,50 (cento e cinco reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2001. P/TERRACAP: Herman Ted Barbosa, Marcus Vinicius Souza Viana e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Diomar de Oliveira Sousa. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Luiz Carlos de Jesus.

Nº DO PROCESSO: 160.002.291/1999. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 0096/2001. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e Veredas Tintas Ltda - ME. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 02, Conjunto 03, Quadra 200, Área de Desenvolvimento Econômico do Recanto das Emas - DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$ 121,50 (cento e vinte e um reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2001. P/TERRACAP: Herman Ted Barbosa, Marcus Vinicius Souza Viana e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Marilene David de Lima. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Luiz Carlos de Jesus.

Nº DO PROCESSO: 160.002.884/1999. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 0065/2001. CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap e VALDIVINA PIRES DA SILVA - ME. OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra do imóvel denominado Lote 02-F, Conjunto "B", Quadra 02 do Setor de Indústria Bernardo Sayão do Núcleo Bandeirante - DF. EMBASAMENTO LEGAL: Tendo em vista o que consta do art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei no. 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 21.077, de 23 de março de 2000 e dos Pareceres nºs 28/95-GAB-PRG, exarado no Processo Administrativo nº 111.000.273/90-4 e 152/99-GAB-PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Senhor Procurador Geral do Distrito Federal. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$ 177,00 (cento e setenta e sete reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Concessionária. DATA DE ASSINATURA: 15 de janeiro de 2001. P/TERRACAP: Herman Ted Barbosa, Marcus Vinicius Souza Viana e Ronaldo Márcio do Valle. P/CONCESSIONÁRIA: Valdivina Pires da Silva. TESTEMUNHAS: Viviane de Castro e Luiz Carlos de Jesus.

## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2001

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Contratada: Siemens Ltda. - Objeto: prestação de serviços de manutenção, com reposição de peças, na central privada de comutação telefônica - PABX e demais equipamentos telefônicos do TCDF - Processo nº 2601/2000 - Licitação: Convite nº 32/2000 - vigência: 16/01/2001 até 15/01/2002 - Valor total: R\$ 47.628,00 (quarenta e sete mil seiscentos e vinte e oito reais) - Unidade orçamentária: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Classificação orçamentária: 349039 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Fonte de Recursos: 100 - Ordinário não-vinculado - Número da nota de empenho: 064/2001 - valor: R\$ 45.643,50 - Data da assinatura: 16/01/2001 - Assinam: pela contratante, Francisco Solano Ulhôa Botelho, pela contratada, Davson Guimarães de Assis.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Contratada: S&A Comércio, Serviços e Representações Ltda. - Objeto: prestação de serviços de lavanderia para o exercício de 2001. - Processo nº 2541/2000 - Licitação: Dispensada com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, - Vigência: 17/01/2001 a 31/12/2001 - Valor: R\$ 2.785,60 (dois mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) - Unidade orçamentária: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Classificação orçamentária: 349039 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - Fonte de recursos: 100 - ordinário não-vinculado - Número da nota de empenho: 063/2001 - Valor da nota de empenho - R\$ 2.785,60 - Data da assinatura: 17/01/2001.

## Ineditoriais

### AMERICEL S.A. COMPANHIA ABERTA DE CAPITAL AUTORIZADO

NIRE 53300005460  
CNPJ/MF Nº 01.685.903/0001-16

EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Srs. acionistas da AMERICEL S.A., convocados para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 26 de janeiro de 2001, às 14:00 horas, na sede da companhia, situada no Edifício General Alencastro, SEPS, EQ 702/902, Conjunto B - Bloco B, 3º andar, Brasília - DF, na sala de reuniões do Conselho, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

1. Cancelamento da emissão de debêntures deliberada na Assembléia Geral Extraordinária do dia 06 de novembro de 2000.
2. Emissão pública de debêntures, nominativas, até o valor máximo de R\$ 147.000.000,00 (cento e quarenta e sete milhões de reais) e definição de suas condições e características.

Brasília - DF, 18 de janeiro de 2001  
FERNANDO ANTONIO PIMENTEL DE MELO  
Presidente do Conselho de Administração

DAR 350/01  
(Of. El. nº INED350-2)

### FERNANDO FRANCISCO DA SILVA

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA

Torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO nº 008/2000, para o empreendimento / atividade: exploração de areia e saibro, local: Módulo 06, 09 e 11 da Fazenda Ponte Alta de Cima, Núcleo Rural Casa Grande, RA Gama, processo nº 191.000.880/1996. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Fernando Francisco da Silva, proprietário.

DAR 414/01  
(Of. El. nº INED414)

### MATERIAL DE CONSTRUÇÃO MINEIRA LTDA

LICENÇA DE OPERAÇÃO

torna público que requereu ao IEMA/SEMARH, a renovação da licença de operação nº 043/00 por 365 dias para a atividade de Exploração de cascalho e areia, na chácara nº 120 - Núcleo Rural Taquara - Planaltina-DF - Rodovia 230 margem direita. José Ribeiro Mendes - proprietário, Brasília-DF 19 de janeiro de 2001.

DAR 411/01

LICENÇA DE OPERAÇÃO  
RENOVAÇÃO

Ricardo Joffly torna publico que recebeu do IEMA/SEMATEC a licença de operação para atividade de exploração de areia saibrosa e cascalho, na rodovia- DF 07 Km 07 Granja da Flor, Brasília 17 de Junho de 1999.

LICENÇA PRÉVIA

Primetec Comércio Ltda, torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a licença prévia para atividade de exploração de areia saibrosa e cascalho, na Fazenda Casa da Flor, Caixa Postal 7638, RA-Sobradinho-DF. Brasília 24 de Janeiro de 2000.

LICENÇA PRÉVIA

Primetec Comércio Ltda, torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a licença prévia para atividade de exploração de areia saibrosa e cascalho, na Fazenda Casa da Flor, Caixa Postal 7638, RA-Sobradinho-DF Brasília 24 de Janeiro de 2000

(Of. El. nº INED411)

### SINDICATO DOS SERVIDORES INTEGRANTES DA CARREIRA FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A diretoria do SINDAFIS/DF convoca todos os integrantes da Carreira para Assembléia da Categoria, que realizar-se-á no 01/02/2001 - quinta-feira - às 09:00h, no Auditório do DER. PAUTA: 01 - Informes sobre o veto do PL 1.728/2000; 02 - Deliberar sobre o novo PL 1.790/2000. BRASÍLIA, 23, 01 DE JANEIRO 2001. PAULO ALVAREGUA, PRESIDENTE.

DAR 412/01  
(Of. El. nº INED412)

### VITÁGUA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SODA LTDA

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

Torna-se público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, a Licença Prévia para atividade de envasamento de água mineral e soda situado na casa 12, Agrovila I Riacho Fundo - DF, Processo nº 191.000-461/99. Não foi determinada a elaboração de estudo de Impacto Ambiental - EPIA.





Brasília - DF, 23 de janeiro de 2001  
WAGNER JOSÉ BASTON  
Sócio

DAR 403/01
















# VOCÊ EM LINHA COM O GDF

O GDF está em linha com você através desses números. Quando precisar, ligue que o GDF atende.

## TELEFONES DE EMERGÊNCIA

 <b>CORPO DE BOMBEIROS</b> <b>193</b>	 <b>POLÍCIA</b> <b>190</b>	 <b>PRONTO-SOCORRO</b> <b>192</b>	 <b>DEFESA CIVIL</b> <b>321-1366</b>
---	--	---	--

## TELEFONES DE UTILIDADE PÚBLICA

 <b>ATENDIMENTO AO USUÁRIO METRÔ - DF</b> <b>353-7373</b>	 <b>POLÍCIA CIVIL</b> <b>147</b>	 <b>OUVIDORIA</b> <b>0800 611516</b>
 <b>CORDE/DF</b> Diretoria de Integração do Portador de Deficiência <b>1408</b>	 <b>FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA</b> <b>327-4424</b>	 <b>DISQUE-DENÚNCIA</b> <b>323-8855</b>
 <b>CENTRO DE VALORIZAÇÃO DO IDOSO</b> <b>1401</b>	 <b>PLANTÃO DE ÁGUA E ESGOTO - CAESB</b> <b>195</b>	 <b>HOSPITAIS</b>
 <b>DISQUE DETRAN</b> <b>1514</b>	 <b>PLANTÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEB</b> <b>196</b>	<b>Plano Piloto</b>
 <b>PROCON</b> <b>1512</b>	 <b>SOS CRIANÇA</b> <b>1407</b>	Base do DF - HBDF <b>325-5050</b>
 <b>SIACI - Sistema de Atendimento ao Cidadão</b> <b>156</b>	 <b>TRANSPORTES COLETIVOS</b> <b>1517</b>	Forças Armadas - HFA <b>362-4000</b>
		Universitário de Brasília - HUB <b>307-3223</b>
		Regional da Asa Norte - HRAN <b>325-4300</b>
		Materno Infantil de Brasília - HMIB <b>443-2322</b>
		Rede Sara de Hospitais <b>319-1111</b>
		<b>Cidades-satélites</b>
		Regional de Brazlândia - HRBZ <b>391-2510</b>
		Regional de Ceilândia - HRC <b>371-2233</b>
		Regional do Gama - HRG <b>556-1422</b>
		Regional do Guará - HRGU <b>567-2455</b>
		Regional de Planaltina - HRP <b>389-2412</b>
		Regional de Sobradinho - HRS <b>591-1030</b>
		Regional de Taguatinga - HRT <b>351-2200</b>
		Hospital São Vicente de Paula <b>561-3700</b>